Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2083 | Sexta-feira - 16 de Setembro de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce....2
Alto Bela Vista....3
Anchieta....4
Antônio Carlos....5
Arabutã....7
Ascurra....14
Balneário Rincão....16
Barra Bonita....17
Barra Velha....18
Bela Vista do Toldo....19
Benedito Novo....23
Biguaçu....25
Blumenau....30
Bom Jardim da Serra....34
Bom Jesus do Oeste....35
Bom Retiro....52
Botuvera....56
Brusque....98
Caçador....101
Camboriú....104
Campo Alegre....106
Campo Erê....109
Campos Novos....110
Canoinhas....111
Capinzal....116
Catanduvas....117
Caxambu do Sul....118
Chapadão do Lageado....120
Chapecó....122
Cocal do Sul....128
Concórdia....130
Correia Pinto....178
Corupá....179
Curitibanos....180
Dionisio Cerqueira....181
Doutor Pedrinho....183
Ermo....184
Flor do Sertão....185
Forquilhinha....186
Fraiburgo....199
Frei Rogério....201
Garopaba....202
Garuva....204
Gaspar....206
Governador Celso Ramos....210
Guaraciaba....211
Guaramirim....213
Guarujá do Sul....215
Herval d'Oeste....248
Ilhota....249
Imbituba....250
Indaial....253
Ipumirim....255
Irineópolis....256
Itá....257
Itapema....258
Itapiranga....259
Itapoá....261
Ituporanga....265
Jaraguá do Sul....266
Joaçaba....272
Lages....278
Laguna....281
Lajeado Grande....282
Lebon Regis....283
Leoberto Leal....287
Lindóia do Sul....290
Luzerna....295
Mafra....300
Maravilha....363
Modelo....364
Mondaí....365
Morro da Fumaça....366
Navegantes....367
Nova Trento....372
Orleans....374
Ouro....375
Palhoça....376
Paraíso....379
Passo de Torres....384
Paulo Lopes....385
Penha....388
Peritiba....389
Pinheiro Preto....390
Pomerode....391
Ponte Serrada....393
Porto Belo....394
Porto União....395
Presidente Nereu....416
Rio dos Cedros....430
Rio do Sul....421
Salto Veloso....433
Santa Terezinha do Progresso....434
Santiago do Sul....435
São Bento do Sul....436
São João do Sul....442
São Joaquim....443
São José....446
São José do Cedro....451
São Lourenço do Oeste....455
São Miguel do Oeste....459
São Pedro de Alcântara....460
Schroeder....463
Seara....466
Serra Alta....467
Sombrio....468
Timbé do Sul....470
Timbó....471
Três Barras....486
Treze Tílias....488
Tunápolis....489
Turvo....490
União do Oeste....491
Urussanga....492
Vargeão....493
Videira....494
Vitor Meireles....499
Xanxerê....504
Xavantina....505
Xaxim....506

Associações

AMVALI....507
EGEM....507

Consórcios

CIMCATARINA....510

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2016.09.16 14:43:46 -03'00'

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 228/2016

PORTARIA Nº 228/2016 de 15 de setembro de 2016
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias a funcionário DIEGO TRENTO CORREA, inscrito sob CPF n° 078.971.719-06, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de defesa Civil, a partir de 15/09/2016 a 14/10/2016, referente ao período 15/16.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 15 de setembro de 2016
Novelli Sganzerla
Prefeito

PORTARIA 229/2016

PORTARIA Nº 229/2016 de 15 de setembro de 2016
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder férias a funcionário ANTONIO DE OLIVEIRA, inscrito sob CPF n° 732.314.449-34, funcionário efetivo no cargo de Agente Operacional, a partir de 15/09/2016 a 14/10/2016, referente ao período 15/16.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 15 de setembro de 2016
Novelli Sganzerla
Prefeito

PORTARIA 230/2016

PORTARIA Nº 230/2016 de 15 de setembro de 2016
"DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 015/2014 – VAGA EM CARATER TEMPORÁRIO"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Deferir o pedido de desistência, do Concurso Público 015/2014, de Dayane de Morais, referente ao cargo em caráter temporário de Professora 1º a 5º ano, 20 horas conforme pedido de desistência em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 15 de setembro de 2016
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA Nº 112 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

DÉCIO GRÄTNER, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, ANA LÚCIA ROJAS ALEM, matrícula 791, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de seis (6) dias, a contar da presente data, conforme atestado médico expedido pela Dra. Damarys Rodrigues Pina RMS-SC 1200389.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 14 a 19 de setembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Alto Bela Vista/SC, em 14 de setembro de 2016.
DÉCIO GRÄTNER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

FATIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 113 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

DÉCIO GRÄTNER, Prefeito Municipal em Exercício de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar servidor Público Municipal ALEX SANDRO VERGARA BORGES, ocupante de cargo de provimento efetivo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS, matricula nº 138, lotado na Gerência de Saúde e Assistência Social, a partir da presente data, a pedido do servidor pelo requerimento protocolado sob nº 213 de 08 de agosto de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Alto Bela Vista, em 14 de setembro de 2016.
DÉCIO GRÄTNER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

FÁTIMA LORETE CLEIN DA SILVA
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

EXTRATO AVISO PREGÃO FMS - 018_2016 - NOVO PRAZO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 018/2016
NOVO PRAZO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93 8.883/94, Decreto 160/13 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de um aparelho de Ultrassom com Doppler Colorido e Cardiologia para uso em exames que são realizados aos pacientes do SUS atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Anchieta-SC, conforme recurso reutilizado do Ministério da Saúde, da Proposta nº 11243.552000/1130-04, Proposta nº. 11243.552000/1140-01 e Proposta nº. 11243.552000/1140-07. Considerando o previsto no Art. 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterada a data e Horário de recebimento da documentação para habilitação e propostas, a mesma será recebida na Sala de Licitações até às 09:00 horas do dia 23/09/2016. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 14 de setembro de 2016.
Magli Gisele Roscete – Gestora do FMS

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 082/2016

DECRETO Nº 000082/16 de 15 de Setembro de 2016
Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001494/15 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.15.452.0006.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.15.452.0006.2.019-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 30.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2016.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 083/2016

DECRETO Nº 000083/16 de 15 de Setembro de 2016
Abre crédito adicional -suplementar -originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001494/15 de 15 de Dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 57.440,13 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.15.451.0006.1.008-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 57.440,13

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 57.440,13

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Setembro de 2016.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 073/2016; Origem: Processo de Licitação nº 32/2016 – Concorrência Pública nº 02/2016; Contratante: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS; Contratada: CONPESA CONSTRUÇÃO PESADA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo consiste na prorrogação do presente contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, com fornecimento de material e mão de obra especializada para a execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica da Rua Leopoldo Freiberg, na localidade Louro, Município de Antônio Carlos/SC, com extensão de 440,00 metros, compreendido pelo: trecho 04 (km 1+830 a km 2+270), de acordo com contrato de operação de crédito firmado entre Agência de Fomento de Santa Catarina S/A (BADESC) e o Município de Antônio Carlos, Programa Badesc Cidades. Prazo: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo anunciado na Cláusula V do contrato acima enumerado, cujo novo vencimento dar-se-á no dia 15 de outubro de 2016. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos, 15 de setembro de 2016.
Adelino Bonifácio Kretzer
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N 344/2016

PORTARIA Nº 344/2016
Nomeia Comissão para análise do beneficio previsto no Art.21, &1º da Lei Nº 1356/2011 para servidor efetivo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ADELINO BONIFÁCIO KRETZER, Prefeito Municipal em exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Art. 1o – Designar os seguintes servidores ativos efetivos do magistério, para compor a comissão avaliadora do benefício previsto no Art.21, &1º da Lei 1356/2011, que institui o Plano de Carreira e Remuneração dos servidores/profissionais do magistério da Secretaria Municipal de Educação do município de Antônio Carlos e dá outras providencias.

· Carmen Lucia Pitz Rasveiler;
· Elizangela Decker; e
· Nair Gelsleichter Zimmermann

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de setembro de 2016.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

Publicada a Portariam em 16 de setembro de 2016.

PORTARIA N 345/2016

PORTARIA Nº 343/2016.
Concede Licença Premio a servidor efetivo.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito Municipal em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/92,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 60 dias, a servidora ELIANE GOEDERT DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM POS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA – 40H, a partir de 03 de outubro de 2016, relativo ao período aquisitivo de fevereiro/2011 a fevereiro/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 14 de setembro de 2016.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 15 de setembro de 2016.

PORTARIA N 346/2016

PORTARIA Nº 346/2016.
Concede Férias a servidor efetivo.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito Municipal em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/92,

Resolve:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, ao servidor PEDRO PAULO WILL, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINA, a partir de 03 de outubro de 2016, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de setembro de 2016.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 16 de setembro de 2016.

PORTARIA N 347/2016

PORTARIA Nº 347/2016.
Exonera servidor efetivo.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito Municipal em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 558/92,

Resolve:
Artigo 1º - Exonerar, a pedido, ROBSON FERNANDES, do cargo efetivo de MOTORISTA, a partir de 16 de setembro de 2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de setembro de 2016.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 16 de setembro de 2016.

PORTARIA N 348/2016

PORTARIA Nº 348/2016.
Prorroga Contratação Temporária.

ADELINO BONIFACIO KRETZER – Prefeito Municipal em Exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1068/2006,

Resolve:
Artigo 1º - Prorrogar, CONTRATAÇÃO TEMPORARIA, de CRISTIANY DECKER, no cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 20H, a partir de 19 de setembro de 2016 a 16 de dezembro de 2016, em substituição a INES KUHN GUESSER, encontra-se afastada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de setembro de 2016.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria em 16 de setembro de 2016.

Arabutã

Prefeitura

ATA 002 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 49/2016

ATA 002
Processo Licitatório nº. 49/2016 – Pregão nº 35/2016
Objeto: Registro de preço de medicamentos e materiais de consumo usados nas ações e serviços das Unidades de Básica de Saúde, conforme identificação constante do Formulário-Proposta no anexo I do Edital.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio verificaram os documentos exigidos no item 9.4, alíneas "a" e "b", do Edital, pelas empresas vencedoras, sendo que:

a) Cumpriram com as exigências do Edital: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA (9367), CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA (9940), DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA (9941), S & R DISTRIBUIDORA LTDA (10233), MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (11638), ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA, AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DRV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Ainda, foram conferidos, em diligência realizada no portal de transparência do governo federal, os CNPJ's das empresas participantes, sendo que nenhum CNPJ apresentou cadastro no referido site.

Assim, entendemos que se encontram satisfeitas as condições para que se viabilize a homologação/adjudicação do certame licitatório.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

Arabutã, 15 de setembro de 2016.

Pregoeira - LEANDRA CHRISTINA COLDEBELLA

Equipe de Apoio: CARINE ALTMANN FEDRIZZI

DULCI DRIEMEIER

DELSI DRIEMEIER

DECRETO Nº.1925/2016

DECRETO Nº 1.925, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
Abre crédito adicional suplementar por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 10.900,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 836 de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências e com a alínea "d" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 845, de 21 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2016, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Projeto Atividade:	2078	Serviços Médicos e Hospitalar Ambulatorial especializados e de Diagnóstico			
Modalidade:	36	33900000000000	0121	Aplicações Diretas	10.900,00
	TOTAL ..... R$				10.900,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º do presente Decreto será aberto por conta das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saúde - FMS			
Projeto Atividade:	2078	Serviços Médicos e Hospitalar Ambulatorial especializados e de Diagnóstico.			
Modalidade:	34	31710000000000	0121	Transferência a Consórcios Públicos	3.100,00
Órgão:	9	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
Unidade:	1	Fundo Municipal de Saúde – FMS			

Projeto Atividade:	2078	Serviços Médicos e Hospitalar Ambulatorial especializados e de Diagnóstico.			
Modalidade:	35	33710000000000	0121	Transferências a Consórcios Públicos	7.800,00
	TOTAL ..... R$				10.900,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 15 de setembro de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se.
Em 15 de setembro 2016

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº.1926/2016

DECRETO N°.1926, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
Publica relação das inscrições dos serviços a serem realizados com máquinas, equipamentos e caminhões pelo Poder Público Municipal e dá outras providências,

O PREFEITO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no § 8º do art. 10 da Lei nº 853, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas de Apoio ao Desenvolvimento Rural e a realização de serviços em área rurais e urbanas, e dá outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica publicado as inscrições dos proprietários rurais para execução dos serviços a serem realizados com máquinas, equipamentos e caminhões pelo Poder Público Municipal nos termos da Lei nº 853 de 28 de abril de 2016, conforme anexos e a descrição abaixo:

I – 25 (vinte e cinco) proprietários rurais, constantes na Microárea nº 01 e 14 (quatorze) proprietários rurais da Microárea 02 (dois), previstas no § 1º combinado com o § 4º do art. 10 da Lei nº 853/2016 cujas inscrições poderão ser realizadas de forma voluntárias;

II – 03 (três) proprietários rurais, constantes na Microárea nº 01 e 02 (dois) proprietários rurais da Microária 02 (dois), previstas no § 1º combinado com o § 6º do art. 10 da Lei nº 853/2016 cujas inscrições serão de forma permanente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 15 de setembro de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
Em 15 de setembro de 2016

Greici Fernanda Sonntag
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº.1927/2016

DECRETO Nº 1.927, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 836 de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências e com a alínea "d" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 845, de 21 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2016, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal nº 867, de 15 de setembro de 2016,.

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar adicional:

Órgão:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	1	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade:	2031	Alimentação Escolar de Qualidade		
Modalidade:	38	33900000000000 0000	Aplicações Diretas	30.000,00

							TOTAL ..... R$	30.000,00

Art. 2° O crédito suplementar adicional constante do art. 1º do presente Decreto será aberto por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	1	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade:	2114	Disponibilização de Material Didático e Pedagógico Ensino Fundamental		
Modalidade:	54	33900000000000 0190	Aplicações Diretas	30.000,00
		TOTAL ..... R$		30.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 15 de setembro de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
Em 15 de setembro de 2016.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pelas Publicação

LEI Nº. 867/2016

LEI Nº 867, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
Abre crédito suplementar adicional por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e nos termos inciso II do art. 31 da Lei 836 de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2016 – LDO e dá outras providências e com a alínea "d" do inciso IV do art. 4° da Lei Municipal n° 845, de 21 de dezembro de 2015, que Estima a Receita e Fixa a Despesa, da Administração Direta e Descentralizada, do Município de Arabutã, para o exercício de 2016, e dá outras providências – LOA, combinado com o inciso III, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar adicional:

Órgão:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	1	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade:	2031	Alimentação Escolar de Qualidade		
Modalidade:	38	33900000000000 0000	Aplicações Diretas	30.000,00
		TOTAL ..... R$		30.000,00

Art. 2° O crédito suplementar adicional constante do art. 1º da presenta Lei será aberto por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade:	1	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade:	2114	Disponibilização de Material Didático e Pedagógico Ensino Fundamental		
Modalidade:	54	33900000000000 0190	Aplicações Diretas	30.000,00
		TOTAL ..... R$		30.000,00

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 15 de setembro de 2016.
Jackson Luiz Patzlaff
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
Em 15 de setembro de 2016.

Greici Fernanda Sonntag
Responsável pelas Publicação

DECRETO Nº.1926/2016 ANEXO I - MICROÁREA 011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
64116	ELOI HORST	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	1	01/08/2016
64177	ELSI WERMEIER HOCH	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PROGRESSO	1	03/08/2016
64173	GILBERTO WILSKE	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	1	03/08/2016
64183	DILMAR MEYRING	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	05/08/2016
64238	FRIDOLDO SCHEER	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CANOAS	1	08/08/2016
64237	FRIDOLDO SCHEER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CANOAS	1	08/08/2016
64235	VALDIR MEWS	Abertura de cisterna e fonte	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA CANOAS	1	08/08/2016
64242	JONEI LUNKES	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	1	09/08/2016
64241	JONEI LUNKES	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	1	09/08/2016
64243	MAIRON EDUARDO AREND	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CANOAS	1	10/08/2016
64247	ELENOR WILSKE	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PINTADO	1	10/08/2016
64319	SILVÉRIO PONATH	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	12/08/2016
64322	JAIR ROBERTO DEUNER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA JUNDIAI	1	16/08/2016
64333	VALDEMAR LAMERO	Aterro de Pedras - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	17/08/2016
64339	ARI MORCHE	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	1	18/08/2016
64345	JAIRO GILBERTO CANDIAGO	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	19/08/2016
64344	PEDRO BUHL	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LAJEADO QUIRINO	1	19/08/2016
64346	EDINEI DARLAN DA SILVA	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	1	19/08/2016
64447	ADEMAR PETRY	Abertura de cisterna e fonte	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	22/08/2016
64502	VALDECIR WAZLAWICK	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	22/08/2016
64348	DARCI JOSÉ MANDRIK	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	1	22/08/2016
64503	ALBANO WEIRICH	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LINHA LINHA UNIDOS	1	23/08/2016
64505	LAURI SIPP	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	24/08/2016
64566	SÉRGIO AUREO DA SILVA	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA FAZENDINHA	1	25/08/2016
64569	FLÁVIO LUCKEMEIER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	26/08/2016

Total de : 25

DECRETO Nº.1926/2016 ANEXO I - MICROÁREA 02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
64117	CLEITON WILDNER	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA SERRA ALTA	2	01/08/2016
64121	ANDRÉ GERSON GERHARDT	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	02/08/2016
64174	HARALDO WALDEMAR LOHMANN	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	03/08/2016
64172	VALDEMAR AUGUSTO HOFFMANN	Abertura de Fossa - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	RUA SEM DENOMINAÇÃO	2	03/08/2016
64179	RUDIMAR WENTZ	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	LOCALIDADE LINHA COSTA E SILVA	2	03/08/2016
64178	GILMAR ADILSON SCHEUERMANN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	2	03/08/2016
64239	HARRI BLOS	Estrada de Roça - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	DISTRITO NOVA ESTRELA	2	09/08/2016
64248	LURDES KOPSEL	Pequena Terraplenagem	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA SERRA ALTA	2	10/08/2016
64323	ELOI SANDER	Vala e Bueiro - Retroesc.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	VILA CANHADA GRANDE	2	17/08/2016
64335	VILMAR PAULO OST	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA IRACEMA	2	17/08/2016
64337	HILÁRIO FUHRMANN	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	2	18/08/2016
64342	MARIO SIPP	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA COSTA E SILVA	2	19/08/2016
64341	VALIRIO WILTGEN	Pequena Terraplenagem - Retro.	RETROESCAVADEIRA TRAÇADA	VILA CANHADA GRANDE	2	19/08/2016
64343	RUDMAR HERPICH	Estrada de Roça	TRATOR DE ESTEIRAS - D51	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	2	19/08/2016

Total de : 14

DECRETO Nº.1926/2016 ANEXO II - MICROÁREA 01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
64246	ELISEU BELLINI	Dist. Adubo Líquido	CAMINHÃO COM TANQUE	LOCALIDADE LINHA PARAÍSO	1	10/08/2016
64303	ADEMIR BOCK	Recolhimento Cama de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA PELOTAS	1	11/08/2016
64304	CLAUDIR ELOIR LAMB	Recolhimento Cama de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA CAPITÃO	1	11/08/2016

Total de : 3

DECRETO Nº.1926/2016 ANEXO II - MICROÁREA 02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTA
Departamento de Tributos
Avenida Lauro Müller, 210 - Centro
CNPJ: 95.995.221/0001-53 - Fone: (49)3448-0048 - Fax: 3448-0234 - CEP: 89.740-000

PEDIDO	SOLICITANTE	SERVIÇO REALIZADO	EQUIPAMENTO UTILIZADO	LOCAL DO SERVIÇO	MICROÁREA	DATA
64334	ADEMIR SÉRGIO DANNENHAUER	Recolhimento Cama de Aviário	CARREGADEIRA COMPACTA BOBCAT S175	LOCALIDADE LINHA GUARAIPO	2	17/08/2016
64332	ADELAR FUELBER	Recolhimento Cama de Aviário	CAMINHÃO CAÇAMBA	LOCALIDADE LINHA BEIRA RIO	2	17/08/2016

Total de : 2

Ascurra

Prefeitura

DECRETO Nº 2860, de 24/08/2016

DECRETO Nº 2860, de 24 de Agosto de 2016.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1433, de 02 de dezembro de 2015.

Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 11.200,00, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001.0004	ADMINISTRACAO
03.001.0004.0121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
03.001.0004.0121.0100	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.0004.0121.0100.2007	MANUTENÇAO CONVENIO DE TRANSITO
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00011200	Convênio de Trânsito Prefeitura
	Valor: (11.200,00)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra em, 24 de agosto de 2016.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 24 de agosto de 2016.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 2861, de 24/08/2016

DECRETO Nº 2861, de 24 de Agosto de 2016.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Por Anulação de Dotação.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1433, de 02 de dezembro de 2015.

Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 76.650,00, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.2025	MANUTENÇÃO SAÚDE - RECURSOS SUS
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00013810	Farmácia Básica - Federal
	Valor: (21.000,00)
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.2025	MANUTENÇÃO SAÚDE - RECURSOS SUS
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00016704	Farmácia Básica - Estadual
	Valor: (55.650,00)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.2025	MANUTENÇÃO SAÚDE - RECURSOS SUS
333930000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS
00013810	Farmácia Básica - Federal
	Valor: (21.000,00)
05	SECRETARIA DE SAUDE
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.0010	SAUDE
05.001.0010.0301	ATENCAO BASICA
05.001.0010.0301.0070	DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE
05.001.0010.0301.0070.2025	MANUTENÇÃO SAÚDE - RECURSOS SUS
333930000000000	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS
00016704	Farmácia Básica - Estadual
	Valor: (55.650,00)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 24 de agosto de 2016.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 24 de agosto de 2016.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 2862, de 01/09/2016

DECRETO Nº 2862, de 01 de Setembro de 2016.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1433, de 02 de dezembro de 2015.

Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 111.276,41, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.0008	ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.0008.0244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
09.001.0008.0244.0080	ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
09.001.0008.0244.0080.2019	MANUTENCAO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
00030000	Recursos Ordinários
	Valor: (111.276,41)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de setembro de 2016.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 01 de setembro de 2016.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 2863, de 01/09/2016

DECRETO Nº 2863, de 01 de Setembro de 2016.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1433, de 02 de dezembro de 2015.

Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 30.250,00, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001.0004	ADMINISTRACAO
03.001.0004.0121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
03.001.0004.0121.0100	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.0004.0121.0100.2006	MANUTENÇÃO CONVÊNIO RADIO PATRULHA
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (5.250,00)
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.0012	EDUCACAO
04.001.0012.0361	ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.0012.0361.0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.001.0012.0361.0040.2009	MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010100	Receitas de Impostos - Educação
	Valor: (25.000,00)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias.

Dotações Anuladas	
Código	Descrição
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001.0004	ADMINISTRACAO
03.001.0004.0121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
03.001.0004.0121.0100	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.0004.0121.0100.2006	MANUTENÇÃO CONVÊNIO RADIO PATRULHA
344900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010000	Recursos Ordinários
	Valor: (5.250,00)
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.0012	EDUCACAO
04.001.0012.0361	ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.0012.0361.0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.001.0012.0361.0040.2009	MAN. ENSINO FUNDAMENTAL E VAL. DO MAGISTERIO
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00010100	Receitas de Impostos - Educação
	Valor: (25.000,00)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 01 de setembro de 2016.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Município de Ascurra em, 01 de setembro de 2016.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/FMS/2016 - RETIFICAÇÃO

Onde se lê...
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/FMS/2016
Leia se...
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/FMS/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/FMS/2016
Tipo: MENOR PREÇO.
Data e horário da sessão de abertura: 27/09/2016 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de medicamento para atendimento de "Processo Judicial", no Município de Balneário Rincão – SC., durante o ano de 2016.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao.rincao@hotmail.com.

Balneário Rincão – SC, 13 de Setembro de 2016.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/PMBR/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/PMBR/2016
Considerando a imperiosa necessidade de aquisição pelo Município dos equipamentos estipulados na forma prevista pelo instrumento convocatório preambular e suas respectivas alterações;
Considerando que não acudiram interessados na competição em voga.

A Pregoeira, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que:
1. A Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/PMBR/2016, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição e instalação de 02 (dois) Containers Módulos Habitáveis novos sobre medida sendo: 6,00 metros de comprimento x 2,20 metros de largura, para uso da Secretaria de Turismo Esporte e Laser do Município de Balneário Rincão/SC, com abertura programada para o dia 15/09/2016, às 14h00min horas, SERÁ REABERTA NO DIA 28/09/2016, 14h00min, até às 13h45min, serão recebidos os envelopes de habilitação e Propostas, e dado inicio ao certame, uma vez que para a licitação inicialmente programada, não houve apresentação de propostas, caracterizando-a deserta.
2. Esclarece-se, ainda, que ficam mantidas todas as condições e exigências estabelecidas no edital supracitado.

Balneário Rincão, 15 de Setembro de 2016.
GISELE FERREIRA
PREGOEIRA

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº 878, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016 "NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, REVOGA DECRETO Nº463/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 878, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, REVOGA DECRETO Nº463/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELVIRA RAMOS, Prefeita Municipal em exercício do Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao art.18 da lei federal nº 11.947 de 16 de julho de 2009 e inciso VI do art.73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997.

DECRETA
Art.1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, com a seguinte composição e respectivos membros titulares e suplentes:
I – Um representante do Poder Executivo e suplente:
Titular: Olivio Junior Bertan
Suplente: Lucimar Menegon
II – Dois representantes da sociedade Civil e suplentes:
Titular: Natalina Oldoni Favretto
Suplente: Nádia Roberta Sturmer Zacaron
Titular: José Antônio Boff
Suplente: Rozani Dalsotto Fabbi
III – Dois representante das entidades docentes e suplentes:
Titular: Gesi Zanotti
Suplente: Márcia Fiameti
Titular: Luciane Zangalli Balensiefer
Suplente: Iraci Rama
IV – Dois representantes de pais e alunos (Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores – APPs) e suplentes:
Titular: Irineu Trevisol
Suplente: Joice Lourdes Buratti
Titular: Nédio Cecht
Suplente: Alderi Fiametti
Art.2º O exercício do mandato de Conselheiro será por quatro(04) anos, sendo gratuito, constituindo – se de serviço público relevante.
Art.3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal nº 463/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de setembro de 2016
Elvira Ramos
Prefeita Municipal em exercício

Barra Velha

Prefeitura

16° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

16° EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, após análise pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme 4ª convocação através do Edital nº 12/2016, e itens 17.6, 17.7 e 17.8, do Edital nº. 002/2015, o seguinte:

1. DOS CANDIDATOS INABILITADOS

PREFEITURA
Nível Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)

Nível Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)
30º Izabel Cristina Borges De Souza (Não compareceu para comprovação de documentos)
32º Maristela Aparecida Cardoso Da Costa (Não compareceu para comprovação de documentos)

EDUCAÇÃO
Nível Superior
Professor de Tecnologia e Informática
5º Marcos Bertemes (Não compareceu para comprovação de documentos)

Nível Fundamental Completo
Equipe Setorial Técnica Administrativa
Cozinheiro
26º Faustina Fatima De Quadros (Não compareceu para manifestar interesse)

1.1 Os candidatos inabilitados podem apresentar recurso para a Comissão do Concurso, referente a este Edital, a ser protocolado no Setor de Protocolo do Município, sito a Av: Governador Celso Ramos, 200, centro, Barra Velha – SC, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a publicação deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas no Edital nº. 002/2015, que normatiza o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra Velha/SC.

2.2 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

2.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 14 de setembro de 2.016.

CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

RUI JOSÉ MACHADO JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO Nº 377

DECRETO N.º 377/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
"RATIFICA O TEOR E PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 303/2015, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 67, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado o inteiro teor, e prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 303/2015 de 08 de dezembro de 2015, que aprovou desmembramento de área de terras urbanas de Ivanir Kaleski Karvat.

Art. 2º. O Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de setembro de 2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 08/09/2016

DECRETO Nº 378

DECRETO N.º 378/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1133/2015, de 28 de outubro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
49-28.843.0008-0.008	0.008	Amortização e Encargos da Divida	
Dotação	4.6.90.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	15.000,00
ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
51-10.302.0008-2.032	2.032	Ações de Média e Alta Complexidade	
Dotação	3.3.71.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	1000,00
TOTAL GERAL			16.000,00

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
48-28.843.0008-0.008	0.008	Amortização e Encargos da Divida	
Dotação	3.2.90.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	15.000,00
ÓRGÃO	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
31-10.302.0008-2.032	2.032	Ações de Média e Alta Complexidade	

Dotação	3.1.71.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	1000,00
TOTAL GERAL			16.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de setembro de 2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

DECRETO Nº 379

DECRETO N.º 379/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1133/2015, de 28 de outubro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
107-15.452.0006-2.024	2.024	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0703	Aplicações Diretas	35.000,00
TOTAL GERAL			35.000,00

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado.

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
106-15.452.0006-2.024	2.024	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0703	Aplicações Diretas	14.500,00
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
109-15.452.0006-2.024	2.024	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.00.0703	Aplicações Diretas	20.500,00
TOTAL GERAL			35.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de setembro de 2016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016

EDITAL Nº. 010/2016
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 001/2014

O Município de Bela Vista do Toldo, inscrito no CNPJ sob nº01.612.888/0001-86, através do Prefeito Municipal GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, no uso das suas atribuições legais e considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 001/2014 (Administração Geral), bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 232 de 10 de fevereiro de 2015.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 001/2014 (Administração Geral), para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situado na Rua Estanislau Schumann nº 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, no prazo de 2 (dois) dias manifestar seu interesse na vaga, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, e/ou requerer o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré- admissional:
a) Cédula de Identidade - RG (cópia legível autenticada);
b) Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F (cópia autenticada);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição; (cópia autenticada);
e) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (cópia autenticada);
f) Certidão de Nascimento e/ou Casamento; (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos); (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, se for o caso;
i) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Sana Catarina;
j) Declaração de bens que constituem seu patrimônio; (www.pmbvt.sc.gov.br)
k) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos a qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitidas pelo respectivo órgão; (www.pmbvt.sc.gov.br)
l) 1 Foto 3X4 recente;
m) Comprovante de residência e contato atualizados; (CÓPIA);
n) Comprovante oficial de abertura de Conta Bancária junto a Caixa Econômica Federal contendo agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pelo Médico do Trabalho Dr. José Flavio Benetti, na Rua Barão do Rio Branco, nº 1345. O exame deverá ser agendado pelo candidato através do telefone nº 3622-4234.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para realização do exame pré-admissional deverão os concursados apresentar-se no consultório médico munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Setor de Recursos Humanos a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Setor de Recursos Humanos e, Departamento Jurídico.

Bela Vista do Toldo/SC, 16 de setembro de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

EDITAL Nº. 010/2016
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SIMONE MARIA EMILIANO BATISTA

PORTARIAS 243-255/2016

PORTARIA Nº 243-A/2016, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

ALTERA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
Art. 1º. Fica alterada a Comissão de Sindicância nomeada através da Portaria nº 187/2016 a qual passa a ser composta pelos seguintes servidores públicos municipais: Aline Maria Kohler Kuyavski, Silvana do Carmo Dambroski e José Soinski, sob a Presidência da primeira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 09 de agosto de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243-B/2016, DE 15 DE AGOSTO DE 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

PRORROGAR PRAZO

Art. 1º. Fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria nº 243-A/2016, exare parecer conclusivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 15 de agosto de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246-A/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

PRORROGAR PRAZO
Art. 1º. Fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias o prazo de afastamento do servidor Rodrigo Leandro de Souza, nos moldes da Portaria nº 188/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 19 de agosto de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º. Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a EUGENIA MIELKE PEREIRA DE LIMA, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 05/09/2016 à 04/10/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de setembro de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º. Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a PEDRO NADIR NEVES, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 05/09/2016 à 04/10/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de setembro de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º. Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias a SEBASTIÃO MOACIR DA ROCHA, Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 08/09/2016 à 07/10/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de setembro de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolvo expedir a presente:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º. Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a SANTILHA CARVALHO DE LIMA, Diretora de Turismo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 15/09/2016 à 29/09/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 15 de setembro de 2016
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 031/2016 - PREF

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2016
HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2016
CONTRATADO: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA - EPP
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

OBJETO: Execução das Obras de Pavimentação asfáltica da Rua Augusto Kuchler.
VALOR: R$ 988.853,14 (Novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais, quatorze centavos).

Bela Vista do Toldo, (SC) 14 de Setembro de 2.016.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

2º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REG. PREÇOS 16/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016
PREGÃO PRESENCIAL nº. 40/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

EMPRESA FORNECEDORA: TAYU QUIMICA EIRELI EPP
ITEM E VALOR REGISTRADO: A empresa sagrou-se vencedora nos itens 8, 10 e 14, totalizando a quantia de R$ 3.573,70 (três mil e quinhentos e setenta e três reais).
EMPRESA FORNECEDORA: BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME
ITEM E VALOR REGISTRADO: A empresa sagrou-se vencedora apenas no item 7, totalizando a quantia de R$ 65,20 (sessenta e cinco reais e vinte centavos).
EMPRESA FORNECEDORA: CHEIROS DO VALE LTDA ME
ITEM E VALOR REGISTRADO: A empresa sagrou-se vencedora nos itens 1, 2, 3, 5, 6, 11 e 12, totalizando a quantia de R$ 927,50 (novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
EMPRESA FORNECEDORA: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
ITEM E VALOR REGISTRADO: A empresa sagrou-se vencedora nos itens 4, 9, 13, 15 e 16, totalizando a quantia de R$ 7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 09/06/2016 a 09/12/2016.
VALIDADE DA ATA: 6 meses.
Benedito Novo (SC), 09/06/2016.
Jean Michel Grundmann - Prefeito

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REG. PREÇOS 7/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2016
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 20/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E VULCANIZO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS
EMPRESA FORNECEDORA: GRANDO PNEUS LTDA
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos LOTES 3, 4, 5, 9 e 10, totalizando a quantia de R$ 80.524,96 (oitenta mil e quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).
EMPRESA FORNECEDORA: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora nos LOTES 1, 2, 6, 7, 8, 11, 12 e 13, totalizando a quantia de R$ 113.460,00 (cento e treze mil e quatrocentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 15/03/2015 a 15/03/2016.
VALIDADE DA ATA: 12 meses

Benedito Novo (SC), 15/03/2016
Jean Michel Grundmann - Prefeito

4º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REG. DE PREÇOS 6/2015

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº. 75/2015

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de madeiras de eucalipto para utilização no reparo de pontilhões de madeira e rede de esgotos.
EMPRESA FORNECEDORA: Madeireira Ribeirão Preto
ITEM E VALOR REGISTRADO: A FORNECEDORA sagrou-se vencedora em todos os itens, totalizando a quantia de R$ 159.400,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 14/12/2015 a 14/12/2016
VALIDADE DA ATA: 12 meses

Benedito Novo (SC),14 de dezembro de 2015.
Jean Michel Grundmann - Prefeito

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS TP 60/2016

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 14/09/2016 - HORA DE INÍCIO: 14 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2016.
MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia - 60/2016.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Na data e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se em sessão pública na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº. 002/2016, com a presença do representante da licitante JJR CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, senhor JEAN CARLOS DA SILVA para a abertura do envelope nº 02, contendo a proposta de preços. Iniciada a sessão o Presidente da Comissão de Licitações solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes, onde todos o fizeram e não houve qualquer manifestação. Em prosseguimento, o Presidente passou à abertura do envelope de Proposta da licitante habilitada, colocando à disposição dos presentes a proposta para ser conferida e rubricada. Da conferência da proposta, das planilhas e da composição do BDI, verificou-se que a mesma está de acordo e atende às exigências do Edital. Do julgamento da proposta, o valor total global apresentado pela empresa é de R$ 357.103,95 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e três reais e noventa e cinco centavos). Colocada a palavra a disposição dos presentes, não houve qualquer

manifestação. Em não havendo manifestação, declara-se renúncia do direito de recurso, fincando a empresa licitante JJR CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME vencedora do presente certame. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para apreciação da Autoridade Superior. Benedito Novo, 14 de novembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOÃO ULLER
Presidente

MAURICIO STEFFEN
Membro

MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Membro

LICITANTE PRESENTE

JJR CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI ME

EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2016

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2016 PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2016

ÓRGÃO GESTOR: Município de Benedito Novo/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LÂMINAS E PARAFUSOS PARA AS MÁQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
EMPRESA FORNECEDORA: JULIO SILVESTRI FILHO ME
FINALIADE DO ADITIVO: Revisa o preço da lâmina 13 furos espessura ¾ com 1,83m de comprimento furacão ¾ com a seguinte composição: tipo de aço atc (alto teor de carbono), com dureza mínima de 270 a 300hb resistência a tração mínima de 90 KGF/MM², que tem como justificativa a flutuação do dólar e aumento do custo da matéria prima para a fabricação.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/09/2016 a 05/02/2017

Benedito Novo (SC), 02/09/2016
Jean Michel Grundmann - Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 2247/2016

PORTARIA nº 2247 de 14 de setembro de 2016
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 51/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) Fátima Maria da Costa, ocupante do cargo efetivo de Professor I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 51/2012, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, a partir de 16/08/2016.

Art. 2º O servidor terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/08/2016.

Biguaçu, 14 de setembro de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2248/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 2248 de 14 de setembro de 2016.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) VALMIR JOÃO DE ANDRADE, detentor(a) da matrícula 532-1 e do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) VALMIR JOAO DE ANDRADE, detentor(a) da matrícula 544-1 e do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00004/14-5, da qual se extraiu o período de 10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 14 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2249/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 2249 de 14 de setembro de 2016.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) MARIA GORETE FERNANDES QUINTINO, detentor(a) da matrícula 13949-1 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) MARIA GORETE FERNANDES QUINTINO, detentor(a) da matrícula 13949-1 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20021020.1.00042/16-5, da qual se extraiu o período de 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 14 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2250/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 2250 de 14 de setembro de 2016.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) ZELI ZILDA MANES, detentor(a) da matrícula 304-1 e do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ZELI ZILDA MANES, detentor(a) da matrícula 304-1 e do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00004/14-5, da qual se extraiu o período de 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 14 de setembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2251/2016
PORTARIA nº 2251/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, MARCIANA FREITAS DE MELO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento temporário de PROFESSOR II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 12/09/2016 a 09/01/2017.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 10/01/2017 a 08/02/2017.

Biguaçu, 14 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2252/2016
PORTARIA nº 2252/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade à servidora, ADRIANA SPECHT, ocupante do cargo de provimento temporário de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 08/09/2016 a 05/01/2017.
CONCEDER, Estabilidade Provisória conforme Art 7º, XVIII, da CF art. 10,II,"B", do ADCT do STF a partir de 06/01/2017 a 04/02/2017.

Biguaçu, 14 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2253/2016
PORTARIA Nº 2253/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), TATIANA FIORELLI, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme processo nº 7946/2016 em anexo nos períodos de 02/08/2016 a 04/08/2016 e de 23/08/2016 a 23/08/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2254/2016
PORTARIA Nº 2254/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SIONETE TEREZINHA DE AMORIM OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme processo nº 8495/2016 em anexo no período de 31/08/2016 a 29/10/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2256/2016
PORTARIA Nº 2256/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CRISTIANE DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8806/2016 em anexo no período de 12/09/2016 a 16/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2256/2016
PORTARIA Nº 2255/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ROSILANE CAPISTRANO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8873/2016 em anexo no período de 12/09/2016 a 16/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2257/2016

PORTARIA Nº 2257/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), JULIANA APARECIDA DE PAULO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8741/2016 em anexo no período de 08/09/2016 a 06/12/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2258/2016

PORTARIA nº 2258 de 15 de setembro de 2016
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Sebastião Manoel Francisco, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7470-1, ocupante do cargo efetivo de Professor III – Educação Física, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades na Escola Básica Municipal Fernando Bruggmann Viegas de Amorim, desempenhando as seguintes funções:
I – Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola onde desenvolve suas atividades;
II – Desenvolver estudos, propostas e ações destinadas a eliminar e prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao absentismo sistemático;
III – Desenvolver estudos e propor medidas que sustentem a diversificação das estratégias e de métodos educativos para promover, de forma diferenciada, o sucesso escolar;
IV – Participar em ações destinadas a informar e sensibilizar os pais e a comunidade relativamente problemática das opções escolares e profissionais, bem como em ações e medidas de reforço da ligação escola-comunidade;
V – Propor medidas de inovação e de fomento da qualidade da gestão das condições e do ambiente educativo;

VI – Participar na concepção, acompanhamento e avaliação dos projetos educativos;
VII – Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação dos órgãos de administração e gestão das escolas, do pessoal docente e do pessoal não docente, com especial incidência em modalidades de formação centradas na escola;
VIII – Colaborar no âmbito da sua especialidade, na organização e promoção de ações de avaliação e apoio aos alunos com necessidades educativas especiais;
IX – Assumir turmas na ausência do professor regente, quando solicitado;
X – Desenvolver e contribuir para a realização do trabalho burocrático da secretaria da unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 05/09/2016 a 03/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2259/2016

PORTARIA Nº 2259/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), FABIANA APARECIDA MIRANDA COUTINHO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7716/2016 em anexo no período de 15/08/2016 a 29/08/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2260/2016

PORTARIA Nº 2260/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SILVANA BAIXO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8170/2016 em anexo no período de 29/08/2016 a 28/10/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2261/2016

PORTARIA Nº 2261/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), VERA LUCIA CIPRIANI, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8203/2016 em anexo no período de 19/08/2016 a 17/10/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2262/2016
PORTARIA Nº 2262/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), GISELI NMARIA VICENTE TAVARES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8430/2016 em anexo no período de 30/08/2016 a 28/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2263/2016
PORTARIA Nº 2263/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), VANIA REGINA COMICHOLI MARTINS, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8629/2016 em anexo no período de 05/09/2016 a 19/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2264/2016
PORTARIA Nº 2264/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LENI MARIA SALVADOR SORGEN, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8490/2016 em anexo no período de 31/08/2016 a 29/10/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2265/2016
PORTARIA Nº 2265/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), NINA ROSA ALBINO RODRIGUES, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8580/2016 em anexo no período de 05/09/2016 a 02/12/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2266/2016
PORTARIA Nº 2266/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARILENE GALLIANI DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8531/2016 em anexo nos períodos de 12/08/2016 a 12/08/2016, de 25/08/2016 a 25/08/2016 e de 31/08/2016 a 01/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2267/2016
PORTARIA Nº 2267/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS BORGES, ocupante do Cargo efetivo de MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8627/2016 em anexo no período de 06/09/2016 a 04/12/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2268/2016

PORTARIA Nº 2268/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIA INES CORREA TERRA, ocupante do Cargo efetivo de MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8745/2016 em anexo no período de 08/09/2016 a 05/01/2017.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2269/2016

PORTARIA Nº 2269/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SONIA ZIMMERMANN, ocupante do Cargo efetivo de SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 8209/2016 em anexo no período de 29/08/2016 a 07/09/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2270/2016

PORTARIA Nº 2270/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), RODRIGO DIAS OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 7752/2016 em anexo no período de 17/08/2016 a 15/10/2016.

Biguaçu, 15 de setembro de 2016.
THAYSA NUNES JOHANSON
Secretária Municipal de Administração

TP132/2016-PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 132/2016 PMB
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviço de mão de obra para pavimentação drenagem da Rua João Raitz parte 1 e parte 2, Rua Brasilício Braga dos Reis, Rua Bertoldo Machado, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos, parte integrante deste edital. Recurso Federal - Pró Transporte - Contrapartida 5% do Município.
Data de Recebimento dos envelopes documentação e proposta: até as 15h30min horas do dia 30/09/2016, na Diretoria de Licitações desta Prefeitura.
Abertura do envelope documentação e proposta: às 15h45min horas do dia 30/09/2016, na Sala da Diretoria de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site: https://biguacu.atende.net, ou na Diretoria de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8022.

Biguaçu, SC, 15 de setembro de 2016.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

PORTARIA Nº 20.066/2016

PORTARIA N. 20.066, 12 DE SETEMBRO DE 2016.
DESIGNA A COORDENADORA PEDAGÓGICA LEIDIONÉIA NASCIMENTO FUCHINA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR DA EBM "PROFª HELLA ALTENBURG" E CONCEDE-LHE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MARCO ANTÔNIO WANROWSKY, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento o art. 16, IV, da Lei n. 7.796, de 16/10/2012 e no art. 68, do Decreto n. 9.824, de 16/10/2012 e de conformidade com o Memorando n. 345/2016 – Gabinete SEMED, de 12/09/2016, resolve:

DESIGNAR, a contar de 13 de setembro de 2016, a Coordenadora Pedagógica LEIDIONÉIA NASCIMENTO FUCHINA, integrante do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, para o exercício da função de Diretor da EBM "Profª Hella Altenburg", concedendo-lhe a gratificação de que trata a Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011, enquanto perdurar a licença gestação da titular da função Sheila Denise T. Bortolini.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de setembro de 2016.
MARCO ANTÔNIO WANROWSKY
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2013

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS BLUMENAU S/S.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 09-092/2013.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 82.699,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 992.388,00 (novecentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta e oito mil reais).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de outubro de 2016 até 30 de setembro de 2017.

DATA: 17 de agosto de 2016.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2013

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A CLÍNICA MÉDICA OFTALMOLÓGICA BLUMENAU LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-093/2013.

PREÇO: Renova o valor estimado pago à contratada que se passa a ser de R$ 122.914,22 (cento e vinte e dois mil, novecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 1.474.970,60 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta reais e sessenta centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de outubro de 2016 até o dia 30 de setembro de 2017.

DATA: 18 de agosto de 2016.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2013

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA TPA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PONTO A PONTO DE SINAIS DE VÍDEO E DADOS PARA O VÍDEO MONITORAMENTO ELETRÔNICO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 078/2013.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que passa a ser de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mensais, nos termos da justificativa de fl. 365/366, totalizando o valor do contrato em R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 04 de setembro de 2016 até 03 de março de 2017, ou até que seja concluído o processo de portabilidade dos serviços.

DATA: 24 de agosto de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2015

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 135/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA RODOLFO FROTSCHNER (ETAPA 01).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 004/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 32.634,45 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e posteriormente suprime a quantia de R$ 21.560,91 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais e noventa e um centavos).

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 250

(duzentos e cinqüenta) dias, ou seja, de 28 de maio de 2016 até 01 de fevereiro de 2017.

DATA: 26 de agosto de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA EWALDO JANSEN, BAIRRO SALTO WEISBACH EM BLUMENAU/SC, EXTENSÃO: 1.280,00 M (PROCESSO 17944.001551/2013-66 - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS, PAC 2 / MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-029/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 11 (onze) meses, ou seja, de 03 de agosto de 2016 até 02 de julho de 2017.

DATA: 22 de agosto de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A CONSÓRCIO ENGEPLAN - FREEDOM.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO NA RUA THEODORO HOLTRUP, Nº 89, BAIRRO VILA NOVA, EM BLUMENAU/ SC - LOTE 01.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 045/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 20 (vinte) meses, ou seja, de 08 de fevereiro de 2016 até 07 de outubro de 2017.

DATA: 10 de agosto de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2016

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A SRA. MARIA SALETE TOMIO HERKENHOFF.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA DA GLÓRIA, Nº 754, BAIRRO GLÓRIA, BLUMENAU/SC, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMILIANO STOLFF.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-54/2016.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para
R$ 2.480,05 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e cinco centavos) mensais, a contar de 1º de abril de 2016, totalizando o valor do contrato em R$ 29.760,60 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais e sessenta centavos).

DATA: 11 de agosto de 2016.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2014

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA SÊNIOR SISTEMAS LTDA.

OBJETO: UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO DOS MÓDULOS RONDA WIN, RUBI WIN, BENEFÍCIOS WIN E TAREFEIROS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-062/2014.

PREÇO: Reajusta o valor pago à contratada para R$ 7.361,45 (sete mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) mensais, a contar de
1º de junho de 2016, totalizando o valor do contrato em R$ 88.337,42 (oitenta e oito mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e dois centavos).

DATA: 25 de agosto de 2016.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2014

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA ORBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 2.247,37M² DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 2 DE SETEMBRO, Nº 2.624, BAIRRO ITOUPAVA NORTE, CONTEMPLANDO O 1º, 2º, 3º E 4º ANDARES E PARTE DE SEU PAVIMENTO TÉRREO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-149/14.

PREÇO: Reajusta o valor da locação para
R$ 37.768,99 (trinta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) mensais, a contar de 1º de julho de 2016, totalizando o valor do contrato em R$ 453.227,88 (quatrocentos e cinqüenta e três mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

DATA: 11 de agosto de 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2016

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA ONDREPSB – SERVIÇO DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.

OBJETO: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DOS TERMINAIS URBANOS DE PASSAGEIROS DE BLUMENAU - "ATERRO", "FONTE", "GARCIA", "FORTALEZA", "PROEB" E "VELHA".

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 08-83/2016

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 08 de agosto até 07 de setembro de 2016

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

DATA: 03 de agosto de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2015

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU
E A EMPRESA CAGERE CASA ASSISTENCIAL EIRELI - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTINUADA EM REGIME DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO DE AÇÃO DE TUTELA E CURATELA DO SR. ARISTEU SANTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-075/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de julho de 2016 até 07 de julho de 2017.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais) mensais, totalizando R$ 38.280,00 (trinta e oito mil e duzentos e oitenta reais).

DATA: 28 de julho de 2016.

PORTARIA Nº 668/2016 - FAEMA

PORTARIA Nº 668
EXONERA MARLON ROBINSON DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL INSTITUCIONAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

EXONERAR
MARLON ROBINSON DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Educação Ambiental Institucional da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, nomeado anteriormente pela Portaria nº 659, de 16/06/2016.

Blumenau(SC), 24 de agosto de 2016.
FERNANDO LEITE
Presidente FAEMA

PORTARIA Nº 669/2016 - FAEMA

PORTARIA Nº 669
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE JONAS REICHERT.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,
De acordo com o artigo 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, a nomeação de JONAS REICHERT, para exercer o cargo de provimento em Comissão para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Apoio Administrativo da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, Símbolo CC-2, nomeado anteriormente pela Portaria nº 667 de 23/08/2016.

Blumenau, 25 de agosto de 2016.
FERNANDO LEITE
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 676/2016 - FAEMA

PORTARIA Nº 676
EXONERA GEAZI JOSÉ PEREIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL INSTITUCIONAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

FERNANDO LEITE, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

EXONERAR
GEAZI JOSÉ PEREIRA, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Educação Ambiental Institucional da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, símbolo CC-3, nomeado anteriormente pela Portaria nº 672, de 08/09/2016.

Blumenau(SC), 15 de Setembro de 2016.
FERNANDO LEITE
Presidente FAEMA

EXTRATO Nº 284/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 284/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
DRH Administradora de Bens Ltda.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 138/2014

OBJETO: Locação de imóvel para o curso de Arquitetura e Urbanismo da FURB e para setores de suporte às suas atividades.
FUNDAMENTO LEGAL Dispensa de Licitação nº. 104/2016 e Contrato Nº. 138/2014, de 26 de agosto de 2014.
ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto no Item 1.3, da Cláusula Primeira do Contrato nº. 138/2014 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a partir de 1º de agosto de 2016 até 31 de julho de 2017, o que totalizará 36 meses contratados.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica alterado o Item 1.4, da Cláusula Primeira do Contrato nº. 138/2014 e aditivo nº 01 , que passa a ter a seguinte redação:
"1.4. Pelo objeto contratado, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA, o preço mensal de R$ 24.133,43 (vinte e quatro mil, cento e trinta e três reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Dispensa de Licitação nº. 104/2014 e aditivo 01.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO
"Na Fundamentação Legal onde se lê "Dispensa de Licitação nº 104/2016", leia-se " Dispensa de Licitação nº 104/2014".

DATA: 14/09/2016.

Câmara Municipal

MD 2606
RESOLUÇÃO MD Nº 2.606
AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA VIAGEM DE VEREADORES MIRINS A BRASILIA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a realização de despesa, até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para alimentação e manutenção dos 15 (quinze) Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Blumenau, em viagem de avião, de 19 a 22 de outubro de 2016, a Brasília (DF), para participar de sessão mirim no Plenário Ulysses Guimarães da Câmara dos Deputados, nos dias 20 e 21 de outubro, acompanhados por servidores públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

§ 1º As despesas previstas no caput deste artigo serão comprovadas mediante apresentação de notas fiscais, pelo Regime de Adiantamento, previsto na Lei Municipal nº 4.313, de 17 de dezembro de 1993.

§ 2º O numerário fixado neste artigo será entregue ao servidor público Diogo Leonardo Roedel de Souza.

Art. 2º Fica autorizada a realização de despesa, até o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para pagamento de hospedagem das pessoas mencionadas no artigo 1º desta Resolução, a ser comprovado mediante apresentação de nota fiscal, com pagamento antecipado de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 3º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 4º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 DE SETEMBRO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

MD 2607
RESOLUÇÃO MD Nº 2.607
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA CAMILA VIEIRA MENDES DE MELO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É concedida licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 14 de setembro de 2016, sem remuneração, à servidora pública Camila Vieira Mendes de Melo, ocupante do cargo de Agente Legislativo, de provimento efetivo, de acordo com o disposto no art. 139 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 DE SETEMBRO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

MARCO ANTONIO WANROWSKY
2º Secretário

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 23/2016
PREEFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA/SC
Processo licitatório: Nº 42/2016
Modalidade: Pregão presencial 23/2016.
Forma de julgamento: menor preço global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULO ESCOLAR PLACA/MODELO MKC 6475/ IVECO CITY CLASS 70 C17. O Prefeito municipal torna público que dia 28/09/2016 às 14horas, realizará abertura das propostas em conformidade com o instrumento convocatório que está disponível no site: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br ou na sede do município. Base legal Lei 10.520/02 e 8.666/93, LC 123/2006 e suas alterações.

Bom Jardim da Serra(SC), 15 de setembro de 2016.
Edelvânio Nunes Topanoti
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 163/2016 DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.
PORTARIA Nº 163/2016, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMILIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Licença em razão de Falecimento da Mãe para Servidor Municipal Sr. WALTER NAUJORKS, matricula nº 592-4, portador do CPF sob. nº 446.591.219-68, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ocupante do cargo de Secretário Municipal, sendo período de concessão de 11 de setembro de 2016 a 15 de setembro de 2016, conforme prevê no Art. 94 da Lei 542/06 de 18 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 11/09/2016, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 13 de setembro de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

R G F 2º Q 2016

Prof. Muniz de Bom Jesus do Oeste - SC

Poder Executivo

Relatório da Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Setembro/2015 a Agosto/2016

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, Inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.488.085,74	-
Pessoal Ativo	5.488.085,74	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.18 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.488.085,74	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.868.535,55	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	5.488.085,74	49,74
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.865.894,49	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.572.599,19	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	5.279.575,96	48,60

FONTE: PROGEM RF - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 15/Set/2016, 12h e 48m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

AIRTON ANTONIO REINERR
Prefeito Municipal

WALTER MAUCORKS
Sec. de Adm e Fazenda

MAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

JANDREI LUIZ BRUTCHER
Controle Interno

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Agosto de 2016

RGF - ANEXO 2 [LRF, art.55, inciso I, alínea "b"] R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-
Interna	-	-	-	-
Externa	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e	-	-	-	-
não Pagos	-	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)'	1.004.824,13	795.130,04	848.744,83	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.004.824,13	1.213.294,64	1.112.577,01	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-	418.164,60	263.832,18	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-1.004.824,13	-795.130,04	-848.744,83	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.752.260,01	10.632.959,94	10.863.526,66	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	-	-	-	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-9,35	-7,48	-7,81	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-	-
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL(IV = V + VI + VII + VIII)	-	-	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)	-	-	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	-	-	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	-	-	-	-
Previdenciárias	-	-	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA(VII)	-	-	-	-
Interna	-	-	-	-
Externa	-	-	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	-	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.776.807,10	2.417.988,92	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Agosto de 2016

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	-	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (X)*	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-	-	-	-

FONTE: PROXIM RF – Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 15/Set/2016, 12h e 50m.

*Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES(X) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

AIRTON ANTONIO REIMBER
Prefeito Municipal

WALTER NAVARRO
Sec. de Adm e Fazenda

MAIRO CESAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/0-8

JANDREI LUIZ BRUTCHER
Controle Interno

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto de 2016

RGF - ANEXO IV(LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c') R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	0,00	0,00
Contratual	-	-
Interna	-	-
Aberturas de Crédito	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivados de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais	-	-
Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Do FGTS	-	-
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	-	-
Programa de Iluminação Público - RELUZ	-	-
Suspensas pelo Art. 9-N da Resolução Nº. 2.827/01, do CMN	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	%SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	10.863.576,86	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + II)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V)=(IV+IIa)	-	-

FONTE: PROGEM RF - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 15/Set/2016, 12h e 53m.

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto de 2016

RGF - ANEXO IV(LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c') R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre Referência (a)

AIRTON ANTONIO REINERR	WALTER MAUJORKS	MAIRO CEZAR MORANDINI	JANDREI LUIZ BRUTCHER
Prefeito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-6	Controle Interno

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto de 2016

RGF – ANEXO III(LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) **R$ 1,00**

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF*				
INTERNAS(II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF*				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(III)=(I+II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	10.712.260,01	10.632.919,94	10.863.526,66	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 39 da LRF) - 0,00%	-	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(V)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF*				
INTERNAS(VI)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(VII)=(V+VI)				

FONTE: PROMIM RF – Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 15/Set/2016, 12h e 51m.

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

ANTONIO REINERR	WALTER MAUJORKS	MAIRO CESAR MORANDINI	JANDREI LUIZ BR
ito Municipal	Sec. de Adm e Fazenda	Contador CRC 020.101-/0-8	Controle Inte

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC - Poder Executivo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Quadrimestre de 2016

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	10.863.526,66

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A REL.
Despesa Total com Pessoal DTP	5.483.086,74	49,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00	5.866.304,40	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30	5.572.989,18	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A REL.
Dívida Consolidada Líquida	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A REL.
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A REL.
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

FONTE: PROGINM RF - Responsabilidade Fiscal, Administração Geral, 15/Set/2016, 12h e 54m.

AIRTON ANTONIO REIMER
Prefeito Municipal

NAIRO CESAR MORANDINI
Contador CRC 020.101-/O-0

RELATÓRIO RGF 2ª QUADRIMESTRE 2016

Página: 1 de 1
14/09/2016 14:22

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC - Poder Legislativo
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
2º Quadrimestre de 2016

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	10.863.526,66

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	388.835,90	3,58
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00	651.811,60	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70	619.221,02	5,70

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Set/2016, 14h e 22m.

RELATÓRIO RGF 2ª QUADRIMESTRE 2016

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC

Poder Legislativo

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Setembro/2015 a Agosto/2016

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	388.835,90	-
Pessoal Ativo	388.835,90	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	388.835,90	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.863.526,66	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	388.835,90	3,58
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	651.811,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	619.221,02	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	586.630,44	5,40

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 14/Set/2016, 14h e 08m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

HARI SCHMIDT
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA

RREO 4º BIMESTRE 2016

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-	**687.000,00**	**687.000,00**	**104.550,90**	**388.419,95**	**100,00**	**298.580,05**	**94.202,26**	**374.370,32**	**100,00**	**312.629,68**
Legislativa	687.000,00	687.000,00	104.550,90	388.419,95	100,00	298.580,05	94.202,26	374.370,32	100,00	312.629,68
Ação Legislativa	687.000,00	687.000,00	104.550,90	388.419,95	100,00	298.580,05	94.202,26	374.370,32	100,00	312.629,68
DESPESAS INTRA-ORÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**687.000,00**	**687.000,00**	**104.550,90**	**388.419,95**	**100,00**	**298.580,05**	**94.202,26**	**374.370,32**	**100,00**	**312.629,68**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Set/2016, 13h e 55m.

_____ _____
HARI SCHMIDT ADRIANA ESTEFANI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO CONTADORA

RREO 4º BIMESTRE 2016

Página: 1 de 1
12/09/2016 13:58

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VII(LRF, Art.53, inciso V) R$ 1,00
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
Não existem registros a serem impressos.												
LEGISLATIVO												
Poder Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Set/2016, 13h e 58m.

HARI SCHMIDT
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA

RREO 4º BIMESTRE 2016

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	5.450.548,47
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	687.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	687.000,00
Despesas Empenhadas	388.419,95
Despesas Liquidadas	374.370,32
Despesas Pagas	370.605,32
Superávit Orçamentário	5.076.178,15

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	388.419,95
Despesas Liquidadas	374.370,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	8.997.278,56

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-84.236,37	
Resultado Primário	0,00	-374.370,32	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre		
		Limites Constitucionais Anuais	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00		0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Set/2016, 13h e 59m.

HARI SCHMIDT
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA

RREO 4º BIMESTRE 2016

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-	**687.000,00**	**687.000,00**	**104.550,90**	**388.419,95**	**100,00**	**298.580,05**	**94.202,26**	**374.370,32**	**100,00**	**312.629,68**
Legislativa	687.000,00	687.000,00	104.550,90	388.419,95	100,00	298.580,05	94.202,26	374.370,32	100,00	312.629,68
Ação Legislativa	687.000,00	687.000,00	104.550,90	388.419,95	100,00	298.580,05	94.202,26	374.370,32	100,00	312.629,68
DESPESAS INTRA-ORÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**687.000,00**	**687.000,00**	**104.550,90**	**388.419,95**	**100,00**	**298.580,05**	**94.202,26**	**374.370,32**	**100,00**	**312.629,68**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Set/2016, 13h e 55m.

_____ _____
HARI SCHMIDT ADRIANA ESTEFANI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO CONTADORA

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-	**687.000,00**	**687.000,00**	**104.550,90**	**388.419,95**	**100,00**	**298.580,05**	**94.202,26**	**374.370,32**	**100,00**	**312.629,68**
Legislativa	687.000,00	687.000,00	104.550,90	388.419,95	100,00	298.580,05	94.202,26	374.370,32	100,00	312.629,68
Ação Legislativa	687.000,00	687.000,00	104.550,90	388.419,95	100,00	298.580,05	94.202,26	374.370,32	100,00	312.629,68
DESPESAS INTRA-ORÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**687.000,00**	**687.000,00**	**104.550,90**	**388.419,95**	**100,00**	**298.580,05**	**94.202,26**	**374.370,32**	**100,00**	**312.629,68**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 12/Set/2016, 13h e 56m.

HARI SCHMIDT
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA

RREO 4º BIMESTRE 2016

Camara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2015 a Agosto/2016

RREO - ANEXO III(LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2016
	Setembro/2015	Outubro/2015	Novembro/2015	Dezembro/2015	Janeiro/2016	Fevereiro/2016		
	Março/2016	Abril/2016	Maio/2016	Junho/2016	Julho/2016	Agosto/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	740.329,09	774.560,24	931.687,91	1.100.152,85	921.731,34	988.224,14		
	754.674,54	819.292,92	1.077.270,00	889.355,53	1.004.754,76	861.493,34	10.863.526,66	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	740.329,09	774.560,24	931.687,91	1.100.152,85	921.731,34	988.224,14		
	754.674,54	819.292,92	1.077.270,00	889.355,53	1.004.754,76	861.493,34	10.863.526,66	-
Outras Transferências Correntes	740.329,09	774.560,24	931.687,91	1.100.152,85	921.731,34	988.224,14		
	754.674,54	819.292,92	1.077.270,00	889.355,53	1.004.754,76	1.722.986,68	10.863.526,66	-
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	740.329,09	774.560,24	931.687,91	1.100.152,85	921.731,34	988.224,14		
	754.674,54	819.292,92	1.077.270,00	889.355,53	1.004.754,76	861.493,34	10.863.526,66	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Set/2016, 13h e 48m.

HARI SCHMIDT
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

ADRIANA ESTEFANI
CONTADORA

Bom Retiro

Prefeitura

65.16 - DEC. LICI

DECRETO N.º 65/16 de 13.09.16.
Constitui Nova Comissão de Julgamento de Licitação

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Nova Comissão de Julgamento de Licitações composta das Senhoras Servidoras Municipais: Presidente: Ana Paula Chini – Assistente Administrativo; Membros: Jucelene Goedert Santos de Abreu – Assistente Administrativo, Iris Kapitula Bosquetti - Assessor Gabinete do Prefeito e Joelma Menegaz – Professora que substituirá sempre que houver ausência de um componente da comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 42/16 de 02 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 13 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Administração e Fazenda

829.09.16 - P. CESSA EF. JOCEMAR DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 829/16 de 13.09.16

Cessa Efeitos da Portaria N.º 183/10 de 12.03.10

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Cessar os efeitos da Portaria n.º º 183/10 de 12.03.10, que concedeu uma gratificação mensal, correspondente a 30 % (trinta por cento) do vencimento do cargo ao funcionário Jocemar da Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Padrão I – Nível 06, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para responder pela Chefia do Setor de Licitações, a partir do dia 12 de março de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

830.09.16- P. CHEFIA JOCEMAR DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 830/16 de 13.09.16

Atribui Gratificação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 57 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo ao funcionário Jocemar da Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I - Nível 6 do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para responder pela Chefia do Setor das Carteiras de Trabalho e Identidade, a partir do dia 13 de setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

831.09.16 - P. NOMEIA COMISSÃO PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 831/16 de 13.09.16

Nomeia Pregoeiro e Nova Equipe de Apoio

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRA:
Ana Paula Chini

EQUIPE DE APOIO:
Jucelene Goedert Santos de Abreu
Iris Kapitula Bosquetti

Art. 2º. O pregoeiro e a equipe de apoio, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas, deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade,

imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 141/16 de 02 de fevereiro de 2016 e a Portaria nº 604/16 de 16 de junho de 2016.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

832.09.16 - P.LIC. MOT. P. FAM. ANDREIA C. O. DEUCHER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 832/16 de 13.09.16
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 15 (quinze) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, a contar do dia 13 de setembro com término no dia 27 de setembro de 2016, a funcionária Andreia Cristina de Oliveira Deucher, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

833.09.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NEIVA R. D. MORETTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 833/16 de 13.09.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 13 de setembro de 2016, a funcionária Neiva Regina Deinani Moretti, ocupante do cargo de Contadora - Padrão 1 – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

834.09.16 - P. EXON. ARNILI J. B. HEMKMAIER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 834/16 de 13.09.16

Exonera Servidora

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos dos processos administrativo disciplinar, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 124 e 128, da Lei Complementar n° 01/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro:

RESOLVE:
APLICAR A PENA DE DEMISSÃO, a bem do serviço público, a servidora ARNILI JANETE BRUGGERMANN HEMKMAIER, matrícula 36366/7, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José, a contar do dia 13 de setembro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

835.09.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE IZABEL MICHELS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 835/16 de 13.09.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico

apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 12 de setembro de 2016, a funcionária Izabel Michels, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola de Campo Cambará.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

836.09.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE PATRICIA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 836/16 de 13.09.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 12 de setembro de 2016, a funcionária Patrícia da Cruz, ocupante do cargo de Farmacêutica - Padrão 1 – Nível 12, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

837.09.16 - P.LIC. MOT. P. FAM. PATRICIA I. FLORIANI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 837/16 de 13.09.16
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 12 de setembro de 2016, a funcionária Patrícia Iracema Floriani, ocupante do cargo de Fisioterapeuta - Padrão 1 – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
13 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

838.09.16 - P. REMANEJAMENTO JOCEMAR DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 838/16 de 14.09.16

Remaneja Servidor

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Remanejar o servidor Jocemar da Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão 1 – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para ocupar as mesmas funções na Junta de Serviço Militar a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

839.09.16 - P.LIC. MOT. P. FAM. TATIANI CASTANHEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 839/16 de 14.09.16
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde, no dia 13 de setembro de 2016, a funcionária Tatiane Castanheiro, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

840.09.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANA C. B. GORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 840/16 de 14.09.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 13 de setembro de 2016, a funcionária Ana Carina Broering Gorges, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

841.09.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TANIA T. G. NECKEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 841/16 de 14.09.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 13 de setembro de 2016, a funcionária Tânia Terezinha Goedert Neckel, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte – Ginásio de Esportes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

842.09.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANDREA N. KUHNEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 842/16 de 14.09.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 14 (quatorze) dias de licença para realizar tratamento de saúde a contar do dia 12 de setembro com término no dia 25 de setembro de 2016, a funcionária Andrea Nascimento Kuhnen, Ocupante do cargo de Secretária Grupo Escolar Municipal São José - Padrão I – Nível 16, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

843.09.16 - P. EXON. TIAGO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 843/16 de 14.09.16

Exonera Servidor a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 169, § 3, II da Constituição Federal:

RESOLVE:
Conceder Exoneração ao servidor Tiago dos Santos, do Cargo de Profissional de Enfermagem – Padrão I - Nível – 09, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria n.º 248/16 de 02.03.16, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar do dia 14 de setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
14 de setembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO DA A.R.P. 029/2016 - SACOLÕES ALIMENTARES

Extrato de Ata de Registro de preços Nº 029/2016
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ: 83.102.350/00001-96
Contratada: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL–ME,
Inscrita no CNPJ Nº 18.531.205/0001-69,
Com sede na Rua José de Anchieta, Nº 175, Bairro Centro, cidade Alfredo Wagner/SC,
cleitondesouza26@gmail.com
Valor: R$ 71.200,00 (Setenta e Um Mil e Duzentos Reais).
Objeto: SACOLÕES ALIMENTARES.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Nº 68/2016 – Pregão Presencial nº. 44/2016 SRP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2016 - SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA MEDIÇÃO, MARCAÇÃO E NUMERAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, CNPJ Nº 83.102.350/0001-96.
CONTRATADA: ESCOLHA CERTA ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ Nº 08.254.946/0001-96
OBJETO: Serviço de Engenharia para Medição, Marcação e Numeração das residências (casas) no perímetro Urbano do Município de Botuverá.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 71/2016 – Dispensa de Licitação nº 06/2016.
VIGÊNCIA PRAZO: Inicio 06/09/2016 a 31/12/2016.
EXECUÇÃO PRAZO: 75 (setenta e cinco) dias, após emissão AF para execução dos serviços.
PREÇO: R$7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).
DATA: Botuverá-SC., 07 de Setembro de 2016
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PL Nº 68/2016 PP Nº 44/2016-SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro, Márcio Adriano de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Federal nº10.520/2013, Decreto Municipal nº 1.142/2007, a vista do parecer conclusivo exarado juntamente com a equipe de apoio designada pela portaria Nº 002/2016, de 01 de Janeiro de 2016, RESOLVE:
1 – ADJUDICAR a presente licitação nos seguintes termos:

a) Processo Administrativo: Nº 68/2016
b) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
c) Forma de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
d) Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE SACOLÕES ALIMENTARES
e) Fornecedor e Item Vencedor(es):

1 – CLEITON DE SOUZA COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 18.531.205/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND.	QTDE.	CLEITON DE SOUZA ME
1	SACOLÃO ALIMENTAR CONTENDO: 1 pacote de 5kg FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: SUDOESTE 1 pacote de 5kg AÇÚCAR REFINADO: CARAVELAS 1 pacote de 5kg ARROZ PARBORIZADO TIPO-I: MINUTINHO 1kg MACARRÃO MASSA TIPO TALHARIM: ROSANE 1 pacote de 1kg FEIJÃO PRETO tipo-1: CALDÃO 2 frasco de 900ml ÓLEO DE SOJA; COAMO 2 pacote de 500gr CAFÉ EM PÓ: OURO	SACOLÃO	1000	R$ 71,20
		VALOR TOTAL: R$ 71.200,00		

Valor total Adjudicado para o certame: R$ 71.200,00 (Setenta e Um Mil e Duzentos Reais)

2 - Indicação dos recursos de pagamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
2000 GABINETE DO PREFEITO
2003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
2005 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL FUMPDEC
3000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO
5001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5002 DIVISÃO DE HABITAÇÃO
5003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
6000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
6001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
6002 DIVISÃO DE PROJETOS E ESTUDOS
6003 DIVISÃO DE SANEAMENTO
7000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
7001 DIVISÃO DE TRANSPORTES
8000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
9000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
9001 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
9002 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
10000 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ

11000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339000000– APLICAÇÕES DIRETA

*Demais dotações consignadas no orçamento de 2016 e conforme necessidade podendo ser remanejados para o exercício seguinte

Botuverá, 14 de Setembro de 2016
Márcio Adriano de Oliveira
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 68/2016 PP Nº 44/2016-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito, JOSÉ LUIZ COLOMBI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº10.520/202, Decreto Municipal nº 1.142/2007, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 002/2016, de 01 de Janeiro de 2016, RESOLVE:
1 – HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos

a) Processo Administrativo: Nº 68/2016
b) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
c) Forma de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
d) Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE SACOLÕES ALIMENTARES
e) Fornecedor e Item Vencedor(es):

1 – CLEITON DE SOUZA COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 18.531.205/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND.	QTDE.	CLEITON DE SOUZA ME
1	SACOLÃO ALIMENTAR CONTENDO: 1 pacote de 5kg FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: SUDOESTE 1 pacote de 5kg AÇÚCAR REFINADO: CARAVELAS 1 pacote de 5kg ARROZ PARBORIZADO TIPO-I: MINUTINHO 1kg MACARRÃO MASSA TIPO TALHARIM: ROSANE 1 pacote de 1kg FEIJÃO PRETO tipo-1: CALDÃO 2 frasco de 900ml ÓLEO DE SOJA; COAMO 2 pacote de 500gr CAFÉ EM PÓ: OURO	SACOLÃO	1000	R$ 71,20
		VALOR TOTAL: R$ 71.200,00		

Valor total Adjudicado para o certame: R$ 71.200,00 (Setenta e Um Mil e Duzentos Reais)

2 - Indicação dos recursos de pagamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
2000 GABINETE DO PREFEITO

2003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
2005 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL FUMPDEC
3000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
5000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO
5001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5002 DIVISÃO DE HABITAÇÃO
5003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
6000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
6001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
6002 DIVISÃO DE PROJETOS E ESTUDOS
6003 DIVISÃO DE SANEAMENTO
7000 SECRETARIA DE TRANSPORTES
7001 DIVISÃO DE TRANSPORTES
8000 SECRETARIA DE AGRICULTURA
9000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
9001 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
9002 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
10000 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ

11000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339000000– APLICAÇÕES DIRETA

*Demais dotações consignadas no orçamento de 2016 e conforme necessidade podendo ser remanejados para o exercício seguinte

Botuverá, 14 de Setembro de 2016
José Luiz Colombi
Prefeito Municipal

RGF 4º BIMESTRE 2016

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	532.787,76	532.787,76	621.022,59	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	532.787,76	532.787,76	621.022,59	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	532.787,76	532.787,76	621.022,59	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – Bcl. (IV)	15.348.388,86	16.045.116,76	16.148.746,16	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	3,47	3,32	3,85	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22,00%	4.884.488,84	5.134.437,58	5.167.867,88	
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 20,00%	4.395.039,39	4.620.993,62	4.650.537,79	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema e-Fiplan (3944-0405-021). Unidade Responsável: . Data de emissão: 15/09/2016 e hora de emissão: 08:21.

[1] Incluir garantias concedidas por meio de Fundos.

1 / 1

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Setembro/2015 a Agosto/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.415.559,47	650,00
Pessoal ativo	8.253.827,17	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	45.962,30	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	18.570,00	650,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	46.563,82	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	46.563,82	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	8.368.995,65	650,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.148.742,18	—
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	8.369.645,65	51,82
LIMITE MÁXIMO (VI) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	8.720.520,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95xVI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	8.284.304,74	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90xVI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.848.288,70	48,60

FONTE: Sistema e-Público (2030-7230-450). Unidade Responsável : Data de emissão 15/09/2016 a hora de emissão 09:19.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

1 / 1

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II) [1]	5.185.613,86	4.715.613,86	3.647.261,32	
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.260.549,07	4.720.079,36	3.647.261,32	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Previdência)	75.935,47	4.465,50	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I–II)	-5.185.613,86	-4.715.613,86	-3.647.261,32	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	18.798.398,02	30.898.118,78	48.148.742,18	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-27,58	-15,26	-7,57	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	22.554.369,78	37.077.742,11	57.778.490,62	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	20.298.932,80	33.369.968,50	51.990.641,56	

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
De FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.766.345,70	783.182,14	374.594,28	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (X) [1]	0,00	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Quadrimestre Maio-Agosto

Continuação

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (DC) – (DM-E)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

FONTE: Sistema e Pública (SIAM-[illegible]). Unidade Responsável: . Data de emissão 16/09/2016 e hora de emissão 09:20.

[illegible]

2 / 2

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas da PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Dynamização Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras operações de crédito não sujeitas ao limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.148.742,16	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	**0,00**	**0,00**
Da Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)=(Ia+I+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.583.798,75	16,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.326.418,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.130.411,95	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Fólhas [illegible], Unidade Responsável: [illegible]. Data de emissão: [illegible] e hora de emissão: [illegible].

1 / 1

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2015

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (DEMAIS DA DEDUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a - (b+c+d+e))	DEMAIS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	RESTOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO IMPACTOS POR DEPRECIAÇÃO FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
RECURSOS ORDINÁRIOS	34.886,11	0,00	0,00	0,00	0,00	34.886,11	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	884,26	0,00	0,00	0,00	0,00	884,26	312,97	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	38.365,31	0,00	0,00	0,00	0,00	38.365,31	0,00	0,00
FPM IMPOSTO DE RENDA	337.867,62	0,00	0,00	0,00	0,00	337.867,62	0,00	0,00
CONVÊNIO DE TRÂNSITO - FRETONS	14.040,79	0,00	0,00	0,00	0,00	14.040,79	75,00	0,00
CONVÊNIO DE TRÂNSITO - CIRL	38.788,37	0,00	0,00	0,00	0,00	38.788,37	1.160,00	0,00
CONVÊNIO DE TRÂNSITO - PREFEITURA	7.598,39	0,00	0,00	0,00	0,00	7.598,39	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (SUPLEMENTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO)	338.289,57	0,00	67.658,40	0,00	7.692,60	412.948,57	38.488,57	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (SUPLEMENTAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)	33.998,87	0,00	0,00	0,00	0,00	33.998,87	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/EDUCAÇÃO	42.397,39	0,00	0,00	0,00	0,00	42.397,39	213.830,89	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/SAÚDE	5.422,84	0,00	0,00	0,00	0,00	5.422,84	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	239.273,24	0,00	0,00	0,00	0,00	239.273,24	281.891,47	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BLOCO/UNIÃO	33.536,32	0,00	7.488,79	700,00	300,00	33.536,32	7.988,79	0,00
SALÁRIO-EDUCAÇÃO	38.844,65	0,00	599,66	0,00	0,00	38.444,65	8.881,93	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE (NÃO REVERSÍVEIS POR MEIO DE CONVÊNIOS)	34.496,51	0,00	6.898,70	0,00	69,60	8.796,89	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – BLOCO/UNIÃO	484.888,89	0,00	15.538,79	0,00	5.181,31	504.888,79	81.488,22	0,00
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO E TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.852,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2.852,39	2.888,81	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – ESTADO/EDUCAÇÃO	2.321,32	0,00	0,00	0,00	1.784,70	536,62	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – ESTADO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)	968.643,84	0,00	0,00	371.288,88	0,00	488.757,14	793.708,88	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BLOCO/ESTADO	1.318,96	0,00	288,79	0,00	0,00	888,11	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – BLOCO/ESTADO	37.894,71	0,00	42,00	0,00	24,79	37.844,92	0,00	0,00
OUTRAS ESPECIFICAÇÕES	88.896,39	0,00	3.08,00	0,00	413,31	88.888,08	88.888,08	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - OUTROS PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.821,84	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS	398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.814.844,04	0,00	94.874,00	371.437,88	13.844,47	1.402.488,21	1.488.878,87	0,00
RECURSOS ORDINÁRIOS	1.388.378,58	0,00	388.388,00	0,00	22.662,76	1.057.488,77	417.488,84	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	238.678,00	0,00	62.381,04	0,00	8.228,00	71.132,36	128.848,30	0,00
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	171.388,57	0,00	188.488,00	946,75	6.218,28	3.795,53	155.848,41	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (III)	1.892.388,87	0,00	813.878,43	946,75	37.107,00	1.111.318,36	1.111.788,38	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.884.484,88	0,00	907.887,00	372.884,38	50.951,00	2.513.722,87	2.703.388,33	0,00

FONTE: Receita e Pública (2015-BOTUVERÁ). Unidade Responsável: . Data de emissão: 15/09/2016 e hora de emissão: 09:35.

Nota: *A disponibilidade de caixa do RPPS está compromissada com a Previdência Atuarial.

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 – ANEXO 06 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	16.148.742,18

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.369.645,85	51,83
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.720.320,78	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	8.284.304,74	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.647.261,32	-22,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.378.480,62	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	621.822,59	3,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.167.557,50	32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.583.798,75	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.130.411,95	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FONTE: Sistema e-Público (0800-4125-000). Unidade Responsável: . Data de emissão: 15/09/2016 e hora de emissão: 09:36.

1 / 1

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016(Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITA TRIBUTÁRIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Impostos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Taxas	242.400,00	182.400,00	41.860,71	22,94	306.526,60	168,00	-47.126,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITA PATRIMONIAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receita de Concessões e Permissões	3.700,00	3.700,00	1.007,80	28,62	3.263,89	88,27	437,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Royalty Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Indústria da Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências de Instituições Privadas	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br
DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016(Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º)

Continuação

							Sem Reeda
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Multas e Juros de Mora	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Indenizações e Restituições	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receita da Dívida Ativa	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITAS DE CAPITAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
Operações de Crédito Internas	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
Alienação de Bens Móveis	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00	[illegible]
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências para a Conta à Pessoa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Alien. Ativos. de Aeroclub. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (XI) = (X + IX)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DÉFICIT (XIV)	—	—	—	—	[illegible]	—	—
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Continua

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016(Bimestre Julho-Agosto

Continuação

Sem Reais

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	—	—	—	—	1.907.888,14	—	—
Superávit Financeiro	—	—	—	—	1.907.888,14	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	—	—	—	—	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (l) = (e-k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (k)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (XXI)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
JUROS E ENCAROS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS DE CAPITAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
INVESTIMENTOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	[illegible]	0,00	0,00	0,00	[illegible]
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	[illegible]	0,00	0,00	0,00	[illegible]
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (XXI + XII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIV) = (X + XIII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SUPERÁVIT (XVI)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XVII) = (XIV + XVI)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

FONTE: Balanço e Plínio (SIGEF-SIGCP-SIAG). Unidade Responsável: Financial. Data de emissão: [illegible] e hora de emissão: [illegible].

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Setembro 2016

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Setembro 2016

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Público (SIAM-SGPA-SRF). Unidade Responsável: Atuarial. Data da criação: 20/09/2016 e hora da criação: 10:00.

2 / 2

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00					0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00					0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00					0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2016 (i) = (IIb - (IIIe + IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Público (3049-0310-000). Unidade Responsável: Financeiro. Data de emissão: 07/09/2016 e hora de emissão: 09:04.

Nota: Demonstra o saldo, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar são consideradas executadas. Dessa forma, para evitar transparência, as despesas executadas são segregadas em:

a) Despesas liquidadas, correspondentes aquelas em que houve a entrega de material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

1 / 1

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016(Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (c)	% (c/b)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.700,00	1.700,00	967,79	[illegible]
Dívida Ativa dos Impostos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cota-parte FPM	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cota-parte ITR	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cota-parte IPVA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cota-parte ICMS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cota-parte do IPI - Exportação	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Desoneração ICMS (LC 87/96)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Resultados de Lotes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Provenientes dos Estados	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS*
DESPESAS CORRENTES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
Investimentos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (VI)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (h)	% (h/f)*100	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (i)	% (i/f)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS*
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	[illegible]	0,00	[illegible]	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1 / 3

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016(Bimestre Julho-Agosto)

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Outros Recursos	72.000,00	80.000,00	41.328,31	3,01	48.128,31	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
restos a pagar não processados inscritos indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
despesas custeadas com disponibilidade de caixa vinculada aos restos a pagar cancelados[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
despesas custeadas com recursos vinculados à receita do percentual mínimo que foi aplicada em ações e serviços de saúde em exercícios anteriores[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	34,00	[illegible]	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	75,01	[illegible]	75,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI/III*100) = (VI/III x 100) / XXX; x 100)[4] - LIMITE CONSTITUCIONAL	19,71
VALOR REFERENTE À DEFICIÊNCIA ENTRE O VALOR REGISTRADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII = (LIB x XXX)/100)[5]	[illegible]

DEDUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	IMPOSTOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2010 (Decrescente)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas realizadas no exercício de referência (I)	Saldo Final (não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2012 (Decrescente)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas realizadas no exercício de referência (X)	Saldo Final (não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2011 (Decrescente)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6]
			Até o Bimestre (I)	% (I/maior I) x100	Até o Bimestre (II)	% (II/maior II) x100	
Atenção Básica	[illegible]	[illegible]	[illegible]	83,94	[illegible]	83,94	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,81	[illegible]	7,88	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	[illegible]	[illegible]	[illegible]	4,88	[illegible]	4,81	0,00

Continua 2 / 3

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016(Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Vigilância Sanitária	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,14	[illegible]	0,11	0,00
Vigilância Epidemiológica	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1,05	[illegible]	0,88	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	[illegible]	[illegible]	[illegible]	3,15	[illegible]	3,14	0,00
Total	3.434.730,34	4.036.681,66	2.728.282,72	100,00	3.473.635,05	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Público (3404-0/53-FSI). Unidade Responsável: Financeiro. Data de criação: [illegible] e hora de criação: [illegible].

[1] Base bruta apresentada valor arrecadado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária de [illegible] no período de referência.

[2] O valor apresentado na interseção com a coluna "F" ou com a coluna "I+J+K" deverá ser o mesmo apresentado no "Total J".

[3] O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "I+J+K" deverá ser o mesmo apresentado no "Total I".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no exercício de referência. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual não estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício este valor deverá para o cumprimento previsto no art. 21 da LC 141/2012.

[6] Nas duas primeiras bimestres do exercício a comparação com base nas despesas liquidadas. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total de despesas empenhadas.

[7] Esta coluna poderá ser preenchida somente no Último Bimestre/Final.

3 / 3

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		Saldo Total (c) = (a+b)
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP(II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)(V)											
TOTAL DAS RECEITAS/RCL(%)(VI)=(IV)/(V)											

FONTE: Sistema e-Público (2016-2016-SIS). Unidade Responsável: Bimestral. Data de emissão: 15/09/2016 e hora de emissão: 09:07.

1 / 1

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016(Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.420.000,00
Previsão Atualizada	26.420.000,00
Receitas Realizadas	22.347.855,75
Déficit Orçamentário	361.823,36
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	1.847.888,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.420.000,00
Créditos Adicionais	2.851.151,28
Dotação Atualizada	29.271.151,28
Despesas Empenhadas	26.768.303,52
Despesas Liquidadas	22.720.778,34
Despesas Pagas	11.908.079,95
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.768.303,52
Despesas Liquidadas	22.720.778,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.148.742,18

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.536.352,18	0,00
Resultado Primário	0,00	-676.336,83	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	75.938,47	0,00	75.938,47	0,00
Poder Executivo	75.938,47	0,00	75.938,47	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.786.346,70	337.138,18	2.074.646,26	374.564,26
Poder Executivo	2.786.346,70	337.138,18	2.074.646,26	374.564,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.862.284,17	337.138,18	2.150.581,73	374.564,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.587.791,43	25,00	26,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	763.129,81	60,00	77,26
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.677.226,02	15,00	15,71

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sicom e Pública (2016-0001-360). Unidade Responsável: Sincoral. Data de criação: 12/09/2016 e hora de criação: 08:00.

1. Dados demonstrados na projeção do exercício anterior ao de referência.

1 / 1

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	100,00	[illegible]	[illegible]	[illegible]	100,00	[illegible]
LEGISLATIVA	700.000,00	700.000,00	100.803,33	440.438,15	2,88	342.894,77	80.837,13	400.000,48	3,42	[illegible]
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	100.803,33	440.438,15	2,88	342.894,77	80.837,13	400.034,48	3,42	[illegible]
ADMINISTRAÇÃO	2.371.884,48	1.988.880,48	307.084,81	1.438.840,09	8,83	551.064,39	317.641,88	1.258.497,41	9,73	721.883,07
Planejamento e Orçamento	17.172,00	7.172,00	488,00	2.088,89	0,01	4.312,99	573,78	2.485,53	0,02	4.688,48
Administração Geral	1.083.778,48	945.778,48	134.888,74	685.184,81	4,20	259.548,88	132.680,88	585.222,20	4,60	360.488,38
Administração Financeira	1.010.000,00	970.000,00	186.374,07	732.687,17	4,37	189.382,79	180.878,46	652.880,60	4,80	317.448,34
Formação de Recursos Humanos	42.000,00	42.000,00	2.438,00	24.788,28	0,15	17.288,88	4.186,68	17.884,03	0,14	24.896,88
SEGURANÇA PÚBLICA	82.300,00	128.821,81	14.887,02	84.348,32	0,50	79.078,68	8.588,89	37.844,88	0,29	82.847,22
Policiamento	80.000,00	124.421,81	14.818,02	48.024,88	0,27	76.487,28	6.184,71	33.888,80	0,28	88.637,81
Defesa Civil	2.300,00	4.400,00	68,00	4.323,88	0,03	1.348,84	223,88	4.118,88	0,03	1.388,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	830.400,00	886.128,88	188.077,48	873.038,72	5,03	238.486,88	88.224,84	848.378,80	4,38	337.748,28
Assistência ao Idoso	35.000,00	15.000,00	828,84	34.488,21	0,20	584,79	2.182,88	14.818,21	0,11	588,79
Assistência ao Portador de Deficiência	2.100,00	2.234,88	0,00	0,00	0,00	2.234,88	0,00	0,00	0,00	2.234,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	18.880,48	0,00	8.388,48	0,08	7.268,84	0,00	8.388,48	0,07	7.268,84
Assistência Comunitária	388.300,00	488.238,21	188.887,84	548.184,86	3,37	388.884,13	88.842,38	528.888,38	4,13	337.388,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	80.000,00	80.000,00	7.018,38	38.288,88	0,18	38.337,28	7.438,38	28.288,84	0,28	28.737,48
Previdência do Regime Estatutário	80.000,00	80.000,00	7.018,38	38.288,88	0,18	38.737,48	7.488,38	28.288,84	0,28	28.737,48
SAÚDE	3.480.388,38	4.448.884,01	770.188,88	2.728.344,72	16,83	1.284.388,38	782.488,87	2.481.138,88	18,37	1.888.488,88
Administração Geral	138.800,00	148.888,00	21.888,87	138.888,88	0,88	38.288,88	28.488,88	94.884,78	0,78	88.877,28
Atenção Básica	2.888.738,38	3.488.888,41	638.784,84	2.388.838,88	15,48	1.184.487,58	588.584,38	2.488.488,88	18,37	1.388.484,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	128.000,00	384.488,48	88.088,28	188.848,38	1,13	88.888,48	88.388,48	188.848,18	1,48	88.888,48
Suporte Profilático e Terapêutico	148.000,00	178.188,18	88.278,48	138.588,78	0,79	38.888,38	48.388,88	111.828,71	0,88	88.488,38
Vigilância Sanitária	38.300,00	38.838,38	2.187,48	3.888,38	0,02	34.888,88	2.888,28	2.888,88	0,02	37.888,38
Vigilância Epidemiológica	33.800,00	37.287,88	2.888,88	28.888,72	0,17	8.388,88	2.388,88	21.888,11	0,17	15.388,88
EDUCAÇÃO	4.448.788,18	4.388.888,88	788.388,88	3.778.488,88	22,58	788.388,87	588.228,38	2.887.128,41	20,88	1.888.888,48
Alimentação e Nutrição	88.300,00	101.248,88	27.008,88	88.088,28	0,84	28.232,38	28.884,88	88.888,28	0,78	12.488,48
Ensino Fundamental	2.818.888,18	2.738.888,28	488.188,88	2.288.738,88	13,34	848.388,87	788.488,77	1.888.888,48	15,88	738.384,28
Ensino Médio	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ensino Superior	88.000,00	88.000,00	8.438,24	48.288,72	0,28	7.888,28	8.488,28	48.888,72	0,28	7.888,28
Educação Infantil	1.888.888,00	1.877.848,88	188.848,88	1.578.788,28	9,48	388.888,78	218.588,58	548.788,88	4,38	1.388.888,87
CULTURA	318.000,00	390.080,00	14.038,88	248.748,72	1,47	24.388,28	22.888,88	248.788,48	1,88	28.328,87
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	18.000,00	88.088,88	4.077,28	34.888,77	0,21	28.488,88	4.388,88	28.888,77	0,24	27.488,88

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

Continuação
Em Reais

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Difusão Cultural	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DIREITOS DA CIDADANIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
URBANISMO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Administração Geral	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Infra-Estrutura Urbana	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Serviços Urbanos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
HABITAÇÃO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Habitação Urbana	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SANEAMENTO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Saneamento Básico Urbano	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
GESTÃO AMBIENTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Preservação e Conservação Ambiental	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
AGRICULTURA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Extensão Rural	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
INDÚSTRIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Promoção Industrial	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
COMÉRCIO E SERVIÇOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Turismo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
COMUNICAÇÕES	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Serviços Urbanos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TRANSPORTE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transporte Rodoviário	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPORTO E LAZER	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Desporto Comunitário	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Lazer	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
ENCARGOS ESPECIAIS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Serviço da Dívida Interna	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outros Encargos Especiais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Reserva de Contingência	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
TOTAL (XXI) = (I + II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Continua 3 / 4

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Público (2004-1493-646). Unidade Responsável: Bimestral. Data de emissão: 25/08/2016 e hora de emissão: 09:44.

4 / 4

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, Inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Janeiro/2015	Fevereiro/2015	Março/2015	Abril/2015	Maio/2015	Junho/2015	Julho/2015
RECEITAS CORRENTES (I)	1.376.884,33	1.406.343,07	1.369.603,88	1.660.948,18	1.559.113,69	1.666.948,29	1.400.326,31
Receita Tributária	79.889,83	87.848,72	81.583,17	88.895,79	91.797,12	348.394,76	399.579,88
IPTU	748,18	958,34	931,88	939,80	948,68	822,54	37.164,57
ISS	33.379,33	43.038,18	38.932,81	35.688,88	4.988,88	79.857,12	89.889,52
ITBI	1.038,33	39.833,83	8.888,68	48.880,83	8.921,68	11.684,22	844,68
IRRF	18.748,28	18.128,88	18.532,83	31.639,11	167,60	18.329,82	28.679,49
Outras Receitas Tributárias	25.883,38	13.779,33	17.848,28	23.387,81	8.388,32	38.182,68	78.888,64
Receitas de Contribuições	13.683,88	14.848,78	14.894,34	7.679,87	23.948,13	21.188,60	13.778,88
Receita Patrimonial	35.738,73	21.039,83	24.838,68	48.798,88	48.383,38	48.267,84	44.387,84
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	37.383,83	33.038,68	18.378,84	17.781,82	38.344,38	32.832,38	29.864,72
Transferências Correntes	1.128.233,03	1.248.738,33	1.272.883,34	1.498.738,08	1.408.838,40	1.388.898,08	1.178.388,45
Cota-Parte FPM	373.848,28	423.874,40	427.488,88	348.832,88	382.787,88	438.184,38	386.738,88
Cota-Parte do ICMS	488.038,88	490.838,03	498.731,80	472.231,79	483.378,88	481.388,48	387.888,74
Cota-Parte do IPVA	83.233,44	88.887,12	83.828,81	83.888,81	38.911,28	38.887,88	88.388,32
Cota-Parte do ITR	1.938,44	4.378,34	1.388,88	48,30	81,87	28,13	384,78
Transferências da LC 87/1996	2.038,47	2.038,47	2.038,47	8.838,47	2.148,28	2.148,28	2.348,22
Transferências da LC 61/1989	7.134,88	8.384,18	7.538,48	7.484,82	8.742,87	7.534,48	7.548,34
Transferências do FUNDEB	83.038,48	98.833,78	94.888,78	97.148,88	128.799,87	113.888,38	387.784,78
Outras Transferências Correntes	133.748,18	173.718,48	144.188,48	181.178,28	168.378,38	192.342,48	168.848,88
Outras Receitas Correntes	3.384,18	3.848,81	8.301,13	3.848,84	3.138,88	4.738,79	8.884,88
DEDUÇÕES (II)	191.387,48	186.488,48	208.811,48	218.377,78	288.988,88	338.888,88	384.488,74
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	191.387,48	186.488,48	208.811,48	218.377,78	288.988,88	338.888,88	384.488,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.185.888,88	1.219.783,07	1.160.892,48	1.442.570,38	1.268.128,77	1.457.888,15	1.228.738,57

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, Inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Total Últimos 12 Meses	Previsão Atualizada 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	1.303.947,13	1.883.440,03	1.608.306,18	1.881.888,84	1.472.388,98	18.888.028,20	30.230.000,00
Receita Tributária	89.379,39	85.425,88	84.880,12	107.200,18	88.289,77	1.288.818,46	1.848.300,00
IPTU	183.356,87	8.073,13	7.380,48	8.791,12	1.948,87	294.482,42	333.000,00
ISS	88.387,82	28.488,88	22.712,87	28.179,67	42.787,88	437.282,88	340.000,00
ITBI	6.118,32	15.488,73	8.481,03	9.818,88	8.880,60	137.888,88	60.000,00
IRRF	33.833,83	28.513,47	32.288,83	28.299,11	13.739,88	298.862,87	245.000,00
Outras Receitas Tributárias	4.218,23	85.834,88	28.828,88	28.888,84	12.380,47	388.488,18	380.000,00
Receitas de Contribuições	0,00	16.830,83	0,00	22.791,83	21.888,88	287.881,28	283.300,00
Receita Patrimonial	34.288,88	87.738,88	85.812,34	-48.888,87	38.881,88	388.888,72	386.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	51.838,78	33.833,38	28.888,84	28.337,88	17.738,60	344.388,88	380.000,00
Transferências Correntes	1.883.088,87	1.488.033,84	1.438.878,89	1.488.888,87	1.383.888,81	16.148.888,81	26.488.338,00
Cota-Parte FPM	473.813,14	837.128,88	818.118,14	378.888,88	488.848,82	3.888.778,38	6.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	881.338,31	804.328,30	484.388,80	364.148,18	887.888,28	4.888.487,82	6.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	88.888,38	88.248,71	88.787,78	72.888,84	88.888,48	488.888,88	878.000,00
Cota-Parte do ITR	78,38	88,38	180,88	48,30	28,24	8.872,38	13.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.148,32	2.148,82	2.148,88	2.148,88	2.148,28	25.148,88	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	7.337,84	8.338,84	5.883,88	8.888,88	4.888,24	98.871,88	80.000,00
Transferências do FUNDEB	113.838,48	118.848,88	111.488,88	187.388,81	188.478,78	1.288.787,78	1.280.000,00
Outras Transferências Correntes	137.888,88	141.228,88	188.488,77	388.488,88	148.878,24	2.488.748,88	1.884.338,00
Outras Receitas Correntes	8.481,72	11.378,84	81.738,10	4.128,38	3.887,40	91.888,84	88.348,00
DEDUÇÕES (II)	214.337,28	241.487,15	224.887,87	184.382,38	248.888,88	2.548.481,82	3.888.888,88
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	214.337,28	241.487,15	224.887,87	184.382,38	248.888,88	2.548.481,82	3.888.888,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.488.888,88	1.411.888,38	1.383.418,88	1.387.388,81	1.283.788,88	16.348.788,38	26.888.888,88

FONTE: Sistema e-Fiplus (2004-1734-SHS). Unidade Responsável: Financial. Data de emissão: 28/08/2016 e hora de emissão: 08:38.

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO FINANCEIRO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, Inciso II) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (XIII)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (VI)=(IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (VII)=(XIII-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1/3

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO FINANCEIRO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, Inciso II) Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS PREV INTRA-ORÇAM - RPPS (XI)=(VII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 3

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PLANO FINANCEIRO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, Inciso II)						Em Reais
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. INTRA-ORÇAM - RPPS (XXIX)=(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Público (1400-0074-400). Unidade Responsável: Bimestral. Data de emissão: 22/09/2016 e hora de emissão: 08:53.

3/3

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, Inciso II) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (VI)=(IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (VII)=(III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, Inciso II) Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS PREV INTRA-ORÇAM - RPPS (XI)=(VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015	Até o Bimestre 2016	Até o Bimestre 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 3

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, Inciso II)						Em Reais
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. EXTRA-ORÇAM - RPPS (XXXI)=(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Público (2007-9071-P14). Unidade Responsável: Bimestral. Data de emissão: 22/09/2016 e hora de emissão: 08:34.

3/3

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

AREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, Inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2015 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
Deduções(II)	5.185.613,50	5.255.518,40	3.647.261,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.281.548,97	5.255.518,40	3.647.261,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	75.935,47	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-5.185.613,50	-5.255.518,40	-3.647.261,32
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	**-5.185.613,50**	**-5.255.518,40**	**-3.647.261,32**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO REFERÊNCIA	
	No Bimestre (a-b)	Até o Bimestre (a-c)
VALOR	1.888.258,08	1.538.352,18

DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscas da LDO para o exercício de referência	0,00

RESUME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/12/2015	Bimestre Anterior	Bimestre Atual
Dívida consolidada previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
Deduções (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e Pública (3400-0504-527). Unidade Responsável Bimestral. Data de emissão: 15/09/2016 e hora de emissão: 09:55.

1 / 1

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO (6) (LRF, Art. 53, Inciso III) — Em Reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	[illegible]	[illegible]	0,00
Receitas Tributárias	[illegible]	[illegible]	0,00
IPTU	[illegible]	[illegible]	0,00
ISS	[illegible]	[illegible]	0,00
ITBI	[illegible]	[illegible]	0,00
IRRF	[illegible]	[illegible]	0,00
Outras Receitas Tributárias	[illegible]	[illegible]	0,00
Receitas de Contribuições	[illegible]	[illegible]	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	[illegible]	[illegible]	0,00
Receita Patrimonial Líquida	[illegible]	[illegible]	0,00
Receita Patrimonial	[illegible]	[illegible]	0,00
(-) Aplicações Financeiras	[illegible]	[illegible]	0,00
Transferências Correntes	[illegible]	[illegible]	0,00
FPM	[illegible]	[illegible]	0,00
ICMS	[illegible]	[illegible]	0,00
Convênios	[illegible]	[illegible]	0,00
Outras Transferências Correntes	[illegible]	[illegible]	0,00
Demais Receitas Correntes	[illegible]	[illegible]	0,00
Dívida Ativa	[illegible]	[illegible]	0,00
Diversas Receitas Correntes	[illegible]	[illegible]	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	[illegible]	[illegible]	0,00
Operações de Crédito (III)	[illegible]	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	[illegible]	0,00	0,00
Transferência de Capital	[illegible]	[illegible]	0,00
Convênios	[illegible]	[illegible]	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	[illegible]	[illegible]	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	[illegible]	[illegible]	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO - ANEXO (6) (LRF, Art. 53, Inciso III) **Em Reais**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pessoal e Encargos Sociais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Juros e Encargos da Dívida (IX)	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	0,00
Investimentos	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	—	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	—	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	[illegible]	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	[illegible]	[illegible]	0,00	[illegible]	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	[illegible]	—	—	—	—
Reserva RPPS (XVII)	0,00	—	—	—	—
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	0,00	0,00	[illegible]	0,00

DEMONSTRAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: Sicom e Pólos (SIS-MET-30). Unidade Responsável: Sinscad. Data de emissão: 15/09/2016 e hora de emissão: 08:57.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — **Em Reais**

PODER/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	76.888,47	76.888,47	0,00	0,00	0,00	2.798.948,70	2.691.848,26	2.474.848,26	357.338,36	174.884,28	174.884,28
EXECUTIVO												
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOTUVERÁ	0,00	34.388,69	34.388,69	0,00	0,00	0,00	114.948,33	108.171,49	108.171,49	6.398,00	941,78	941,78
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ	0,00	41.500,02	41.500,02	0,00	0,00	0,00	2.683.992,37	2.584.676,78	2.366.676,78	350.940,36	174.017,50	174.017,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XXX) = (I + II)	0,00	76.888,47	76.888,47	0,00	0,00	0,00	2.798.948,70	2.691.848,26	2.474.848,26	357.338,36	174.884,28	174.884,28

FONTE: Sistema e-Fólhas (SIGA-SIGH-FSA). Unidade Responsável: Financeiro. Data da emissão: 12/09/2016 e hora da emissão: 09:38.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016(Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO III (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (exceto de art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA DO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% arr (b/a)x100
1-Receita de Impostos	[illegible]	[illegible]	757.[illegible],18	54,[illegible]
1.1-Receita resultante do IPTU	249.300,00	249.300,00	242.381,57	97,22
1.1.1-IPTU	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.1.2-Multas, Juros e outros encargos do IPTU	1.300,00	1.300,00	721,15	55,70
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	10.000,00	10.000,00	8.[illegible],40	[illegible]
1.1.4-Multas, Juros, Outros encargos Dívida Ativa do IPTU	2.[illegible]	2.[illegible]	2.[illegible],71	101,[illegible]
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	[illegible]	[illegible]	[illegible]	73,82
1.2.1-ITBI	[illegible]	[illegible]	[illegible]	81,03
1.2.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	340.[illegible]	340.[illegible]	313.[illegible],[illegible]	81,17
1.3.1-ISS	340.000,00	340.000,00	307.113,37	90,33
1.3.2-Multas, Juros e Outros encargos do ISS	[illegible]	[illegible]	270,[illegible]	55,[illegible]
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	1.400,00	1.400,00	3.[illegible],[illegible]	283,71
1.3.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ISS	[illegible]	[illegible]	[illegible],77	140,[illegible]
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	245.000,00	245.000,00	147.[illegible],[illegible]	60,[illegible]
1.4.1-IRRF	245.000,00	245.000,00	147.[illegible],[illegible]	[illegible]
1.4.2-Multas, Juros e Outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	11.[illegible]	11.[illegible]	[illegible]	[illegible]
2.1-Cota Parte FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	4.[illegible],[illegible]	64,07
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	[illegible]	[illegible]	4.[illegible],[illegible]	64,07
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	[illegible]	[illegible]	17.121,76	[illegible]
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	[illegible]	[illegible]	[illegible],[illegible]	[illegible]
2.5-Cota-Parte ITR	[illegible]	[illegible]	715,62	4,74
2.6-Cota-Parte IPVA	[illegible]	[illegible]	[illegible],[illegible]	71,[illegible]
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANC. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA DO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% arr (b/a)x100
4-Receita de aplicação financeira dos outros recursos de impostos vinculados ao ensino	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5-Transferências do FNDE	[illegible]	[illegible]	177.[illegible],[illegible]	[illegible]
5.1-Transferências do Salário-Educação	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5.2-Transferências Diretas - PDDE	4.000,00	4.000,00	1.[illegible],00	[illegible]
5.3-Transferências Diretas - PNAE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

1 / 4

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016(Bimestre Julho-Agosto

Continuação

R$ 1,00

RREO – ANEXO III (LDB, art. 72)				
5.4-Transferências Diretas - FNDE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5.5-Outras transferências do FNDE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6-Transferências de convênios	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.1-Transferências de convênios	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7-Receita de Operações de crédito	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8-Outras receitas para financiamento do ensino	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (c)	% (c/b)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10.5-Cota Parte ITR ou ITR destinada Paulich (20% de (1.5 + 2.5))	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11-Receitas recebidas do FUNDEB	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

DEMONSTRATIVO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (l)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13.1-Com Educação Infantil	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
13.2-Com Ensino Fundamental	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14-OUTRAS DESPESAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14.1-Com Educação Infantil	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
14.2-Com Ensino Fundamental	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	[illegible]
16.1- FUNDEB 60%	[illegible]
16.2- FUNDEB 40%	[illegible]
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	[illegible]
17.1- FUNDEB 60%	[illegible]
17.2- FUNDEB 40%	[illegible]
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	[illegible]
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) *	[illegible]
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	[illegible]
19.2- Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	[illegible]
19.3- Mínimo de 0% não Aplicado no Exercício (10- (19.1 +19.2)) %	[illegible]

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	[illegible]
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 *	[illegible]

Continua 2 / 4

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016(Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO III (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS COM AÇÕES TÉCNICAS DE MDE

RECEITAS COM AÇÕES TÉCNICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
22-Impostos e transf. destinados à MDE (25% de 3) *	3.375.400,00	3.375.400,00	2.400.173,00	67,07

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (f)
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
23.1-Creche	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
23.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
23.2-Pré-escola	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
23.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
23.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
24-ENSINO FUNDAMENTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
24.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
24.2-Custeadas com outros recursos de impostos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
25-Ensino Médio	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Superior	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
27-Ensino Profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	77,35	[illegible]	70,57	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	[illegible]
31-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (30b)	[illegible]
33-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	[illegible]
34-Despesas custeadas com superávit financeiro, de exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
36-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino = (49g)	0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	[illegible]
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((29 + 24) – (37))	[illegible]
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	26,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECURSOS ARRECADADOS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (g)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/g)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/g)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (j)
40-Custeadas com saldo final de outros rec de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com contribuição social salário-educação	150.000,00	255.342,00	167.347,90	65,53	96.346,50	37,74	0,00
42-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-Custeadas com outras receitas para fins do ensino	150.000,00	255.342,00	167.347,90	65,53	96.346,50	37,74	0,00
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS (40+41+42+43)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00
45-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (29+44)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	76,44	[illegible]	[illegible]	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1-Executados com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2-Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	MDE (exceto FUNDEB) (k)	FUNDEB
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	[illegible]	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	[illegible]	0,00
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	[illegible]	0,00

Continua 3 / 4

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
49.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	[illegible]	0,00
49.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	[illegible]	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	[illegible]	0,00

FONTE: Sistema e-Público (2349-[illegible]). Unidade Responsável: Bimestral. Data da emissão: [illegible] e hora da emissão: [illegible].

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 3º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º bimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito da atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

4/4

MUNICIPIO DE BOTUVERÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2016

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.000.000,00			0,00	1.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.734.577,04	5.205.862,05	2.347.618,89	2.858.243,16	1.528.714,99
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.734.577,04	5.205.862,05	2.347.618,89	2.858.243,16	1.528.714,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(a - d)	(b - e)	-	-	(c - f)
	-5.734.577,04	-5.205.862,05			-528.714,99

FONTE: Sistema e-Fiscal (CNPJ: 0.120.000). Unidade Responsável: Financeiro. Data de emissão: 15/09/2016 e hora de emissão: 09:00.

Notas:

1. <Operações de Crédito descritas no CF, art. 167, inciso III>

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº. 7.861, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº. 7.861, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 20º da Lei nº 3.948 de 18.12.15, a Lei nº 3.910 de 04.09.15, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, na Fundação Cultura de Brusque, no valor de R$ 210,67 (Duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos), para atender a programação abaixo especificada:

65.00 Fundação Cultural de Brusque
65.001 Fundação Cultural de Brusque
0013.0392.0060.2222 Manutenção da Biblioteca
3.1.90.00 Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 210,67

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

65.00 Fundação Cultural de Brusque
65.001 Fundação Cultural de Brusque
0013.0392.0060.2222 Manutenção da Biblioteca
3.1.91.00 Aplicações diretas
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 210,67

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 15/09/2016, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de setembro de 2016.
JOSÉ LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

SONIA KHNIS CRESPI
Procuradora Geral do Município

ROGÉRIO ADILSON LANA
Respondendo pela Secretaria de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Respondendo pela Chefia de Gabinete do Prefeito

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2016 - FUMREBOM

PREGÃO n° 003/2016 - FUMREBOM
Processo Licitatório n° 003/2016 - FUMREBOM

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM), com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de materiais e equipamentos de atendimento pré-hospitalar (APH) e de combate a incêndio para a 3ª Companhia de Bombeiros Militar.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 30/09/2016, às 08h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 14/09/2016

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2016 - FEZB

TOMADA DE PREÇOS n° 002/2016 - FEZB
Processo Licitatório n° 004/2016 - FEZB

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque (FEZB), com endereço na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, destinada ao recebimento de propostas para a execução das obras de reforma e ampliação de área restrita aos servidores do Parque Zoobotânico.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 05/10/2016, às 08h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br. 14/09/2016

RODRIGO FISCHER SILVEIRA DE SOUZA
Responsável – Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2016 FMAS

PREGÃO n° 003/2016 FMAS
Processo Licitatório n° 007/2016 FMAS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio do Fundo Municipal da Assistência Social torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de cestas básicas (alimentos) para famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme os cadastros/critérios técnicos e legais da Secretaria de Assistência Social e Habitação.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 03/10/2016, às 08h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 14/09/2016

BRUNA SCHÜLLER
Secretária de Assistência Social e Habitação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2016

PREGÃO n° 041/2016
Processo Licitatório n° 049/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de materiais elétricos (projetores; luminárias; braços; postes de aço; lâmpadas e kit´s removíveis) para iluminação publica no Municipio.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 04/10/2016, às 08h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 14/09/2016

MARCELO PAVAN
Secretário de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2016

PREGÃO n° 068/2016
Processo Licitatório n° 093/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de mobiliários, brinquedos e eletrodomésticos para a Rede Municipal de Ensino.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 29/09/2016, às 14h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 14/09/2016

GLEUSA LUCI FISCHER
Secretária de Educação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2016

TOMADA DE PREÇOS n° 006/2016
Processo Licitatório n° 112/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, por intermédio da Orçamento e Gestão, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de instalação de redes de gás em unidades da Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 07/10/2016, às 08h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br. 14/09/2016

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2016

PREGÃO n° 084/2016
Processo Licitatório n° 114/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de passagens aéreas para a Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 30/09/2016, às 14h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 14/09/2016

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 117/2016

PREGÃO n° 085/2016
Processo Licitatório n° 117/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de quadros brancos escolares para a Rede Municipal de Ensino.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 11/10/2016, às 08h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 14/09/2016

GLEUSA LUCI FISCHER
Secretária de Educação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2016

PREGÃO n° 087/2016
Processo Licitatório n° 119/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de materiais de construção, ferragens e ferramentas para a Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 06/10/2016, às 08h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 14/09/2016

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário de Orçamento e Gestão

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2016

PREGÃO n° 088/2016
Processo Licitatório n° 120/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de transporte de passageiros, através de veículo do tipo "van", para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 29/09/2016, às 08h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 14/09/2016

MARCELO PAVAN
Secretário de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2016

PREGÃO n° 089/2016
Processo Licitatório n° 121/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de defensas semi-maleáveis para vias de trânsito.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 10/10/2016, às 08h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 14/09/2016

ADALBERTO ZEN
Responsável – Secretaria de Trânsito e Mobilidade

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2016

PREGÃO n° 090/2016
Processo Licitatório n° 122/2016

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 13/10/2016, às 08h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br. 14/09/2016

ROGÉRIO ADILSON LANA
Secretário de Orçamento e Gestão

Caçador

Prefeitura

PORTARIA Nº 27.250

PORTARIA Nº 27.250, de 31 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, ascensão de nível por tempo de serviço, dentro do plano de carreira, especificando código, nome, cargo e nível ascendido, a ser pago a partir do mês de agosto de 2016:

Código	Nome	Cargo	Nível Ascendido
3287	Andreia Rui Pistore	Tecnólogo em Alimentos	Nível VII
11207	Any Luizi Rodrigues de Lima	Auxiliar Consultório Dentário	Nível II
1073	Claudenir Leidens	Odontólogo	Nível XII
4116	Graziela Debarba	Odontólogo	Nível VI
11002	Ivanir Lurdes Heckler Andrade	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível II
3361	Janete Lisboa Velasques	Fiscal Sanitarista	Nível VII
3834	Luiz Armando Cereza	Odontólogo	Nível VI
1140	Luiz Fernando dos Santos	Odontólogo	Nível X
10816	Marjuri Paula Sgarbossa	Enfermeiro 35hs	Nível II
1271	Neide Teresinha de Oliveira Brochier	Auxiliar de Enfermagem	Nível IX
10456	Paula Rafaeli Santin	Auxiliar em Saúde Bucal	Nível II
3437	Sayonara Galina	Auxiliar de Enfermagem	Nível VI

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.251

PORTARIA Nº 27.251, de 31 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados nas Secretarias Municipais de Infraestrutura e da Agricultura e Desenvolvimento Rural, ascensão de nível por tempo de serviço, dentro do plano de carreira, especificando código, nome, cargo e nível ascendido, a ser pago a partir do mês de agosto de 2016:

Código	Nome	Cargo	Nível Ascendido
2651	Adão Juarez Rosa de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível VII
10501	Antonio Carlos Buller	Auxiliar Serviços Agric. Flor.	Nível II
10948	Claudinei Rosa de Oliveira	Auxiliar Serviços Obras Públ.	Nível II
2492	Ilto Adão Ferreira	Marroeiro	Nível VII
7686	Neiva Teixeira da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível IV
1328	Valmir do Prado Geraldo	Auxiliar Serviços Agric. Flor.	Nível IX

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.252

PORTARIA Nº 27.252, de 31 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias e Órgãos Municipais, ascensão de nível por tempo de serviço, dentro do plano de carreira, especificando código, nome, cargo e nível ascendido, a ser pago a partir do mês de agosto de 2016:

Código	Nome	Cargo	Nível Ascendido
4953	Camilo Paganini	Operador Manutenção Edif. Públ.	Nível VI
11185	Cristiani Baldicera Granemann	Assistente Administrativo	Nível II
9	Donizete Alves dos Santos	Técnico em Desenho	Nível VII
3354	Laudeny Fagundes	Fiscal do Procon	Nível VII
546	Nery Oliveira Guerin	Motorista Caminhão	Nível XIII
600	Sandro Dallazem	Digitador	Nível XIII

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.253

PORTARIA Nº 27.253, de 31 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral do Município, ascensão de nível por tempo de serviço, dentro do plano de carreira, especificando código, nome, cargo e nível ascendido, a ser pago a partir do mês de agosto de 2016:

Código	Nome	Cargo	Nível Ascendido
3271	Maria Aparecida Boscatto	Procuradora Municipal	Nível V

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 31 de agosto de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.268

PORTARIA Nº 27.268, de 13 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 113, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER à Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, lotada na Procuradoria Geral do Município, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico apresentado, especificando código, nome, cargo, familiar, número de dias e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Familiar	Nº de Dias	A contar de:
12009	Luana Lourenço Longhi	Assistente Administrativo	Mãe	10 dias; 20 dias.	de 28/08/2016 a 06/09/2016; de 08/09/2016 a 27/09/2016

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 13 de setembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.269

PORTARIA Nº 27.269, de 14 de setembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública, férias regulamentares acrescidas do adicional de férias, especificando código, nome do servidor, período de aquisição e período de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
638	Cecília Maria Stefanes Benetti	20/02/2013 a 19/02/2014	12/09/2016 a 01/10/2016
11217	Edinéia Aparecida da Silva Batista	01/08/2014 a 31/07/2015	05/10/2016 a 19/10/2016
1301	Edson Iaroch	22/04/2014 a 21/04/2015	01/08/2016 a 20/08/2016
1301	Edson Iaroch	22/04/2015 a 21/04/2016	21/08/2016 a 30/08/2016
15	Emerson Schmidt	24/03/2014 a 23/03/2015	17/10/2016 a 05/11/2016
3352	Marlei Kehler	16/08/2015 a 15/08/2016	13/09/2016 a 12/10/2016
632	Miguelângelo Cury	01/01/2014 a 31/12/2014	03/10/2016 a 22/10/2016
632	Miguelângelo Cury	01/01/2015 a 31/12/2015	23/10/2016 a 01/11/2016
12887	Simone Angela Scolaro	27/01/2015 a 26/01/2016	03/10/2016 a 22/10/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de setembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto
PREFEITO MUNICIPAL.

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.° 3.135/2016

DECRETO N.º 3.135/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 2.869 de 01/12/2015-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.862 de 27/10/2015-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão Financeira e Administrativa
Atividade: 0.002 – Amortização da Dívida Funda Interna e Débitos Consolidados
Elemento de Despesa: 3.2.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 00.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 51
VALOR: R$ 100.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão Financeira e Administrativa
Atividade: 0.002 – Amortização da Dívida Funda Interna e Débitos Consolidados
Elemento de Despesa: 4.6.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 00.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 52
VALOR: R$ 200.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú, do exercício corrente, conforme preceituam os artigos 18 e 30 da Lei Municipal n.° 2.869, de 01 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso IV do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 24 de agosto de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Igor de Oliveira Pinho
Secretário M. de Administração

DECRETO N.° 3.138/2016

DECRETO N.º 3.138/2016
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 2.869 de 01/12/2015-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.862 de 27/10/2015-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0009 – Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.032 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.5038 – Transferências do Sistema Ultimo de Saúde
Código Reduzido: 28
VALOR: R$ 193.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação MAC-Deliberação 164/CIB/2016, da Prefeitura Municipal de Camboriú, do exercício corrente, conforme preceituam os artigos 18 e 30 da Lei Municipal n.° 2.869, de 01 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso IV do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 06 de setembro de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Igor de Oliveira Pinho
Secretário M. de Administração

IL 001/16 - FMAS
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 001/2016 – FMAS
Data: 15/09/2016.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL COM TEMA " ISSO NÃO É BRINCADEIRA", PARA A SEMANA DE COMBATE Á VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL, DESENVOLVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, COORDENADA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor total R$ 4.475,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais)
Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
Contratada: GRUPO DETALHE DE TEATRO E PRODUÇÕES ARTISTICAS.
Embasamento legal: Artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993, e demais alterações posteriores.

Camboriú, 15 de Setembro de 2016.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 79/2016

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 79/2016)

Às 10h do dia 15/09/2016, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de larvicida biológico para aplicação em rios e córregos para combate ao inseto borrachudo.

A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: http://goo.gl/e3mgKH.

Pregoeira e Equipe de Apoio

DECRETO Nº 9.976 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.976 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.435 de 16 de dezembro de 2015; Decreta.
Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras.	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transportes e Obras.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339047.00.896 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 2.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação Parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras	
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 15 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração
Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

DECRETO Nº 9.977 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.977 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.435 de 16 de dezembro de 2015; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.		
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota		
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal		
300000.00.896 -	Despesas Correntes		
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.896 -	Aplicações Diretas		
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00	

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 15 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.460 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.460 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, JOSIANE CLEIA LUCIO, Matrícula Funcional nº 000686, Registro no Sistema sob nº 955126, no Cargo Público Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período 05 de setembro de 2016 a 10 de outubro de 2016.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o caput do Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal – Poder Executivo Municipal a partir de 05 de setembro de 2016 a 19 de setembro de 2016, o período de 20 de setembro de 2016 a 10 de outubro de 2016 será custeado pelo IPRECAL – Instituto Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de setembro de 2016.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 15 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

PORTARIA Nº 13.461 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.461 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, DJNIFFER FAGUNDES, Matrícula Funcional nº 000815, Registro no Sistema sob nº 955483, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 19 de setembro de 2016 á 23 de setembro de 2016, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de setembro de 2016 sob nº 5147.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 15 de setembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 16/09/2016.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete Interino

Campo Erê

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PL N. 1521/2016
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE
I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 1521/2016, na modalidade Pregão Presencial de nº 33/2016 – Registro de Preços, tendo como objeto a: Aquisição de parque infantil, bancos para jardim e abrigo para ponto de ônibus, conforme descrito no edital 33/2016.

II - ADJUDICAR o objeto do certame à (s) licitante (s) identificada (s) no quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto acima citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
ASK LTDA EPP	1	1	1,00	13.600,00	13.600,00
ASK LTDA EPP	1	2	1,00	3.900,00	3.900,00
ASK LTDA EPP	1	3	6,00	388,00	2.328,00

Nome da Proponente	Total
ASK LTDA EPP	19.828,00

III - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da (s) referida (s) licitante (s).

Campo Erê – SC, Segunda-Feira, 29 de agosto de 2016.
RUDIMAR BORCIONI
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO PE 01/2016 - SAUDE/HOSPITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 01/2016
PE BANCO Nº 646305.

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 28/09/2016 às 15:00 horas, o Pregão Eletrônico do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA E CAMAS FAWLER ELÉTRICAS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. EMENDA 1063005 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA 36.000.9269102/01-600 - PORTARIA nº 942, de 09 de maio de 2016. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h30min às 17h30min horas diariamente.

Campos Novos, 15 de setembro de 2.016.
Nelson Luiz de Paula
Secretario Municipal de Saúde

PREGÃO 08/2016 FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2016.

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos, torna público que fará realizar no dia 28 de setembro de 2016 às 16:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, PREGÃO PRESENCIAL tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO SEDAN ZERO QUILOMETRO PARA USO DO BOLSA FAMILIA, CONFORME PROPOSTA PADRONIZADA. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 17h30min diariamente.

Campos Novos, 16 de setembro de 2016.
Nelson Cruz.
Prefeito Municipal.

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 20/2016 (ELETRÔNICO)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. FMS 25/2016
EDITAL DE PREGÃO N.º FMS 20/2016 (ELETRÔNICO)
ERRATA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que na publicação realizada neste veículo, no dia 05 de setembro de 2016, edição Nº 2075, página 72, referente a divulgação da Publicação da homologação do Edital de Pregão Nº FMS 20/2016, onde lia-se: CONTRATADO: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; VALOR DA DESPESA: R$ 514.797,00 (quinhentos e quatorze mil setecentos e noventa e sete reais), leia-se, CONTRATADO: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; VALOR DA DESPESA: R$ 511.712,00 (quinhentos e onze mil setecentos e doze reais) e, onde lia-se CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA; VALOR DA DESPESA: R$ 12.006,00 (doze mil e seis reais), leia-se CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA; VALOR DA DESPESA: R$ R$ 15.091,00 (quinze mil e noventa e um reais).

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FMS 20/2016 (ELETRÔNICO)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. FMS 25/2016
EDITAL DE PREGÃO N.º FMS 20/2016 (ELETRÔNICO)
ERRATA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que na publicação realizada neste veículo, no dia 05 de setembro de 2016, edição Nº 2075, a partir da página 77, referente a divulgação da Publicação do Resultado Final do Edital de Pregão Nº FMS 20/2016, no item 199, onde lia-se, NOME DO FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SITUAÇÃO: VENCEU, leia-se, NOME DO FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SITUAÇÃO: NÃO COTOU e, onde lia-se, NOME DO FORNECEDOR: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA; SITUAÇÃO: NÃO COTOU, leia-se, NOME DO FORNECEDOR: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA; SITUAÇÃO: VENCEU, no item 201, onde lia-se, NOME DO FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SITUAÇÃO: VENCEU, leia-se, NOME DO FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SITUAÇÃO: NÃO COTOU e, onde lia-se, NOME DO FORNECEDOR: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA; SITUAÇÃO: NÃO COTOU, leia-se, NOME DO FORNECEDOR: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA; SITUAÇÃO: VENCEU, no item 240, onde lia-se, NOME DO FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SITUAÇÃO: VENCEU, leia-se, NOME DO FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SITUAÇÃO: NÃO COTOU e, onde lia-se, NOME DO FORNECEDOR: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA; SITUAÇÃO: NÃO COTOU, leia-se, NOME DO FORNECEDOR: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA; SITUAÇÃO: VENCEU.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 143/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 143/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 143/2016. Data de assinatura: 01/07/2016. Contratada: MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ sob o n° 54.826.367/0004-30. Objeto Contratado: Aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, para serem utilizados nas escolas pertencentes à rede municipal de ensino, em consonância com a legislação específica vigente, e segundo licitação realizada na modalidade de pregão eletrônico nº15/2015/FNDE/MEC, para registro de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 58.683,80 (cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Vigência: 01/07/2016 até 31/12/2016. Processo administrativo nº 23034.008473/2014-77, PREGÃO ELETRONICO n° 15/2015/FNDE/MEC.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 144/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 144/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 144/2016. Data de assinatura: 04/07/2016. Contratada: JOAO MARIA MARTINS, CNPJ sob o n° 24.942.687/0001-42. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE PERMISSÃO DE USO, DE ACORDO COM A LEI Nº. 5.169/2013 DE 19/09/2013, DAS BALSAS PARA O TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE USUÁRIOS E VEÍCULOS (TRAVESSIA FLUVIAL DE INTERIOR). Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Vigência: 04/07/2016 até 31/12/2016. Processo Licitatório nº 134/2016, na Modalidade de Dispensa de licitação n° 10/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 145/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 145/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 145/2016. Data de assinatura: 06/07/2016. Contratada: GAZIN INDUS- TRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMES-TICOS LTD, CNPJ sob o n° 24.942.687/0001-42. Objeto Contratado: Aquisição de condicionadores de ar. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 27.440,0000 (vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta reais). Vigência: 06/07/2016 até 31/12/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 146/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 146/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 146/2016. Data de assinatura: 06/07/2016. Contratada: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n° 85.199.578/0001-71. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS DO RETRO RANGON RK406B Nº70 ANO 2006 , DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 06/07/2016 até 31/12/2016. Processo Licitatório n.º PMC 116/2016, modalidade Pregão Presencial n.º PMC 81/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 147/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 147/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 147/2016. Data de assinatura: 07/07/2016. Contratada: RETIFICA MOTOCAR LTDA, CNPJ sob o n° 83.849.109/0001-25. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS DO FORD CARGO 2422E Nº 86 ANO 2006 PLACAS MGN-6362 , DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Vigência: 07/07/2016 até 31/12/2016. Processo Licitatório n.º PMC 114/2016, Pregão Presencial n.º PMC 79/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 148/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 148/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 148/2016. Data de assinatura: 07/07/2016. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o n° 03.393.652/0001-21. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 720 TONELADAS DE MASSA ASFÁTICA CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO (RECORTE, VARREDURA, LIMPEZA E PINTURA DE LIGAÇÃO), DESTINADA AO RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS, PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS VIAS PÚBLICAS E SEM APLICAÇÃO PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS E CONFECÇÃO DE LOMBADAS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 198.871,20 (cento e noventa e oito mil oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos). Vigência: 07/07/2016 até 31/12/2016. Processo Licitatório n.º 13/2016, Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 149/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 149/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 149/2016. Data de assinatura: 07/07/2016. Contratada: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n° 85.199.578/0001-71. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAM ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160, Nº 72, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais). Vigência: 07/07/2016 até 31/12/2016. Processo Licitatório n.º PMC 100/2016, modalidade Pregão Presencial n.º PMC 67/2016 .

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 150/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 150/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 150/2016. Data de assinatura: 07/07/2016. Contratada: RETIFICA MOTOCAR LTDA, CNPJ sob o n° 83.849.109/0001-25. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS NO ONIBUS PLACA MKW - 7246, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: 07/07/2016 até 31/12/2016. Processo Licitatório n.º PMC

118/2016, modalidade Pregão Presencial n.º PMC 83/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 151/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 151/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 151/2016. Data de assinatura: 08/07/2016. Contratada: TERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ sob o n° 15.129.617/0001-89. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DOS TRECHOS DAS RUAS WALDEMIRO OLSEN, JOSÉ SAMUEL SCHMIDT E CEL. JANUÁRIO CORTE TOTALIZANDO 9.620,00m². Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 8.850,40 (oito mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Vigência: 08/07/2016 até 31/12/2016. Processo Licitatório n.º 117/2015, Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 5/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 153/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 153/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 153/2016. Data de assinatura: 14/07/2016. Contratada: KONKRETA CANOINHAS CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ sob o n° 09.079.981/0001-89. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 204,80 M DE CALHAS NA ESCOLA SEVERO DE ANDRADE E CEI RODOLFO LINSMEIER. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 38.214,00 (treze mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Vigência: 14/07/2016 até 31/12/2016. Processo Licitatório n.º 64/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 42/2016 .

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 156/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 156/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 156/2016. Data de assinatura: 19/07/2016. Contratada: CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO - ME, CNPJ sob o n° 17.360.860/0001-39. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E PINTURA DE 36 METROS LINEARES DE MURO PALITO NA CEI FERNANDO PESSOA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 11.952,36 (onze mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis contavos).Vigência: 19/07/2016 até 31/12/2016. Processo Licitatório n.º 165/2015, Concorrência p/ Compras e Serviços n.º 7/2015.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 158/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 158/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 158/2016. Data de assinatura: 20/07/2016. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o n° 03.393.652/0001-21. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 350 TONELADAS DE MASSA ASFÁTICA CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO (RECORTE, VARREDURA, LIMPEZA E PINTURA DE LIGAÇÃO), DESTINADA AO RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS, PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS VIAS PÚBLICAS E SEM APLICAÇÃO PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS E CONFECÇÃO DE LOMBADAS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 96.673,50 (noventa e seis mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta). Vigência: 20/07/2016 até 31/12/2016. Processo Licitatório n.º 13/2016, Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 159/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 158/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 158/2016. Data de assinatura: 20/07/2016. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o n° 03.393.652/0001-21. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 350 TONELADAS DE MASSA ASFÁTICA CBUQ - FAIXA C COM APLICAÇÃO (RECORTE, VARREDURA, LIMPEZA E PINTURA DE LIGAÇÃO), DESTINADA AO RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS FLEXÍVEIS, PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS VIAS PÚBLICAS E SEM APLICAÇÃO PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS E CONFECÇÃO DE LOMBADAS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 96.673,50 (noventa e seis mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta). Vigência: 20/07/2016 até 31/12/2016. Processo Licitatório n.º 13/2016, Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 160/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 160/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 160/2016. Data de assinatura: 28/07/2016. Contratada: JULIANO GUILHERME SELEME, CPF n.º 477.740.299-15 e RG n.º 482.932 SSP/SC. Objeto Contratado: O LOCADOR é o legítimo comodatário do imóvel de matricula n° 14.283, contento um imóvel de área construída de 689m², situado na a Rua Vidal Ramos n. 363 – Centro – Canoinhas/SC, destinado a instalação de um depósito para armazenamento dos materiais referentes a iluminação pública. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: de R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 28/07/2016 até 31/12/2016. Processo de licitação n° 144/2016, Dispensa de Licitação n° 11/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 161/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 161/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 161/2016. Data de assinatura: 28/07/2016. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob n.º 03.393.652/0001-21. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE 200 HORAS DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA, DESTINADOS A DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Vigência: 28/07/2016 até 31/09/2016. Processo Licitatório n.º 17/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 162/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 162/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 162/2016. Data de assinatura: 01/08/2016. Contratada: SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA – ME, sob n.º 03.393.652/0001-21. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE 200 HORAS DE SERVIÇO DE MOTONIVELADORA, DESTINADOS A DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Vigência: 01/08/2016 até 31/12/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 163/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 163/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 163/2016. Data de assinatura: 03/08/2016. Contratada: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, sob n.º 85199578000171. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS MECANICOS NA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140H, Nº 16, ANO 1.997, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Vigência: 03/08/2016 até 31/12/2016. Processo Licitatório n.º PMC 139/2016, Pregão Presencial n.º PMC 96/2016 .

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 164/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 164/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 164/2016. Data de assinatura: 03/08/2016. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, sob n.º 03.393.652/0001-21. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE 50HORAS DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA DESTINADAS AO BRITADOR DO RIO DO PINHO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência: 03/08/2016 até 31/12/2016. Processo Licitatório n.º 17/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 165/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 165/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 165/2016. Data de assinatura: 04/08/2016. Contratada: GEÓIDE PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, sob n.º 06.907.608/0001-80. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO EM UM TERRENO LOCALIZADO NO BAIRRO INDUSTRIAL I, PARA FINS DE DOAÇÃO DE ÁREA PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE CRECHE. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência: 04/08/2016 até 31/10/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 167/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 167/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 167/2016. Data de assinatura: 05/08/2016. Contratada: ASK LTDA EPP, sob n.º 03.222.596/0001-62. Objeto Contratado: IMPLANTAÇÃO DE DUAS ACADEMIAS AO AR LIVRE, SENDO UMA NA RUA PAUL HARRIS, CENTRO E OUTRA NA RUA CASTELO BRANCO, NA COHAB I, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO EM ANEXO. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor: R$ 44.189,60 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 05/08/2016 até 31/12/2016. Processo licitatório nº PMC 107/2016, Tomada de Preços nº PMC 14/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 168/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 168/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 168/2016. Data de assinatura: 08/08/2016. Contratada: AFONSO TOMCZAK, sob n.º 18.778.775.0001-58. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À EDIFICAÇÃO DE 12ABRIGOS PARA PASSAGEIROS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor :R$ 97.825,30 (noventa e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos). Vigência: 08/08/2016 até 31/12/2016. Processo Administrativo nº PMC 140/2016, Tomada de Preços nº PMC 16/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 169/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 169/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 169/2016. Data de assinatura: 08/08/2016. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, sob n.º 03.393.652/0001-21. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 100.000KM RODADO/M³ DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) . Vigência: 08/08/2016 até 31/12/2016. Processo Licitatório n.º 130/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 92/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 170/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 170/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 170/2016. Data de assinatura: 11/08/2016. Contratada: VOLPESA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, sob n.º 03.393.652/0001-21. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE 100 HORAS DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR E 100 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA,. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 26.500,00 (vinte e seis mil quinhentos reais) . Vigência: 31/12/2016. Processo Licitatório n.º 17/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 171/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 171/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 171/2016. Data de assinatura: 11/08/2016. Contratada: CRISLAINE DE FATIMA CHAGAS ESTOKERO - ME, sob n.º 17.360.860/0001-39. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DE 72 METROS LINEARES DE CERCA DE PALANQUE DE ALAMBRADOS COM 6 FIO DE ARAMES FARPADOS, DESTINADA A ESTRADA DONA FRANCISCA, PRÓXIMO A RÓTULA COM A ADÃO TISKA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 3.346,00 (três mil trezentos e quarenta e seis reais). Vigência: 11/08/2016 até 31/12/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PMC 172/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 172/2016
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, torna público o contrato n.º PMC 172/2016. Data de assinatura: 16/08/2016. Contratada: CERÂMICA OURO DA TERRA EIRELE- EPP, sob n.º 09.314.237/0001-11. Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE 200 HORAS DE RETROESCAVADEIRA. Contratante: Prefeitura do Município de Canoinhas, CNPJ: 83.102.384/0001-80. Valor : R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais). Vigência: 16/08/2016 até 31/10/2016. Processo Licitatório n.º 130/2016, PREGÃO PRESENCIAL n.º 92/2016.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

RESOLUÇÃO CIALAR 04/2016

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016
Readapta servidor na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Estatuto Social;

CONSIDERANDO, o laudo médico expedido pela junta médica oficial do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR);

RESOLVE:
Art. 1º Fica readaptada, conforme laudo médico expedido pela junta médica oficial do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR), a servidora Leocádia Aparecida Dorigon Ramos, brasileira, casada, nascida em 11 de outubro de 1977, inscrita no CPF sob o nº 007.418.659-04, contratada para exercer as funções do cargo de Monitor Social no Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR).

Art. 2º A servidora deve repousar com as pernas elevadas por 10 à 15 minutos a cada 50 minutos de trabalho por um período de até 40 dias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data supra.

Capinzal, em 13 de Setembro de 2016.
VITOR JOAO FACCIN
Prefeito de Ouro
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 05/2016

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016
Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo originado pelo Edital nº 002, de 15 de junho de 2015, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO o disposto no item 1.7, das Disposições Preliminares do Edital nº 002, de 15 de junho de 2015, que dispõe sobre o prazo de validade do Processo Seletivo e;
CONSIDERANDO interesse e conveniência do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR);

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 15 de setembro de 2017 o Processo Seletivo originado pelo Edital nº 002, de 15 junho de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data supra.

Capinzal, em 16 de Setembro de 2016.
VITOR JOAO FACCIN
Prefeito de Ouro
Presidente do CIALAR

Catanduvas

Prefeitura

TERCEIRO ADENDO AO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2016 - PREGÃO Nº 0053/2016

TERCEIRO ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0078/2016
PREGÃO Nº 0053/2016

Objeto: Aquisição de passagens para transporte individual dos usuários da Política de Assistência Social atendimento e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomin, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a necessidade de alteração da ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ITEM 5, por interesse da Administração Municipal;

Considerando o que define a Lei 8.666/93, visto a modificação da descrição do objeto, faz-se necessário a alteração da data de realização do certame;

TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, as seguintes alterações no edital de Pregão nº 0053/2016:

a) Onde se lê:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	10,00	PAS		Catanduvas/Florianópolis 22:15	114,34	1143,40
2	10,00	PAS		Florianópolis/Catanduvas 19:45	117,30	1173,00
3	10,00	PAS		1 . Catanduvas/Ponte Serrada 07:00	25,18	251,80
4	10,00	PAS		1. Ponte Serrada/Catanduvas 10:20	21,98	219,80
5	10,00	PAS		Catanduvas/Xanxerê 07:00	41,49	414,90
6	10,00	PAS		Xanxerê/Catanduvas 17:00	32,82	328,20
7	10,00	PAS		Catanduvas/Chapecó 10:40	46,97	469,70
8	10,00	PAS		Chapecó/Catanduvas 15:45	48,02	480,20
9	30,00	PAS		Catanduvas/Joacaba 11:40	9,47	284,10
10	30,00	PAS		Joacaba/Catanduvas 16:05	22,38	671,40
Total						5.436,50

Leia-se:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo
1	10,00	PAS	Catanduvas/Florianópolis 22:15	133,25
2	10,00	PAS	Florianópolis/Catanduvas 19:45	125,27
3	10,00	PAS	1 . Catanduvas/Ponte Serrada 07:00	22,38
4	10,00	PAS	1. Ponte Serrada/Catanduvas 10:20	21,98
5	10,00	PAS	Catanduvas/Xanxerê 07:00	36,89
6	10,00	PAS	Xanxerê/Catanduvas 17:00	32,82
7	10,00	PAS	Catanduvas/Chapecó 10:40	46,97
8	10,00	PAS	Chapecó/Catanduvas 15:45	48,02
9	30,00	PAS	Catanduvas/Joacaba 11:40	9,46
10	30,00	PAS	Joacaba/Catanduvas 16:05	22,38
Total Geral R$				5.631,00

b) Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 28 de setembro de 2016.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Catanduvas - SC, 15 de setembro de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 144 2016

DECRETO N.144 /2016
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de seu cargo, e com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 001/2005 de 20/12/2005.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Nomeada para o Cargo de Agente de Controle Interno, a Senhora TAMARA MATTE, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob nº 053.949.989-73 e da Cédula de Identidade sob o nº 4.291.545 residente e domiciliada na Linha Lambedor neste Município de Caxambu do Sul.
Art.2º. Para o exercício do cargo, a servidora ora nomeada fará jus a remuneração de acordo com Anexo I da Lei Complementar 001/2005
Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 16/09/2016.
Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 15 de Setembro de 2016.

Registre-se e Publique-se

ACIR LOURENÇO ROSSETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 145 2016

DECRETO N°. 145/2016
"SUBSTITUI, MOMEIA E EMPOSSA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.301/2013 de 16/12/2013;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam substituídos, nomeados e empossados , os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, com mandato pelo prazo do substituído, conforme segue:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Titular: IRONI CECON
b) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
Suplente: NILMAR BONAFÉ
Art. 2º . Os demais membros permanecem conforme Decreto 103/2016.
Art. 3º . Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º . Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 15 de setembro de 2016.
ACIR LOURENÇO ROSSETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 146 2016

DECRETO N°. 146/2016
"INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, SC, COMPOSTA POR REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

Acir Lourenço Rossetto, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente

DECRETA:
Art. 1° - Instituir a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Caxambu do Sul, SC, conforme a Lei n.º 1.355/2015 de 24 de junho de 2015 (Lei municipal que aprovou o PME), que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.
Art. 2.° - São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I - Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
II - Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
III - Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação – Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
IV - Publicizar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.
Art. 3º - Ficam designados, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação os seguintes representantes de classes/órgãos/entidades/instituições que compõem o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação de Caxambu do Sul, SC:
I – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Luciano Luiz Aires
Suplente: Cleides Foiato

Titular: Náira Terezinha Graboski Chiarello
Suplente: Cleide Terezinha Cardoso de Mello

Titular: Ivete Aparecida Brandão Munerol
Suplente: Ana Paula Tomasi

Titular: Nelides Eva Filippin
Suplente: Adriane de Fátima da Silva

II – Representantes do Fórum Municipal de Educação:

Titular: Leandra Rohr
Suplente: Dirlei Salete do Amaral Brancher

Titular: Jussara Odete Corrêa
Iverlei Pires dos Santos Moreto

Titular: Neusa Teresa da Silva
Suplente: Ivete Gottardi da Silva

Titular: Silvano Henrique Santin
Suplente: José Lopes

Titular: Eliane Girardelo
Suplente: Camila Bellei

Art. 4º . Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º . Ficam revogadas as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 15 de setembro de 2016.
ACIR LOURENÇO ROSSETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 147 2016

DECRETO Nº 147/2016
"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇAO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VILMAR FOPPA, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Capítulo II da Lei Municipal n. 1.210/2010, de 30 de novembro de 2010, c/c o artigo 71, IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituidos e automaticamente empossados os membros efetivos do CMDCA, de forma paritária entre os representantes do governo municipal e da sociedade civil, conforme segue:

SECRETARIAS/ENTIDADES	MEMBROS TITULAR	SUPLENTES
Secretaria Municipal de Administração	Anildo José Gazoni	Janice Gheller Cattani
Secretaria Municipal de Agricultura	Adelino Agostini	Fernando Brighenti
Secretaria Municipal de Saúde	Vanice Farina	Marina Cavalli
Secretaria de Desenvolvimento Social	Volneia Cremonini Camatti	Elenice Zamban Gnoatto
Secretaria Municipal de Educação	Leandra Rohr	Soeli Mononcin
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Ana Paula Granzotto	Gilberto Luiz Sisterhen
Grupo de Mulheres Camponesas	Carmen Fátima Defaveri Giacomelli	Adriana Giacomelli
Grêmio Estudantil E.E.B. Cândido Ramos	Raíssa Vivian	Viviane Mucelini
Igreja Católica Apostólica Romana	Ivanete Hammes	Elizabete Loureiro de Mello
COPAC – Conselho de Pastores Igrejas Evangélicas	Cenira Mayer de Quadros	Raquel Montiel

Art. 2°. Os membros do Conselho, nomeados por este Decreto, exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o decreto n. 70/2015 de 15 de julho de 2015 e 74/2016 de 29 de junho de 2016.

Caxambu do Sul - SC, 15 de setembro de 2016.
ACIR LOURENÇO ROSSETTO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 083/2016

PORTARIA N° 083/2016
"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ACIR LOURENÇO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV, da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742/93.

Considerando a necessidade de nomeação de servidor responsável pelas atribuições de Gestor Municipal do Programa Bolsa Família no âmbito Municipal;

RESOLVE
Art. 1° - Fica nomeada a Servidora Pública Municipal, Sra. Volneia Cremonini Camatti, ocupante do cargo de Diretora de Departamento Financeiro, para desempenhar cumulativamente as funções e atribuições de Gestão do programa Bolsa Família.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul – SC, 15 de setembro de 2016.
ACIR LOURENÇO ROSSETO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 070, DE 15.09.2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 070, DE 15.09.2016
Anula e suplementa dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, V, da Lei n° 0650, de 22.12.2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 100.667,67 (cem mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos) das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
09 – Saúde para Todos
101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos.
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1005 - Construção, Reforma e Ampliação ..... R$ 2.500,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
09 – Saúde para Todos
101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos.
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2026 - Manutenção/Pessoal do Programa Saúde da Família .....
..... R$ 40.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
09 – Saúde para Todos
103 – Atenção Básica.
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2026 - Manutenção/Pessoal do Programa Saúde da Família .....
..... R$ 50.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
304 – Vigilância Sanitária
09 – Saúde para Todos
104 – Vigilância em Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2024 - Manutenção/Pessoal do Sistema de Vigilância Sanitária .....
..... R$ 2.500,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
09 – Saúde para Todos
104 – Vigilância em Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2025 - Manutenção/ Pessoal do Sistema de Vigilância Epidemiológica
..... R$ 2.500,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
09 – Saúde para Todos
112 – Superávit Financeiro - Vigilância em Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2025 - Manutenção/ Pessoal do Sistema de Vigilância Epidemiológica ..... R$ 3.167,67

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 100.667,67 (cem mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
09 – Saúde para Todos
101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos.
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1005 - Construção, Reforma e Ampliação ..... R$ 2.500,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
09 – Saúde para Todos
101 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos.
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2026 - Manutenção/Pessoal do Programa Saúde da Família .....
..... R$ 40.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
09 – Saúde para Todos
103 – Atenção Básica.
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2026 - Manutenção/Pessoal do Programa Saúde da Família .....
..... R$ 50.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
304 – Vigilância Sanitária
09 – Saúde para Todos
104 – Vigilância em Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2024 - Manutenção/Pessoal do Sistema de Vigilância Sanitária .....
..... R$ 2.500,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
09 – Saúde para Todos
104 – Vigilância em Saúde

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2025 - Manutenção/ Pessoal do Sistema de Vigilância Epidemiológica ..... R$ 2.500,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
09 – Saúde para Todos
112 – Superávit Financeiro - Vigilância em Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2025 - Manutenção/ Pessoal do Sistema de Vigilância Epidemiológica ..... R$ 3.167,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de setembro de 2016.
José Bráulio Inácio
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 350/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 350/2016

DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência legal que lhe confere o Art. 70, inciso II da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado – SC e, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas, atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos celebrados no âmbito da Administração Municipal, em obediência ao art. 67 da Lei 8.666/93, sendo eles:

I- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2016, PREGÃO Nº 47/2016, CONTRATOS: Nº 59/2016, nº 60/2016, Nº 61/2016, Nº 62/2016, Nº63/2016.
OBJETOS: Aquisição e Instalação/montagem de móveis sob medida, móveis diversos, eletrônicos e eletrodomésticos.
FISCAIS:
a) Marlise Neuhaus – Secretaria Municipal da Assistência Social;
b) Eva Aparecida Kempner Abreu – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º A fiscalização dos contratos, constantes do inciso I do art. 1º desta Portaria, será exercida de forma compartilhada, conforme art. 6º do Decreto nº 029 de 04.04.2016, ficando o fiscal designado responsável pelos itens solicitados/recebidos na respectiva Secretaria.

Art. 3º Os Fiscais ora designados deverão observar as disposições no Decreto nº 029 de 04.04.2016, para o desempenho da função.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 15 de setembro de 2016.
José Braulio Inácio
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 33.058, DE 16 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 33.058, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.
Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no programa de 2016 do tipo alteração Suplementar.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó e autorização contida na Lei Municipal nº 6836/15 de 18 de Dezembro de 2015.

DECRETA :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 - Gabinete do Prefeito
(4) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.011-1000 - Aplicações Diretas .....
..... 95.000,00
15 - INSTITUTO DO SIST. MUN. DE PREVIDÊNCIA - SIMPREVI
15.01 - Instituto do Sist. Mun. de Previdência - SIMPREVI
(3) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.801-1030 - Aplicações Diretas .....
..... 80.000,00
33 - SECRETARIA DE CULTURA
33.33 - Secretaria de Cultura
(473) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.573-1000 - Aplicações Diretas .....
.....50.000,00
(467) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.572-1000 - Aplicações Diretas .....
.....57.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.02 - Gabinete do Prefeito
(3) 3.3.50.00.00.00.00.00.2.011-1000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu 95.000,00
15 - INSTITUTO DO SIST. MUN. DE PREVIDÊNCIA - SIMPREVI
15.01 - Instituto do Sist. Mun. de Previdência - SIMPREVI
(4) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.801-1030 - Aplicações Diretas .....
.....80.000,00

33 - SECRETARIA DE CULTURA
33.33 - Secretaria de Cultura
(475) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.573-1000 - Aplicações Diretas .....
.....50.000,00
33 - SECRETARIA DE CULTURA
33.33 - Secretaria de Cultura
(470) 4.4.90.00.00.00.00.00.2.572-1000 - Aplicações Diretas .....
.....57.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de agosto de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 33.076, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 33.076, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 32.694, de 30 de maio de 2016, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
Art. 1º. O item 2 da alínea "b" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 32.694, de 30 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....:
I - .....:
b) .....:
2. Suplente - Luciana Lora."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de agosto de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 33.077, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 33.077, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 32.929, de 18 de julho de 2016, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
Art. 1º. O item 2 da alínea "c" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 32.694, de 30 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....:
I - .....:
c) .....:
2 - Suplente - Luciana Lora."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de agosto de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 33.078, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 33.078, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 32.694, de 30 de maio de 2016, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
Art. 1º. O item 2 da alínea "a" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº. 32.694, de 30 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....:
II - .....:
a) .....:
2. Suplente - Patrícia Pires da Silva;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de agosto de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 33.079, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 33.079, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
Declara emergência em saúde pública.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e observando o disposto no artigo 3º do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população chapecoense;
CONSIDERANDO o OFICIO GTES nº 065/2016 da Secretaria de Saúde;
CONSIDERANDO que não existe em vigência Concurso Público ou Processo Seletivo para contratação de Auxiliar de Enfermagem,

DECRETA :
Art. 1º. Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho de unidades de saúde municipais.

Art. 2º. Ficam autorizadas as Secretarias de Coordenação de Governo e Gestão e de Saúde a efetuar a contratação de servidores públicos municipais para ocupar cargos de Auxiliar de Enfermagem, de forma temporária, prescindindo de processo seletivo e por prazo não superior de 06 (deis) meses, nos termos do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011.

Art. 3º. As contratações deverão obedecer ao disposto no Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e a Lei Complementar nº. 433/11.
Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de 01 de setembro de 2016.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de agosto de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 33.080, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº. 33.080, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
Abre Crédito Orçamentário pelo Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2016.

O Prefeito Municipal de Chapecó no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 6836/15 de 18 de Dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SED
06.06 - Secretaria de Educação
(182) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.134-1370 - Aplicação Direta .....
..... 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação produzido na fonte de recurso abaixo relacionada:
Fonte de Recurso: 1370 - Outras Transferências do FNDE

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 23 de agosto de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 33.082, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº. 33.082, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONMPDEC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei nº. 6.795, de 12 de novembro de 2015,

DECRETA :
Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONMPDEC, com mandato de 02 (dois) anos com a seguinte composição:
I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes do Gabinete do Prefeito:
1- Titular: IGOR ANTONIO GIROTTO;
2 - Suplente: ROSANA DE SOUZA MACHADO.
b) Representantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:
1 - Titular: NÉDIO LUIZ CONCI;
2 - Suplente: LÍGIA PAULA FIGUEIRÓ.
c) Representantes da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão:
1 - Titular: MARCOS ALBERTO GIOVANONI;
2 - Suplente: HILÁRIO KOLBA.
d) Representantes da Secretaria de Defesa do Cidadão:
1 - Titular: CLAUDIOMIRO AMARAL
2 - Suplente: MARCELO KUHN ADACHINAHI
e) Representantes da Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura;
1 – Titular: VALDEMAR SBEGHEN JÚNIOR;
2 - Suplente: MARGARETE ZANINI FAREZIN.
f) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
1 - Titular: JOÃO WARKEN;
2 - Suplente: SAMUEL VASQUEZ.
g) Representantes da Secretaria de Assistência Social:

1 - Titular: IVANA TERESINHA ALBERGUINI;
2 - Suplente: CRISTIANE SEBBEN.
h) Representantes da Secretaria de Saúde:
1 - Titular: CAROLINE CONSTANCI BETTANIN;
2- Suplente: PAULA FABIANE BORGES SENNA DA SILVA.
i) Representantes da Secretaria da Educação:
1 - Titular: LUIZA BROCCO MARAFON;
2 - Suplente: MARINETE KOLLING DA SILVA.
j) Representantes da Secretaria de Habitação:
1 –Titular: TATIANE CRISTINE BODIGHEIMER;
2 - Suplente: ELIZANE HAMON HAMMARSTROM.
k) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano:
1- Titular: WILSON LOBO DE CARVALHO;
2- Suplente: CESAR PELIZZON.
l) Representantes da Agencia de Desenvolvimento Regional - ADR:
1- Titular: CLAIR BAZI;
2- Suplente: LUIZ CARLOS TRAVI.
m) Representantes da Companhia de Águas e Saneamento - CASAN:
1 - Titular: DANIEL D. SCHARF;
2 - Suplente: SÉRGIO LUIZ A. DA SILVA.
n) Representantes da CELESC:
1 – Titular: IVO FRANCISCO DAL MAGRO;
2 - Suplente: LUIZ CLAUDIO BOCASANTA.
o) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
1 – Titular: MAICON DJONI WALKER;
2 - Suplente: NÁDIA CRISTINE GIRARDI MATTOS.
p) Representantes do 6º Batalhão de Bombeiros Militares:
1- Titular: Ten. PEDRO SOARES DE PAULA;
2 - Suplente:Sgt. JOSÉ MICHATOWSKI.
q) Representantes do 2º Batalhão da Polícia Militar:
1- Titular: Cap. ADEMIR BARCAROLLO;
2 - Suplente: DANIEL B. SANTORO.
r) Representantes da CIDASC:
1 – Titular: MERCIO A. VIOT;
2 - Suplente: GUNTHER HALMANN.
s) Representantes da EPAGRI:
1 – Titular: LEANDRO DO PRADO WILDNER;
2 - Suplente: CRISTIANO NUNES NESI.
t) Representantes da 12ª Delegacia Regional da Polícia Civil:
1 –Titular: GUILHERME A. DE TONI;
2- Suplente: ALEXANDRE A. CICHOVICZ.
II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Chapecó - ACIC:
1- Titular: DJALMA AQUINO AZEVEDO;
2 - Suplente:JOÃO PEDRO LOVATTO.
b) Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Chapecó - CDL:
1- Titular: EDSON PIANA;
2 - Suplente: JONAS ROLIM DE MOURA.
c) Representantes do SICOM:
1 – Titular: LUIS BRUNETTO;
2 - Suplente: JOSÉ DÁVI SOBRINHO.
d) Representantes do CREA:
1 – Titular: PAULO TIBERIO K. GARCEZ;
2 - Suplente: TATIANA S. ZANELLA.
e) Representantes da OAB:
1 –Titular: MAICON DE OLIVEIRA;
1- Suplente: FABÍOLA FATIMA MICHELS.
f) Representantes do Hospital Regional do Oeste - HRO:
1 - Titular: ANDERSON CARLIN RIBEIRO;
2- Suplente: ALVARO MEES.
g) Representantes da UNIMED:
1- Titular: JOSÉ PEGORARO FORESTI;
2- Suplente: CAROLINA CIPRIANI PONZI.
h) Representantes dos Lions Clubes:
1 – Titular: VALDECIR JOSÉ PINTO;
2- Suplente: JEFERSON SCOPEL.
i) Representantes dos Rotary Clubes:
1 – Titular: ENIO BELLÉ;
2 - Suplente: não indicado.
j) Representantes dos Câmara Junior de Chapecó - JCI:
1 –Titular: DIEGO P. BATISTA;
2- Suplente: RENAN Z. DOERING.
k) Representantes da Sociedade Amigos de Chapecó - SAC:
1- Titular: LUIZ AUGUSTO GEMELLI;
2 - Suplente: ALCIDES ZIGLIOLI.
l) Representantes da Cruz Vermelha Brasileira de Chapecó:
1- Titular: HUMBERTO FELDMANN;
2- Suplente: VANDERLEI A. SCHMITZ.
m) Representantes do Consórcio Iberê:
1 – Titular: JULIANA HENZEL;
2- Suplente: GECIANE JORDANI.
n) Representantes da UNOCHAPECÓ:
1 – Titular: MARIA CAROLINA DA S. MOESCH;
2 - Suplente: KATIUCIA FERNANDA KESSLER MORTARI.
o) Representantes da UNOESC:
1 –Titular: KARINE S.BRUSTOLIN;
2 - Suplente: MICHELE GABOARDI LUCAS.
p) Representantes do SESC:
1- Titular: MIRIAN MENEGATTI;
2 - Suplente: VANUZA FAGUNDES.
q) Representantes do SEST/SENAT:
1 – Titular: FERNANDO BURG;
2 - Suplente: PEDRO CONTE.
r) Representantes do SENAC:
1 – Titular: SILVANA MARCON;
2 - Suplente: MARCIA SIMON.
s) Representantes do SINDUSCON:
1 –Titular: MAURO LUNARDI;
2 - Suplente: VILMAR ROQUE PEREIRA.
t) Representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU/SC:
1 –Titular: SOLANGE BEATRIZ SCHAFER;
2 - Suplente: CAMILA FONINI LARIONOFF.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de setembro de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 33.109, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº. 33.109, DE 02 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 31.774, de 03 de dezembro de 2015, que nomeou os membros do Conselho Municipal Anti-drogras - COMAD e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º. Os itens 1 e 2 da alínea "d" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 31.774, de 03 de dezembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - .....:
d) .....:
1. Titular: JEANICE BAEZ;
2. Suplente: CAROLINI PAULA DOS SANTOS."
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 02 de setembro de 2016.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL SEDUC Nº 019/2016

EDITAL SEDUC Nº 019/2016

Convoca candidatos interessados para inscrição e respectiva escolha de vagas visando à contratação de pessoal em caráter temporário para o Magistério Público Municipal no ano letivo de 2016 e apresenta correspondente Quadro de Vagas mediante Chamada Pública, conforme Edital SEDUC Nº 005/2016.

NEMÉSIO CARLOS DA SILVA, Secretário de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público n. 002/2015, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS: ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do Edital SEDUC N° 005/2016, mediante apresentação na Secretaria de Educação do Município (SEDUC), situada na Rua Jonas Rauen, nº 53 E, Centro, Chapecó/SC, munidos da documentação estabelecida em item 5 do instrumento editalício mencionado (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório de: Cédula de Identidade e CPF; Comprovante da habilitação; Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério computado até 18 de dezembro de 2015, observado o disposto em subitem 3.1 do Edital SEDUC 005/2016 quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência), conforme Cronograma a seguir:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
19/09/2016	13:30h	Matemática

2. DO QUADRO DE VAGAS:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	UNIDADE ESCOLAR	PRAZO CONTRATAÇÃO
Matemática	10	MAT	EBM ANDRE ANTONIO MARAFON	20/09 a 07/10/2016

2.1. A vaga apresentada na referida Chamada Pública motiva-se pelo disposto em art. 2º, inciso II da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014.

Município de Chapecó, 16 de setembro de 2016.
NEMÉSIO CARLOS DA SILVA
Secretário de Educação

RESUMO DE DECRETOS - 16/09/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

RESUMO DE DECRETOS

NÚMERO	DATA DO ATO	ASSUNTO
33059	23/08/2016	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 32.940, de 22 de julho de 2016, que nomeou RAFAEL ANTONIO MAROSTICA DE AMORIN, para ocupar o cargo de Médico, em virtude de não possuir a habilitação legal para o cargo
33060	23/08/2016	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 32.936, de 22 de julho de 2016, que nomeou BARBARA PALMA SACCON, para ocupar o cargo de Médico, em virtude de não possuir a habilitação legal para o cargo
33061	23/08/2016	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 32.931, de 22 de julho de 2016, que nomeou NADHYNE SOMACAL REMONTI, para ocupar o cargo de Médico, em virtude de não possuir a habilitação legal para o cargo
33062	23/08/2016	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 32.934, de 22 de julho de 2016, que nomeou FRANCINNE VITORIA SILVA, para ocupar o cargo de Médico, em virtude da não posse dentro do prazo legal
33063	23/08/2016	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 32.947, de 22 de julho de 2016, que nomeou MAIARA BORDIGNON, para ocupar o cargo de Enfermeiro, em virtude da não posse dentro do prazo legal
33064	23/08/2016	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 32.941, de 22 de julho de 2016, que nomeou LUAN RICARDO CARLESSO, para ocupar o cargo de Médico, em virtude da não posse dentro do prazo legal
33065	23/08/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de THALES LUIS BRUST BUZETTO
33066	23/08/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de CLEOMAR PAVÃO WAGNER
33067	23/08/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de MARCELO ANSOLIN POZZO
33068	23/08/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de DIEGO EMANUEL CLIVATTI DA SILVA
33069	23/08/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de DANIEL SOARES TAVARES
33070	23/08/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de FELIPE CAPELLO GUOLLO
33071	23/08/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de LILIA ROSA LEYVA URQUIZA
33072	23/08/2016	Exoneração de MÁRCIA INÊS DANIELI
33073	23/08/2016	Nomeação de MÁRCIA INÊS DANIELI
33074	23/08/2016	Nomeação de JOÃO PEDRO DE FARIAS
33075	23/08/2016	Exoneração, a pedido, de EDIVAINE BARRO
33081	23/08/2016	Nomeação de NOELI VERONICA TOEBE

33083	01/09/2016	Declara vago e sem lotação, na Administração Municipal, 01 (um) cargo de Gerente de Fiscalização de Trânsito, pelo passamento de seu titular SIDINEI DUARTE PEDROSO
33084	02/09/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de BRUNA VANTI DA ROCHA
33085	02/09/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de MICHELA LETICIA DA SILVA PERTILE
33086	02/09/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de DEBORA ROSA BORGES
33087	02/09/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de MAINANDA MOMOLI
33088	02/09/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de BIBIANA REIS CARVALHO
33089	02/09/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de JAKELINE THATIANE COQUEIRO BARROS
33090	02/09/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de FABIANE RIBEIRO
33091	02/09/2016	Altera O caput do artigo 1º do Decreto nº 30.683, de 27 de abril de 2015, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor público municipal GILBERTO BORGES
33092	02/09/2016	Concede Licença Especial à servidora pública municipal CLEONICE DALALBA KRAMER
33093	02/09/2016	Prorroga, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora pública municipal MARIA APARECIDA DA ROCHA
33094	02/09/2016	Concede, a pedido, redução de carga horária com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, à servidora pública municipal DANIELA MARAN FERNANDES
33095	02/09/2016	Revoga, a pedido, redução de carga horária de LEONARDO VOGLIO WINKELMANN
33096	02/09/2016	Concede Licença Especial à servidora pública municipal KATCHUCIA SOARES NAPP CARVALHO
33097	02/09/2016	Concede Licença Especial ao servidor público municipal EVANDRO LUIZ SANTIN
33098	02/09/2016	Nomeação por aprovação em concurso público de ELICE TEREZINHA PEGORARO
33099	02/09/2016	Torna sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 32.979, de 03 de agosto de 2016, que nomeou NEUSA KUNTZ, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Internos, em virtude da não posse dentro do prazo legal
33100	02/09/2016	Concede, a pedido, redução de carga horária com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, ao servidor público municipal LEONARDO VOGLIO WINKELMANN
33101	02/09/2016	Revoga, a pedido, Licença para Atividade Política, à servidora pública municipal EDÍLIA DA LUZ ANTUNES DE LIMA
33102	02/09/2016	Concede ampliação de carga horária efetiva à servidora pública municipal MARCIELA MEZZOMO
33103	02/09/2016	Concede ampliação de carga horária temporária à servidora pública municipal MARCIELA MEZZOMO
33104	02/09/2016	Concede ampliação de carga horária temporária à servidora pública municipal ADIANA LUCIA FERREIRA
33105	02/09/2016	Fica revogado, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2016, o Decreto nº. 30.898, de 08 de junho de 2015, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora pública municipal PATRÍCIA NUBIA ALVES DE OLIVEIRA
33106	02/09/2016	Revoga, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem vencimentos, à servidora pública municipal MARIA TEREZINHA SILVA DALLAZEN
33107	02/09/2016	Exoneração, a pedido, de MARIA TEREZINHA SILVA DALLAZEN
33108	02/09/2016	Exoneração, a pedido, de ROSMERI SCHLICHTING
33110	02/09/2016	Exoneração de IVANDRA CARLA ANDRETTA
33111	02/09/2016	Nomeação de ELIAMAR DOS SANTOS
33112	06/09/2016	Exoneração, a pedido, de LILIAN CRISTINA GALÃO DA COSTA
33113	08/09/2016	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial de Magistério, ao servidor público municipal ELISEU BONETTO
33114	08/09/2016	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial de Magistério, ao servidor público municipal JORGE PEREIRA DA SILVA
33115	08/09/2016	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial de Magistério, à servidora pública municipal MARINES ROSA PALAVICINI SOTILI
33116	08/09/2016	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora pública municipal MARISTELLA MULLER DREWS
33117	08/09/2016	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor público municipal NATAL CANALLE
33118	08/09/2016	Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor público municipal SEBASTIÃO PERREIRA DE MELLO
33119	08/09/2016	Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente, à servidora pública municipal EDNA SILVA SANTOS
33120	08/09/2016	Concede Pensão por Morte pelo falecimento da servidora pública municipal inativa MARIA CHRISANTO DE MORAES a seu esposo LUIZ CARLOS ANTUNES DE MORAES
33121	08/09/2016	Concede Pensão por Morte pelo falecimento do servidor público municipal inativo Senhor JOÃO FRANCISCO DE CASTRO, a sua esposa ROSALINA ALVES DE CASTRO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 73/16

Portaria Nº 73/16
Dispõe sobre prorrogação de concurso público municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 130, de 5 de dezembro de 2001, e , considerando o disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2014, RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o Concurso Público destinado ao provimento de diversos cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal de Chapecó, conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2014, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 25 de setembro de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 12 de setembro de 2016

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 22/PMCS/2016

CONTRATO Nº: 79/2014.
ADITIVO Nº: 22/2016.
TIPO DE ADITIVO: QUINTO T. A.. - ACRÉSCIMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: VIGILÂNCIA RADAR LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60/PMCS/2014.
PREGÃO PRESENCIAL: 30/PMCS/2014.

Objeto do contrato: Serviços de vigilância eletrônica nos imóveis municipais.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo ao valor do contrato, relativo à adequação no sistema de monitoramento.
Assinatura: 26/08/2016
Vigência: Início: 16/08/2016 Término: 31/12/2016
Valor: R$ 349,30 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)

LEI 1.317

LEI N. 1.317, de 09 de setembro de 2016.
DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO LOTEAMENTO JARDIM FIORENÇA - BAIRRO JARDIM ELIZABETH, NESTE MUNICÍPIO.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Passam a denominar-se:

RUA JOSÉ DAJORI, que inicia na Rua Projetada E, (lote 1 Quadra B – prolongamento da Fernando Furlan) seguindo até encontrar o Lote 2 Quadra A no Loteamento Jardim Fiorença, neste Município.
RUA MARIA DAJORI BETTIOL, que inicia na Rua Projetada E, (lote 2 Quadra D) seguindo até encontrar com a Rua Projetada F (Lote 23 Quadra D) no Loteamento Jardim Fiorença, neste Município.
RUA AMÉLIO ROSSO, que inicia na Rua Projetada D, (lote 26 Quadra E) seguindo até encontrar com a Avenida Kleinubing (Lote 13 Quadra B) no Loteamento Jardim Fiorença, neste Município.
RUA LUIZ PINHEIRO, que inicia no final do Lote 8 Quadra G, seguindo até encontrar com a Rua Projetada F (Lote 26 Quadra E) no Loteamento Jardim Fiorença, neste Município.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na nata de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de setembro de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

LEI 1.318

LEI N. 1.318, de 14 de setembro de 2016.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Cocal do Sul, a Semana Municipal da Família, buscando a valorização e a efetiva participação da família na sociedade civil.
Art. 2º A Semana Municipal da Família será comemorada do segundo domingo do mês de agosto até o sábado seguinte.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na nata de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de setembro de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

RESOLUÇÃO 59/16 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 059
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Acompanhamento e Fiscalização de Entidades de Assistência Social do município de Cocal do Sul.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária no dia 15 de setembro de 2016, no uso da competência e das atribuições que lhe são conferidas, como acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos Serviços, Programas e Projetos aprovados da Rede Socioassistencial do Município.

Considerando que a resolução do CNAS 16/2010 estabelece que os Conselhos Municipais deverão instituir um plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos;

Considerando que o Plano irá conduzir o acompanhamento de forma sistemática dos serviços ofertados pelas instituições sociais governamentais e não-governamentais do município, objetivando a adequação dos mesmos às necessidades sociais da população e ao modelo da Política Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Plano de Acompanhamento e Fiscalização de Entidades de Assistência Social do município de Cocal do Sul.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 15 de setembro de 2016.
SANDRA QUAREZEMIN
Vice-Presidente
CMAS

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

PREGÃO PRESENCIAL 17/2016

AVISO DE LICITAÇÃO. O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul-SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 03 de Outubro de 2016, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM nº 17/2016, para aquisição de 550 sacas de Recompositor de pista usinado a quente, embalados em sacas de 25 kg, a ser usado para tapar as travessias de pistas aonde o SAMAE efetua manutenção ou ampliação das redes de água da sede e comunidades, conforme descrição no Anexo I do edital. As propostas serão recebidas a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00 horas do dia 03 de Outubro de 2016. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista – Cocal do Sul-SC, pelo telefone (48)3447-6350, ou através do Site: www.samaecocaldosul.sc.gov.br. Cocal do Sul-SC, 15 de Setembro de 2016. Carla Cristina Possamai Della. Diretora do SAMAE

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 6/2016-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2016 – PMC

Objeto: Chamada Pública de empresas e entidades interessadas em participar do Sonho de Natal 2016, evento que será realizada no Município de Concórdia, na Rua Coberta, no período de 26 de novembro a 23 de dezembro de 2016.

Período de inscrição: 19 de setembro de 2016 a 10 de outubro de 2016.
.
Horário e local: das 13:30 às 17h00min, diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada à Rua Leonel Mosele, 62, Concórdia, Centro Administrativo Municipal.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamento Público". Quaisquer informações poderão ser obtidas na diretamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, situada à Rua Leonel Mosele, 62, Concórdia, Centro Administrativo Municipal, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (49) 3441-2136, ou pelo e-mail sedet@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 15 de setembro de 2016.
JOSÉ ANTONIO SARETTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS C&S N° 4/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
TOMADA DE PREÇOS - Nº 04/2016 – PMC
COMPRAS E SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração de Diagnóstico Socioambiental de parte da bacia hidrográfica do Rio dos Queimados, no perímetro urbano deste Município, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo "A" do Edital.

O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuada na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 24/10/2016, ÀS 10h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 21/10/2016, às 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA TÉNICA e do Envelope 03 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 24/10/2016, às 10h00min.
Abertura: dia 24/10/2016, às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 15 de setembro de 2016.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2016-PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA
Pregão Eletrônico Nº 12/2016 - PMC
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE CONCÓRDIA vem por meio desta, convocar os representantes legais das empresas INDÚSTRIA DE MÓVEIS E ARTEFATOS MA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 73638009/0001-04, com sede no Acesso a Cidade Alta, nº 1305, São Cristóvão, Capinzal-SC, BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 09053748/0001-27, com sede na Rua Marcos Hosang, nº18, Seminário, Taió-Sc, CEP 89190-000, para comparecer junto a Diretoria de Compras, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro, nesta, para assinatura do Contrato originado através da licitação em referência.
O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no Item 14.1 do edital acarretará na aplicação das penas prevista no item 19.1 do Edital.

Concórdia, SC, 15 de setembro de 2016.
NEUSA APARECIDA DAHMER
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

DECRETO Nº 6.136

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.136, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a extinção e a guarda da documentação de Escolas Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Ficam extintas as Escolas Municipais abaixo descritas:

I – Escola Municipal do Campo José Venâncio Finger, de Barra do Pinhal;

II – Escola Municipal do Campo Caravaggio, de Linha Caravaggio;

III – Escola Municipal do Campo Linha Pinhal, de Linha Pinhal;

IV – Escola Isolada Linha Presidente Juscelino, de Linha Presidente Juscelino.

Art. 2º A guarda e o arquivamento da documentação das Escolas de que trata este Decreto, serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Constitui Anexo Único deste Decreto, o relatório da documentação das Unidades Escolares.

Art. 4º Os bens móveis das Escolas desativadas serão redistribuídos às demais unidades escolares do Município.

Art. 5º O uso e a destinação dos bens imóveis das Escolas desativadas serão procedidos na forma da legislação em vigor.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DA DOCUMENTAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESATIVADAS

Escolas	Caixa de arquivo
Escola Municipal do Campo José Venâncio Finger	139 e 140
Escola Municipal do Campo Caravaggio	135 a 138
Escola Municipal do Campo Linha Pinhal	129 a 134
Escola Isolada Linha Presidente Juscelino	78

DECRETO Nº 683/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 683/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
Designa a servidora DIANE DOS SANTOS para responder pelo cargo de Diretora-Presidente do IPRECON, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora DIANE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Procurador, para responder pelo cargo de Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, no período de 1º a 15 de setembro de 2016, em face do afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa, no mesmo período, a gratificação concedida à referida servidora, pela Portaria nº 26/2014, de 2 de maio de 2014, do IPRECON.

Art. 3º Fica designada a servidora DIANE DOS SANTOS, no período de 1º a 15 de setembro de 2016, para movimentar as contas bancárias do IPRECON, mediante assinatura, em conjunto, com a Diretora Financeira da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de agosto de 2016.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 684/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 684/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Altera expressão constante no caput do art. 1º do Decreto nº 963/2013, de 25 de novembro de 2013 e alteração, que dispõem sobre a movimentação das contas bancárias da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no art. 21, IV e VI do Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000, no art. 12, IV e VI do Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000 e no Decreto nº 676/2012, de 24 de agosto de 2012.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, a partir de 31 de agosto de 2016, a expressão: "EDNO GONÇALVES" para "EDSON LUIS GONÇALVES", constante no caput do art. 1º do Decreto nº 963/2013 e alteração, de 25 de novembro de 2013, que dispõem sobre a movimentação das contas bancárias da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI Prefeito Municipal	BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de agosto de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 685/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 685/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
Designa membros para integrar o Conselho Municipal de Educação – CME.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 159, de 1º de junho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.201, de 3 de março de 2000 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas, na forma do art. 12 do Anexo Único do Decreto nº 5.665, de 22 de dezembro de 2011, para integrar 1/3 do Conselho Municipal de Educação – CME, as pessoas abaixo relacionadas, pelo período de três anos, a partir de 3 de setembro de 2016:

I – representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: VANESSA FRIZON;

b) suplentes:

1. FLAVIA ROSANE CAMILLO TIBOLLA;

2. CIRLEI GIOMBELLI;

II – representantes das escolas particulares de Educação Infantil:

a) titular: DANIELA MAGEDANS;

b) suplentes:

1. LICIANE GIACOMIN ROVANI;

2. ARIANE SALETE MENEGAT;

III – representantes dos professores que atuam no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

a) titular: ELIZANGELA SALETE CARISSIMI;

b) suplentes:

1. GILSON WIGGERS;
2. VANIA ANGELINA BIESUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de agosto de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 686/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 686/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
Nomeia o servidor ORELIO STORCHIO para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Urbanismo e Obras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor ORELIO STORCHIO, ocupante do cargo de Diretor de Urbanismo, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, no período de 1º a 30 de setembro de 2016, em razão do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de agosto de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 687/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 687/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
Acresce alíneas "ab" e "ac" ao inciso V do art. 3º do Decreto nº 663/2016, de 22 de agosto de 2016, que constitui e designa Subcomissão.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 5.826, de 15 de agosto de 2013 e alteração e na Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, do Ministério da Fazenda.

DECRETA:
Art. 1º Ficam acrescidas alíneas "ab" e "ac" ao inciso V do art. 3º do Decreto nº 663/2016, de 22 de agosto de 2016, que constitui e designa Subcomissão com a finalidade de proceder reavaliação dos bens móveis do Município, Fundo, Fundações e Autarquia, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

ab) LOURDES CADORIN;

ac) MIRNA GAUGER." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de agosto de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 688/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 688/2016, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.
Nomeia a servidora LIANE MARIA DE CARLI PETRY para exercer a função gratificada de Diretora Escolar III da Escola Básica Municipal Parque de Exposições, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações e 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração, na Lei nº 3.390, de 25 de junho de 2002 e alterações, no Decreto nº 4.465, de 4 de julho de 2002 e alterações e considerando a CI SEMED 1286, de 25 de agosto de 2016, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 1º de setembro de 2016, a servidora LIANE MARIA DE CARLI PETRY, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 88455-03, para exercer a função gratificada de Diretora Escolar III da Escola Básica Municipal Parque de Exposições, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, percebendo gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica revogado o inciso XXI do art. 1º do Decreto nº 81/2015, de 29 de janeiro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA Secretária Municipal de Administração	SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 689/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 689/2016, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre o desligamento da servidora LIANE MARIA DE CARLI PETRY.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 20, § 2º da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 1º de setembro de 2016, a servidora LIANE MARIA DE CARLI PETRY, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 88455-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 690/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 690/2016, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.
Designa ANDREA BECKER RUSCHEL DA SILVA – Encarregada da Seção de Serviços Externos, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Ouvidoria.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora ANDREA BECKER RUSCHEL DA SILVA – Encarregada da Seção de Serviços Externos, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Ouvidoria, no período de 1º a 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 691/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 691/2016, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.
Designa a servidora MARIA DE FATIMA ZAMBONI para responder pelo cargo de Diretor Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora MARIA DE FATIMA ZAMBONI, ocupante do cargo de Encarregada da Seção Administrativa, para

responder pelo cargo de Diretor Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, no período de 1º a 30 de setembro de 2016, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 692/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 692/2016, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016.

Interrompe licença remunerada para cursar mestrado, concedida à servidora ROSE ANTONIETTI GOMES DE ALMEIDA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, e considerando o Requerimento da servidora, protocolizado sob nº 15790/2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a partir de 2 de setembro de 2016, a licença remunerada para cursar mestrado, concedida pelo Decreto nº 706/2014, de 23 de setembro de 2014, à servidora ROSE ANTONIETTI GOMES DE ALMEIDA, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, matrículas 91758-03 e 91758-06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 693/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 693/2016, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.
Designa a servidora CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA para responder pelo cargo de Diretora de Compras, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a servidora CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, para responder pelo cargo de Diretora de Compras, no período de 22 a 30 de setembro de 2016, em face do afastamento do titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 2, acrescidos da gratificação de 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa, no mesmo período, a gratificação concedida à referida servidora, pelo inciso II do art. 2º do Decreto nº 1.064/2015, de 29 de dezembro de 2015 e alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 694/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 694/2016, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.
Designa o servidor EDSON FABRICIO para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Licitações, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor EDSON FABRICIO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Licitações, no período de 12 a 18 de setembro de 2016, enquanto perdurar o afastamento da titular, em gozo de férias, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica suspensa, no mesmo período, a gratificação concedida ao referido servidor, pelo inciso III do art. 2º do Decreto nº 1.064/2015, de 29 de dezembro de 2015 e alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 695/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 695/2016, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre o desligamento do servidor ALVORI GILBERTO FAUTH.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, o servidor ALVORI GILBERTO FAUTH, ocupante do cargo de Agente de Obras, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 696/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 696/2016, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre o desligamento da servidora BERNARDETE GLORIA GOTTERT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora BERNARDETE GLORIA GOTTERT, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 697/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 697/2016, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre o desligamento da servidora SILVANA MARIA BALDI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 318 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 20, § 2º da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Suplementar de Cargos do Magistério Público Municipal, a servidora SILVANA MARIA BALDI, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 91499-00, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica extinta a vaga do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2016.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de setembro de 2016.
MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 103/2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 103/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos 1ª/2016 do CONVÊNIO/ FNDE/PAC I – CMEI FREY LENCY, no valor de R$ 110.173,63 (Cento e dez mil e cento e setenta e três reais e sessenta e três centavos).

Concórdia SC, 15 de Setembro de 2016.
Joaquim Pedro de B. Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 159/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 159/2016, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto nos arts. 127-A e 127-B da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, acrescidos pela Lei Complementar nº 463, de 22 de setembro de 2006.

RESOLVE:
Art. 1º Renovar, por um ano, a partir de 5 de outubro de 2016, o prazo da licença para acompanhamento de excepcional, objeto da Portaria nº 158/2014, de 3 de setembro de 2014, concedida à servidora SALETE HANAUER, ocupante do cargo de Escriturário, respeitado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 160/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 160/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – SANDRO MARTINI, ocupante do cargo de Encarregado da Seção de Programas e Custos, no período de 1º a 15 de setembro de 2016;

II – SANTO HERMINIO DE LUCA, ocupante do cargo de Diretor de Projetos, no período de 1º a 6 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 161/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 161/2016, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – ARNALDO BASSO, ocupante do cargo de Responsável do Setor de Hortifrutigranjeiros, no período de 1º a 15 de setembro de 2016;

II – ELAINE MARTINS DE ARAUJO, ocupante do cargo de Responsável do Setor Bloco de Produtor Rural, no período de 1º a 14 de setembro de 2016;

III – JOSE VALDORI DA ROCHA CAMPOS, ocupante do cargo de Encarregado da Seção de Inspeção, no período de 1º a 9 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 162/2016
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 162/2016, DE 1º DE SETEMBRO DE 2016.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- o processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 12071/2016, em 30 de junho de 2016, do qual se extrai que o servidor ARQUIMEDES BARBOSA LIMA JUNIOR vem opondo resistência injustificada à execução de serviços que lhe cabem e procedendo de forma desidiosa no exercício da função;

- que o servidor, em tese, infringiu o disposto no art. 152, IV e XIII, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações;

- o Parecer da Assessoria Jurídica, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar;

- que, se comprovada a culpabilidade do servidor, o mesmo poderá sujeitar-se à penalidade prevista no art. 168, XIV, da Lei Complementar nº 90/1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor ARQUIMEDES BARBOSA LIMA JUNIOR, ocupante do cargo de Servente Braçal, Grupo Ocupacional Base – GB.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para proceder à tomada de depoimentos e demais providências que julgarem oportunas, em face do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA, servidor estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF;

II – secretária: CLAUDINEIA SAIBEL, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III – vogal: MERLI ALINE ALTHAUS, servidora estável, ocupante do

cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Julho à Agosto (b)	%(b/a)	Até Agosto (c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	220.025.200,00	220.025.200,00	38.346.658,65	17,43	157.489.974,70	71,58	62.535.225,30
RECEITAS CORRENTES	209.707.900,00	209.707.900,00	37.174.610,19	17,73	154.105.843,83	73,49	55.602.056,17
RECEITA TRIBUTÁRIA	31.270.850,00	31.270.850,00	4.787.366,12	15,31	24.347.770,98	77,86	6.923.079,02
Impostos	26.000.000,00	26.000.000,00	4.351.301,70	16,74	20.320.667,74	78,16	5.679.332,26
Taxas	3.962.000,00	3.962.000,00	329.696,32	8,32	3.398.179,84	85,77	563.820,16
Contribuição de Melhoria	1.308.850,00	1.308.850,00	106.368,10	8,13	628.923,40	48,05	679.926,60
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	8.332.400,00	8.332.400,00	1.831.129,35	21,98	7.412.736,34	88,96	919.663,66
Contribuições Sociais	4.932.400,00	4.932.400,00	1.203.379,76	24,40	4.672.211,88	94,72	260.188,12
Contribuição de Intervenção no Domínio Econ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	3.400.000,00	3.400.000,00	627.749,59	18,46	2.740.524,46	80,60	659.475,54
RECEITA PATRIMONIAL	9.337.130,00	9.337.130,00	4.197.648,71	44,96	17.273.847,52	185,00	(7.936.717,52)
Receitas Imobiliárias	120.000,00	120.000,00	17.110,85	14,26	71.417,11	59,51	48.582,89
Receitas de Valores Mobiliários	8.702.130,00	8.702.130,00	4.164.610,23	47,86	17.155.961,98	197,15	(8.453.831,98)
Receita de Concessões e Permissões	515.000,00	515.000,00	15.927,63	3,09	46.468,43	9,02	468.531,57
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	1.113,39	11,13	32.151,37	321,51	(22.151,37)
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	10.000,00	10.000,00	1.113,39	11,13	32.151,37	321,51	(22.151,37)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.024.430,00	3.024.430,00	536.043,34	17,72	3.267.953,70	108,05	(243.523,70)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	151.204.170,00	151.204.170,00	24.578.116,35	16,25	96.925.990,04	64,10	54.278.179,96
Transferências Intergovernamentais	149.470.670,00	149.470.670,00	24.291.944,46	16,25	96.167.429,65	64,34	53.303.240,35
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.733.500,00	1.733.500,00	286.171,89	16,51	758.560,39	43,76	974.939,61
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.528.920,00	6.528.920,00	1.243.192,93	19,04	4.845.393,88	74,21	1.683.526,12
Multas e Juros de Mora	2.868.200,00	2.868.200,00	467.348,29	16,29	2.312.861,14	80,64	555.338,86
Indenizações e Restituições	2.913.410,00	2.913.410,00	678.771,97	23,30	2.110.633,54	72,45	802.776,46
Receita da Dívida Ativa	690.000,00	690.000,00	78.661,21	11,40	380.686,31	55,17	309.313,69
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	57.310,00	57.310,00	18.411,46	32,13	41.212,89	71,91	16.097,11
RECEITAS DE CAPITAL	10.317.300,00	10.317.300,00	1.172.048,46	11,36	3.384.130,87	32,80	6.933.169,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.999.500,00	3.999.500,00	656.363,62	16,41	1.463.360,16	36,59	2.536.139,84
Operações de Crédito Internas	3.999.500,00	3.999.500,00	656.363,62	16,41	1.463.360,16	36,59	2.536.139,84
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	367.000,00	367.000,00	147.746,82	40,26	493.046,46	134,35	(126.046,46)
Alienação de Bens Móveis	167.000,00	167.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.000,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	147.746,82	73,87	493.046,46	246,52	(293.046,46)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.950.800,00	5.950.800,00	367.938,02	6,18	1.427.724,25	23,99	4.523.075,75
Transferências Intergovernamentais	2.860.800,00	2.860.800,00	367.938,02	12,86	1.427.724,25	49,91	1.433.075,75
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.090.000,00	3.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.090.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.124.800,00	9.124.800,00	2.238.820,22	24,54	8.629.814,10	94,58	494.985,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	229.150.000,00	229.150.000,00	40.585.478,87	17,71	166.119.788,80	72,49	63.030.211,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	229.150.000,00	229.150.000,00	40.585.478,87	17,71	166.119.788,80	72,49	63.030.211,20
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	229.150.000,00	229.150.000,00	40.585.478,87	17,71	166.119.788,80	72,49	63.030.211,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	11.726.847,96	0,00	0,00	4.570.540,56	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	11.726.847,96	0,00	0,00	4.570.540,56	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até Agosto (j)
			Julho à Agosto	Até Agosto (f)		Julho à Agosto	Até Agosto (h)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VIII)	213.658.550,00	228.816.396,86	27.182.097,00	158.131.929,61	70.684.467,25	35.945.151,38	119.661.346,80	109.155.050,06	119.094.232,61
DESPESAS CORRENTES	188.263.020,98	198.558.295,91	24.725.661,02	144.524.856,25	54.033.439,66	33.383.094,71	114.538.663,51	84.019.632,40	113.996.517,00
Pessoal e Encargos Sociais	103.562.770,00	98.641.124,60	17.474.600,74	59.119.033,99	39.522.090,61	17.461.744,23	58.667.505,22	39.973.619,38	58.667.505,22
Juros e Encargos da Dívida	900.000,00	900.000,00	36.210,64	157.988,71	742.011,29	36.210,64	157.988,71	742.011,29	157.988,71
Outras Despesas Correntes	83.800.250,98	99.017.171,31	7.214.849,64	85.247.833,55	13.769.337,76	15.885.139,84	55.713.169,58	43.304.001,73	55.171.023,07
DESPESAS DE CAPITAL	25.185.529,02	30.048.100,95	2.456.435,98	13.607.073,36	16.441.027,59	2.562.056,67	5.122.683,29	24.925.417,66	5.097.715,61
Investimentos	23.185.529,02	28.048.100,95	2.175.967,51	12.648.268,12	15.399.832,83	2.281.588,20	4.163.878,05	23.884.222,90	4.138.910,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.000.000,00	2.000.000,00	280.468,47	958.805,24	1.041.194,76	280.468,47	958.805,24	1.041.194,76	958.805,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.491.450,00	14.586.192,00	1.976.631,89	9.080.003,53	5.506.188,47	2.240.855,20	8.631.849,08	5.954.342,92	8.631.849,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	229.150.000,00	243.402.588,86	29.158.728,89	167.211.933,14	76.190.655,72	38.186.006,58	128.293.195,88	115.109.392,98	127.726.081,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	229.150.000,00	243.402.588,86	29.158.728,89	167.211.933,14	76.190.655,72	38.186.006,58	128.293.195,88	115.109.392,98	127.726.081,69
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	37.826.592,92	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	229.150.000,00	243.402.588,86	29.158.728,89	167.211.933,14	76.190.655,72	38.186.006,58	166.119.788,80	77.282.800,06	127.726.081,69

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			Julho à Agosto (b)	%(b/a)	Até Agosto (c)	%(c/a)	
RECEITAS CORRENTES	9.124.800,00	9.124.800,00	2.238.820,22	24,54	8.629.814,10	94,58	494.985,90
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.124.800,00	9.124.800,00	2.238.820,22	24,54	8.629.814,10	94,58	494.985,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.724.800,00	7.724.800,00	1.985.680,17	25,71	7.638.226,60	98,88	86.573,40
Contribuições Sociais	7.724.800,00	7.724.800,00	1.985.680,17	25,71	7.638.226,60	98,88	86.573,40
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400.000,00	1.400.000,00	253.140,05	18,08	991.587,50	70,83	408.412,50
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	1.400.000,00	1.400.000,00	253.140,05	18,08	991.587,50	70,83	408.412,50
Decorrentes de Aportes Periódicos	1.400.000,00	1.400.000,00	253.140,05	18,08	991.587,50	70,83	408.412,50
TOTAL	9.124.800,00	9.124.800,00	2.238.820,22	24,54	8.629.814,10	94,58	494.985,90

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até Agosto (j)
			Julho à Agosto	Até Agosto (f)		Julho à Agosto	Até Agosto (h)		
DESPESAS CORRENTES	15.491.450,00	14.586.192,00	1.976.631,89	9.080.003,53	5.506.188,47	2.240.855,20	8.631.849,08	5.954.342,92	8.631.849,08
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	14.091.450,00	13.186.192,00	1.976.631,89	7.680.003,53	5.506.188,47	1.987.715,15	7.640.261,58	5.545.930,42	7.640.261,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	0,00	253.140,05	991.587,50	408.412,50	991.587,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.491.450,00	14.586.192,00	1.976.631,89	9.080.003,53	5.506.188,47	2.240.855,20	8.631.849,08	5.954.342,92	8.631.849,08

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 13/set/2016 **Hora de emissão:** 09h e 27m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2º QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea 'b')

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2016		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	7.083.573,16	6.619.293,08	7.493.629,11	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.701.114,15	4.304.580,53	5.205.669,07	0,00
Interna	4.701.114,15	4.304.580,53	5.205.669,07	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.382.459,01	2.314.712,55	2.287.960,04	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	27.511.488,10	40.984.920,21	40.256.271,29	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.179.157,21	41.185.075,95	40.310.347,87	0,00
Demais Haveres Financeiros	22.366,14	22.388,66	76.334,29	0,00
(-) Restos a Pagar Processados(Exceto Precat.)	690.035,25	222.544,40	130.410,87	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(DCL)(III)=(I-II)	(20.427.914,94)	(34.365.627,13)	(32.762.642,18)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	209.448.396,17	215.979.487,35	216.990.572,65	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,38	3,06	3,45	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(9,75)	(15,91)	(15,10)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	251.338.075,40	259.175.384,82	260.388.687,18	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	226.204.267,86	233.257.846,34	234.349.818,46	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2016		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	4.701.114,15	4.304.580,53	5.205.669,07	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	879.208,52	862.619,68	846.030,84	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	879.208,52	862.619,68	846.030,84	0,00
Previdenciária	49.766,52	33.177,68	16.588,84	0,00
Demais Contribuições Sociais	829.442,00	829.442,00	829.442,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	3.821.905,63	3.441.960,85	4.359.638,23	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo Exerc. Anterior	Saldo do Exercício de 2016		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	493.036,58	391.386,64	21.692,30	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERC. ANTERIORES	17.139.363,16	11.702.016,33	9.012.390,94	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA-ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIARIA	Saldo Exerc. Anterior	Saldo do Exercício de 2016		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	103.683.129,50	103.683.129,50	101.151.483,70	0,00
Passivo Atuarial	103.683.129,50	103.683.129,50	101.151.483,70	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)¹	101.901.999,19	112.286.498,91	119.725.867,19	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.062,89	31.286,03	17.327,21	0,00
Investimentos	101.387.840,88	111.768.117,46	119.221.444,56	0,00
Demais Haveres Financeiros	487.500,42	487.500,42	487.500,42	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	405,00	405,00	405,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	111.120,58	348.393,73	314.722,75	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREV. (XI)=(IX - X)	1.781.130,31	(8.603.369,41)	(18.574.383,49)	0,00

FONTE: Sistema , Unidade Responsável

Data Emissão: 13/set/2016 **Hora de emissão:**

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARLON DE LAI DENEGA Contador CRC/SC 037063/O-0	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			Julho à Agosto	Até Agosto (b)	%(b) / tot.(b)		Julho à Agosto	Até Agosto (d)	%(d) /tot.(d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	213.658.550,00	228.816.396,86	27.182.097,00	158.131.929,61	94,57	70.684.467,25	35.945.151,38	119.661.346,80	93,27	109.155.050,06
Legislativa	3.587.000,00	3.587.000,00	471.410,56	2.189.421,80	1,31	1.397.578,20	505.141,29	1.876.939,49	1,46	1.710.060,51
Acao Legislativa	3.587.000,00	3.587.000,00	471.410,56	2.189.421,80	1,31	1.397.578,20	505.141,29	1.876.939,49	1,46	1.710.060,51
Administração	20.228.760,00	20.975.008,81	2.994.578,25	14.349.895,87	8,58	6.625.112,94	3.170.235,19	11.014.968,27	8,59	9.960.040,54
Ação Judiciária	80.000,00	80.000,00	5.041,71	22.892,75	0,01	57.107,25	6.081,13	17.934,43	0,01	62.065,57
Planejamento e Orçamento	140.000,00	140.000,00	960,04	52.055,53	0,03	87.944,47	10.025,30	41.392,34	0,03	98.607,66
Administracao Geral	12.941.110,00	13.432.358,81	2.002.954,52	8.100.915,36	4,84	5.331.443,45	2.160.506,35	7.356.371,00	5,73	6.075.987,81
Formação de Recursos Humanos	80.000,00	80.000,00	8.263,64	17.331,83	0,01	62.668,17	11.723,64	17.331,83	0,01	62.668,17
Comunicação Social	1.393.860,00	1.348.860,00	862,50	1.311.483,28	0,78	37.376,72	3.600,00	524.124,89	0,41	824.735,11
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.593.790,00	5.893.790,00	976.495,84	4.845.217,12	2,90	1.048.572,88	978.298,77	3.057.813,78	2,38	2.835.976,22
Assistência Social	7.492.820,00	8.224.987,64	873.563,78	5.426.827,67	3,25	2.798.159,97	1.229.947,16	3.995.751,47	3,11	4.229.236,17
Administracao Geral	4.358.660,00	4.305.139,50	715.003,77	2.902.194,49	1,74	1.402.945,01	807.793,69	2.641.877,79	2,06	1.663.261,71
Assistência ao Idoso	350.000,00	485.000,00	47.533,39	478.315,63	0,29	6.684,37	101.889,73	290.361,04	0,23	194.638,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	283.750,00	455.345,12	24.073,50	73.088,50	0,04	382.256,62	5.026,00	22.932,02	0,02	432.413,10
Assistência Comunitária	2.500.410,00	2.979.503,02	86.953,12	1.973.229,05	1,18	1.006.273,97	315.237,74	1.040.580,62	0,81	1.938.922,40
Previdência Social	14.935.000,00	14.935.000,00	1.836.137,17	6.795.369,85	4,06	8.139.630,15	1.894.220,45	6.239.957,24	4,86	8.695.042,76
Administracao Geral	1.205.000,00	1.205.000,00	106.825,99	644.114,31	0,39	560.885,69	133.719,59	479.537,82	0,37	725.462,18
Previdência do Regime Estatutário	13.730.000,00	13.730.000,00	1.729.311,18	6.151.255,54	3,68	7.578.744,46	1.760.500,86	5.760.419,42	4,49	7.969.580,58
Saúde	58.131.100,00	64.296.407,50	5.715.105,61	52.934.022,91	31,66	11.362.384,59	11.165.422,23	37.984.998,60	29,61	26.311.408,90
Administracao Geral	2.582.080,00	3.030.490,14	710.459,78	2.425.888,33	1,45	604.601,81	804.512,46	2.221.391,77	1,73	809.098,37
Atenção Básica	20.131.558,00	22.295.778,00	3.491.199,20	14.185.267,59	8,48	8.110.510,41	3.741.324,29	12.944.395,96	10,09	9.351.382,04
Suporte Profilático e Terapêutico	34.612.465,00	37.623.342,80	1.368.039,06	35.290.856,10	21,11	2.332.486,70	6.291.345,07	22.082.942,40	17,21	15.540.400,40
Vigilância Sanitária	804.997,00	1.346.796,56	145.407,57	1.032.010,89	0,62	314.785,67	328.240,41	736.268,47	0,57	610.528,09
Educação	52.422.060,00	56.805.093,98	9.085.439,71	38.370.352,60	22,95	18.434.741,38	10.210.835,56	32.265.025,81	25,15	24.540.068,17
Administracao Geral	2.610.490,00	3.400.490,00	623.347,93	2.154.249,05	1,29	1.246.240,95	663.334,15	2.033.795,39	1,59	1.366.694,61
Alimentação e Nutrição	660.700,00	890.700,00	365.840,78	838.098,16	0,50	52.601,84	153.391,86	600.696,90	0,47	290.003,10
Ensino Fundamental	32.099.900,00	33.509.591,25	4.879.118,53	23.391.595,01	13,99	10.117.996,24	5.952.235,83	20.216.256,37	15,76	13.293.334,88
Ensino Médio	1.130.000,00	1.130.000,00	6.270,18	1.129.868,75	0,68	131,25	270.557,45	613.807,88	0,48	516.192,12
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	15.916.970,00	17.870.312,73	3.210.862,29	10.856.541,63	6,49	7.013.771,10	3.171.316,27	8.800.469,27	6,86	9.069.843,46
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educacao Especial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Cultura	1.607.110,00	1.708.170,23	272.618,09	1.134.693,05	0,68	573.477,18	263.214,85	959.893,11	0,75	748.277,12
Administracao Geral	1.303.660,00	1.374.484,50	237.086,08	923.664,15	0,55	450.820,35	217.143,62	749.898,34	0,58	624.586,16
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	11.000,00	11.000,00	13,28	8.151,24	0,00	2.848,76	4.448,49	7.953,03	0,01	3.046,97
Difusão Cultural	292.450,00	322.685,73	35.518,73	202.877,66	0,12	119.808,07	41.622,74	202.041,74	0,16	120.643,99
Urbanismo	26.579.570,00	29.272.723,29	3.515.700,57	18.137.739,89	10,85	11.134.983,40	3.228.287,83	10.572.960,86	8,24	18.699.762,43
Administracao Geral	5.722.100,00	5.722.100,00	1.017.027,15	3.477.718,29	2,08	2.244.381,71	1.015.303,00	3.457.485,28	2,69	2.264.614,72
Infra-Estrutura Urbana	12.807.470,00	14.805.623,29	1.857.953,52	6.505.407,69	3,89	8.300.215,60	650.098,09	1.419.217,47	1,11	13.386.405,82
Servicos Urbanos	4.550.000,00	4.970.000,00	608.253,42	4.476.803,83	2,68	493.196,17	887.637,11	3.343.275,83	2,61	1.626.724,17
Saneamento Básico Urbano	3.500.000,00	3.775.000,00	32.466,48	3.677.810,08	2,20	97.189,92	675.249,63	2.352.982,28	1,83	1.422.017,72
Habitação	389.500,00	212.007,40	2.238,70	95.672,57	0,06	116.334,83	19.374,95	90.145,22	0,07	121.862,18
Administracao Geral	164.500,00	59.500,00	615,20	51.999,92	0,03	7.500,08	13.774,05	48.072,57	0,04	11.427,43
Habitação Rural	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitacao Urbana	175.000,00	142.507,40	1.623,50	43.672,65	0,03	98.834,75	5.600,90	42.072,65	0,03	100.434,75
Gestão Ambiental	1.002.050,00	1.202.050,00	86.476,01	984.555,72	0,59	217.494,28	153.570,73	712.918,50	0,56	489.131,50
Administracao Geral	591.050,00	591.050,00	86.476,01	392.545,58	0,23	198.504,42	98.071,57	343.501,99	0,27	247.548,01
Preservação e Conservação Ambiental	411.000,00	611.000,00	0,00	592.010,14	0,35	18.989,86	55.499,16	369.416,51	0,29	241.583,49
Agricultura	4.832.400,00	4.889.996,67	419.316,70	2.758.253,26	1,65	2.131.743,41	945.383,43	2.147.636,28	1,67	2.742.360,39

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2(LRF, Art. 52, inciso II,alinea 'c')

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			Julho à Agosto	Até Agosto (b)	%(b) / tot.(b)		Julho à Agosto	Até Agosto (d)	%(d) /tot.(d)	
Administracao Geral	13.000,00	13.000,00	185,90	4.869,80	0,00	8.130,20	784,40	4.140,30	0,00	8.859,70
Saneamento Básico Rural	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00
Abastecimento	140.000,00	140.000,00	15.097,00	117.438,00	0,07	22.562,00	18.482,00	100.771,50	0,08	39.228,50
Extensão Rural	4.179.400,00	4.236.996,67	275.340,60	2.454.692,36	1,47	1.782.304,31	878.401,41	1.977.742,20	1,54	2.259.254,47
Promoção da Produção Agropecuária	466.500,00	466.500,00	128.693,20	181.253,10	0,11	285.246,90	47.715,62	64.982,28	0,05	401.517,72
Indústria	914.000,00	1.094.000,00	23.944,07	835.338,64	0,50	258.661,36	149.472,41	509.330,17	0,40	584.669,83
Promoção Industrial	914.000,00	1.094.000,00	23.944,07	835.338,64	0,50	258.661,36	149.472,41	509.330,17	0,40	584.669,83
Comércio e Serviços	1.736.710,00	1.556.710,00	6.682,57	364.264,49	0,22	1.192.445,51	188.793,88	340.856,24	0,27	1.215.853,76
Promoção Comercial	525.000,00	525.000,00	6.200,00	45.200,00	0,03	479.800,00	5.791,75	21.791,75	0,02	503.208,25
Turismo	1.211.710,00	1.031.710,00	482,57	319.064,49	0,19	712.645,51	183.002,13	319.064,49	0,25	712.645,51
Transporte	6.220.170,00	6.220.170,00	726.313,14	4.255.109,29	2,54	1.965.060,71	1.033.287,32	3.827.346,82	2,98	2.392.823,18
Administracao Geral	2.734.250,00	2.734.250,00	462.769,55	1.704.231,54	1,02	1.030.018,46	480.447,71	1.636.441,54	1,28	1.097.808,46
Transporte Rodoviário	3.485.920,00	3.485.920,00	263.543,59	2.550.877,75	1,53	935.042,25	552.839,61	2.190.905,28	1,71	1.295.014,72
Desporto e Lazer	3.977.200,00	4.011.001,34	610.521,41	3.028.902,09	1,81	982.099,25	781.174,56	2.409.462,90	1,88	1.601.538,44
Administracao Geral	2.158.991,00	2.192.792,34	337.838,88	1.447.888,80	0,87	744.903,54	362.292,32	1.278.875,91	1,00	913.916,43
Desporto de Rendimento	1.544.209,00	1.544.209,00	270.986,83	1.352.089,60	0,81	192.119,40	359.905,26	972.454,57	0,76	571.754,43
Desporto Comunitário	274.000,00	274.000,00	1.695,70	228.923,69	0,14	45.076,31	58.976,98	158.132,42	0,12	115.867,58
Encargos Especiais	9.393.100,00	9.616.070,00	542.050,66	6.471.509,91	3,87	3.144.560,09	1.006.789,54	4.713.155,82	3,67	4.902.914,18
Defesa Civil	900.000,00	900.000,00	99.000,00	900.000,00	0,54	0,00	77.000,00	455.000,00	0,35	445.000,00
Serviço da Dívida Interna	2.900.000,00	2.900.000,00	316.679,11	1.116.793,95	0,67	1.783.206,05	316.679,11	1.116.793,95	0,87	1.783.206,05
Outros encargos Especiais	5.593.100,00	5.816.070,00	126.371,55	4.454.715,96	2,66	1.361.354,04	613.110,43	3.141.361,87	2,45	2.674.708,13
Reserva de Contingência	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Reserva de contingência	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00

Despesa Intra-Orçamentária

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Bimestre Julho-Agosto

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			Julho à Agosto	Até Agosto (b)	%(b) / tot.(b)		Julho à Agosto	Até Agosto (d)	%(d) /tot.(d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇ.) (II)	15.491.450,00	14.586.192,00	1.976.631,89	9.080.003,53	5,43	5.506.188,47	2.240.855,20	8.631.849,08	6,73	5.954.342,92
Legislativa	150.000,00	150.000,00	15.175,88	87.526,12	0,05	62.473,88	18.767,48	71.002,56	0,06	78.997,44
Acao Legislativa	150.000,00	150.000,00	15.175,88	87.526,12	0,05	62.473,88	18.767,48	71.002,56	0,06	78.997,44
Administração	1.258.580,00	1.258.580,00	189.614,17	734.729,69	0,44	523.850,31	189.614,17	734.729,69	0,57	523.850,31
Administracao Geral	1.258.580,00	1.258.580,00	189.614,17	734.729,69	0,44	523.850,31	189.614,17	734.729,69	0,57	523.850,31
Assistência Social	584.570,00	595.090,00	79.621,78	311.821,29	0,19	283.268,71	79.621,78	311.821,29	0,24	283.268,71
Administracao Geral	544.570,00	544.570,00	78.077,46	300.007,46	0,18	244.562,54	78.077,46	300.007,46	0,23	244.562,54
Assistência Comunitária	40.000,00	50.520,00	1.544,32	11.813,83	0,01	38.706,17	1.544,32	11.813,83	0,01	38.706,17
Previdência Social	65.000,00	65.000,00	0,00	58.000,00	0,03	7.000,00	9.132,30	36.422,25	0,03	28.577,75
Administracao Geral	65.000,00	65.000,00	0,00	58.000,00	0,03	7.000,00	9.132,30	36.422,25	0,03	28.577,75
Saúde	3.166.870,00	2.336.092,00	365.325,68	1.411.680,20	0,84	924.411,80	365.325,68	1.411.680,20	1,10	924.411,80
Administracao Geral	385.470,00	385.470,00	63.449,96	295.304,26	0,18	90.165,74	63.449,96	295.304,26	0,23	90.165,74
Atenção Básica	1.937.622,00	1.937.622,00	301.875,72	1.113.394,50	0,67	824.227,50	301.875,72	1.113.394,50	0,87	824.227,50
Suporte Profilático e Terapêutico	843.778,00	13.000,00	0,00	2.981,44	0,00	10.018,56	0,00	2.981,44	0,00	10.018,56
Educação	7.049.240,00	6.964.240,00	1.039.988,10	3.973.888,99	2,38	2.990.351,01	1.038.347,46	3.972.248,35	3,10	2.991.991,65
Administracao Geral	354.430,00	544.430,00	87.997,77	292.402,78	0,17	252.027,22	87.997,77	292.402,78	0,23	252.027,22
Ensino Fundamental	4.371.660,00	4.416.660,00	598.358,57	2.669.351,61	1,60	1.747.308,39	596.717,93	2.667.710,97	2,08	1.748.949,03
Educação Infantil	2.323.150,00	2.003.150,00	353.631,76	1.012.134,60	0,61	991.015,40	353.631,76	1.012.134,60	0,79	991.015,40
Cultura	94.180,00	94.180,00	16.157,52	59.038,18	0,04	35.141,82	16.157,52	59.038,18	0,05	35.141,82
Administracao Geral	94.180,00	94.180,00	16.157,52	59.038,18	0,04	35.141,82	16.157,52	59.038,18	0,05	35.141,82
Urbanismo	843.530,00	843.530,00	126.854,42	486.990,95	0,29	356.539,05	126.854,42	486.990,95	0,38	356.539,05
Administracao Geral	843.530,00	843.530,00	126.854,42	486.990,95	0,29	356.539,05	126.854,42	486.990,95	0,38	356.539,05
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	4.063,67	15.815,07	0,01	19.184,93	4.063,67	15.815,07	0,01	19.184,93
Administracao Geral	35.000,00	35.000,00	4.063,67	15.815,07	0,01	19.184,93	4.063,67	15.815,07	0,01	19.184,93
Transporte	412.580,00	412.580,00	66.136,67	254.208,87	0,15	158.371,13	66.136,67	254.208,87	0,20	158.371,13
Administracao Geral	412.580,00	412.580,00	66.136,67	254.208,87	0,15	158.371,13	66.136,67	254.208,87	0,20	158.371,13
Desporto e Lazer	157.600,00	157.600,00	24.871,17	98.558,68	0,06	59.041,32	24.871,17	98.558,68	0,08	59.041,32
Administracao Geral	157.600,00	157.600,00	24.871,17	98.558,68	0,06	59.041,32	24.871,17	98.558,68	0,08	59.041,32
Encargos Especiais	1.674.300,00	1.674.300,00	48.822,83	1.587.745,49	0,95	86.554,51	301.962,88	1.179.332,99	0,92	494.967,01
Outros encargos Especiais	1.674.300,00	1.674.300,00	48.822,83	1.587.745,49	0,95	86.554,51	301.962,88	1.179.332,99	0,92	494.967,01
TOTAL (III) = (I + II)	229.150.000,00	243.402.588,86	29.158.728,89	167.211.933,14	100,00	76.190.655,72	38.186.006,58	128.293.195,88	100,00	115.109.392,98

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 13/set/2016 **Hora de emissão:** 09h e 32m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS - 2º QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	Saldo do Exercicio Anterior	Saldos do Exercicio de 2016		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	209.448.396,17	215.979.487,35	216.990.572,65	0,00
% do Total das Garantias sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal 22%	46.078.647,16	47.515.487,22	47.737.925,98	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	41.470.782,44	42.763.938,50	42.964.133,38	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	Saldo do Exercicio Anterior	Saldo do Exercício de 2016		
		1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 13/set/2016 **Hora de emissão:** 10h e 01m

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARLON DE LAI DENEGA Contador CRC/SC 037063/O-0	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DE PESSOAL - LEGISLATIVO - 2º QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Legislativo
Período de Referência: Setembro de 2015 a Agosto de 2016 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidada	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.357.672,07	0,00
Pessoal Ativo	2.357.672,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.357.672,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	216.990.572,65	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	2.357.672,07	1,09
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 06,00%	13.019.434,36	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 05,70%	12.368.462,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 05,40%	11.717.490,92	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Data Emissão: 14/set/2016 **Hora de emissão:** 09h e 20m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARLON DE LAI DENEGA Contador CRC/SC 037063/O-0	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR - 4º BIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Poder/Orgão	RP Processados e Não Processados Liquidados					RP Não Processados						Saldo Total (a + b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2015				Exercícios Anteriores	Inscritos em 31/12/2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	68.292,34	622.147,91	573.735,17	12.252,00	104.453,08	1.606.351,02	15.559.794,54	6.898.142,03	6.871.779,24	1.255.362,59	9.039.003,73	9.143.456,81
Executivo	68.292,34	622.147,91	573.735,17	12.252,00	104.453,08	1.606.351,02	15.552.918,12	6.891.265,61	6.864.902,82	1.255.362,59	9.039.003,73	9.143.456,81
Encargos Gerais	60,00	9.693,05	9.427,40	0,00	325,65	0,00	342.336,45	260.393,15	260.304,60	75.440,50	6.591,35	6.917,00
Fundação Municipal de Cultura	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	107.062,04	104.726,49	104.726,49	2.335,55	(0,00)	5.000,00
Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.180,83	13.180,83	13.180,83	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Esportes	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	41.635,51	31.285,99	31.285,99	10.349,52	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	0,00	5.723,19	0,00	0,00	5.723,19	0,00	39.177,09	36.671,23	34.763,50	2.312,24	2.101,35	7.824,54
Fundo Municipal de Saude	0,00	259.559,17	241.395,22	12.252,00	5.911,95	63.534,63	1.895.147,34	1.209.614,21	1.192.777,37	643.256,99	122.647,61	128.559,56
Fundo Municipal para a Infancia e Adolescencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.830,46	0,00	0,00	11.830,46	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	492,50	0,00	0,00	0,00	492,50	2.043,44	75.669,23	60.586,58	60.586,58	16.458,85	667,24	1.159,74
Gabinete do Vice-prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691,10	118,59	118,59	572,51	0,00	0,00
Instituto de Previdencia Social dos Servidores	405,00	0,00	0,00	0,00	405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405,00
Instituto de Previdência Social dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.782,40	25.885,16	25.885,16	647,24	250,00	250,00
Secretaria Munic.de Agric.desenv.rural e Meio Amb.	3.000,00	45.219,82	44.700,00	0,00	3.519,82	28.917,80	218.041,31	211.484,57	211.484,57	5.493,79	29.980,75	33.500,57
Secretaria Munic.desenv.economico e Turismo-sedet	6.420,00	16.200,00	10.500,00	0,00	12.120,00	922.870,51	877.169,11	48.143,44	48.143,44	8.169,90	1.743.726,28	1.755.846,28
Secretaria Munic.desenv.social, Cidadania e Hab.	10.975,73	4.571,33	4.434,50	0,00	11.112,56	700,00	47.223,16	34.342,07	34.342,07	13.075,07	506,02	11.618,58
Secretaria Municipal de Administracao - Semad	1.980,11	0,00	0,00	0,00	1.980,11	680,07	393.728,45	202.262,50	200.987,21	183.736,55	9.684,76	11.664,87
Secretaria Municipal de Educacao - Semed	11.195,50	144.117,70	127.814,40	0,00	27.498,80	347.238,04	2.298.303,85	1.249.434,18	1.249.179,95	10.686,31	1.385.675,63	1.413.174,43
Secretaria Municipal de Financas - Semuf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.696,73	1.556,55	1.556,55	2.140,18	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Transportes - Semut	3.975,00	1.049,65	749,65	0,00	4.275,00	130,00	139.305,93	123.478,44	123.478,44	5.662,49	10.295,00	14.570,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras - Semurb	24.788,50	133.514,00	132.214,00	0,00	26.088,50	240.236,53	9.021.937,13	3.278.101,63	3.272.101,48	263.194,44	5.726.877,74	5.752.966,24
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.876,42	6.876,42	6.876,42	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.876,42	6.876,42	6.876,42	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	68.292,34	622.147,91	573.735,17	12.252,00	104.453,08	1.606.351,02	15.559.794,54	6.898.142,03	6.871.779,24	1.255.362,59	9.039.003,73	9.143.456,81

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 13/set/2016 **Hora de emissão:** 09h e 42m
Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL - 2º QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Consolidado
Período de Referência: Setembro de 2015 a Agosto de 2016 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidada	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	101.991.848,14	32.877,47
Pessoal Ativo	92.612.906,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.483.599,55	17.343,50
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	895.342,48	15.533,97
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	8.483.599,55	17.343,50
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.483.599,55	17.343,50
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	93.508.248,59	15.533,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	216.990.572,65	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	93.523.782,56	43,10
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60,00%	130.194.343,59	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57,00%	123.684.626,41	57,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	117.174.909,23	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Data Emissão: 14/set/2016 **Hora de emissão:** 09h e 35m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARLON DE LAI DENEGA Contador CRC/SC 037063/O-0	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo das Operações de Crédito
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Período	Até o Período
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	1.424.153,11	1.463.360,16
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.424.153,11	1.463.360,16
Interna	1.424.153,11	1.463.360,16
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção,Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29,P 1º)	0,00	0,00
Outras operações de Crédito	1.424.153,11	1.463.360,16
Externas	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO(II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrim	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	216.990.572,65	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	1.463.360,16	0,67
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	34.718.491,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%> (90% dos 16%)	31.246.642,46	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.189.340,09	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	1.463.360,16	0,67

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Data Emissão: 13/set/2016 **Hora de emissão:** 10h e 02m

Notas:

¹ Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

² < Medidas Corretivas>

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARLON DE LAI DENEGA Contador CRC/SC 037063/O-0	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS - 4º BIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2016)	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	209.448.396,17	216.990.572,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 13/set/2016 **Hora de emissão:** 09h e 46m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO PESSOAL - EXECUTIVO - 2º QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Executivo
Período de Referência: Setembro de 2015 a Agosto de 2016 / Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	Liquidada	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	99.634.176,07	32.877,47
Pessoal Ativo	90.255.234,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.483.599,55	17.343,50
Outras desp. de pess. decorrentes de contratos terc.(art.18,§1ºda LRF)	895.342,48	15.533,97
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1ºdo art.19 da LRF)(II)	8.483.599,55	17.343,50
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.483.599,55	17.343,50
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	91.150.576,52	15.533,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	216.990.572,65	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	91.166.110,49	42,01
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%	117.174.909,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,30%	111.316.163,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	105.457.418,31	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Data Emissão: 13/set/2016 **Hora de emissão:** 09h e 54m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARLON DE LAI DENEGA Contador CRC/SC 037063/O-0	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 4º BIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	26.683.000,00	26.683.000,00	20.723.814,92	77,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.538.000,00	7.538.000,00	7.749.880,65	102,81
1.1.1- IPTU	7.200.000,00	7.200.000,00	7.943.559,55	110,33
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	38.000,00	38.000,00	27.307,70	71,86
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	150.000,00	150.000,00	154.402,40	102,93
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	150.000,00	150.000,00	86.260,68	57,51
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	461.649,68	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.200.000,00	3.200.000,00	1.940.672,77	60,65
1.2.1- ITBI	3.200.000,00	3.200.000,00	1.944.172,77	60,76
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	3.500,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.345.000,00	13.345.000,00	8.930.287,15	66,92
1.3.1- ISS	13.000.000,00	13.000.000,00	8.817.767,71	67,83
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	150.000,00	150.000,00	96.841,46	64,56
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	85.000,00	85.000,00	20.576,37	24,21
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	110.000,00	110.000,00	19.744,57	17,95
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	24.642,96	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.600.000,00	2.600.000,00	2.102.974,35	80,88
1.4.1- IRRF	2.600.000,00	2.600.000,00	2.102.974,35	80,88
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	88.025.000,00	88.025.000,00	56.771.531,76	64,49
2.1- Cota-Parte FPM	29.600.000,00	29.600.000,00	18.324.642,10	61,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b (22,05%)	29.000.000,00	29.000.000,00	17.462.831,29	60,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d (1% em dezembro de cada ano)	600.000,00	600.000,00	861.810,81	143,64
2.2- Cota-Parte ICMS	47.000.000,00	47.000.000,00	30.220.157,37	64,30
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	200.000,00	200.000,00	123.967,44	61,98
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	720.000,00	720.000,00	428.060,59	59,45
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	2.358,06	47,16
2.6- Cota-Parte IPVA	10.500.000,00	10.500.000,00	7.672.346,20	73,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	114.708.000,00	114.708.000,00	77.495.346,68	67,56

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.950.300,00	4.950.300,00	3.113.382,36	62,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.500.000,00	3.500.000,00	2.303.729,23	65,82
5.2- Transferência Diretas do PDDE	10.000,00	10.000,00	2.590,00	25,90
5.3- Transferência Diretas do PNAE	962.800,00	962.800,00	556.392,00	57,79
5.4- Transferência Diretas do PNATE	250.000,00	250.000,00	106.453,20	42,58
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	227.500,00	227.500,00	144.217,93	63,39
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.500.000,00	1.500.000,00	751.406,51	50,09
6.1- Transferências de Convênios	1.500.000,00	1.500.000,00	748.289,63	49,89
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	3.116,88	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.000.000,00	3.000.000,00	580.558,38	19,35
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	9.450.300,00	9.450.300,00	4.445.347,25	47,04

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Bimestre Julho-Agosto

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.485.000,00	17.485.000,00	11.182.080,67	63,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.800.000,00	5.800.000,00	3.492.566,01	60,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	9.400.000,00	9.400.000,00	6.044.030,73	64,30
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	40.000,00	40.000,00	24.793,44	61,98
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	144.000,00	144.000,00	85.612,09	59,45
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	471,52	47,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.534.606,88	73,08
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	33.000.000,00	33.000.000,00	20.655.786,92	62,59
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	32.670.000,00	32.670.000,00	20.479.716,50	62,69
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	330.000,00	330.000,00	176.070,42	53,35
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	15.185.000,00	15.185.000,00	9.297.635,83	61,23

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Agosto (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	31.896.440,00	31.163.440,00	18.894.616,42	60,63	18.892.975,78	60,63
13.1- Com Educação Infantil	7.900.940,00	6.672.940,00	3.740.176,61	56,05	3.740.176,61	56,05
13.2- Com Ensino Fundamental	23.995.500,00	24.490.500,00	15.154.439,81	61,88	15.152.799,17	61,87
14- OUTRAS DESPESAS	1.103.560,00	2.118.922,27	1.445.753,95	68,23	1.226.283,49	57,87
14.1- Com Educação Infantil	370.000,00	510.000,00	382.680,57	75,04	328.431,54	64,40
14.2- Com Ensino Fundamental	733.560,00	1.608.922,27	1.063.073,38	66,07	897.851,95	55,80
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	33.000.000,00	33.282.362,27	20.340.370,37	61,11	20.119.259,27	60,45

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	282.362,27
17.1- FUNDEB 60%	282.362,27
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	282.362,27
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	19.836.897,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	90,10
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	5,94
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	3,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	282.362,27
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016	282.362,27

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	28.677.000,00	28.677.000,00	19.373.836,67	67,56

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Agosto (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Agosto (g)	% (h) = (g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.460.520,00	15.473.688,97	9.152.793,42	59,15	8.625.967,94	55,75
23.1- Creche	11.116.230,00	3.426.230,00	2.125.517,92	62,04	2.121.797,92	61,93
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.411.170,00	2.048.170,00	1.230.848,90	60,10	1.230.848,90	60,10
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.705.060,00	1.378.060,00	894.669,02	64,92	890.949,02	64,65
23.2- Pré-Escola	3.344.290,00	12.047.458,97	7.027.275,50	58,33	6.504.170,02	53,99
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.859.770,00	5.134.770,00	2.892.008,28	56,32	2.837.759,25	55,27
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.484.520,00	6.912.688,97	4.135.267,22	59,82	3.666.410,77	53,04
24- ENSINO FUNDAMENTAL	34.715.480,00	36.603.442,27	23.504.295,54	64,21	22.750.128,15	62,15
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	24.729.060,00	26.099.422,27	16.217.513,19	62,14	16.050.651,12	61,50
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.986.420,00	10.504.020,00	7.286.782,35	69,37	6.699.477,03	63,78
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	49.180.000,00	52.081.131,24	32.657.088,96	62,70	31.376.096,09	60,24

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Bimestre Julho-Agosto

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.297.635,83
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	176.070,42
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPO	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURS	10.378,26
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35)	9.484.084,51
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	21.892.011,58
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	28,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até Agosto (e)	% (f) = (e/d)x100	Até Agosto (g)	% (h) = (g/d)x100
40- DESP. COM APLIC. FINANC. OUTROS REC. IMPOST. VINC. AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.640.000,00	3.980.016,17	3.740.864,22	93,99	1.939.587,39	48,73
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS REC. PARA FINANC. DO ENSINO	6.651.300,00	7.708.186,57	5.946.288,41	77,14	2.921.590,68	37,90
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	10.291.300,00	11.688.202,74	9.687.152,63	82,88	4.861.178,07	41,59
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	59.471.300,00	63.769.333,98	42.344.241,59	66,40	36.237.274,16	56,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	375.456,43	10.686,31
46.1- Executada com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	352.900,61	10.378,26
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	22.555,82	308,05

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB(h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	348.008,25	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	20.479.716,50	0,00
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	20.148.370,93	0,00
49.1 - Orçamento do Exercício	20.105.588,82	0,00
49.2 - Restos a Pagar	42.782,11	0,00
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	176.070,42	0,00
50.1 - (+) OUTRAS MOVIMENTAÇÕES	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	855.424,24	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 13/set/2016 **Hora de emissão:** 09h e 43m
Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO	MARLON DE LAI DENEGA	JOAO GIRARDI	ALCEONE JOSE MULLER
Secretário de Finanças	Contador CRC/SC 037063/O-0	Prefeito Municipal	Controlador Interno

DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS IPRECON - 4º BIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário
Orçamento da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto 2016	Até Agosto 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	7.935.200,00	7.935.200,00	17.473.921,17	11.761.310,87
RECEITAS CORRENTES	7.935.200,00	7.935.200,00	17.473.921,17	11.761.310,87
Receita de Contribuições dos Segurados	2.832.400,00	2.832.400,00	3.137.004,69	2.747.268,10
Pessoal Civil	2.832.400,00	2.832.400,00	3.137.004,69	2.747.268,10
Ativo	2.828.100,00	2.828.100,00	3.123.150,91	2.742.891,24
Inativo	3.300,00	3.300,00	13.740,78	3.950,32
Pensionista	1.000,00	1.000,00	113,00	426,54
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.672.800,00	4.672.800,00	13.831.148,40	8.102.412,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.672.800,00	4.672.800,00	13.831.148,40	8.102.412,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	430.000,00	430.000,00	505.768,08	911.629,98
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	420.000,00	420.000,00	505.768,08	911.629,98
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PREVIDENCIÁRIA - RPPS(Intra-Orçamentárias)(II)	7.064.800,00	7.064.800,00	7.174.001,24	6.402.871,46
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)	15.000.000,00	15.000.000,00	24.647.922,41	18.164.182,33

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto 2016	Até Agosto 2015	Até Agosto 2016	Até Agosto 2015
DESP. PREVID. - RPPS (Exeto Intra-Orçamentária) (IV)	14.935.000,00	14.935.000,00	6.795.369,85	6.479.593,22	6.239.957,24	5.792.639,46
ADMINISTRAÇÃO	14.935.000,00	14.935.000,00	644.114,31	593.983,10	479.537,82	444.926,59
Despesas Correntes	14.885.000,00	14.885.000,00	643.164,51	592.947,10	478.588,02	443.890,59
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	949,80	1.036,00	949,80	1.036,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	6.151.255,54	5.885.610,12	5.760.419,42	5.347.712,87
Pessoal Civil	0,00	0,00	6.151.255,54	5.885.610,12	5.760.419,42	5.347.712,87
Aposentadorias	0,00	0,00	4.650.906,50	4.579.708,77	4.260.070,38	4.041.811,52
Pensões	0,00	0,00	892.735,62	760.150,22	892.735,62	760.150,22
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	607.613,42	545.751,13	607.613,42	545.751,13
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVID. - RPPS (Intra-Orçamentárias)(V)	65.000,00	65.000,00	58.000,00	56.000,00	36.422,25	32.688,96
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	15.000.000,00	15.000.000,00	6.853.369,85	6.535.593,22	6.276.379,49	5.825.328,42
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	17.794.552,56	11.628.589,11	18.371.542,92	12.338.853,91

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	1.400.000,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário
Orçamento da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Bimestre Julho-Agosto

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	17.327,21	27.062,89
INVESTIMENTOS	119.221.444,56	101.387.840,88
OUTROS BENS E DIREITOS	473.903,61	473.903,61

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto 2016	Até Agosto 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	7.064.800,00	7.064.800,00	7.174.001,24	6.402.871,46
Receita de Contribuições	5.664.800,00	5.664.800,00	6.182.413,74	5.502.268,39
Patronal	5.664.800,00	5.664.800,00	6.182.413,74	4.111.695,47
Pessoal Civil	5.664.800,00	5.664.800,00	6.182.413,74	4.111.695,47
Ativo	5.656.200,00	5.656.200,00	6.148.810,24	4.099.382,63
Inativo	6.600,00	6.600,00	27.624,82	7.828,06
Pensionista	2.000,00	2.000,00	5.978,68	4.484,78
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	1.390.572,92
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.400.000,00	1.400.000,00	991.587,50	900.603,07
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	7.064.800,00	7.064.800,00	7.174.001,24	6.402.871,46

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto 2016	Até Agosto 2015	Até Agosto 2016	Até Agosto 2015
ADMINISTRAÇÃO (XII)	65.000,00	65.000,00	58.000,00	56.000,00	36.422,25	32.688,96
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	58.000,00	56.000,00	36.422,25	32.688,96
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	65.000,00	65.000,00	58.000,00	56.000,00	36.422,25	32.688,96

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓ

Data Emissão: 13/set/2016 **Hora de emissão:** 09h e 34m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARLON DE LAI DENEGA Contador CRC/SC 037063/O-0	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS SAÚDE - 4º BIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Dem. da Rec. de Impostos
Líquida e das Desp. Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Bimestre Julho-Agosto

RREO ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto 2016 (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	26.683.000,00	26.683.000,00	20.723.814,92	77,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.200.000,00	7.200.000,00	7.482.298,71	103,92
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.200.000,00	3.200.000,00	1.940.672,77	60,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.000.000,00	13.000.000,00	8.794.721,91	67,65
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.600.000,00	2.600.000,00	2.102.974,35	80,88
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	188.000,00	188.000,00	123.760,32	65,83
Dívida Ativa dos Impostos	235.000,00	235.000,00	174.978,77	74,46
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	260.000,00	260.000,00	104.408,09	40,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	87.425.000,00	87.425.000,00	55.909.720,95	63,95
Cota-Parte FPM	29.000.000,00	29.000.000,00	17.462.831,29	60,22
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	2.358,06	47,16
Cota-Parte IPVA	10.500.000,00	10.500.000,00	7.672.346,20	73,07
Cota-Parte ICMS	47.000.000,00	47.000.000,00	30.220.157,37	64,30
Cota-Parte IPI-Exportação	720.000,00	720.000,00	428.060,59	59,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	123.967,44	61,98
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,00	200.000,00	123.967,44	61,98
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	114.108.000,00	114.108.000,00	76.633.535,87	67,16

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Agosto 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	36.238.970,00	36.238.970,00	22.844.764,80	63,04
Provenientes da União	34.113.570,00	34.113.570,00	21.603.584,00	63,33
Provenientes dos Estados	1.849.200,00	1.849.200,00	859.032,68	46,45
Provenientes de Outros Municípios	35.000,00	35.000,00	10.270,76	29,35
Outras Receitas do SUS	241.200,00	241.200,00	371.877,36	154,18
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	69.683.230,00	69.683.230,00	58.011.674,03	83,25
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	105.922.200,00	105.922.200,00	80.856.438,83	76,34

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto (f)	% (f/e) x 100	Até Agosto (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	60.495.720,00	63.810.634,00	52.523.901,28	82,31	38.297.626,60	60,02
Pessoal e Encargos Sociais	28.344.100,00	23.358.676,60	14.171.525,47	60,67	14.158.986,91	60,62
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	32.151.620,00	40.451.957,40	38.352.375,81	94,81	24.138.639,69	59,67
DESPESAS DE CAPITAL	802.250,00	2.821.865,50	1.821.801,83	64,56	1.099.052,20	38,95
Investimentos	802.250,00	2.821.865,50	1.821.801,83	64,56	1.099.052,20	38,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	61.297.970,00	66.632.499,50	54.345.703,11	81,56	39.396.678,80	59,13

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Dem. da Rec. de Impostos
Líquida e das Desp. Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto (h)	% (h/IVf)x 100	Até Agosto (i)	% (i/IVg)x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	36.695.970,00	40.620.755,36	37.146.485,71	68,35	23.712.520,65	60,19
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	36.218.970,00	37.315.042,30	34.951.146,27	64,31	22.430.467,93	56,93
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	477.000,00	3.305.713,06	2.195.339,44	4,04	1.282.052,72	3,25
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	36.695.970,00	40.620.755,36	37.146.485,71	68,35	23.712.520,65	60,19
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	24.602.000,00	26.011.744,14	17.199.217,40	31,65	15.684.158,15	39,81
TOTAL GERAL						

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS É LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	20,47

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	4.189.127,77

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	319.554,66	90.025,16	220.241,05	9.288,45	319.554,66
Total	319.554,66	90.025,16	220.241,05	9.288,45	319.554,66

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos Cancelados	90.025,16	-	90.025,16

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Dem. da Rec. de Impostos
Líquida e das Desp. Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Bimestre Julho-Agosto

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Agosto (l)	% (l/ total l) x 100	Até Agosto (m)	% (m/ total m) x 100
Atenção Básica	22.069.180,00	24.233.400,00	15.298.662,09	28,15	14.057.790,46	35,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	35.456.243,00	37.636.342,80	35.293.837,54	64,94	22.085.923,84	56,06
Vigilância Sanitária	804.997,00	1.346.796,56	1.032.010,89	1,90	736.268,47	1,87
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.967.550,00	3.415.960,14	2.721.192,59	5,01	2.516.696,03	6,39
Total	61.297.970,00	66.632.499,50	54.345.703,11	100,00	39.396.678,80	100,00

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA **Data Emissão:** 13/set/2016 **Hora de emissão:** 09h e 44m

Notas:

1. Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5. Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. No último bimestre, será utilizada a fórmula: [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARLON DE LAI DENEGA Contador CRC/SC 037063/O-0	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - 2º QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo Simplificado do Relatorio de Gestão Fiscal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita corrente líquida	216.990.572,65

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	93.523.782,56	43,10
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	130.194.343,59	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	123.684.626,41	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(32.762.642,18)	(15,10)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	260.388.687,18	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.737.925,98	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.463.360,16	0,67
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido no Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	34.718.491,62	16,00
Limite Def. pelo Senado Federal p/Oper. de Créditop/ Antecipação da Receita	15.189.340,09	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Data emissão: 13/09/2016 **Hora de emissão:** 10:13:47

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARLON DE LAI DENEGA Contador CRC/SC 037063/O-0	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 4º BIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municipíos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃo ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Setembro/2015	Outubro/2015	Novembro/2015	Dezembro/2015	Janeiro/2016	Fevereiro/2016	Março/2016	Abril/2016	Maio/2016	Junho/2016	Julho/2016	Agosto/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.359.752,86	20.204.567,27	16.758.972,88	20.483.426,13	18.517.765,09	19.477.561,18	27.470.926,25	20.332.696,76	20.018.733,30	19.602.926,44	20.362.784,23	19.504.531,25	239.094.643,64	227.192.900,00
Receita Tributária	1.706.581,70	1.783.116,02	1.695.733,03	2.207.146,58	1.667.494,79	1.947.962,73	7.809.760,37	2.734.186,81	2.973.103,56	2.427.896,60	2.352.023,97	2.435.342,15	31.740.348,31	31.270.850,00
IPTU	43.944,39	33.025,77	32.696,56	82.889,45	27.142,03	26.193,25	4.792.231,02	563.449,12	538.817,58	530.998,16	519.836,06	483.631,49	7.674.854,88	7.200.000,00
ISS	996.026,64	1.068.713,71	1.063.913,57	1.134.646,35	1.115.146,56	999.946,58	1.044.500,21	1.052.311,45	1.134.537,51	1.154.256,54	1.174.748,46	1.119.274,60	13.058.022,18	13.000.000,00
ITBI	307.365,97	322.887,98	196.381,90	283.512,87	145.727,75	186.389,53	262.479,92	278.243,59	345.841,58	235.772,76	197.504,88	288.712,76	3.050.821,49	3.200.000,00
IRRF	190.255,86	204.839,08	206.960,21	487.785,13	216.033,10	205.640,64	269.148,00	286.689,66	277.036,28	280.833,22	279.020,53	288.572,92	3.192.814,63	2.600.000,00
Outras Receitas Tributárias	168.988,84	153.649,48	195.780,79	218.312,78	163.445,35	529.792,73	1.441.401,22	553.492,99	676.870,61	226.035,92	180.914,04	255.150,38	4.763.835,13	5.270.850,00
Receita de Contribuições	807.267,35	815.125,93	823.075,94	1.168.501,18	820.746,04	803.709,28	1.170.372,76	976.592,31	769.394,23	1.040.792,37	916.574,82	914.554,53	11.026.706,74	8.332.400,00
Receita Patrimonial	866.830,87	2.190.181,50	1.319.856,55	1.729.807,76	2.029.593,83	2.189.159,25	2.879.808,58	2.573.279,72	1.489.420,49	1.914.936,94	2.402.232,15	1.795.416,56	23.380.524,20	9.337.130,00
Receita Agropecuária	1.644,30	1.220,00	600,00	954,50	210,72	3.844,20	14.302,41	7.900,45	4.010,25	769,95	813,39	300,00	36.570,17	10.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	78.566,08	122.793,60	53.669,17	105.040,84	23.272,96	25.736,22	1.924.946,68	251.268,62	252.897,68	253.788,20	280.893,50	255.149,84	3.628.023,39	3.024.430,00
Transferências Correntes	11.950.315,64	14.561.434,36	12.212.716,38	14.399.809,59	13.477.743,17	14.019.740,03	13.026.057,36	13.096.654,06	13.981.670,01	13.235.384,44	13.698.975,04	13.571.846,60	161.232.346,68	168.689.170,00
Cota-Parte do FPM	1.610.007,83	1.832.455,73	2.068.986,36	3.498.519,55	2.260.791,39	2.830.183,94	1.719.106,38	2.043.648,30	2.717.558,94	2.245.143,95	2.489.566,51	2.018.642,69	27.334.611,57	29.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.514.914,13	3.634.383,83	3.656.196,50	3.569.273,16	4.446.153,69	3.630.032,76	3.671.289,43	3.774.685,87	3.651.168,04	3.646.920,06	3.722.771,31	3.677.136,21	44.594.924,99	47.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.137.980,58	1.230.257,11	696.449,19	412.943,15	482.568,68	699.085,64	1.053.126,03	1.023.254,05	1.065.389,44	1.062.936,91	1.137.681,00	1.148.304,45	11.149.976,23	10.500.000,00
Cota-Parte do ITR	7.203,88	51.462,07	1.576,70	1.164,27	672,87	260,71	201,55	290,93	268,57	372,47	139,13	151,83	63.764,98	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	15.158,31	15.158,31	15.158,31	15.158,31	15.495,93	15.495,93	15.495,93	15.495,93	15.495,93	15.495,93	15.495,93	15.495,93	184.600,68	200.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.312.132,41	2.453.213,93	2.423.072,45	2.495.042,97	2.810.563,44	2.555.883,96	2.443.324,44	2.561.311,40	2.639.409,68	2.528.131,38	2.434.743,10	2.506.349,10	30.163.178,26	32.670.000,00
Outras Transferências Correntes	3.352.918,50	5.344.503,38	3.351.276,87	4.407.708,18	3.461.497,17	4.288.797,09	4.123.513,60	3.677.967,58	3.892.379,41	3.736.383,74	3.898.578,06	4.205.766,39	47.741.289,97	48.714.170,00
Outras Receitas Correntes	948.546,92	730.695,86	653.321,81	872.165,68	498.703,58	487.409,47	645.678,09	692.814,79	548.237,08	729.357,94	711.271,36	531.921,57	8.050.124,15	6.528.920,00
DEDUÇÕES (II)	1.681.049,69	1.778.626,45	1.713.475,73	2.106.065,68	1.863.922,20	1.859.664,36	1.761.709,45	1.895.114,65	1.963.142,60	1.860.039,21	1.774.412,25	1.846.848,72	22.104.070,99	20.737.400,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	354.651,55	354.836,81	356.707,22	703.769,68	350.997,52	349.868,55	395.341,89	448.826,37	396.902,89	394.496,63	399.730,07	400.840,77	4.906.969,95	2.832.400,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	58.682,58	58.625,11	57.821,14	115.642,28	57.821,14	63.992,42	63.992,42	63.992,42	63.992,42	63.992,42	63.992,42	63.992,42	796.539,19	420.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.267.715,56	1.365.164,53	1.298.947,37	1.286.653,72	1.455.103,54	1.445.803,39	1.302.375,14	1.382.295,86	1.502.247,29	1.401.550,16	1.310.689,76	1.382.015,53	16.400.561,85	17.485.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	14.678.703,17	18.425.940,82	15.045.497,15	18.377.360,45	16.653.842,89	17.617.896,82	25.709.216,80	18.437.582,11	18.055.590,70	17.742.887,23	18.588.371,98	17.657.682,53	216.990.572,65	206.455.500,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Data Emissão: 13/set/2016 **Hora de emissão:** 09:33

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO
Secretário de Finanças

MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

ALCEONE JOSE MULLER
Controlador Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Estado de Santa Catarina
Município de Concórdia
Poder Executivo do Município
Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre do Exercício de 2016

A Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, concernente às normas de Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal, estabelece que, ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e Órgãos referidos no seu artigo 20, Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo respectivo Chefe e pelas autoridades responsáveis pela Administração Financeira e pelo Controle Interno, bem como por outras autoridades que vierem a ser definidas por ato próprio de cada poder ou órgão.

O Relatório de Gestão Fiscal, consoante determina a supracitada Lei de Responsabilidade Fiscal, deve conter informações relativas à despesa total com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, concessão de garantias e operações de crédito, devendo, no último quadrimestre, ser acrescido de demonstrativos referentes ao montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro e das inscrições em Restos a Pagar.

As demonstrações que compõe o mencionado documento são consolidadas e avaliadas quanto à consistência dos dados nelas contidos, no âmbito do Município, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Finanças e pelo Sistema de Controle Interno.

Com efeito, determina a mesma Lei que o Relatório de que se trata deverá ser publicado e disponibilizado ao acesso público até trinta dias após o encerramento do período a que se refere, prazo este que, para o segundo quadrimestre de 2016, se encerra em 30 de setembro de 2016.

Receita Corrente Líquida últimos 12 meses	**R$ 216.990.572,65**

DESPESAS COM PESSOAL	Valor R$	%
PODER EXECUTIVO	**Últimos 12 meses**	**42,01**
Pessoal Ativo	90.255.234,04	
Inativos e Pensionistas	8.483.599,55	
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirizações	910.876,45	
Despesas não computacionais (art. 19 § 1º da LRF)	8.500.943,05	
(-) Decorrentes de Dec. Judicial	0,00	
(-) Inativos pagos com Rec. Regime Próprio de Previd.	8.500.943,05	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
Repasses ao RPPS – Contribuições Patronais	0,00	
PODER LEGISLATIVO		**1,09**
Pessoal Ativo	2.357.672,07	
Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirizações	0,00	
Repasses ao RPPS – Contribuições Patronais	0,00	
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL	**93.523.782,56**	**43,10**

Receita Corrente Líquida	216.990.572,65	
% DLP/RCL	43,10 %	
Limite Prudencial	57,00 %	
Limite Legal	60,00 %	
% da Fixação ou Alteração de Remuneração ou Subsídio por Lei Específica e Revisão Geral sobre RCL(V)	7,00%	

Dívida Consolidada	Quadrimestre Anterior	Quadrimestre Atual
Contratual	4.304.580,53	5.205.669,07
Dívida Consolidada	6.619.293,08	7.493.629,11
Ativo Financeiro	41.185.075,95	40.310.347,87
Dívida consolidada Líquida	-34.365.627,13	-32.762.642,18
Receita Corrente Líquida	215.979.487,35	216.990.572,65
DC/RCL	3,06%	3,45%
DCL/RCL	-15,91%	-15,10%
Limite definido Resolução Senado Federal	120%	120%
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Consolidada	0,00	0,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Concessões e Garantias	0,00	0,00
Realizadas no Exercício	0,00	0,00
Operações de Crédito	39.207,05	1.463.360,16
Empréstimos/Financiamentos	39.207,05	1.463.360,16
Realizadas no Exercício	0,02	0,67
Limite Legal	16,00	16,00
Antec. de Receita Orçamentária	0,00	0,00
Realizadas no Exercício	0,00	0,00
Limite Legal	0,00	0,00

Anexos:
R.R.E.O – Anexos I a XIV
R.G.F – Anexos I a VI

Concórdia – SC, 14 de setembro de 2016.

Marlon De Lai Denega
Contador
CRC/SC 037063/O -0

Joaquim Pedro de Barros Bicca Neto Segundo
Secretário Municipal de Finanças

Alceone José Muller
Auditor Interno

João Girardi
Prefeito Municipal

RESULTADO NOMINAL - 4º BIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Nominal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 5 (LRF, art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2015 (a)	Em 30/Junho/2016 (b)	Em 31/Agosto/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.083.573,16	7.120.412,16	7.493.629,11
DEDUÇÕES (II)	27.511.488,10	43.238.481,03	40.256.271,29
Disponibilidade de Caixa bruta	28.179.157,21	43.331.733,36	40.310.347,87
Demais Haveres Financeiros	22.366,14	20.387,41	76.334,29
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	690.035,25	113.639,74	130.410,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(20.427.914,94)	(36.118.068,87)	(32.762.642,18)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(20.427.914,94)	(36.118.068,87)	(32.762.642,18)

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Julho à Agosto(c-b)	Até Agosto(c-a)
VALOR	3.355.426,69	(12.334.727,24)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(18.951.509,16)

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dezembro/2015 (a)	Em 30/Junho/2016 (b)	Em 31/Agosto/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	103.683.129,50	103.683.129,50	101.151.483,70
Passivo Atuarial	103.683.129,50	103.683.129,50	101.151.483,70
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	101.901.999,19	115.590.878,12	119.725.867,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.062,89	17.451,46	17.327,21
Investimentos	101.387.840,88	115.085.831,24	119.221.444,56
Demais Haveres Financeiros	487.500,42	488.000,42	487.500,42
(-) Restos a Pagar Processados	405,00	405,00	405,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	1.781.130,31	(11.907.748,62)	(18.574.383,49)
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	1.781.130,31	(11.907.748,62)	(18.574.383,49)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 13/set/2016 **Hora de emissão:** 09h e 35m

Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO	MARLON DE LAI DENEGA	JOAO GIRARDI	ALCEONE JOSE MULLER
Secretário de Finanças	Contador CRC/SC 037063/O-0	Prefeito Municipal	Controlador Interno

RESULTADO PRIMÁRIO - 4º BIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53,inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até Agosto 2016	Até Agosto 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	210.130.570,00	145.579.695,95	143.440.153,85
Receitas Tributárias	31.270.850,00	24.347.770,98	21.606.425,41
IPTU	7.200.000,00	7.482.298,71	6.387.575,83
ISS	13.000.000,00	8.794.721,91	7.937.343,85
ITBI	3.200.000,00	1.940.672,77	2.022.956,72
IRRF	2.600.000,00	2.102.974,35	1.428.289,71
Outras Receitas Tributárias	5.270.850,00	4.027.103,24	3.830.259,30
Receitas de Contribuições	16.057.200,00	15.050.962,94	13.283.569,12
Receitas Previdenciárias	8.497.200,00	9.319.418,43	8.249.536,49
Outras Receitas de Contribuições	7.560.000,00	5.731.544,51	5.034.032,63
Receita Patrimonial Líquida	635.000,00	117.885,54	371.921,17
Receita Patrimonial	9.337.130,00	17.273.847,52	11.217.279,57
(-) Aplicações Financeiras	8.702.130,00	17.155.961,98	10.845.358,40
Transferências Correntes	151.204.170,00	96.925.990,04	98.941.677,07
FPM	23.200.000,00	13.970.265,28	14.110.614,32
ICMS	37.600.000,00	24.176.126,64	23.109.014,50
Convênios	1.733.500,00	758.560,39	823.734,20
Outras Transferências Correntes	88.670.670,00	58.021.037,73	60.898.314,05
Demais Receitas Correntes	10.963.350,00	9.137.086,45	9.236.561,08
Dívida Ativa	690.000,00	380.686,31	498.780,07
Diversas Receitas Correntes	10.273.350,00	8.756.400,14	8.737.781,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.317.300,00	3.384.130,87	3.160.799,28
Operações de Crédito (III)	3.999.500,00	1.463.360,16	717.022,42
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	367.000,00	493.046,46	1.145.535,80
Transferências de Capital	5.950.800,00	1.427.724,25	1.298.241,06
Convênios	3.090.000,00	0,00	341.307,67
Outras Transferências de Capital	2.860.800,00	1.427.724,25	956.933,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.950.800,00	1.427.724,25	1.298.241,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	216.081.370,00	147.007.420,20	144.738.394,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até Agosto 2016	Até Agosto 2015	Até Agosto 2016	Até Agosto 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	213.144.487,91	153.604.859,78	146.789.884,40	123.170.512,59	120.107.659,45
Pessoal e Encargos Sociais	111.827.316,60	67.729.673,96	54.765.969,03	66.807.956,62	54.310.944,06
Juros e Encargos da Dívida (IX)	900.000,00	157.988,71	263.429,74	157.988,71	263.429,74
Outras Despesas Correntes	100.417.171,31	85.717.197,11	91.760.485,63	56.204.567,26	65.533.285,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	212.244.487,91	153.446.871,07	146.526.454,66	123.012.523,88	119.844.229,71
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	30.048.100,95	13.607.073,36	19.906.023,76	5.122.683,29	8.165.223,37
Investimentos	28.048.100,95	12.648.268,12	19.566.304,42	4.163.878,05	7.825.504,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.000.000,00	958.805,24	339.719,34	958.805,24	339.719,34
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	28.048.100,95	12.648.268,12	19.566.304,42	4.163.878,05	7.825.504,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	240.502.588,86	166.095.139,19	166.092.759,08	127.176.401,93	127.669.733,74
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(24.421.218,86)	(19.087.718,99)	(21.354.364,17)	19.831.018,27	17.068.661,17
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	4.570.540,56	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(11.420.540,00)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 13/set/2016 **Hora de emissão:** 09h e 41m

Notas:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo do Resultado Primário - Estados, Distrito Federal e Municípios
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Bimestre Julho-Agosto

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARLON DE LAI DENEGA Contador CRC/SC 037063/O-0	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLER Controlador Interno

SIMPLIFICADO DA RREO - 4º BIMESTRE 2016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 - Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Agosto
Previsão Inicial da Receita	229.150.000,00
Previsão Atualizada da Receita	229.150.000,00
Receitas Realizadas	166.119.788,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.570.540,56

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Agosto
Dotação Inicial	229.150.000,00
Créditos Adicionais	14.252.588,86
Dotação Atualizada	243.402.588,86
Despesas Empenhadas	167.211.933,14
Despesas Liquidadas	128.293.195,88
Despesas Pagas Até Período	127.726.081,69
Superávit Orçamentário	37.826.592,92

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Agosto
Despesas Empenhadas	167.211.933,14
Despesas Liquidadas	128.293.195,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Agosto
Receita Corrente Líquida	216.990.572,65

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Agosto
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	24.647.922,41
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	6.276.379,49
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	18.371.542,92

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Agosto(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(18.951.509,16)	(12.334.727,24)	65,09
Resultado Primário	(11.420.540,00)	19.831.018,27	(173,64)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Agosto	Pag. Até Agosto	Saldo a pagar
Por Poder e Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	690.440,25	12.252,00	573.735,17	104.453,08
Poder Executivo	690.440,25	12.252,00	573.735,17	104.453,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.166.145,56	1.255.362,59	6.871.779,24	9.039.003,73
Poder Executivo	17.159.269,14	1.255.362,59	6.864.902,82	9.039.003,73
Poder Legislativo	6.876,42	0,00	6.876,42	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.856.585,81	1.267.614,59	7.445.514,41	9.143.456,81

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Bimestre Julho-Agosto

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor ApuradoAté Agosto	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Agosto
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	21.892.011,58	25,00	28,25
Mín. Anual de 60% do FUNDEB na Rem. do Magis. com Educ. Infan. e Ens. Fundam.	18.610.613,51	60,00	90,10

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2016 / Bimestre Julho-Agosto

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Agosto	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.463.360,16	2.536.139,84
Despesa de Capital Líquida	13.607.073,36	16.441.027,59

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	2.845.808,88	5.292.708,98	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	5.459.121,27	5.754.849,03	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	(2.613.312,39)	(463.140,05)	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DO RECURSOS	Valor Apurado Até Agosto	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	493.046,46	(126.046,46)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	594.974,01	956.789,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Agosto	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Agosto
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.684.158,15	15,00	20,47

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Data Emissão: 13/set/2016 **Hora de emissão:** 09h e 49m
Notas:

JOAQUIM BICCA N. SEGUNDO Secretário de Finanças	MARLON DE LAI DENEGA Contador CRC/SC 037063/O-0	JOAO GIRARDI Prefeito Municipal	ALCEONE JOSE MULLE Controlador Interno

Câmara Municipal

DECRETO 2671/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.671, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor Ivonei Gasparin Giordani.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com o art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, no mês de setembro de 2016, ao servidor Ivonei Gasparin Giordani, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Legislativo, 01 (um) mês de licença-prêmio, a título de prêmio por assiduidade, convertida em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 04.05.2011 a 03.05.2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 13 de setembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

DECRETO 2672/2016

Transfere ao Executivo Municipal bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com deliberação do Plenário,

RESOLVE:
Art. 1º Transferir ao Executivo Municipal bens integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, constantes no Anexo Único, parte integrante deste Decreto Legislativo, para incorporação ao patrimônio do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 15 de setembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS PARA TRANSFERÊNCIA AO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nº DE ORDEM	CÓDIGO PATRIMONIAL	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	14	01	Cadeira estofada giratória, marca Giroflex, modelo 06200, cor cinza;
02	251	01	Cadeira estofada fixa com braço, em tecido cor azul, marca Giroflex;
03	252	01	Cadeira estofada fixa com braço, em tecido cor azul, marca Giroflex;
04	265	01	Cadeira estofada fixa, em tecido cor azul, marca Giroflex;
05	267	01	Cadeira estofada fixa, em tecido cor azul, marca Giroflex;
06	268	01	Cadeira estofada fixa, em tecido cor azul, marca Giroflex;
07	269	01	Cadeira estofada fixa, em tecido cor azul, marca Giroflex;

08	98	01	Fragmentadora de papel, CS 200, 110/220 volts, bege, série 13257;
09	122	01	Aparelho de ar condicionado Carrier, 9.000 Btus quente-frio, com controle remoto, modelo 42DQD09226, Nºsérie 220IY30297;
10	492	01	Aparelho Mini System modelo FWM570, série HCO10531107422.

DECRETO 2673/2016

Dá baixa de bens sucateados integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com deliberação do Plenário,

RESOLVE:
Art. 1º Dar baixa de bens sucateados, integrantes do patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, constantes no Anexo Único, parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 15 de setembro de 2016.
Mauro Mendes
Presidente

Vilmar Comassetto
1º Secretário

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS SUCATEADOS

Nº DE ORDEM	CÓDIGO PATRIMONIAL	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	29	01	Pedestal com aste de metal para bandeiras e jogo de bandeiras em cetim;
02	128	01	Hub 8 portas, marca Encorre, modelo ENH908 - NWY, série Nº 11187070700149, cor preto;
03	134	01	Nobreak, marca NHS Laser Senoidal 3500 VA, cor bege, modelo LS-3.500, série 010107;
04	272	01	Nobreak marca NHS, modelo Comp.Plus 1.2 VA, série 124231, cor pérola;
05	274	01	Hub Ethernet Network 8 portas 10/100 Mbps, 6 V/800 mA 3.5 W, série Nº S08106082185001, cor cinza;
06	405	01	Aparelho de telefone marca Siemens, modelo Eurosset 3005, cor grafit, série 133063091;
07	473	01	Nobreak processador 1.2 KVA, marca NHS, modelo C Plus II Mot, série 010795;
08	637	01	Notebook Acer, N/S: LXAKUOX207804196232000, tela 14,1 W;
09	638	01	Parafusadeira/Furradeira Skil 2355 - 12V;
10	755	01	Monitor de Vídeo PHILIPS, Led 18.5, modelo 196 Vs;
11	815	01	Impressora HP Laser Pro 200 Color M251nw, Modelo CF147A, N/S- BRBSGBDLPT.

Município de CONCORDIA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	1.947.942,05	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.587.000,00**	**3.587.000,00**	**471.410,56**	**2.189.421,80**	**1.397.578,20**	**505.141,29**	**1.876.939,49**	**1.710.060,51**	**1.876.939,49**
DESPESAS CORRENTES	**3.177.000,00**	**3.177.000,00**	**470.156,56**	**2.181.700,80**	**995.299,20**	**503.887,29**	**1.869.218,49**	**1.307.781,51**	**1.869.218,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.342.000,00	2.342.000,00	414.611,50	1.508.624,07	833.375,93	414.611,50	1.508.614,12	833.385,88	1.508.614,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	835.000,00	835.000,00	55.545,06	673.076,73	161.923,27	89.275,79	360.604,37	474.395,63	360.604,37
DESPESAS DE CAPITAL	**410.000,00**	**410.000,00**	**1.254,00**	**7.721,00**	**402.279,00**	**1.254,00**	**7.721,00**	**402.279,00**	**7.721,00**
INVESTIMENTOS	410.000,00	410.000,00	1.254,00	7.721,00	402.279,00	1.254,00	7.721,00	402.279,00	7.721,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CONCORDIA - SC

Continuação 2/3

CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.587.000,00**	**3.587.000,00**	**471.410,56**	**2.189.421,80**	**1.397.578,20**	**505.141,29**	**1.876.939,49**	**1.710.060,51**	**1.876.939,49**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**150.000,00**	**150.000,00**	**15.175,88**	**87.526,12**	**62.473,88**	**18.767,48**	**71.002,56**	**78.997,44**	**71.002,56**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**3.737.000,00**	**3.737.000,00**	**486.586,44**	**2.276.947,92**	**1.460.052,08**	**523.908,77**	**1.947.942,05**	**1.789.057,95**	**1.947.942,05**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**3.737.000,00**	**3.737.000,00**	**486.586,44**	**2.276.947,92**	**1.460.052,08**	**523.908,77**	**1.947.942,05**	**1.789.057,95**	**1.947.942,05**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.737.000,00	3.737.000,00	486.586,44	2.276.947,92	—	523.908,77	1.947.942,05	—	1.947.942,05

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**150.000,00**	**150.000,00**	**15.175,88**	**87.526,12**	**62.473,88**	**18.767,48**	**71.002,56**	**78.997,44**	**71.002,56**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.000,00	150.000,00	15.175,88	87.526,12	62.473,88	18.767,48	71.002,56	78.997,44	71.002,56

FONTE:

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de CONCORDIA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CONCORDIA, 15/09/2016

MAURO MENDES	DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Presidente	Contador CRC SC 022.843/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14/2016

Município de CONCORDIA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.737.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	3.737.000,00
Despesas Empenhadas	2.276.947,92
Despesas Liquidadas	1.947.942,05
Despesas pagas	1.947.942,05
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.276.947,92
Despesas Liquidadas	1.947.942,05

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-558.205,83	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.947.942,05	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.876,42	0,00	6.876,42	0,00
LEGISLATIVO	6.876,42	0,00	6.876,42	0,00
TOTAL:	**6.876,42**	**0,00**	**6.876,42**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.721,00	402.279,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CONCORDIA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CONCORDIA, 15/09/2016

MAURO MENDES
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

Município de CONCORDIA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2016/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.587.000,00	3.587.000,00	471.410,56	2.189.421,80	96,16	1.397.578,20	505.141,29	1.876.939,49	96,35	1.7
Legislativa	3.587.000,00	3.587.000,00	471.410,56	2.189.421,80	96,16	1.397.578,20	505.141,29	1.876.939,49	96,35	1.7
Ação Legislativa	3.587.000,00	3.587.000,00	471.410,56	2.189.421,80	96,16	1.397.578,20	505.141,29	1.876.939,49	96,35	1.7
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	150.000,00	150.000,00	15.175,88	87.526,12	3,84	62.473,88	18.767,48	71.002,56	3,65	
Legislativa	150.000,00	150.000,00	15.175,88	87.526,12	3,84	62.473,88	18.767,48	71.002,56	3,65	
Ação Legislativa	150.000,00	150.000,00	15.175,88	87.526,12	3,84	62.473,88	18.767,48	71.002,56	3,65	
TOTAL (III) = (I + II)	3.737.000,00	3.737.000,00	486.586,44	2.276.947,92	100,00	1.460.052,08	523.908,77	1.947.942,05	100,00	1.7

FONTE:

CONCORDIA, 15/09/2016

MAURO MENDES
Presidente

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

R$ 1,00

LDO (a-d)
'10.060,51
'10.060,51
'10.060,51
78.997,44
78.997,44
78.997,44
'89.057,95

Correia Pinto

Prefeitura

ERRATA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO - PROCESSO 56/2015 E 57/2015 PMCP

ERRATA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO - PROCESSO N° 56 E 57/2015
PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA das Tomadas de Preço - Processo n.º 56/2015 e 57/2015 PMCP, alterando-se o objeto, onde se lê "Processo 56, Ponte sobre o Rio Invernadinha", passa a ser lido: "Processo 56, Ponte sobre o Rio Tributos", e onde se lê: "Processo 57, Ponte sobre o Rio Tributos", passa a ser lido: "Processo 57, Ponte sobre o Rio Invenadinha".

Correia Pinto/SC, 16 de setembro de 2016.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE VALOR - PROCESSO 08/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE VALOR
CHAMADA PÚBLICA 08/2016 – DOM

EMPRESA: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
CNPJ: 12.720.068/0001-24

Contrato nº 375/2016 - PMCP

OBJETO: Considerando que tem-se possível a alteração no valor do item requerido, consoante se verifica da exposição de motivos e solicitação de aditivo, cuja solicitação é aceita, e fica o item fixado em:

Item 61 LEITE UHT INTEGRAL - R$ 2,92

Ficam reajustados os valores em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 0217/2016 PROGEM, de 09 de setembro de 2016, com o despacho do Prefeito Municipal, passando a vigorar da respectiva data.
Eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/94, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Vigência: 13/09/2016 à 31/12/2016

Correia Pinto/SC 16 de setembro de 2016
VÂNIO FORSTER – Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1.110/2016

DECRETO Nº 1.110/2016
DOAÇÃO DEFINITIVA DE BEM IMÓVEL À EMPRESA TGM PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Municipal n. 775/1991 e Decreto n. 016/1995, e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Posse provisória n. 082/2010, em que o Município de Corupá doou provisoriamente terras da Municipalidade, com observância do Decreto n. 016/1995, em especial o art. 3º e 4º;

CONSIDERANDO que a empresa atendeu aos ditames do Decreto n. 016/1995, em seu artigo 1º, beneficiando-se, assim, do incentivo constante do art. 4º, alínea "b": "Direito de posse provisória e uso de imóvel da municipalidade necessário à implantação do projeto declarado para, após 5 (cinco) anos contatos da concessão do Alvará de Funcionamento, receber a doação definitiva das terras";

CONSIDERANDO que a empresa TGM PARTICIPAÇÕES LTDA., além de ampliar seu parque fabril sob o dito imóvel, fomentou dezenas de empregos diretos e indiretos;

CONSIDERANDO que a empresa exerce sob o aludido imóvel todos os atos atinentes a posse e propriedade, inclusive com pagamentos de Impostos Municipais e Taxas, nos termos da documentação apresentada;

DECRETA:
Art.1º. Fica doado em definitivo à empresa TGM PARTICIPAÇÕES LTDA., atual KASPAR PARTICIPAÇÕES LTDA., os imóveis matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul, sob o n. 60.202 e 60.444.
Art.2º. Os imóveis objetos deste Decreto ficam desafetado do uso público municipal.
Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá/SC, aos 14 de setembro de 2016.
CLÁUDIO FINTA
Prefeito Municipal e.e.

DECRETO Nº 1109 /16

DECRETO Nº 1109 /16
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRAINÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal em Exercício de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 171, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014 do CONANDA, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Intersetorial para discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Corupá, que fica assim constituída:

I – DOIS REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE:

Conselho dos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Gilberto Kaszubowski

Juliana Twardowski

Conselho de Municipal de Assistência Social:

Ademilde Pannace

Katia Thaise Duarte dos Santos

Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Dorilde Lange Schmoeller

Adilce Pascoalina Pacheco

II – UM REPRESENTANTE DOS ORGÃOS GESTORES DAS POLITICAS SOCIAIS, OU CONGÊNERE, NO MUNICIPIO, DE:

Secretaria Municipal de Educação:

Bruna Aparecida da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

Aparecida Inês Correa

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Silvana Wille

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Valeria Assis de Oliveira

Delegacia de Policia Civil (setor de segurança):

Clóbio Mauricio Francisco

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 12 de setembro de 2016.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

Prefeitura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 160/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS** **CNPJ: 83.754.044/0001-34** **Rua Coronel Vidal Ramos, 860** **C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 160/2016 - TP** **Processo Administrativo: 160/2016** **Processo de Licitação: 160/2016** **Data do Processo: 16/08/2016**

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, ALDO DOLBERTH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 160/2016
b) Licitação Nr.: 160/2016-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 13/09/2016
e) Data da Adjudicação: 13/09/2016 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) NA RUA PAULO BERNARDONI, COM INÍCIO NA RUA LUIZA DACOL E TÉRMINO NA RUA LEOPOLDO ARRUDA NO BAIRRO SANTO ANTONIO. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 829680/2016, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 334395 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP	1	0,0000	545.770,17
	1		545.770,17

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (69), 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (115)

Curitibanos, 13 de Setembro de 2016.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO N° 026/2016.
Contratante:.Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira.SC
Contratado: Amarildo Baseggio & Cia Ltda
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município.. Origem: Processo Licitatório 056/2016 - Pregão: 056-2016 FMS. Vigência: 14/09/2016 á 31/12/2016. Valor R$ 4.017,00
Dionísio Cerqueira - 14/09/2016.
Elsa S. de Paula dos Santos – Gestora do FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO N° 027/2016.
Contratante:.Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira.SC
Contratado: Dental Oeste - EIRELLI.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município.. Origem: Processo Licitatório 056/2016 - Pregão: 056-2016 FMS. Vigência: 14/09/2016 á 31/12/2016. Valor R$ 1.590,00.
Dionísio Cerqueira - 14/09/2016.
Elsa S. de Paula dos Santos – Gestora do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO N° 028/2016.
Contratante:.Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira.SC
Contratado: Lotérica e Com. SL Ltda- ME
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município.. Origem: Processo Licitatório 056/2016 - Pregão: 056-2016 FMS. Vigência: 14/09/2016 á 31/12/2016. Valor R$ 4.080,00.
Dionísio Cerqueira - 14/09/2016.
Elsa S. de Paula dos Santos – Gestora do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO N° 029/2016.
Contratante:.Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira.SC
Contratado: Maxi Ind.. de Prod.. Hospitalares. Ltda
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município.. Origem: Processo Licitatório 056/2016 - Pregão: 056-2016 FMS. Vigência: 14/09/2016 á 31/12/2016. Valor R$ 468,00.
Dionísio Cerqueira - 14/09/2016.
Elsa S. de Paula dos Santos – Gestora do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO N° 030/2016.
Contratante:.Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira.SC
Contratado: Jacson Ubiratan Vargas -ME
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município.. Origem: Processo Licitatório 056/2016 - Pregão: 056-2016 FMS. Vigência: 14/09/2016 á 31/12/2016. Valor R$ 8.108,00.
Dionísio Cerqueira - 14/09/2016.
Elsa S. de Paula dos Santos – Gestora do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO N° 031/2016.
Contratante:.Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira.SC
Contratado: Hora H. Hospitalar .Ltda.-
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município.. Origem: Processo Licitatório 056/2016 - Pregão: 056-2016 FMS. Vigência: 14/09/2016 á 31/12/2016. Valor R$ 3.690,00
Dionísio Cerqueira - 14/09/2016.
Elsa S. de Paula dos Santos – Gestora do FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO N° 032/2016.
Contratante:.Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira.
Contratado: JD Equip. Médicos Ltda. -ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município.. Origem: Processo Licitatório 056/2016 - Pregão: 056-2016 FMS. Vigência: 14/09/2016 á 31/12/2016. Valor R$ 11.898,60
Dionísio Cerqueira - 14/09/2016.
Elsa S. de Paula dos Santos – Gestora do FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO N° 033/2016.
Contratante:.Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira.
Contratado: Elis Maria Reis –EI.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município.. Origem: Processo Licitatório 056/2016 - Pregão: 056-2016 FMS. Vigência: 14/09/2016 á 31/12/2016. Valor R$ 5.000,00.
Dionísio Cerqueira - 14/09/2016.
Elsa S. de Paula dos Santos – Gestora do FMS

LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica os interessados que está aberta a Licitação Tipo Pregão nº 118/2016, Processo 118/2016, Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Entrega da documentação e propostas até as 09:00 horas do dia 28/09/2016 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações no Depto. de Compras e Licitações do Município, Rua Santos Dumont, N.413.
Dionísio. Cerqueira - 16/09/2016.
Flavio Berté – Prefeito Municipal.

RESULTADO LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA.
O Fundo Municipal de Saúde Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo Licitatório 056/2016 - Pregão nº 056-2016 FMS - Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município. Vencedores: Amarildo Baseggio & Cia Ltda.- Valor R$ 4.017,00 - Dental Oeste - EIRELLI.- Valor R$ 1.590,00 – Lotérica e Com. SL Ltda- ME – Valor R$ 4.080,00 – Maxi Ind. De Prod.. Hosp. Ltda.- Valor R$ 468,00 Jacson Ubiratan Vargas -ME.- Valor R$ 8.108,00 - Hora H. Hospitalar .Ltda.- Valor R$ 3.690,00 - JD Equip. Médicos Ltda. -ME.- Valor R$ 11.898,60 - Elis Maria Reis –EI – Valor R$ 5.000,00 - Dionísio Cerqueira - 14/09/2016.

Elsa S. de Paula dos Santos – Gestora do FMS.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA.
O Fundo Municipal de Saúde Dionísio Cerqueira comunica aos interessados o resultado do Processo Licitatório 057/2016 - Pregão nº 057-2016 FMS - Objeto: Aquisição de materiais de uso odontológicos para o (CEO) Centro de Especialidades Odontológicas do Município. Vencedores: Damedi – Dambrós Com. de Med. Ltda.- Valor R$ 187,00 – Dentária e Cirúrgica Mercosul Ltda –EPP – Valor R$ 181,50 Dental Oeste EIRELLI- Valor R$ 515,00 – Odontomedi Prod. Odont e Hosp. Ltda – Valor R$4.988,93 – Odontosul Ltda. –EPP – Valor R$1.900,55 – Possato & Possato Ltda – ME – Valor R$ 419,10 -Dionísio Cerqueira - 15/09/2016.
Elsa S. de Paula dos Santos – Gestora do FMS.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO
Doutor Pedrinho,15 de setembro de 2016.

Em concordância a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e da outras providências, a Prefeitura de Doutor Pedrinho, juntamente com as Secretarias Municipais, e Fundos, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para a discussão e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2017.

O objetivo desta Audiência Pública é possibilitar a participação popular através de todos os segmentos organizados da Sociedade na definição dos planos e investimentos públicos municipais e a execução dos programas, a partir da votação da LDO 2017.

Assim sendo, a Audiência Pública acontecerá dia 21 de Setembro, às 19:00 horas, na Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho, - Localizada na Brasília, 02, e Vossa participação é fundamental, não apenas para o cumprimento da lei, mas também para contribuir com a elaboração deste importante instrumento de planejamento e definição dos investimentos possíveis da Administração Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar os mais elevados votos de estima e consideração, no aguardo da participação de Vossa Senhoria ou de algum membro de Vossa Entidade.

Atenciosamente

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 160, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
PORTARIA Nº 160, de 12 de setembro de 2016.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARLENE PIRES DA SILVA da função de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, admitida em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 093, de 01 de abril de 2016, em virtude de seu falecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de setembro de 2016.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Flor do Sertão

Prefeitura

LEI Nº 659/2016

LEI Nº 659/2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, para a execução dos serviços de bombeiros conforme Art. 108 da Constituição Estadual, através de sua Organização de Bombeiros Militar.

Art. 2º - As receitas arrecadadas através da Taxa de Prevenção Contra Sinistros, conforme Anexo IV, Tabela VII da Lei Estadual nº 7.541/88 e alterações posteriores bem como demais receitas estabelecidas mediante convênio, serão depositadas em conta bancária deste município denominada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e aplicados exclusivamente no reequipamento, material permanente, construção e ampliação de instalações físicas, despesas administrativas, viagem de estudo, congresso técnico e de aperfeiçoamento e manutenção da atividade de bombeiro militar.

Art. 3º - Competirá ao comandante de Organização de Bombeiros Militar a elaboração e a execução dos planos de aplicação de recursos da conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, mediante diretrizes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4º - Fica autorizado o Município a ceder servidores municipais efetivos à Organização Bombeiro Militar, para atuarem em apoio às atividades exercidas pela Organização de Bombeiros Militar.

Art. 5 - Os bens adquiridos serão destinados ao uso exclusivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e incorporados ao patrimônio do Município podendo ser doados ou cedidos ao patrimônio da corporação.

Art. 6º - Fica estabelecido que as edificações, excluídas as residenciais uni familiares, deverão ser dotadas de sistemas de segurança contra incêndio e pânico, conforme legislação estadual pertinente.

Parágrafo Único. A concessão de alvará de construção, de habitese ou de funcionamento do Município fica condicionada ao cumprimento da Lei nº 16,157, de 7 de Novembro de 2013, que dispões sobre as normas e os requisitos mínimos para a prevenção e segurança contra incêndio e pânico e estabelece outras providências, e o Decreto nº 1957 de 20 de Dezembro de 2015, que regulamenta a Lei n° 16.157, de 2013, que dispões sobre as normas e os requisitos mínimos para a prevenção e segurança contra incêndio e pânico e estabelece outras providências.

Art. 7º - A infringência das normas de segurança contra incêndio e pânico implicará, isolada ou cumulativamente, além das responsabilidades legais específicas, nas sanções administrativas, conforme Lei estadual nº 16.157, de 7 de Novembro de 2014 e Decreto regulamentador nº 1957 de 20 de Dezembro de 2013, que dispões sobre as normas e os requisitos mínimos para a prevenção e segurança contra incêndio e pânico e estabelece outras providências.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 20/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão,
aos 15 dias do mês de Setembro de 2016.
ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 195/2016

	PORTARIA Nº 195/2016
	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ROGÉRIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal JANICE KELLI DEFAVERI NYLAND, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 16/09/2016 a 15/10/2016, relativo ao período aquisitivo 08/15 a 08/16.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 16 dias do mês de Setembro de 2016.
ROGÉRIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS DIRCIANE F. NEUHAUS
Secretário de Administração Responsável Dpto Pessoal

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO Nº. 179 DE 15 DE SETEMBRO 2016.

DECRETO Nº. 179 DE 15 DE SETEMBRO 2016.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13, inciso IV da Lei Municipal nº 2.140 de 30 de novembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, do exercício de 2016, no valor de R$ 255.160,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta mil reais) distribuídos na seguinte conta:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.013 – Manutenção Centro de Educação Infantil
063 – 3350.00.01.19 – Aplicações Diretas .....R$ 32.000,00

Órgão 13 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.020 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação
186 – 3350.00.01.52 – Aplicações Diretas .....R$ 23.160,00

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
016 – 3390.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 255.160,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 2º, será utilizada como fonte de recursos a anulação de valores das dotações das seguintes contas:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
2.013 – Manutenção Centro de Educação Infantil
067 – 3390.00.01.19 – Aplicações Diretas .....R$ 32.000,00

Órgão 13 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.020 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação
183 – 3171.00.01.52 – Aplicações Diretas .....R$ 6.000,00
187 – 3371.00.01.52 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00
189 – 3390.00.01.52 – Aplicações Diretas .....R$ 7.160,00
190 – 3393.00.01.52 – Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
009 – 3190.00.01.02 – Aplicações Diretas .....R$ 200.000,00
TOTAL ..... R$ 255.160,00
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 15 de setembro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 15 de setembro de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 126/PMF/2016

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 126/PMF/2016

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 126/PMF/2016, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EGÍDIO DE BONA, SITUADA DA RODOVIA JOSEPHINA LODETTI VASSOLER, BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NORMAIS E ESPECIAIS NECESSÁRIAS.

Às dez horas e trinta minutos do dia quinze do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 126/PMF/2016. Abertos os trabalhos, o Presidente da Comissão Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo iniciou a abertura do envelope nº. 02 da Proposta de Preço das empresas MOURA E NOBRE CONSTRUÇÕES LTDA, CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA, KAMILLA CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA NELGUI LTDA EPP, ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA ME, CASA DO CONSTRUTOR E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CONSTRUTORA PAI E FILHOS LTDA EPP e FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO. Os preços globais apresentados foram: MOURA E NOBRE CONSTRUÇÕES LTDA, R$ 82.206,42 (oitenta e dois mil duzentos e seis reais e quarenta e dois centavos); CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); KAMILLA CONSTRUÇÕES LTDA, R$ 91.646,33 (noventa e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos); CONSTRUTORA NELGUI LTDA EPP, R$ 99.919,90 (noventa e nove mil novecentos e dezenove reais e noventa centavos); ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, R$ 99.808,13 (noventa e nove mil oitocentos e oito reais e treze centavos); BF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, R$ 89.808,61 (oitenta e nove mil oitocentos e oito reais e sessenta e um centavo); RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA ME, R$ 84.480,33 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e três centavos); CASA DO CONSTRUTOR E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, R$ 83.807,19 (oitenta e três mil oitocentos e sete reais e dezenove centavos); SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, R$ 90.829,12 (noventa mil oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos); CONSTRUTORA PAI E FILHOS LTDA EPP, R$ 94.002,72 (noventa e quatro mil dois reais e setenta e dois centavos); FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, R$ 93.887,77 (noventa e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos). O menor preço global apresentado foi da empresa: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA. Isto posto, a comissão de licitação conferiu detalhadamente a proposta de menor valor global, e certificou-se que esta está de acordo com as exigências do edital, sendo então a menor proposta válida para este processo licitatório. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilhinha, 15 de setembro de 2016.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

KEND BERNARDO TROMBIM RAMPINELLI
Membro da Comissão

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Membro da Comissão

KAMILLA CONSTRUÇÕES LTDA
Camila Costa Hermani

MOURA E NOBRE CONSTRUÇÕES LTDA
Richard Galdino

EXTRATO DE CONTRATO FMS 46/2016

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 46/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – FUFA-SC DIST.. HOSP. LTDA

OBJETO – contratação de empresa para aquisição de material médico cirúrgico e material odontológico, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2016

DOTAÇÃO –1701.2052.3390 (34); 1701.2057.3390 (53); 1701.2058.3390 (56); 1701.2062.3390 (67).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 14/FMS/2016

DATA DA ASSINATURA – 31 de agosto de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da Comissão de Processo Seletivo ACT 2016 nomeada pelo Decreto nº 164, DE 10 DE AGOSTO DE 2016, no uso de suas atribuições legais, e a empresa AIR SOLUÇÕES EM PESQUISA E TECNOLOGIA (Através de seu departamento de pesquisas PS Concursos), TORNA PÚBLICO o Edital de abertura para realização de Processo Seletivo destinado a admissão em caráter temporário de vagas existentes para o ano letivo de 2017 e cadastro de reserva do quadro de pessoal, na forma deste Edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.
1.2 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.processosseletivos.com.br/forquilhinha efetuar seu cadastro e pré-inscrição, e antes de validar a pré-inscrição, conferir todos os dados inclusive à denominação do cargo e seu respectivo código.
1.3 O cronograma com as datas de cada fase do Processo Seletivo e os conteúdos programáticos de cada cargo estarão disponibilizados nos Anexos I e II, partes integrantes do presente Edital.

2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.
Poderão participar do Processo Seletivo, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam aos requisitos deste Edital e da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos/áreas abaixo relacionados:

ÁREA 1 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Professor de Educação Infantil	CR*	20h	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior. Remuneração: R$ 1.300,92

ÁREA 2 – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO).

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Professor de Ensino Fundamental	CR*	20h	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior. Remuneração: R$ 1.300,92

ÁREA 3 – PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO INFORMATIZADO (PRÉ-ESCOLA AO 5º ANO)

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Professor de Apoio Pedagógico Informatizado	CR*	20h	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura na Área de Educação e Curso de Informática. Remuneração: R$ 1.300,92

ÁREA 4 – PROFESSOR ARTES (PRÉ-ESCOLA AO 5º ANO).

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Professor de Artes	CR*	20h	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior com Licenciatura em Artes, Licenciatura em Artes Visuais, ou Licenciatura em Educação Artística. Remuneração: R$ 1.300,92

ÁREA 5 – PROFESSOR INGLÊS (PRÉ-ESCOLA AO 5º ANO)

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Professor de Inglês	CR*	20h	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras / Inglês. Remuneração: R$ 1.300,92

ÁREA 6 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (PRÉ-ESCOLA AO 5º ANO).

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Professor de Educação Física	CR*	20h	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física. Remuneração: R$ 1.300,92

ÁREA 7 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Auxiliar de Educação	CR*	40h	Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio. Remuneração: R$ 1.395,30

ÁREA 8 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Cargo	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos para o Cargo
1	Agente de Serviços Gerais (Merenda e Limpeza)	CR*	40h	Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto Remuneração: R$ 970,61

* CR = Cadastro de Reserva

NOTA 01: As atribuições dos cargos são as constantes na Lei Municipal nº. 875/2002, 876/2002, 1.518/2009, 1.527/2010, 1.785/2012, 2.012/2014, 2.096/2015, 2.184/2016, 2.188/2016 e leis correspondentes.
NOTA 02: Na remuneração do Professor, declinada acima, não estão incluídas a Regência de Classe e o Prêmio Assiduidade. O valor da Remuneração é proporcional à carga horária estabelecida, que poderá ser de 10, 20, 30 ou 40 horas, conforme Área e legislação vigente.
NOTA 03: Na remuneração do Auxiliar de Educação, declinada acima, não estão incluídos o Vale Alimentação e o Prêmio Assiduidade. Havendo conveniência para a administração, a carga horária diária ou semanal fixada do Auxiliar de Educação poderá ser reduzida com redução proporcional da remuneração.
NOTA 04: Na remuneração do Agente de Serviços Gerais, declinada acima, não estão incluídos a Insalubridade de 20% sobre o Salário Mínimo, o Vale Alimentação e o Prêmio Assiduidade.
NOTA 05: O servidor com carga horária de 8 (oito) horas diárias terá direito ao Vale Alimentação de R$ 9,00, por dia trabalhado (De acordo com as Leis 1.478/2009 e 2.096/2015).

3. DAS INSCRIÇÕES
O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo. Salvo nos casos descritos a seguir:
a) Caso o candidato opte por se inscrever para o cargo de Professor na ÁREA 01, ele poderá também se inscrever para o cargo de Professor na ÁREA 02, como uma segunda opção.
b) Caso o candidato opte por se inscrever para o cargo de Professor na ÁREA 02, ele poderá também se inscrever para o cargo de Professor na ÁREA 01, como uma segunda opção.
c) Caso o candidato opte por se inscrever para o cargo de Professor na ÁREA 02, ele poderá também se inscrever para o cargo de Professor na ÁREA 03, como uma segunda opção.
d) Caso o candidato opte por se inscrever para o cargo de Professor na ÁREA 03, ele poderá também se inscrever para o cargo de Professor na ÁREA 02, como uma segunda opção.
e) O candidato poderá se inscrever simultaneamente em duas opções, citado no item, 3.a até 3.d, entretanto escolherá apenas uma vaga e será automaticamente excluído da segunda classificação.

2.1 PRÉ-INSCRIÇÃO ON-LINE
2.1.1 A pré-inscrição on-line do candidato somente será efetuada via internet, no período de 09/10/2016 a 18/10/2016. Para realizar a sua pré-inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.processosseletivos.com.br/forquilhinha ;
b) Ler atentamente o edital, efetuar seu cadastro caso ainda não seja cadastrado, preencher o Formulário de Pré-inscrição on-line, imprimir o comprovante, e seguir os passos constantes no ÍTEM 3.2 deste edital.
2.1.2 O candidato inscrito que possuir deficiência deverá mencionar a sua condição no Formulário de Pré-inscrição on-line.
2.1.3 O candidato poderá obter informações técnicas referentes à utilização do portal das inscrições e preenchimento do formulário de pré-inscrição, através do e-mail: suporte@processosseletivos.com.br .
2.1.4 As informações prestadas no Formulário de Pré-inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à Comissão Técnica do Processo Seletivo, o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.2 VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
2.2.1 O candidato, para validar a sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do formulário de pré-inscrição on-line, deverá comparecer nos dias 17 a 19/10/2016, das 07h15 às 13h00, no Espaço Educacional "Caminhos do Saber", localizado próximo a Prefeitura Municipal de Forquilhinha, situada na Avenida 25 de Julho, 3400 – Centro – Forquilhinha/SC munido dos seguintes documentos:

a) Formulário de Pré-inscrição impresso;
b) CPF e Carteira de Identidade (original e cópia);
c) Documentos para comprovação de cursos de aperfeiçoamento (original e cópia);
d) Comprovante de habilitação profissional ou de escolaridade exigida para o cargo pleiteado (original e cópia);
e) O Candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o diploma de conclusão do curso (original e cópia).
f) Laudo médico, para os candidatos que possuírem deficiência.
g) Não haverá validação de inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
2.2.2 O candidato inscrito que possuir deficiência deverá entregar no ato da validação da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando a aptidão para o cargo que está sendo pretendido.
2.2.3 O candidato deverá solicitar a prova especial, se for o caso, preenchendo o requerimento do Anexo III, parte integrante deste Edital.
2.2.4 No momento da validação, será emitido o comprovante de inscrição onde o candidato deverá assinar concordando incondicionalmente com todos os termos descritos na sua inscrição.

2.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES
2.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição on-line, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da confirmação, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das validações das inscrições.
2.3.2 As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.processosseletivos.com.br/forquilhinha nos últimos dias de pré-inscrição on-line.
2.3.3 A empresa organizadora do Certame e o Município de Forquilhinha/SC, não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
2.3.4 Os candidatos que não tiverem equipamentos ou acesso a Internet para efetuar a sua pré-inscrição, poderão dirigir-se ao Espaço Educacional "Caminhos do Saber", localizado próximo a Prefeitura Municipal de Forquilhinha, situada na Avenida 25 de Julho, 3400 – Centro – Forquilhinha/SC, a partir das 8h00 às 12h e das 13h às 17h.

2.4 PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
2.4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão publicados e deferidas parcialmente (preliminar) no dia 19/10/2016 e definitiva (após prazo de recursos) no dia 25/10/2016 pela autoridade competente, ambas até as 23h:59min. O ato de publicação será divulgado no site www.processosseletivos.com.br/forquilhinha, onde estarão indicados o nome do candidato, o cargo pretendido e o número de sua inscrição.
2.4.2 No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

3 REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO (Apresentar na admissão)
3.1 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente
3.2 Estar no gozo de direitos políticos;
3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais, fotocópia dos comprovantes de votação das eleições de 2016 e fotocópia do título de eleitor.
3.4 Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
3.5 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no ITEM 2 do presente Edital, na data da posse.
3.6 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.
3.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo. Na avaliação médica, posterior a nomeação, caso o candidato seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.
3.8 Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei.
3.9 Apresentar declaração de bens.
3.10 Apresentar declaração de não ter sofrido penalidades Artigo 137 – Lei 8.112/90.
3.11 Duas fotos 3x4.
3.12 Carteira Profissional.
3.13 Fotocópia do CPF.
3.14 Certidão Criminal.
3.15 Fotocópia do PIS.
3.16 Fotocópia de Certidão de Nascimento ou Casamento.
3.17 Fotocópia de Certidão de Nascimento dos filhos.
3.18 Fotocópia do comprovante de residência.
3.19 Telefone para contato.
3.20 Fotocópia da Carteira de Identidade;

NOTA 1: O candidato que não apresentar a documentação exigida no item 4, automaticamente será eliminado da vaga.
NOTA 2: O candidato que estiver em auxilio doença, na data da posse, será considerado inapto para assumir a vaga, passando sua classificação para o final da listagem.
NOTA 3: Na avaliação médica, posterior a nomeação, caso o candidato com deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.
NOTA 4: A candidata que estiver em Auxilio Maternidade, na data da posse, deverá escolher a vaga e assumirá somente quando terminar o prazo da Licença.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas:

a. Prova Escrita, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos de caráter classificatório (ressalvada a ausência do candidato à prova ou zerá-la, casos em que será eliminado do processo seletivo);
b. Prova de Títulos (escolaridade e cursos de aperfeiçoamento ou atualização), de caráter classificatório.

4.1 PROVA ESCRITA
4.1.1 A prova escrita avaliará o conhecimento dos candidatos para o desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido.
4.1.2 As provas escritas serão organizadas conforme exigências do cargo pretendido:
4.1.2.1 Para os candidatos inscritos em apenas um cargo de nível Superior ou Médio
a) A Prova Escrita será composta com 20 (vinte) questões objetivas para o cargo de interesse do candidato, sendo 05 (cinco) questões de língua portuguesa e interpretação de texto, 05 (cinco) questões de conhecimentos Gerais da Educação e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos do cargo pretendido. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
b) Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões. Sendo 10 (dez) questões específicas para cada cargo pretendido;
c) O caderno de avaliações será composto pelas questões gerais e específicas de cada cargo;
d) As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.
4.1.2.2 Para os candidatos inscritos em apenas um cargo de Nível Fundamental.
a) A Prova Escrita será composta com 20 (vinte) questões objetivas para o cargo de interesse do candidato, sendo 05 (cinco) questões de interpretação de texto, 05 (cinco) questões de gramática de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de matemática e 05 (dez) questões de conhecimentos específicos do cargo pretendido. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
b) Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões. Sendo 05 (cinco) questões específicas para cada cargo pretendido;
c) O caderno de avaliações será composto pelas questões gerais e específicas de cada cargo;
d) As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.
4.1.2.3 Para o candidato inscrito em dois cargos nível Superior (condições previstas nos itens 3.a até 3.d)
a) A Prova Escrita será composta com 30 (trinta) questões objetivas para os cargos de interesse do candidato, sendo 05 (cinco) questões de língua portuguesa e interpretação de texto, 05 (cinco) questões de conhecimentos Gerais da Educação e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, para cada um dos cargos pretendidos. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
b) Os candidatos receberão um cartão resposta com 30 (trinta) questões. Sendo 10 (dez) questões específicas para cada cargo pretendido;
c) O caderno de avaliações será composto pelas questões gerais e específicas de cada cargo;
d) As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.
4.1.2.4 As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.
4.1.2.5 O peso de cada questão é de 0,5 pontos.
4.1.2.6 A nota da prova escrita (NPE) será calculada com o emprego da seguinte fórmula: NPE = (NA x 0,5) onde (NPE= Nota da Prova Escrita, e NA= Número de Acertos).
4.1.2.7 Cada Candidato inscrito no certame terá direito a apenas 01 (um) cartão de respostas, não sendo permitida, em hipótese alguma, a troca de seu cartão assinado por outro.
4.1.2.8 O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade de respostas, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.
4.1.2.9 Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.
4.1.2.10 Para fins de correção da prova, somente será considerada a grade de respostas, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

4.2 PROVA DE TÍTULOS
4.2.1 Da avaliação do nível de escolaridade
A avaliação do nível de escolaridade será feita através de certificados ou diplomas de licenciatura na área a que concorre, curso de pós-graduação, mestrado e doutorado na área da educação, de acordo com a tabela de pontos abaixo:

Cargo: Professor

Título	Comprovantes Exigidos	Valor unitário	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
Doutorado	Diploma devidamente registrado.	6,00	1	6,00
Mestrado	Diploma devidamente registrado.	5,00	1	5,00
Especialização	Diploma devidamente registrado.	4,00	1	4,00

Licenciatura na Área	Diploma devidamente registrado ou provisoriamente para os formandos, certidão de colação de grau.	3,00	1	3,00

Cargo: Auxiliar de Educação

Título	Comprovantes Exigidos	Valor unitário	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
Licenciatura na Área	Diploma de curso superior na área da educação	6,00	1	6,00
Magistério	Diploma de magistério	5,00	1	5,00
Nível Médio	Histórico escolar de conclusão de Ensino Médio	2,00	1	2,00

Cargo: Agentes de Serviços Gerais

Título	Comprovantes Exigidos	Valor unitário	Quantidade Máxima	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo	Histórico escolar do segundo grau completo	6,00	1	6,00
Ensino Fundamental Completo	Histórico escolar do primeiro grau completo	5,00	1	5,00
Ensino Fundamental Incompleto	Histórico escolar do primeiro grau incompleto	2,00	1	2,00

4.2.2 Da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização.
5.2.2.1 A validação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização frequentados, ministrados e concluídos no período de 01/01/2014 a 30/08/2016, obedecida a tabela de pontos abaixo:

Número de Horas	Pontuação	Comprovantes Exigidos
80 horas	4,0 pontos	Diplomas, certificados ou declarações devidamente expedido por instituição credenciada pelo MEC, CEE ou CME, contendo a assinatura do responsável, carga horária, conteúdo programático, período de realização.

5 DA REALIZAÇÃO DA PROVA
5.0.3 A prova escrita será realizada no dia 20/11/2016.
5.0.4 Os locais e horários das provas serão divulgados até as 23h:59min do dia 04/11/2016, no portal www.processosseletivos.com.br/forquilhinha, no site www.forquilhinha.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC.
5.0.5 Para os candidatos inscritos em 01 (um) cargo, a prova terá duração máxima de 01 hora e 30 minutos.
5.0.6 Para os candidatos inscritos em 02 (dois) cargos, a prova terá duração máxima de 02 horas e 05 minutos.
5.0.7 Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente) e o Comprovante de inscrição (Facultativamente).
5.0.8 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
5.0.9 As provas terão um prazo mínimo de realização de 30 (trinta) minutos.
5.0.10 O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5.0.11 Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
5.0.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, há no máximo 30 (trinta) dias anteriores em relação ao dia da realização da Prova.
5.0.13 A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.
5.0.14 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
5.0.15 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
5.0.16 Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.
5.0.17 Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.
5.0.18 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.
5.0.19 Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
5.0.20 Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva o direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia para download no mesmo endereço das inscrições em até 24 horas úteis após aplicação da prova.
5.0.21 A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em ambiente reservado, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

5.0.22 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
5.0.23 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.0.24 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.0.25 Não será disponibilizado pela equipe técnica do Processo Seletivo, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
5.0.26 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
5.0.27 No ambiente reservado para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.0.28 Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.0.29 Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
5.0.30 A Comissão poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no ITEM 6 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

6 DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula: PONTUAÇÃO FINAL = (NOTA DA PROVA ESCRITA) X 7 + (PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS + HORAS DE CURSO) X 3
6.2 No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
a) Obtiver a maior idade;
b) Persistindo o empate prevalecerá o maior número de dependentes.
6.3 As provas obedecerão aos critérios especificados pelo Anexo I e conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
6.4 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.
6.5 A publicação da classificação parcial será divulgada exclusivamente no portal www.processosseletivos.com.br/forquilhinha, no dia 30/11/2016.
6.6 A publicação da classificação final e definitiva, após apuração de recursos, será divulgada nos sites: www.processosseletivos.com.br/forquilhinha e no site oficial da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC, no dia 07/12/2016.

7 DOS RECURSOS
7.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
a) Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;
b) Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à realização da prova.
c) Com relação à classificação parcial no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados.
7.2 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo ser dirigido e protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos prazos estabelecidos no cronograma do ANEXO I.
7.3 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
7.4 Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, em até 02 (dois) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos classificados no Processo Seletivo, com respeito somente às suas próprias provas, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.
7.5 No pedido de Revisão de correção de prova, será apresentado apenas uma vez ao candidato o Caderno de Prova com respectivo Gabarito, ficando impedido de fazer qualquer alteração ou cópia.

8 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
8.1 Às pessoas com deficiência são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo, Modalidade - Emprego Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.
8.2 São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para cada cargo, às pessoas com deficiência de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº. 3.298/99, e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº. 7.853/1989, caso não houver candidato inscrito ou aprovado as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos aprovados.
8.3 Os candidatos com deficiência poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
8.4 Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.
8.5 Na avaliação médica, posterior a nomeação, caso o candidato com deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.
8.6 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo no formulário de inscrição, e complementado pelo preenchimento do ANEXO III desde edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita

para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou sala para amamentação.
8.7 A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
8.8 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição ou não atender as condições de deficiência determinadas neste Processo Seletivo, terá sua inscrição solicitação de recursos especiais não concedida, passando a concorrer unicamente como candidato sem deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação
8.9 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

9 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
9.1 Fica delegada competência à empresa organizadora do certame para:
a) Elaborar e responder pelo edital, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo e da Secretaria da Educação a qual fornecerá os dados técnicos de vagas e regimes jurídicos de contratação e afins.
b) Organizar programas e inscrições no portal da internet;
c) Deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos previstos neste Edital;
d) Disponibilizar a Emissão Eletrônica dos documentos de pré-inscrições e inscrição através de sistemas automatizados e on-line;
e) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita;
f) Apurar e responder os recursos das inscrições, da prova escrita e resultados publicados, com auxílio e suporte da Comissão do Processo Seletivo.
9.2 Fica atribuído à Comissão do Processo Seletivo, nomeada através de Decreto, exclusivamente para acompanhar o certame, as seguintes responsabilidades:
a) Auxiliar na elaboração do edital fornecendo dados técnicos reais e legais;
b) Conferir, aprovar e publicar o edital;
c) Prestar informações sobre o Processo Seletivo;
d) Acompanhar a realização das provas;
e) Validar as informações prestadas pelo candidato, relativamente às pré-inscrições;
f) Entregar toda a documentação referente as validações de inscrições e recursos a PS Concursos após o término de cada fase.

10 CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS
10.1 Os candidatos aprovados e classificados no Certame serão convocados e encaminhados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no ITEM 4 do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.
10.2 Os candidatos aprovados e classificados no Certame, convocados após o início do ano letivo de 2017, terão o prazo máximo de 15 dias para a apresentação da documentação e início das atividades. Se a documentação não for apresentada e o início das atividades não ocorrer no prazo previsto, a convocação será tornada sem efeito, e sendo no caso, convocado o próximo classificado.
10.3 Atestado médico de saúde física e mental de capacidade laboral, emitido pela Junta Médica Oficial do Município e demais exames a serem requisitados, de acordo com PCMSO com parecer de APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.
10.4 A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no ITEM 4.7, poderão ser requisitados exames complementares.
10.5 Os candidatos considerados aptos nos exames médicos deverão apresentar a documentação necessária à sua admissão, mediante convocação.
10.6 O candidato convocado deverá apresentar ao Setor de Pessoal – da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC, situada no Paço Municipal, Avenida 25 de Julho, 3400, em Forquilhinha/SC, a documentação necessária à sua admissão, composta por:
a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) Prova de quitação das obrigações eleitorais 2016;
c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) Comprovação da escolaridade exigida neste edital;
e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
f) Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;
g) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos Nº. 70.391/1972 e Nº. 70.436/1972.
h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
i) Carteira de Identidade;
j) CPF;
k) PIS/PASEP;
l) Certidão de Casamento;
m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
n) Duas fotos 3x4 recentes;
o) Carteira Profissional Original;
p) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;
q) Declaração de bens;
r) Declaração de não ter sofrido penalidades Artigo 137 – Lei 8.112/90.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
11.2 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
11.3 Será excluído do certame o candidato que:
• Faltar a qualquer uma das fases do certame;
• Não pontuar na prova objetiva;

• Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
• For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
• For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
• Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

11.4 O presente edital objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do regime jurídico estatutário dos servidores públicos do MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

11.5 Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequentemente não contratação.

11.6 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.

11.7 O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento do Processo Seletivo e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.

11.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.

11.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, no portal das inscrições, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto a Secretaria de Educação do MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela PS CONCURSOS e pela Comissão do Processo Seletivo.

11.11 O presente Edital estará disponibilizado no site www.processosseletivos.com.br/forquilhinha, no site www.forquilhinha.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Forquilhinha.

11.12 Faz parte deste edital o Anexo I – Do Cronograma do Processo e Regulamento para as provas do Processo Seletivo.

11.13 Faz parte deste edital o Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos para os Cargos da Prova Escrita.

11.14 Faz parte deste edital o Anexo III – Do Requerimento para uso do candidato com deficiência.

11.15 Faz parte deste edital o Anexo IV – Do Formulário para recurso.

11.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

11.17 Revogam-se as disposições em contrário.

FORQUILHINHA/SC, em 19 de SETEMBRO de 2016.
ROSANE GAVA PADOIN
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Fica homologado o presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2016
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2016

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Cronograma	Data
Publicação do Edital de Abertura	19/09/2016
Período de pré-Inscrições Online	09/10/2016 a 18/10/2016
Período de validação das inscrições (junto à Secretaria Municipal de Educação)	17 a 19/10/2016 (das 07h15 as 13h00)
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	19/10/2016 (Até as 23h:59min)
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	20 a 21/10/2016 (das 07h15 as 13h00)
Publicação e Homologação Definitiva das Inscrições	25/10/2016 (Até as 23h:59min)
Divulgação dos Locais e Horários de aplicação da Prova Escrita	Até 04/11/2016 (as 23h:59min)
Realização das Provas Escritas e Divulgação do Gabarito Oficial	20/11/2016
Prazo para Recursos referentes à Prova Escrita	21 a 22/11/2016 (das 07h15 as 13h00)
Divulgação do resultado preliminar e notas das provas (Classificação Parcial)	30/11/2016 (Até as 23h:59min)
Prazo para Recursos referentes ao resultado e/ou notas das provas	01 a 02/12/2016 (das 07h15 as 13h00)
Homologação e Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	07/12/2016
Publicação do local, data e horário da escolha de vaga.	07/12/2016

REGULAMENTO PARA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

Os locais e horários das provas serão divulgados até as 23h:59min do dia 04/11/2016, no portal www.processosseletivos.com.br/forquilhinha, no site www.forquilhinha.sc.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC.
Para os candidatos inscritos em 01 (um) cargo, a prova terá duração máxima de 01 hora e 30 minutos.
Para os candidatos inscritos em 02 (dois) cargos, a prova terá duração máxima de 02 horas e 05 minutos.
Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões do prédio, e/ou que não estiver munido do Documento Original com Foto.
O candidato apenas estará segurado da realização da prova mediante a apresentação do comprovante de validação de inscrição em caso de não constatação de seu nome nas listas de distribuição de locais de prova fixados na entrada do prédio onde serão realizadas as provas.
Os envelopes das provas serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com 01 (um) fiscal de sala e 01 (um) fiscal coordenador, um termo de abertura dos envelopes.
Durante a prova não poderá ser feita qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, celulares ou quaisquer tipos de aparelhos ou anotações.
Não será permitido qualquer tipo de comunicação do candidato com outros candidatos ou com o exterior do recinto, sob pena da eliminação do Processo Seletivo do(s) Candidato(s) envolvido(s). Aparelhos de telefonia celular, bip e/ou similares deverão ser desligados.
As provas terão um prazo mínimo de realização de 30 (trinta) minutos.
O candidato poderá sair da sala somente em caso especial e acompanhado de um fiscal.
É expressamente proibido fumar nos locais das provas.
Todas as respostas da prova escrita deverão ser transpostas para a grade de respostas, não podendo ficar nenhuma questão sem resposta.
Após a conclusão e entrega da prova, os candidatos não poderão permanecer nos corredores e dependências do local da aplicação das provas.
Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
Os cartões de respostas, juntamente com a lista de presença e termos referentes aos pacotes lacrados e entrega de cartões resposta deverão ser entregues pelos Fiscais ao Coordenador da equipe de aplicação do Processo Seletivo, acompanhados dos três últimos candidatos.
A data da escolha de vaga será publicada no dia 07/12/2016.

FORQUILHINHA/SC, em 19 de SETEMBRO de 2016.
ROSANE GAVA PADOIN
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Fica homologado o ANEXO I do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2016, Do Cronograma e do Regulamento para as provas do Processo Seletivo.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2016

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA

1. CONHECIMENTOS GERAIS DA EDUCAÇÃO
Para os cargos de nível Superior e Médio
Definição de educação e educação escolar, papel do professor e do aluno; Relação Educação e Sociedade; Concepção de Currículo; Concepção de PPP; Teoria Histórico- Cultural; Educação Inclusiva; Planejamento e avaliação; Legislação da educação básica; Estatuto da Criança e do Adolescente; Tecnologia na Educação.
2. LINGUA PORTUGUESA
Para os cargos de nível Superior e Médio
1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Características dos diversos gêneros textuais; 3. Tipologia textual, (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal); 4. Elementos de coesão e coerência textual; 5. Funções da linguagem, 6. Ortografia oficial; 7. Acentuação gráfica; 8. Emprego do sinal indicativo de crase; 9. Pontuação; 10. Emprego e descrição das classes de palavras; 11. Sintaxe da oração e do período (ênfase em concordância e regência); 12. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto; 13. Fonética e Fonologia Fonema e Letra 14. Ortografia; 15. Recursos sonoros 16. Vícios de linguagem 17. Lexicologia 18. Polissemia 19. Sinônimos e antônimos 20. Homônimos e parônimos; 21. Morfologia 22. Estrutura das palavras 23. Formação das palavras; 24. Neologismos e Estrangeirismos. 25. Figuras de Linguagem e linguagem figurada 26. Vozes verbais e sua conversação 27. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.
Para os cargos de nível Fundamental - Agente de Serviços Gerais (Merenda e Limpeza)
1. Leitura e entendimento de texto; 2. Ortografia; 3. Linguagem Formal; 4. Concordância Nominal e Verbal; 5. Classes Gramaticais; 6. Leitura e interpretação de textos simples.
3. MATEMÁTICA
Para os cargos de nível Fundamental - Agente de Serviços Gerais (Merenda e Limpeza)
1. Os números naturais: ordens e classes; 2. Escrita dos números naturais; números pares e ímpares; 3. Comparação de números naturais; 4. Operações com números naturais; 5. Os números inteiros: Expressões numéricas; Múltiplos; divisores; fatoração; números primos; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; razões e proporções; porcentagem; 6. Frações: comparação de frações; operação com frações; 7. Números decimais: operações com números decimais; relação entre frações e números decimais; 8. Geometria plana: características das figuras geométricas planas (triângulos, quadriláteros, circunferência) e espaciais (esfera, cone, pirâmide, paralelepípedo e cubo); áreas das figuras planas; 9. Equações do primeiro e do segundo graus; 10. Expressões algébricas: frações algébricas; operações com frações

algébricas; 11. Medidas de tempo, massa e capacidade; 12._Noções básicas de Estatística: tabelas; gráficos; média; moda; mediana.
4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
4.1.1 – Professor de Educação Infantil
Concepção de Infância; concepções de atendimento educacional à infância; Função Social da Educação Infantil; Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Eixos Norteadores da Educação Infantil e o Papel do Professor; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Princípios que fundamentam as práticas da Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil; Parâmetro Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil; Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil; Projeto Político Pedagógico e Legislação vigente da Educação.
4.1.2 – Professor de Ensino Fundamental
Alfabetização na perspectiva do letramento; Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita Oralidade e escrita; Perfil do Professor Alfabetizador; Letramento e a diversidade de Gêneros discursivos; Ideia de representação, funções sociais da escrita; Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Direitos de aprendizagem da Língua Portuguesa; Sequência didática; Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais, Análise Combinatória; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística - Gráficos estatísticos; Direitos de aprendizagem da Matemática; Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação; Parâmetros Curriculares Nacionais das Séries Iniciais.
4.1.3 – Professor de Apoio Pedagógico Informatizado
Tecnologia de informação e comunicação (TIC) na educação; TIC na educação brasileira, Limites e possibilidades das TICs na Educação; Microsoft Word; Microsoft Excel; Microsoft PowerPoint; Tecnologia Educativa; Jogos Pedagógicos Informatizados; A Internet como recurso pedagógico; Alfabetização na perspectiva do letramento; Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita Oralidade e escrita; Perfil do Professor Alfabetizador; Letramento e a diversidade de Gêneros discursivos; Ideia de representação, funções sociais da escrita; Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Direitos de aprendizagem da Língua Portuguesa; Sequência didática; Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais, Análise Combinatória; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística - Gráficos estatísticos; Direitos de aprendizagem da Matemática; Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação; Parâmetros Curriculares Nacionais das Séries Iniciais. Concepção de Infância; concepções de atendimento à infância; Função Social da Educação Infantil; Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Eixos Norteadores da Educação Infantil e o Papel do Professor; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Princípios que fundamentam as práticas da Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil; Parâmetro Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil; Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil; Projeto Político Pedagógico e Legislação vigente da Educação.
4.1.4 - Professor de Artes
Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte.
4.1.5 – Professor de Inglês
Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais – língua estrangeira. Compreensão de textos: estratégias de leitura; conceito de gênero textual e de tipo de texto; leitura e gêneros textuais; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto; relação texto-contexto. Léxico Gramática: verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; 'phrasal verbs'; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, modo e lugar; subordinação e coordenação. Discurso: discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre e sua função comunicativa no texto. Inglês escrito e falado, inclusive nas novas tecnologias de comunicação.
4.1.6 – Professor de Educação Física
Origem e evolução da Educação Física, Atividade Pedagógica; Educação Física na Teoria Histórico Cultural, Atividade da Cultura Corporal: Jogo, Luta, Dança, Mímica, Ginástica Esportiva; Educação Física Crítico Superadora.
4.1.7 – Auxiliar de Educação.
Recepção às crianças, banho e higiene, fornecimento de alimentação, vigilância a saúde e alimentação, zelo pela higiene da sala e outros materiais, organização de atividades educativas e materiais pedagógicos, auxílio em atividades escolares que promovam o desenvolvimento físico, mental, emocional e social, auxílio ao docente em todas as atividades de atendimento às crianças, relacionamento aos pais e comunidade.
4.1.8 – Agente de Serviços Gerais (Merenda e Limpeza)
Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais; Limpeza e organização do ambiente de trabalho. Higiene de utensílios e equipamentos; Higiene dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição; Contaminação de alimentos. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza; Cuidados no uso de produtos de limpeza; Relação interpessoal e ética profissional.

FORQUILHINHA/SC, 19 de SETEMBRO de 2016.
ROSANE GAVA PADOIN
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Fica homologado o ANEXO II do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2016, conteúdos programáticos.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2016

ANEXO III

PARA USO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECIAL OU CUIDADOS ESPECIAIS NA APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA.

R E Q U E R I M E N T O
Nome: _____ ,
Nº. Inscrição: _____ RG: _____ , CPF: _____ ,
Candidato (a): _____,
Inscrito (a) para a Cargo de: _____ ,
Residente na: _____ , Nº. _____ ,
Bairro: _____, Cidade/UF: _____ / _____,

Requer a Vossa Senhoria:
1 – ( ) Vaga para portadores de Deficiência Física.
Deficiência: _____
CID Nº. _____

2 – Condição Especial para realização da prova.
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte (letra)
Tamanho da Fonte: _____

b) ( ) Sala Especial
Especificar: _____

c) ( ) Leitura de Prova

d) ( ) Amamentação
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____

e) ( ) Outra Necessidade
Especificar: _____

Nos Termos
Pede Deferimento. _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Requerente

(*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 001/2016

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____
Endereço: _____
Cargo: _____
Nº. Inscrição: _____ CPF: _____ . _____ . _____ - _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Requerente

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0127_2016-PMF

Aviso de Pregão Presencial Nº 0127/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Contratação de serviços de envelopamento de carro, sendo ônibus de placa QHK 5622 – Biblioteca Itinerante, da Secretaria Municipal de Educação do município de Fraiburgo-SC. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: Até às 13:45 horas do dia 29.09.2016 no protocolo geral do município junto a Secretaria-Executiva na sede da prefeitura, localizada a Avenida Rio das Antas, 185, Centro. Credenciamento: Até às 14:00 horas do mesmo dia no Setor de Compras e Licitações na sede da Prefeitura. Abertura: Às 14:00 horas do mesmo dia; Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 15 de setembro de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

PORTARIA Nº 1716/2016

PORTARIA Nº 1716 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0016 de 05 de abril de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1211/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Considerando que estará substituindo por 24 horas semanais a Professora ANGELA BALESTRIN, que encontra-se em auxílio doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SHEILA CHELLI DE MEDEIROS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 845.377.609-15, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES, com carga horária de 24 horas semanais, no período de 16 de setembro de 2016 até 13 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de setembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1717/2016

PORTARIA Nº 1717, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de PATRICIA ANTUNES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 060.131.869-28, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de setembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de setembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1718/2016

PORTARIA Nº 1718, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeia Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0111, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores; e em conformidade com a comunicação interna nº 1210/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear LAURA JOCIANE DOS SANTOS COLOMBELLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 009.606.499-48, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DIREÇÃO ESCOLAR – NÍVEL 2, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de setembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1719/2016

PORTARIA Nº 1719, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 1212/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Considerando que a professora CLEUSA ALVES DE LIMA retornou da Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir de 40 (quarenta) para 36 (trinta e seis) horas semanais, a carga horária da servidora SANDRA APARECIDA ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 961.103.419-91, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, no período de 16 de setembro de 2016 até 04 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de setembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS 15.09.2016

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS			
O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:			
Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
13/09/2016	Convênio	Conv. União CTR 804205/14	73.755,00

Secretaria de Finanças

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº 836/2016 "DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO Nº 836/2016 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

"DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

OSNY BATISTA ALBERTON, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento trágico e precoce da Sra. JOICE SUSIN HEGER, servidora pública do Município de Frei Rogério, ocorrido na tarde de hoje, dia 15 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO, ainda, que a Sra. JOICE SUSIN HEGER prestou relevantes serviços à população de Frei Rogério e ao Poder Público Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, pelo falecimento da servidora Joice Susin Heger, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista junto a Secretaria Municipal de Saúde de Frei Rogério.

Art. 2º - Ficam mantidos os atendimentos ao Público e o funcionamento de todas as repartições públicas do Poder Executivo Municipal durante o período do LUTO OFICIAL.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Rogério, 15 de setembro de 2016.
OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2016
FMS

Ata nº. 57/2016; Processo n° 109/2016; Contratante: FUNDO MUNCIIPAL DE SAÚDE. Contratada: BRUTHAN COMERCIAL LTDA; NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. Objeto: Registro de preço para aquisição de leites especiais, para pacientes cadastrados no sistema Único de Saúde da Secretária Municipal de Saúde de Garopaba. Data da Assinatura: 15/09/2016.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GAROPABA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2016
FMS

Ata nº. 58/2016; Processo n° 68/2016; Contratante: FUNDO MUNCIIPAL DE SAÚDE. Contratada: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP; ELISAVANDIA MATOS DONINI ME; OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA; LA DALLAPORTA JUNIOR. Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba. Data da Assinatura: 15/09/2016.

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PR Nº 27/2016
AVISO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2016

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que restou DESERTA o Pregão Presencial nº 27/2016 que teve por objeto o Registro de Preços para contratação de profissionais para ministrar oficinas com objetivo de promover ações de acesso à cultura da Secretaria de Assistência Social.

Garopaba, 15 de setembro de 2016.
Rafael de Souza
Presidente CPL

PORTARIA N.º 850/2016.
PORTARIA N.º 850, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

REVOGA A PORTARIA N.º 747, DE 23 DE AGOSTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Revogar, a partir de 24/08/2016, a Portaria n°. 747 de 23 de agosto de 2016, que NOMEA a Servidora ELIANE SEIBEL WEIZENMANN, CPF nº 003.019.640-09 aprovada e classificada como 1º colocada no Concurso Público 001/2015, homologado em 11 de maio de 2016, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de setembro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/09/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 851/2016
PORTARIA N.º 851, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração o Ofício nº 344/2016, solicitando abertura de Sindicância Administrativa, embasado pelo ofício SMS nº 206/2016 e pelo Boletim de Ocorrência nº 00036-2016-02576, o qual relata o furto de uma pasta contendo documentos oficiais;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a sindicância administrativa é o meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço público para subseqüente instauração de processo disciplinar e/ou punição do infrator".

RESOLVE:
Art. 1º.Nos termos do artigo n.º 172, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar os fatos informados.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem a Comissão Sindicante os servidores: VIVIAN SCHRÖTER, LEANDRO IZALDO SILVA e RAFAEL DE

SOUZA, sob a presidência da primeira e secretariados por JULIANA APARECIDA LUIZ.

Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 15 de setembro de 2016.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 16/09/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DISTRATO Nº 35/2016

DISTRATO Nº 035/2016

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 045/2016, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG n°. 595.643-9, inscrito no CPF sob o n°. 248.236.869-34, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 2273, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político, doravante denominado Distratante, e do outro, a Sra. LEONI APARECIDA VALIATTI STONOGA, brasileira, casada, professora, RG n° 2.716.096-3, CPF: 728.440.519-87, residente e domiciliado na Rua João Remi de Lima Meirelles, 195, Centro, Garuva-SC, doravante denominado Distratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato cujo objeto era a prestação de serviços como Professor Nivel I, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 01/02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 049/2016.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 12 de setembro de 2016

Município de Garuva José Chaves - Prefeito	Distratado
Luciana Romanzini Cpf: 647.045.569-72	Dayane Miranda Rocha Cpf: 005.421.899-33

PORTARIA Nº 130/2016

PORTARIA Nº. 130, de 14 de setembro de 2016

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO, Processo n.º 2308/2016;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009
RESOLVE:
ART. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação, da servidora CARLA SIBELE MACEDO.

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Operacional I, Classe II, referência "A".

ART. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

ART. 3O. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 14 de setembro de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2016

PORTARIA Nº. 131, de 15 de setembro de 2016.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 119/2016, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Professora Nível II – Professora de Educação Infantil, a Senhora Leoni Aparecida Valiatti Stonoga, CPF nº 728.440.519-87, RG nº 2.716.096-9 - SSP/SC, com lotação destinada à Creche Municipal Maria Correa Saad por 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único – A servidora acima empossada terá como base salarial o início da Carreira Professor, Classe II, Referência "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 15 de setembro de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2016

PORTARIA Nº. 132, de 15 de setembro de 2016.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 119/2016, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Professora Nível II – Professora de Educação Infantil, a Senhora Silmara Francieli Zocchetto da Silva, CPF nº 090.658.009-99, RG nº 6.162.868 - SSP/SC, com lotação destinada à Creche Municipal Frei José Bertoldi por 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único – A servidora acima empossada terá como base salarial o início da Carreira Professor, Classe II, Referência "A".

Art. 2o. A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 15 de setembro de 2016.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2016
PORTARIA Nº 133, de 15 de setembro de 2016.

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS, DO SERVIDOR LINDOMAR SILVA DE JESUS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR 001/98;

RESOLVE:
ART. 1º. Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo a abertura de INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, para apurar fatos envolvendo o servidor público municipal Lindomar Silva de Jesus, ocupante do cargo efetivo de Orientador Escolar, matrícula 21490.6-1, lotado na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a comissão apresentar relatório com parecer, indicando as medidas cabíveis à luz do Estatuto do Servidor.

ART. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 187/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 187/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: ANDERSON BETT. (056.288.029-13) Valor Total Julgado: R$ R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 188/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 188/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • Greci Natacha Maba.(048.608.989-40); Valor Total Julgado: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 189/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • José Roberto Alves Silva (927.204.128-72); Valor Total Julgado: R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 190/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 190/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • Moacir da Silva.(030.712.928-48); Valor Total Julgado: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 191/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 191/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • WAGNER SANTOS GÂNDARA (953.173.339-20); Valor Total Julgado: R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 192/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 192/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • WASHINGTON BARBOSA LEMOS (100.730.727-70); Valor Total Julgado: R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 193/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • JONATAS DIEGO CASAS . (091.846.269-09); Valor Total Julgado: R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 194/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 194/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • ALCIONE CENSI. (652.309.659-91); Valor Total Julgado: R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 195/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 195/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • LUIS CARLOS MACIEL. (800.910.169-91);Valor Total Julgado: R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 196/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 196/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • MARIANA ANDRÉIA SEIDEL. (749.864.739-72); Valor Total Julgado: R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 197/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 197/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • LÚCIO RODRIGUES. (019.820.649.60); Valor Total Julgado: R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 198/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 198/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • ADRIANA KOPELKE. (788.644.709-30); Valor Total Julgado: R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 199/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 199/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • JEAN CARLOS BARBOSA. (091.336.419-35); Valor Total Julgado: R$ 300,00 (trezentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 200/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 200/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • ALMIR MACHADO. (902.282.789-53); Valor Total Julgado: R$ 300,00 (trezentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 201/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 201/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • ANDERSON DE SOUZA. (072.258.259-50); Valor Total Julgado: R$ 300,00 (trezentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 202/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • ANKE CRISTINE ZIMMERMANN; (081.372.159-80). Valor Total Julgado: R$ 300,00 (trezentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 203/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº203/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: •DANIEL TRIBESS. (007.760.709-08); Valor Total Julgado: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 204/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 204/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • DIEGO DOMINGOS DARÓS (048.048.259-40); Valor Total Julgado: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 205/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 205/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • EMERSON MAFRA. (087.818.169-52);; Valor Total Julgado: R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 206/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 206/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • FABIANO CARVALHO LEITE. (085.863.039-76); Valor Total Julgado: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 207/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 207/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • GUILHERME BRAATZ VETTER. (058.167.809-56); com valor total julgado de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 208/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 208/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • HAIKO BRUNO ZIMMERMANN. (071.320.959-35); com valor total julgado de R$ 300,00 (trezentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 209/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 209/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • JAMES WILSON CURTIPASSI. (820.164.379-87); com valor total julgado: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 210/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 210/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • PATRÍCIA DESCHAMPS MARQUES. (041.796.859-06); Valor Total Julgado: R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 211/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • SÉRGIO RANDERSON SANTOS BARRETO. (124.156.057-94); Valor Total Julgado: R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 212/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • TIAGO COSTA DE LIMA. (056.178.119-24); Valor Total Julgado: R$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 213/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • SIDNEI BELZ (016.450.709-48; Valor Total Julgado: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 214/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 214/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • CARLOS EDUARDO SILVA (029.052.039-86); Valor Total Julgado: R$ 1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 215/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade de Licitação nº 215/2016
OBJETO: Contratação de coordenadores de árbitros, árbitros gerais, auxiliares e mesários para atuação nas modalidades esportivas que compõem o 24º Jogos Escolares do Município de Gaspar, que se realizarão entre os dias 05 e 23/09/2016. CONTRATADO: • ARMINDO BARBIERI (635.594.639-04); Valor Total Julgado: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 02 de setembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI - Prefeito

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2016

Extrato do Terceiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 26/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNANDOR CELSO RAMOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 26/2016.
CONVITE Nº 09/2016
PROCESSO Nº 27/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
CONTRATADO: PROPAV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
OBJETO: Readequar o contrato modificando itens, quantidades e serviços inicialmente licitados. O valor total a ser suprimido no presente termo é de R$ 48.209,06 (Quarenta e oito mil duzentos e nove reais e seis centavos), e o valor total a ser acrescido é de R$ 48.208,60 (Quarenta e oito mil duzentos e oito reais e sessenta centavos) estando em conformidade com o que preconiza o art. 65 da Lei 8.666/93, e se sujeita as mesmas condições de pagamento do referido contrato. O contrato original tem por objeto a contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
Governador Celso Ramos, 05 de Setembro de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2013

Extrato do Quarto Termo Aditivo referente ao contrato nº 061/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNANDOR CELSO RAMOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2013.
PROCESSO 045/2013
CARTA CONVITE 029/2013
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.
CONTRATADO: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 061/2013 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES e a ATUALIZAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL pelo índice do INPC – 9,55%, tomando como base o índice acumulado do mês de Julho de 2016 (última atualização), a contar da data de 02/09/2016. O valor total atual do contrato que é R$ 87.325,00 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais), e será acrescido em 9,55% - índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), mês de referência – Julho de 2016, atualizando o valor global do contrato para R$ 95.664,53 (Noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
Governador Celso Ramos, 1 de setembro de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2015

Extrato do Quinto Termo Aditivo referente ao contrato nº 049/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNANDOR CELSO RAMOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2015.
Tomada de Preço nº 003/2015
Processo nº 034/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
CONTRATADO: NOVOTETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é prorrogar o contrato original por mais 30(trinta) dias a partir de 29/08/2016. O contrato original tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ABEL CAPELA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.
Governador Celso Ramos, 29 de Agosto de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 46/2016

Extrato de Contrato N° 46/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
PROCESSO Nº 62/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CONTRATADA: Vinicius Goedert ME
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E OUTROS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC ATRAVÉS DO FINANCIAMENTO BADESC CIDADES.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é fixado a partir da data da Autorização para Execução dos serviços por 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 701.743,03 (Setecentos e um mil setecentos e quarenta e três reais e três centavos) referente aos lotes 01, 02, 03 e 04 do referido edital.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2016.
Governador Celso Ramos, 12 de Setembro de 2016.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

QUEBRA CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 44/2016
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, §3 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que(Elci Prestes Eireli ME) possui valores em haver do Município de Guaraciaba/SC, em restos a pagar, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: Elci Prestes Eireli ME
Empenhos:3229;3102 VALOR: R$ 4.906,00
Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Guaraciaba/SC, aos 15 de setembro de 2016.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

QUEBRA CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 45/2016
JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, §3 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que (Segala &Lunelli LTDA - ME) possui valores em haver do Município de Guaraciaba/SC, em restos a pagar, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: Segala &Lunelli LTDA - ME
Empenho:3340 VALOR: R$ 2.300,00
Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Guaraciaba/SC, aos 15 de setembro de 2016.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2016
RESOLUÇÃO Nº 05/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), e a lei Municipal nº 2486/2012, resolve:
Art.1º. Criar a Comissão Intersetorial para discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Guaraciaba, de acordo com as diretrizes da Resolução n.171 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA.
Art.2º. A Comissão Intersetorial terá como integrantes os seguintes representantes:
I. Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, que a coordenará:
Ana Paula Tosin
Mariane Ozelame
Eliza Maristela Anschau Kinsel

II.Conselho Tutelar:
AntonioSperanza
Adriane TurminaSchimtz

III.Conselhos setoriais:
a. Conselho Municipal da educação, esporte, cultura e lazer
Jair Agostini– Governamental
Moises Antonio Maldaner– Não Governamental
b. Conselho Municipal de Saúde
Gracieli Maldaner– Governamental
João Facin– Não Governamental
c. Conselho Municipal de Assistência Social
CérisFátima Lago– Governamental
Ivete Heinen – Não Governamental
a) Gestores das políticas de educação, saúde, assistência social;
Roseli BrustolinComin – Gestora Municipal de Educação
Daiane Dorigon – Gestora Municipal de Saúde
Maria Inês Scalco – Gestora Municipal de Assistência Social
b) Crianças e adolescentes.
Andressa Stumm– Adolescente
LuízCameraAntonietti– Adolescente
Giulia Barbara Conte– Adolescente
SandieliCamara -Adolescente
Sabrina Ludwig Magione - Criança
GabrieliLuiza Motta- Criança
Cledson Vitor BourcheidtPereira - Criança
Daniela Vanzen Pimentel -Criança

Parágrafo único. A Comissão Intersetorial terá ainda como convidados do Sistema de Garantias de Direitos:
-Polícia Militar: Volter Laertes Reolon
-Polícia Civil:NadiaPasinattoArpini
-Pastoral da Criança: Elza Ludwig
-APAE: Ivonete Klein
-Assessoria Jurídica Prefeitura: Ricardo Fukuchima
-Sociedade Civil e funcionários públicos: EleandraKunz,Juliana Conte,JoséHentz,IdioneKrothFabbi,Kátia Eloisa Kaibers,Suéli FernandaLudwig,Micheli Kunzler,Dulcinéia Scarati,AngeloZangali,Carla Kunrad,Catia Cilene Heinen Abati,Simone Arconti,Claudia Juliana Scapin.

Art.3º. Compete à Comissão Intersetorial:
I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;
II – articular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e
V - submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art.4º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
II – apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;
III – articular com os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, visando a inserção das ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;
IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e
V – encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guaraciaba, 14 de setembro de 2016.
Eliza Maristela Anschau Kinsel
Presidente do CMDCA

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 127/2016 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 127/2016 PMG
Processo Licitatório: 127/2016 PMG
Tipo: Menor Preço - Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBO, CALHA, PAVER, LAJOTA E MEIO FIO EM CONCRETO PARA AS OBRAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 03/10/2016 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 03/10/2016 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 14:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 14 de setembro de 2016.
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 013/2016 – FMAS

Processo Licitatório: 013/2016 – FMAS

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de capacitação dos membros dos conselhos de políticas públicas do município de Guaramirim (SC).

Entrega dos Envelopes: até 04/10/2016 às 9h.

Abertura dos Envelopes: 04/10/2016 às 9h.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 15 de setembro de 2016.
Lauro Fröhlich
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2016 - FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 05/2013 - FMS
Processo Licitatório nº: 08/2013 – FMS

Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS INSTALAÇÕES DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES, SITUADO NA RUA JOÃO BATISTA OLINGER, N° 51, BAIRRO CENTRO NO MUNICIPIO DE GUARAMIRIM-SC
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, Centro, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: ALFREDO RAUZIS, inscrito no CPF sob nº 103.962.509-63, com endereço na Rua Ervino Hanemann, n° 288, bairro Avaí, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 17.651,88 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Data da Assinatura: 01/05/2016 Vigência: 31/03/2017

GUARAMIRIM (SC), 05/05/2016
LAURO FRÖHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2015 - PMG

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2015 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2015 – PMG

Modalidade: Pregão Presencial.
Objeto da Licitação: Aquisição de lâminas, parafusos, arruelas, pinos de dentes (trava) e dentes/unhas (ponta) para reposição em motoniveladoras, retroescavadeiras, carregadeiras e escavadeiras da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: Julio Silvestri Filho – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.608.150/0001-50, estabelecida na Rua Luiz Magalhães de Medeiros, nº 1050, sala 1, bairro Humaitá, município de Tubarão, estado de Santa Catarina.

Resumo do aditivo: O presente Termo de Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 3 (Lâminas 13 furos ¾ reta furação 5/8) em 7,96 % (sete vírgula noventa e seis por cento), resultando no valor unitário de R$ 420,80 (quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 6/09/2016 Vigência: 10/11/2016.

Guaramirim (SC), 15 de setembro de 2016.
Lauro Fröhlich
PREFEITO MUNICIPAL

NOTA DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 551/2016

NOTA DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 551/2016
Publicação realizada no dia 14/09/2016 (quarta-feira), DOM/SC - Edição nº. 2081, página 135.

Onde se lê no art. 1º: "Leandro Beseke"
Leia-se: "Lidio Machado".
Assim, a referida publicação passa a ter a seguinte redação:

PORTARIA N°. 551/2016
Retorna de licença saúde Lidio Machado.

Lauro Fröhlich, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Retorna de licença saúde Lidio Machado, na função de Operador de Máquina Rodoviária, vinculado à Secretaria de Infra-estrutura, a partir de 15 de agosto de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de setembro de 2016.
Lauro Fröhlich
Prefeito

Denilson Weiss
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 40/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 40/2016 - Pregão Presencial Nº. 26/2016.
Objeto: Contratação de mão de obra com fornecimento das respectivas peças para reforma da Carregadeira Fiat Allis, utilizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 30/09/2016 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 15 de setembro de 2016.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal.

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 159_2016

Decreto Administrativo 159/2016

Nomeia membros da Comissão Municipal do Processo Seletivo, Edital 02/2016 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) Senhores (as): ADRIANE SCHNEIDER GOSSLER, VANUSA SIMONE MULLER, FRANCIELE FERNANDA CAROSSI, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal do Edital de Processo Seletivo 02/2016, com as incumbências de auxiliarem na organização, coordenação, fiscalização dos atos de elaboração e concretização de Edital .
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em, 15 de Setembro de 2016. 65º ano da Fundação e 54º ano da Instalação

José Carlos Foiatto
Prefeito Municipal
- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Cláudio Inácio Weschenfelder
Secretário de Administração e Fazenda

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 02_2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROFESSOR HABILITADO, PROFESSOR NÃO HABILITADO, MONITOR DE CHECHE, TREINADOR ESPORTIVO E AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA E ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2017.
O Prefeito de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Sr. JOSE CARLOS FOIATTO, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal Complementar nº 005 de 11 de fevereiro de 2011 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo para preenchimento de vagas para admissão de professores monitores treinador esportivo e agente de apoio operacional em caráter temporário, sob o Regime Celetista, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para atender necessidades de excepcional interesse público para o ano letivo de 2017, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de PROCESSO SELETIVO é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c Lei Municipal complementar nº 005 de 11 de fevereiro de 2011 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações.
1.1.2. O PROCESSO SELETIVO será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Guarujá do Sul - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão

publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.
1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da contratação se aprovado e convocado.
1.1.5.1 A legislação Municipal a se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.guarujadosul.sc.gov.br
1.1.6. O presente PROCESSO SELETIVO será válido para o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado por igual período.
1.1.7. São condições para participação no presente Processo Seletivo:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
e) Possuir aptidão física e mental.
1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
1.1.9. As provas serão realizadas nas modalidades OBJETIVA, TITULOS e TEMPO DE SERVIÇO.
1.2 Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se ao Processo Seletivo abaixo delineado, devendo ser preenchidas por candidatos que disponham da escolaridade mínima informada no presente Edital.
1.2.2. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas, para contratação temporária imediata de servidores municipais, e compor reserva técnica, destinado a prover função, no quadro da categoria funcional do magistério, monitor de creche, treinador esportivo e agente de apoio operacional, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
1.2.3. O número de vagas serão disponibilizadas conforme necessidade aferida após a realização das matrículas, sendo que a presente seleção servirá para compor reserva técnica. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de ensino superior em licenciatura em pedagogia Educação Infantil.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Ensino Fundamental Series Iniciais	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão em licenciatura Pedagogia, Séries Iniciais.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Artes	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em Artes.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Geografia	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em Geografia.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de História	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em História.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Ciências	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em Ciências.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

Professor de Matemática	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em Matemática.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Português	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em Português.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Espanhol	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior em licenciatura em Letras/Espanhol.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Inglês	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em Letras/inglês.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Educação Física	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em Educação Física.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Informática	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em Informática.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Psicopedagogo	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado ou Certidão de curso superior em pedagogia com especialização em psicopedagogia.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Treinador Esportivo	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Diploma de conclusão de curso superior em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

Segundo Professor de Turma	CR*	R$ 2.227,32	20/40 h/sem	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Libras com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; OU Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; OU Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com curso de Pós Graduação em Libras, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; OU Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com curso de Pós Graduação em Libras, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; OU Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certidão de Frequência a partir da 5º fase em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; OU Curso Normal Superior com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; OU Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Proficiência em Libras, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

Intérprete de Libras	CR*	R$ 2.227,32	120/40 h/sem	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Libras com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com curso de Pós Graduação em Libras, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com curso de Pós Graduação em Libras, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certidão de Frequência a partir da 5º fase em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso Normal Superior com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Proficiência em Libras, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

Educação Especial - SAEDE	CR*	R$ 2.227,32	20/40 h/sem	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura em Educação Especial, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com pós-graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial ou em Educação Inclusiva ou em atendimento educacional especializado, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas; ou Curso Normal Superior com Curso de Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas;	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

*Cadastro de Reserva
**Para exercer funções no MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA, obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deverá possuir: Curso de Licenciatura em Educação Física: (Resoluções nº 1 e 2/2002/CNE) ou (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
**Para exercer funções nas ATIVIDADES FÍSICAS E/OU DESPORTIVAS, que não estejam vinculadas a disciplina Educação Física, como componente curricular da Educação Básica, deverá obrigatoriamente, o Profissional de Educação Física deve possuir: Curso de Bacharelado em Educação Física (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009) ou Licenciatura em Educação Física (Resolução nº 03/87/CFE) e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.

QUADRO II - PROFESSOR NÃO HABILITADO					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Ensino Fundamental series Iniciais	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Artes	CR*	R$ 1.665,88	10,20,30, 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

Professor de Geografia	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de História	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Ciências	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Matemática	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Português	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Espanhol	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Inglês	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Educação física	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Informática	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Psicopedagogo	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Segundo Professor de Turma	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do curso de Licenciatura em Educação Especial, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas; ou Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do curso de Licenciatura em Pedagogia, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

Intérprete de Libras	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Letras–Libras com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas.; ou Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase da Licenciatura Plena em Pedagogia, com Certificado de Proficiência em Libras, e, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas.; ou Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase em Licenciatura em Educação Especial com Certificado de Proficiência em Libras; ou Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Educação Especial – SAEDE	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Educação Especial, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas; ou Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

*Cadastro de Reserva

QUADRO III - CARGOS DIVERSOS					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Monitor de Creche	CR*	R$ 1.163,47	20/40 h/sem	Ensino médio com formação em magistério ou curso incompleto de licenciatura em área de educação	Objetiva
Agente de Apoio Operacional	CR*	R$ 961,26	40 h/sem	Ensino fundamental Completo	Objetiva

*Cadastro de Reserva

1.2.4. Os Vencimentos acima mencionados referem-se a 40 horas semanais para os cargos de professores e 20 a 40 horas semanais para o cargo de monitor de creche, poderão ser contratados em regime de 10, 20, 30 e 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO poderão ser efetuadas pela INTERNET/ON LINE ou VIA POSTAL, no período das 08 horas do dia 15/09/2016 às 23h59min do dia 14/10/2016.

2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET/ON-LINE:

2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos;

b) fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;

c) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

d) imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 17/10/2016.

f) pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).

2.1.1.3. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição on line sendo que para tanto deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Educação do Município de Guarujá do Sul - SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente,

das 08h às 11h
2.1.1.4. Para a efetivação das inscrições on line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o candidato será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos a sua inscrição.
2.1.1.5. Na oportunidade de realização da inscrição on line o candidato é responsável pela impressão do comprovante, bem como do Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 17/10/2016.
2.1.1.6. Só serão efetivadas as inscrições on line/via presencial dos candidatos que se dirigirem a Secretaria Municipal de Educação do município de Guarujá do Sul – SC, durante o período das inscrições, no horário compreendido entre as 08h as 11h até o último dia de inscrição.
2.1.1.7. A Prefeitura de Guarujá do Sul – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.
2.1.1.8. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
2.1.1.9. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
2.1.2 DAS INSCRIÇÕES VIA POSTAL:
2.1.2.1. Admitir-se-á inscrição via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada via SEDEX, no período determinado para as inscrições, para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação do Município de Guarujá do Sul, sito à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 560, centro, CEP 89940-000, Guarujá do Sul – SC. Encaminhado aos cuidados da Secretaria de Educação da Prefeitura de Guarujá do Sul – SC.
2.1.2.2. É de responsabilidade do candidato, que desejar realizar a inscrição via postal imprimir o Requerimento de Inscrição (modelo anexo), preenchê-lo corretamente com todos os dados solicitados e assinar.
2.1.2.3. O candidato deverá dirigir-se a uma agência do CAIXA EXCONOMICA FEDERAL e efetuar um depósito IDENTIFICADO E EM DINHEIRO, no valor da taxa de inscrição corresponde ao cargo que deseja se inscrever, na conta corrente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul abaixo informada:
Estabelecimento bancário: CAIXA EXCONOMICA FEDERAL
Agência: 1885
Conta Corrente: 000.208-3
Código Banco: 104
Operação - 06
2.1.2.4. Providenciar cópia AUTENTICADA dos seguintes documentos:
a. Documento de identidade (RG);
b. Comprovante do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda). Caso no documento de identidade conste o número do CPF fica dispensada a apresentação do comprovante.
c. Comprovante do depósito identificado em dinheiro na conta do município de Guarujá do Sul – SC, realizado na CAIXA EXCONOMICA FEDERAL.
2.1.2.5. Enviar pelo correio o Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido com todos os dados solicitados e devidamente assinado e as cópias autenticadas dos documentos exigidos, por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), pelo Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias-SEDEX, para o endereço constante do item 2.1.2.1.
2.1.2.6. Só serão aceitos os pedidos de inscrição enviados via postal que forem entregues na Secretaria Municipal de Educação de Guarujá do Sul – SC, até às 11h do último dia de inscrição, valendo para fins de direito a data e horário constantes do comprovante de entrega da correspondência.
2.1.2.7. O depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC deve ser obrigatoriamente o DEPÓSITO IDENTIFICADO, não tendo validade o depósito comum.
2.1.2.8. Os depósitos em conta corrente eventualmente feitos em desacordo com a norma do edital e ou com erro na identificação do candidato e ou intempestivamente, não poderão ser ressarcidos.
2.1.2.9. É vedada a inscrição condicional, não sendo admitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição, nem comprovante de agendamento de pagamento da taxa de inscrição.
2.1.2.10. A inscrição por via postal, se efetuada, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando o Município de Guarujá do Sul – SC por extravios falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.
2.2. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.3. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.4. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto a Secretaria Municipal de Educação de
Guarujá do Sul – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.

2.5. O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo de que trata o QUADRO III do presente Edital.
2.5.1. Em caso de pluralidade de inscrições, do mesmo candidato, para os cargos previstos no QUADRO III será considerada VÁLIDA apenas a inscrição mais RECENTE.
2.5.2. Fica vedado ao candidato que se inscrever para qualquer dos cargos previstos no QUADRO III realizar outra inscrição para os cargos previstos nos demais quadros.
2.6. O candidato poderá inscrever-se para até 02 (dois) cargos de que tratam os QUADROS I e II do presente edital.
2.6.1. Verificando-se mais de DUAS inscrições do mesmo candidato, para os cargos previstos nos QUADROS I e II, serão consideradas VÁLIDAS apenas as duas inscrições mais RECENTES.
2.6.2. Os candidatos poderão se inscrever para os cargos dos Quadros I e II, para até 02 (duas) inscrições, ou seja, 02 (duas) inscrições em cada Quadro, ou 01 (UMA) inscrição em um Quadro e outra em outro Quadro.
2.6.3. Fica vedado ao candidato que se inscrever para qualquer dos cargos previstos nos QUADROS I e II realizar outra inscrição para os

cargos previstos no Quadro III.
2.7. Em caso de inscrição para dois cargos, o candidato deverá efetuar o recolhimento das taxas de inscrições para os dois (02) cargos a que pretende se inscrever;
2.8. Em caso de inscrições erradas e pagamento das mesmas, o candidato não será ressarcido pelo pagamento efetuado incorretamente, sendo que é responsabilidade do candidato efetuar a sua inscrição para o cargo a qual pretende concorrer corretamente;
2.9. Em caso de realização de 02 (duas) provas, o candidato deverá responder as duas simultaneamente, no horário estabelecido por este edital.
2.10. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

VALOR R$	Cargos
R$ 50,00	Nível Superior
R$ 30,00	Nível Médio
R$ 20,00	Nível Fundamental

2.11. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.
2.12. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).
2.12.1. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.
2.12.2. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.
2.12.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

2.13. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE:
2.13.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997 (Doador de Sangue) poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.
2.13.1.1. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, à doação.
2.13.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para os doadores de sangue (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, e entregue do dia 15/09/2016 a 03/10/2016, no endereço da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC. Encaminhado aos cuidados do departamento de Comissão Organizadora do Processo , em horário de expediente, das 08h às 11h, juntamente com os seguintes documentos:
a) cópia do requerimento de inscrição;
b) comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações anuais. Para ter direito à isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo 03 (três) doações no período de um ano, ou seja de setembro/2015 á setembro/2016;
c) no caso o subitem 2.13.1.1, documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.
c.1) A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC, sita à Rua Paraná, 338, Centro – CEP 89940-000, Guarujá do Sul – SC. Encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC, por meio de cópia autenticada em cartório, sendo que os mesmos devem estar na Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC até no máximo dia 04/10/2016.
2.12.3. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC e nos sites www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br até o dia 05/10/2016 não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.
2.12.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDOS poderão participar do presente Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até às 23h59min do dia 15/10/2016, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1. Considerando-se que o presente Processo Seletivo destina-se a cadastro de reserva, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, e que por lei são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com necessidades especiais, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.
3.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo especifico ser portador de necessidades especiais.
3.2.1. Durante o prazo de inscrição, candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação do Município de Guarujá do Sul, sito à Rua Jorge Lacerda 506, Centro de Guarujá do Sul em horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 11h, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá

submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Guarujá do Sul/SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
3.2.2. A entrega dos documentos acima referidos tambem poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Guarujá do Sul, sito à Rua Jorge Lacerda, 506, Centro do Município de Guarujá de Sul, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.
3.3. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
3.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.
4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.
4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
5. DAS PROVAS
5.1. Da prova objetiva
5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.
5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 12/11/2016, ás 09h30min, nas dependências do Núcleo Municipal Arco Iris, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, nº 436, Centro, Município de Guarujá do Sul – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.
5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente a sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e o Município de Guarujá do Sul– SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.
5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.
5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12horas.
5.1.3. A relação de ensalamento será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, terá a duração de 02h30min, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente (01) UMA será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão–resposta e na 1ª página do caderno de provas.
5.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de conhecimentos específicos, português e matemática.
5.1.4.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões inéditas.
5.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de conhecimentos específicos e conhecimento gerais conforme tabela abaixo para TODOS os cargos especificados no QUADRO III do edital:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto Provas 1 e 2.
1☐Conhecimentos Específicos	15	0,55	8,25	4,00
2☐ Conhecimentos Gerais	05	0,35	1,75	
TOTAL	20	-	10	-

5.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1 e 2 (na soma das notas de conhecimentos específicos e conhecimento gerais), conforme tabela acima.
5.3. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de conhecimentos específicos e conhecimento gerais conforme tabela abaixo para TODOS os cargos especificados nos QUADROS I e II do edital:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto Provas 1 e 2.
1☐Conhecimentos Específicos	15	0,40	6,00	4,00
2☐ Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	

TOTAL	20	-	7,00	-

5.3.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1 e 2 (na soma das notas de conhecimentos específicos e conhecimento gerais), conforme quadro acima.
5.4. DA PROVA DE TÍTULOS: Para TODOS os cargos especificados nos QUADROS I e II do edital:
Valendo 2,00 (dois) pontos, sendo considerado título:

Títulos	Nº máx. de Títulos/ Horas	Valor do Titulo	Total
Comprovante de conclusão de Graduação ou declaração do período que está cursando (especifico ao cargo escolhido).	08 períodos	0,15 pontos por período cursado	1,20
Comprovante de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização nas áreas pertinentes ao cargo escolhido.	01	0,30 pontos	0,30
Cursos de aperfeiçoamento na área de educação com carga horária mínima de10 horas, até o máximo de 100 horas. (Período de 2014, 2015 e até 31 de agosto de 2016.)	10	0,05 pontos para cada 10 hrs	0,50
TOTAL DE TÍTULOS	12	-	2,00

5.4.1. A prova de títulos será somada à média obtida pelos candidatos aprovados nas Prova Objetiva, somente para efeitos de classificação sendo:
5.4.2. Os pontos destinados à especialização Pós-Graduação, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.
5.4.3. As cópias dos documentos para a PROVA DE TÍTULOS juntamente com o formulário de TÍTULOS preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, sito na rua Jorge Lacerda, 506, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 11h, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferencia).
5.4.4. A entrega dos documentos acima referidos juntamente com o formulário de TÍTULOS preenchido e assinado também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, sito na rua Jorge Lacerda, 506, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.
5.4.5. Cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para todos os cargos, somente serão considerados se realizados no período de 2014, 2015 e até 31 de agosto de 2016.
5.4.6. Os cursos de Pós-graduação incompleto não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este processo seletivo.
5.4.7. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição conforme anexo deste edital.
5.4.8. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.
5.5. DA PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO: Para os cargos de PROFESSOR HABILITADO e NÃO HABILITADO. Valendo 1,00 (um) pontos, sendo considerado tempo de serviço:

Títulos	Nº máx. de Títulos/ meses	Valor do Titulo	Pontuação dos títulos
Cômputo do tempo de serviço no magistério, será considerado o tempo de experiência na área pública, privada ou filantrópica.	100 meses	0,01	1,00
TOTAL	-		1,00

5.5.1. A comprovação de Tempo de Serviço em anos, meses e dias será avaliada mediante apresentação de Certidão específica, preenchida pelo órgão correspondente, com data limite 31/08/2016. A mesma deverá conter a totalização do tempo em anos, meses e dias.
5.5.2. Entende-se por Tempo de Serviço o tempo que o candidato atuou junto ao magistério.
5.5.3. É vedada a soma de tempo de serviço concomitante para fins de pontuação.
5.5.4. A certidão não poderá conter rasuras.
5.5.5. Para efeitos de cômputo de tempo de serviço, em relação à dias, será considerado o somatório dos dias, ou seja, 15 dias ou mais, será computado 01 (um) mês de efetivo exercício.
5.5.6. O cômputo para tempo de serviço será de 0,01 (zero vírgula zero um) pontos por mês de efetivo exercício na função.
5.5.7. As cópias dos documentos para a Prova de TEMPO DE SERVIÇO juntamente com o formulário de TEMPO DE SERVIÇO preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, sito na rua Jorge Lacerda, 506, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 11h, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferencia).
5.5.8. A entrega dos documentos acima referidos juntamente com o formulário de TEMPO DE SERVIÇO preenchido e assinado também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, sito na rua Jorge Lacerda, 506, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem o último dia de inscrição.

5.5.9. Os comprovantes serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição conforme anexo deste edital.
5.5.10. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

5.6. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
5.6.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova. Não é necessária a apresentação do Comprovante de Inscrição para ingresso a sala de aula.
5.6.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2 (08h40min), mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
5.6.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
5.6.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso Público.
5.6.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
5.6.4. Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá um caderno de questões, um cartão resposta e um cartão identificação.
5.6.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Identificação, em local próprio, seu nome legível, cargo/função pleiteado e assinatura, o qual será lacrado em envelope no final da prova.
5.6.4.2. O candidato deverá apor no Cartão Resposta as suas respostas por questão, PREENCHENDO POR COMPLETO O CAMPO QUE SE REFERE À QUESTÃO CORRETA, conforme a forma correta, exemplificada no cartão de identificação do candidato e na primeira folha do caderno de questões, para propiciar a correção com leitura ótica.
5.6.4.3. O Cartão Resposta não poderá conter assinatura do candidato, somente sua digital no verso do cartão, que será coletada durante a realização da prova pelos fiscais de sala.
5.6.5. Antes de iniciar a resolução da prova, o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.
5.6.6. O candidato deverá assinalar no cartão resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. AS PROVAS DE CADA CARGO SERÃO IDENTIFICADAS PELOS NÚMEROS 1, 2, 3 E 4 E É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO A MARCAÇÃO CORRETA, SENDO QUE A NÃO MARCAÇÃO CORRETA INVALIDARÁ O CARTÃO RESPOSTA.
5.6.6.1. Forma correta de preencher o Tipo de Prova e o Cartão de Resposta (Gabarito):
5.6.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.
5.6.8. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.
5.6.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.
5.6.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.
5.6.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.
5.6.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
5.6.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta e o cartão identificação.
5.6.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva depois de transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
5.6.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
5.6.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
5.6.17. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala, só poderão entregar o cartão resposta e o cartão identificação ao mesmo tempo.
5.6.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverão apor no verso dos cartões respostas e cartões de identificação suas assinaturas.
5.6.17.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverão anotar no verso do cartão de respostas eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no verso.
5.6.17.3. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no verso.
5.6.17.4. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas com questões deixadas em branco, cartões respostas deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
5.6.17.5. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta e cartões identificação, separadamente, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
5.6.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.6.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
5.6.20. O Município de Guarujá do Sul e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

5.7. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
5.7.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:
a) Documento de identificação;
b) Comprovante de Inscrição;
c) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;
d) Lápis preto e borracha;
e) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.
5.7.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
5.7.3. O Município de Guarujá do Sul e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
5.8. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc.);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc.
5.9. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar documento que bem o identifique;
e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta e Cartão Identificação ou outros materiais não permitidos;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;
k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
5.9.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão lacrados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.
6. DA SESSÃO PÚBLICA
6.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em SESSÃO PÚBLICA a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 09 horas do dia 16/11/2016, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
6.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.
6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente edital e da Prova de Títulos (Professores).
6.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de Guarujá do Sul e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.
7. DO EMPATE NA NOTA FINAL
7.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
7.1.2. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
7.1.3. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
7.1.4. Maior número de acertos na prova de Português;
7.1.5. Maior número de acertos na prova de Matemática;
7.1.6. Maior Idade;
7.1.7. Sorteio Público.
8. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
9. DOS RECURSOS
9.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
b) na formulação das questões da prova objetiva;
c) no gabarito preliminar divulgado;
d) ao resultado da divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo, para cada cargo.
9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma, anexo I deste edital.

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
9.4. Os RECURSOS poderão ser interpostos VIA ON LINE – pelo sistema – ou VIA POSTAL.
9.4.1. Para a interposição de RECURSO VIA ONLINE, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos
b) acessar a "Área do Candidato";
c) clicar em "recursos e requerimentos";
d) preencher online o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.
9.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.
9.4.2. Para a interposição de RECURSO VIA POSTAL, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) imprimir e preencher o Formulário de Recurso (modelo anexo);
b) encaminhar por meio de correspondência registrada e com aviso de recebimento, postada via SEDEX, no período determinado para os recursos, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC, sita à Rua Paraná, 338, Centro – CEP 89940-000, Guarujá do Sul – SC, encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.
9.4.2.1. É de responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Recursos (modelo anexo), preenchê-lo corretamente, assinar e encaminhar para o endereço e nas condições expostas no item anterior.
9.4.2.2. Deverá ser encaminhado apenas e tão somente o Formulário de Recurso contendo as razões do recorrente. Eventuais outros materiais encaminhados juntamente com o Formulário de Recursos serão desconsiderados.
9.4.2.3. Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.
9.4.2.4. Poderá ser encaminhado mais de um Formulário de Recurso numa mesma correspondência, desde que cada recurso esteja devidamente identificado.
9.4.2.5. Só serão aceitos os recursos enviados via postal que forem entregues à Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC, sita à Rua Paraná, 338, Centro – CEP 89940-000, Guarujá do Sul – SC, encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, até às 17 horas do último dia dos recursos, valendo para fins de direito a data e horário constantes do comprovante de entrega da correspondência.
9.4.2.6. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
9.4.2.7. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.
9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.
9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
9.5.3. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.
9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo Decreto de resultado final será publicado.

10. DA ESCOLHA DAS VAGAS

10.1 A escolha de vagas será realizada conforme necessidade e divulgação pelo município nos seguintes órgãos oficiais:
a) No mural da Secretaria Municipal de Educação;
b) No mural de divulgação dos Atos Oficial da Prefeitura, localizado no rol de entrada da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC; obedecendo à ordem de classificação por área de inscrição para a chamada de escolha, envolvendo todas as unidades escolares municipais.
10.2. A carga horária dos candidatos classificados será determinada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
10.3. O candidato no momento da escolha da vaga está optando em assumir o compromisso de corresponder com todas as atividades pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, independente da carga horária escolhida, sob a pena da aplicação das leis cabíveis.
10.4. A escolha de vagas dos candidatos não habilitados somente deverá ocorrer após a chamada dos candidatos classificados como habilitados.
10.5. Os candidatos aprovados serão classificados com base na tabela de Professores habilitados, discriminada por função, aquela escolhida no ato da realização da referida inscrição. Em outra classificação Professores Não habilitados (professores cursando nível superior em pedagogia ou conforme exigência do edital), também separada por função, com base no que foi escolhido no ato da realização da referida inscrição.
10.6. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua carga horária, poderá ampliá-la, a critério da Administração Municipal, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar de abrangência na Secretaria Municipal de Educação de Guarujá do Sul, para qual prestou prova no Processo Seletivo, sem necessidade de publicação da vaga, obedecendo à ordem de classificação.

10.7. O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, permanecerá na lista conforme sua classificação, sendo este oportunizado a cada nova escolha. Caso chegar a escolher, confirmando a opção e acabar desistindo da vaga, deverá o mesmo apresentar desistência da vaga imediatamente junto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, sendo desclassificado.
10.8. No surgimento de vagas durante a validade do teste seletivo, a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte realizará as escolha de vagas conforme a necessidade. As vagas disponíveis estarão publicadas no site da prefeitura Municipal de Guarujá do Sul www.guarujadosul.sc.gov.br onde as mesmas ficarão disponíveis por 24 (vinte e quatro) horas.
10.9. O candidato que no momento da escolha não estiver presente na Secretaria de Educação Cultura e Esporte, para escolher e assumir a vaga disponível no momento será automaticamente desclassificado.
10.10. Será admitida a escolha da vaga por terceiros mediante procuração particular do interessado, assumindo este todas as responsabilidades.

11. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO
11.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
11.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Forum de residência do candidato;
d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior;
f) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
11.3. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC.
11.4. O presente Processo Seletivo será valido para o ano letivo de 2017 podendo ser prorrogado por igual período.
11.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo/função quando convocado ficará automaticamente desclassificado.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul - SC.
12.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de Guarujá do Sul – SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
12.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
12.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e pela Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC, conforme a legislação vigente.
12.5. O Prefeito do Município de Guarujá do Sul - SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
12.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Jose do Cedro – SC.
12.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Formulário de Prova de Título Professores;
ANEXO V – Formulário de Tempo de Serviços Professores;
ANEXO VI – Requerimento Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue;
ANEXO VII – Requerimento Portadores de Necessidades Especiais;
ANEXO VIII - Requerimento de Inscrição Via Postal; (somente para candidatos que enviarem inscrição via correio);
ANEXO IX – Formulário de Recurso Via Postal; (somente para candidatos que enviarem recursos via correio);
ANEXO X – Decreto, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO XI – Resolução que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.

Guarujá do Sul – SC, 15 de setembro de 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito

Vistado na Forma de Lei
Gabriel Gehal de Campos
OAB/SC 29130
Assessor Jurídico Prefeitura de Guarujá do Sul

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2016
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	15/09/2015	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Guarujá do Sul - SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC, até o dia 03/10/2016
Inscrições	15/09/2016 a 14/10/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos Portadores de Necessidades Especiais.	15/09/2016 a 14/10/2016	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, 85, Centro de Guaraciaba, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h às 13h
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos e Tempo de Serviço	15/09/2016 a 14/10/2016	Junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaraciaba, sito à Rua Ademar de Barros, 85, Centro de Guaraciaba, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h às 13h
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue)	15/09/2016 a 03/10/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue)	05/10/2016	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br. A partir das 17 horas
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa INDEFERIDA. (Doador de Sangue)	06/10/2016 a 17/10/2016	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	20/10/2016	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br. A partir das 17 horas
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	21 a 24/10/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos das inscrições indeferidas e Publicação da Homologação das inscrições	26/10/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br A partir das 17 horas
Publicação das Notas da Prova de Títulos e Tempo de Serviço	27/10/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br. A partir das 17 horas
Prazo de recursos referente as notas da Prova de Títulos e Tempo de Serviço	28/10 a 01/11/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente a notas da Prova de Títulos e Tempo de Serviço	03/11/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br A partir das 17 horas
Publicação do Ensalamento	07/11/2016	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br A partir das 17 horas
Prova Objetiva	12/11/2016	A prova objetiva será realizada no Núcleo Municipal Arco Iris, sito na Rua Otávio Diehl n° 740, no Município de Guarujá do Sul/SC. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será às 08h30min. O fechamento dos portões será às 09h10min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. A prova terá início às 09h30min e término às 12hrs
Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	12/11/2016	A partir das 17 horas nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br

Prazo de recursos do Gabarito Preliminar	14 a 16/11/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Sessão Pública para correção dos cartões respostas e identificação dos candidatos por cargo.	16/11/2016	Às 09hrs, na Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul.
Publicação do Resultado Preliminar	16/11/2016	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC.
Prazo de recurso referente a Classificação Preliminar	17 e 18/11/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente a Classificação Preliminar e Gabarito Preliminar	08/12/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br.A partir das 17 horas
Divulgação do Gabarito Oficial /Final	09/12/2016	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br A partir das 17 horas
Publicação da Classificação/Resultado Final	12/12/2016	A relação da classificação final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC.

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2016
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROFESSOR HABILITADO, NÃO HABILITADO e PSICOPEDAGOGO
I - CONHECIMENTOS GERAIS:
Projeto Político Pedagógico; Currículo Escolar; Processos de Ensino-Aprendizagem; princípios e metodologias de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação; Estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente; Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos básicos em Português: Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Sintaxe de concordância nominal e verbal. Literatura: Piaget, Vygotsky, Wallon. As novas regras não fazem parte deste Edital.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS:
LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Alfabetização. Metodologia de Ensino: ciências, matemática, português e outros. Relacionamento: Professor x Aluno. Função e Papel da Escola. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Recreação: Atividades recreativas. Aprendizagem: Leitura / Escrita. Didática: Métodos, Técnicas, Livro Didático, Recursos / Material Didático. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura: métodos, técnicas e habilidades. Instrumentos / Atividade Pedagógicas. Tendências Pedagógicas. Educação em âmbito global. Psicomotricidade. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação). Estrutura da Educação Infantil, fundamentação e importância. Currículo da Pré-Escola. Alfabetização na Pré-Escola. Avaliação na Pré-Escola. Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Métodos e técnicas na Educação Infantil. Tendências pedagógicas. Psicomotricidade. Papel do professor na alfabetização. Educação Infantil no mundo atual. Atualidades. Projeto Político Pedagógico. Estatuto da Criança e do Adolescente. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE ESPANHOL:
Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Língua estrangeira: relação com outras culturas; Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em Espanhol. Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS:
Noções de cultura, arte e literatura. O texto literário e o não-literário. Aspectos básicos do texto literário: denotação e conotação; principais

recursos expressivos. Gêneros literários: lírico, narrativo/épico, dramático. Principais aspectos da versificação. Elementos estruturais da narrativa. Formas narrativas: crônica, conto e romance. Texto: condições de leitura e produção textual: a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. Gêneros Textuais. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semântico-sintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento da crase. Normas de pontuação. Abordagem linguístico/discursiva da teoria gramatical. A diversidade linguística e cultural e suas contribuições para a sociedade. Questões Éticas, Culturais e Cidadãs no ensino da língua portuguesa. Novas regras ortográficas. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE INGLÊS:
Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Língua estrangeira: relação com outras culturas; Compreensão e interpretação de frase, palavra, verbos ou texto em inglês. Palavras com sons assemelhados nas várias situações de uso; Contextualização das palavras com vários significados; Produção textual a partir de situações do cotidiano. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE ARTES:
História do ensino da arte no Brasil: Pressupostos Filosóficos: - o significado da arte no processo de transformação do homem com os outros homens e com a natureza através do trabalho; Arte-educação como representação e organização do real; Educação Artística na formação da percepção e da sensibilidade do aluno. Teatro: O teatro na Educação. Elementos formais da representação cênica, texto, corpo e espaço cênico. História da Arte: Arte Primitiva, Arte na Idade Média, Arte na Idade Moderna, Arte na Idade Contemporânea, Arte Brasileira. Planejamento Educacional. Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem. Concepção de Ensino. Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE HISTÓRIA:
Fundamentos teóricos do Pensamento Histórico; Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; Linguagem e ensino de História; Transversalidade, novas formas de abordagem e renovação do ensino de História; O ofício do historiador e a construção da História; Natureza, Cultura e História; Passagens da Antiguidade para o Feudalismo; Mundo Medieval; Expansão Europeia do século XV; Formação do Mundo Contemporâneo; Brasil - Sistema Colonial; Brasil - Império; Brasil - República; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Aspectos da História da África e dos povos afro-americanos e ameríndios; História da América. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:
Geografia: a história do pensamento geográfico. Conceitos, temas e teorias da Geografia. Espaço da natureza: as inter-relações entre os diferentes componentes do quadro natural; principais formas e estruturas do relevo terrestre (gênese e evolução); grandes conjuntos climatobotânicos; águas oceânicas e continentais: importância econômica; usos e problemas. Quadro natural: recursos e aproveitamento econômico; sensibilidade do meio-ambiente à ação do homem e estratégias para seu uso e conservação. A questão da energia no mundo: as diversas fontes de energia, seus usos e consequências. As mudanças ambientais globais. A organização do espaço mundial: a produção e a organização do espaço mundial; da Guerra Fria à nova ordem mundial; as transformações políticas do mundo contemporâneo; as alianças e disputas entre as grandes potências; a independência e a desigualdade nas relações entre as grandes potências e os demais países; os conflitos étnicos atuais e a questão das nacionalidades; os blocos econômicos. A geopolítica da globalização: os fluxos da economia global. Cidades e urbanização nos mundos desenvolvido e subdesenvolvido: metrópoles, cidades globais e redes urbanas. A população mundial: distribuição; as diferenças no crescimento das populações; teorias demográficas e desenvolvimento socioeconômico; a distribuição social e espacial da riqueza e as condições de vida; conflitos étnico-nacionalistas, movimentos separatistas e terrorismo; movimentos populacionais e globalização. As atividades econômicas: o processo industrial e a organização e produção do espaço; localização das indústrias; a industrialização nos países desenvolvidos e nos subdesenvolvidos; as atividades agropecuárias e extrativas nos países centrais e periféricos. O espaço brasileiro: Processo de ocupação e valorização territorial do Brasil: apropriação e produção do espaço. O Brasil na economia mundial. As formas do espaço brasileiro. As regionalizações e as grandes unidades regionais. A estruturação do Espaço Geográfico Brasileiro: a atuação do capital privado e o papel do Estado nas políticas territoriais; a dinâmica sócio-espacial: Metropolização e urbanização. Cidades e urbanização no Brasil: metrópoles, redes urbanas e meio ambiente urbano. O processo de industrialização e a redefinição da atividade industrial na dinâmica sócio-espacial; as atividades agropecuárias e extrativas. A questão da terra e do trabalho no campo. Infraestrutura e desenvolvimento das atividades de telecomunicação e de transporte no Brasil. A população brasileira: formação étnica, crescimento e políticas demográficas, estrutura etária e movimentos populacionais. População e atividades econômicas. Sociedade e natureza no Espaço Brasileiro: os grandes domínios morfoclimáticos; os recursos naturais, distribuição e aproveitamento; os resultados das intervenções da sociedade na natureza. Fontes alternativas e energia no Brasil. A dinâmica dos elementos da natureza: atmosférica, hidrológica e litosférica. Os Parâmetros Curriculares de Geografia: ensino fundamental e médio. O ensino da geografia e a diversidade cultural. Questões éticas, ambientais e cidadãs envolvidas no ensino da geografia. Cartografia e sua importância para o Ensino da Geografia. Cartografia Básica. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:
O conhecimento científico: evolução histórica. Ensino de Ciências: evolução e contextualização na sociedade brasileira; o ensino de Ciências

e as questões sociais: ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente; princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos; relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio; caracterização dos grandes grupos animais e vegetais. O corpo humano como um todo em equilíbrio: saúde e orientação sexual, desequilíbrios: endemias, drogas, desnutrição. Continuidade das espécies: evolução; reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química: conceitos, leis, relações e princípios básicos; interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos, leis, relações e princípios básicos. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:
Teoria dos Conjuntos. Conjuntos Numéricos. Elementos Básicos de Teoria dos Números: Múltiplos e Divisores, MDC e MMC. Polinômios. Equações do primeiro e segundo graus. Razões, Proporções e Grandezas Proporcionais. Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Juros Compostos. Progressões Aritméticas. Progressões Geométricas. Relações e Funções. Funções polinomiais do primeiro e do segundo graus. Função Exponencial. Logaritmos, Funções Trigonométricas. Matrizes, Determinantes e Sistemas lineares. Análise Combinatória Simples. Cálculo de Probabilidades. Elementos de Estatística: Tabelas, Gráficos, Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, semelhança de triângulos, relações métricas nos triângulos retângulos e nos círculos, áreas de superfícies planas. Geometria Espacial: Poliedros, Prismas e Cilindros, Pirâmides e Cones, Esfera e Suas partes. Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência. Questões de Raciocínio Lógico Matemático. A Matemática no contexto dos Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de Matemática na perspectiva da Educação Matemática. História da Matemática; O ensino de Matemática através da resolução de problemas. O ensino de Matemática e as questões de cidadania e de diversidade cultural. Conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n° 8.069, de 13 de junho de 1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 20 de dezembro de 1996. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia, organização e pedagogia. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Efeitos fisiológicos dos exercícios, regulação hormonal durante o exercício, controle cardiovascular durante o exercício, termorregulação e relação entre atividade física e doenças cardiovasculares e respiratórias. Recreação, ginástica e dança. Atividade lúdica. Jogos e técnicas de jogos infantis organizados. Desenvolvimento infantil. Práticas desportivas, modalidades e regramentos. Processo Ensino - Aprendizagem: Avaliação, Recuperação. Planejamento de Aula: Habilidade - Objetivos à avaliação. Métodos e Processos no Ensino da Leitura. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal Nº 9.394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA:
História da Computação, Noções gerais de informática, Memória RAM, Word, Excel, Internet, sistema operacional Windows, Vírus, Noções de operações com arquivos em ambiente Windows, Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios). Utilização do Windows Explorer: cópias, mover arquivos, criar diretórios, Conhecimentos básicos de editor de textos (ambiente Windows) criação de um novo documento, formatação e impressão, Conhecimentos básicos de planilha eletrônica (ambiente Windows) cálculo, formatação e impressão. Organização e Métodos de Processamento da Dados. Fundamentos de Processamento de Dados Hardware. Aplicativos e Utilitários de Software. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Lei Orgânica Municipal.

PSICOPEDAGOGO:
Teorias sobre desenvolvimento e o processo ensino aprendizagem: Os estágios de desenvolvimento cognitivo; Noções de objeto, espaço, causalidade e tempo - a construção do real; A construção do raciocínio matemático e do social na criança; Pensamento e linguagem - alfabetização - letramento; A visão construtivista do erro. O processo de socialização: abordagem psicossocial, teoria de Piaget, de Vygotsky; A importância do jogo e da brincadeira na infância. Educação escolar: desafios e compromissos: A relevância do conhecimento, as exigências de um novo perfil de cidadão - atuais tendências; Fundamentos e diretrizes do ensino fundamental e da educação infantil; Currículo e cidadania - desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais; Escola inclusiva: acolhimento, socialização, aprendizagem. Gestão escolar e qualidade de ensino: Construção coletiva da proposta pedagógica da escola; O trabalho coletivo - aperfeiçoamento da prática docente; O envolvimento dos professores na atuação dos colegiados e das instituições escolares; Avaliação institucional e do desempenho escolar. Avaliação Educação Infantil; Cotidiano escolar - forma de aprender e socializar saberes, conviver, desenvolver valores de uma vida cidadã e enfrentar questões de indisciplina e violência. Aprender e ensinar, construir e interagir: Construção do conhecimento; O ensino como intervenção nas zonas de desenvolvimento proximal; Avaliação. Avaliação qualitativa e a importância da avaliação diagnóstica para o desenvolvimento do trabalho escolar; Conhecimentos prévios; Prática reflexiva na construção de competências para ensinar; Concepções de aprendizagem e teorias de ensino: a) Reforço - recuperação - atendimento à diversidade de características, de necessidades e de ritmos dos alunos; b) Relação professor/aluno - construção de valores - atitudes cooperativas. Aprendizagem e ensino de Língua escrita e oral - leitura, produção de textos, ortografia; a fala que cabe à escola ensinar. Aprendizagem e ensino da Matemática. Aprendizagem e ensino de História e Geografia. Aprendizagem e ensino das Ciências Naturais. Temas transversais.

SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA / INTÉRPRETE DE LIBRAS/ EDUCAÇÃO ESPECIAL SAEDE:
Didática e Conhecimento; Planejamento Escolar (Elaboração de planos de ensino, de projetos); Contribuições da Psicologia para o processo de ensino aprendiz na Educação; Avaliação Escolar (concepções, funções, instrumentos). Fundamentos e princípios da educação inclusiva; Legislação: Constituição, LDB; Atendimento educacional especializado e a educação inclusiva.
Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias.
Emenda 14/96; Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras Providências. Lei Federal n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996 – Dispõe sobre o Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério. Lei nº 10.098/94 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade

reduzida, e dá outras providências Lei nº 10.436/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais. Lei Orgânica Municipal. Literatura: Emília Ferreiro, Paulo Freire, Cagliari, Piaget, Vygotsky.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CARGO DE NÍVEL MÉDIO

I - CONHECIMENTOS GERAIS:
Lei Orgânica Municipal. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Legislação da educação básica LDB 9.394/96.Conhecimentos básicos de Português: Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição). Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. Sintaxe de concordância verbal. Emprego dos "porquês". As novas regras não fazem parte deste Edital. Operações fundamentais de matemática.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MONITOR DE CRECHE:
Recreação. Prática e atividades pedagógicas. Problemas de Aprendizagem: Fatores Físicos, Psíquicos e Sociais. Conhecimentos inerentes à função. Higiene e limpeza de crianças em creches. Segurança alimentar e noções de valor nutricional da alimentação para crianças. Desenvolvimento da Criança. Importância da Arte e brincadeiras na Educação Infantil. Constituição Federal, artigos referentes à Educação. Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Lei Orgânica do Município.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

I – CONHECIMENTOS GERAIS:
Lei Orgânica Municipal. Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal: Capítulos da Educação. Legislação da educação básica LDB 9.394/96. Conhecimentos básicos de Português: Ortografia: divisão silábica, pontuação, hífen, sinônimo, acentuação gráfica, crase. Classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição). Sintaxe de concordância nominal, numeral, verbo. Sintaxe de concordância verbal. Emprego dos "porquês". As novas regras não fazem parte deste Edital. Operações fundamentais de matemática

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE APOIO OPERACIONAL:
Serviços auxiliares de limpeza. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Normas de segurança no trabalho. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Cuidados com a saúde. Qualidade de vida. Relacionamento humano. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Equipamentos de segurança. Os alimentos. Proteção dos alimentos. Preparação dos alimentos. Conservação e validade dos alimentos. Noções de limpeza e higiene; Aproveitamento de nutrientes e alimentos de baixo custo. Alimentação de escolar e pré-escolar. Pirâmide de alimentos. Higiene dos alimentos. Produtos e maneiras apropriadas para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos. Meio ambiente. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Educação ambiental. Poluição. Saneamento básico. Lei Orgânica do Município.

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2016
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSORES e PSICOPEDAGOGO
1. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
3. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
4. Estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
5. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
6. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
7. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
8. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem

MONITOR DE CRECHE
1. Auxiliar na operacionalização das atividades propostas pela professora;
2. Manter um bom relacionamento com a professora e em especial com as crianças;
3. Auxiliar as professoras na execução das atividades de rotina e pedagógicas a serem desenvolvidas na turma (vestuário, alimentação, higiene, através de estímulos fala e toque) construindo um vínculo;
4. Observar as condições de saúde da criança e comunicar a professora sobre qualquer anormalidade; preenchendo o termo de responsabilidade observando os horários corretamente;
5. Orientar e estimular com paciência e persistência as crianças na aceitação dos alimentos sólidos e líquidos preparados conforme cardápio,

atendendo aos pedidos de repetição;
6. Manter a organização dos armários, caixas de brinquedos, salão, mochilas individuais das crianças, mamadeiras e chupetas...bem a limpeza do ambiente e materiais utilizados: mesas, cadeiras, panos, tapetes, espelhos, ventilador, aparelho de som, TV(desligando-os);
7. Auxiliar em outras tarefas, quando necessário, mediante solicitação da professora ou direção;
8. Manter espírito de cooperação e solidariedade com a Comunidade Escolar e zelando pela ética profissional;
9. Promover o diálogo (conversa) com a família na recepção das crianças ser responsável repassando os recados para a professora;
10. Cumprir as normas e os horários vigentes da Instituição.

AGENTE DE APOIO OPERACIONAL:
o Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
o Executar trabalhos braçais;
o Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
o Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas;
o Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão;
o Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos
o Elaborar a merenda escolar, seguindo cardápio previamente definido;
o Executar serviços de limpeza em geral nas escolas e demais órgãos públicos;
o Executar, junto às escolas municipais, serviços auxiliares no atendimento às crianças pertencentes à rede municipal de ensino;
o Requisitar material necessário aos serviços;
o Processar cópia de documentos;
o Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;
o Receber e transmitir mensagens;
o Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
o Compreende os serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas, ruas e prédios públicos; coletar resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas; preservar as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário; conservar as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas; zelar pela segurança das pessoas sinalizando e isolando áreas de risco e de trabalho.
o Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão;
o Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos
o Elaborar a merenda escolar, seguindo cardápio previamente definido;
o Executar serviços de limpeza em geral nas escolas e demais órgãos públicos;
o Executar, junto às escolas municipais, serviços auxiliares no atendimento às crianças pertencentes à rede municipal de ensino;
o Requisitar material necessário aos serviços;
o Processar cópia de documentos;
o Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;
o Receber e transmitir mensagens;
o Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
o Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;
o Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
o Controlar e arquivar publicações oficiais;
o Orientar e elaborar a classificação, codificação catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
o Colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigências do órgão;
o Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
o Sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processos e papéis.

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2016
FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS PROFESSORES

NOME: _____ INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

Títulos	Nº máx. de Títulos/ Horas	Valor do Titulo	Total
Comprovante de conclusão de Graduação ou declaração do período que está cursando (especifico ao cargo escolhido).	08 períodos	0,15 pontos por período cursado	1,20

Comprovante de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização nas áreas pertinentes ao cargo escolhido.	01	0,30 pontos	0,30
Cursos de aperfeiçoamento na área de educação com carga horária mínima de10 horas, até o máximo de 100 horas. (Período de 2014, 2015 e até 31 de junho de 2016.)	10	0,05 pontos para cada 10 hrs	0,50
TOTAL DE TÍTULOS	12	-	2,00

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS ENTREGUES:

Títulos	Nº máx. de Títulos/ Horas	Valor do Titulo	Total
Comprovante de conclusão de Graduação ou declaração do período que está cursando (especifico ao cargo escolhido).	..... períodos	0,15 pontos por período cursado	.....
Comprovante de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização nas áreas pertinentes ao cargo escolhido.	.....	0,30 pontos	.....
Cursos de aperfeiçoamento na área de educação com carga horária mínima de10 horas, até o máximo de 100 horas. (Período de 2014, 2015 e até 31 de junho de 2016.)	.....	0,05 pontos para cada 10 hrs	.....
TOTAL DE TÍTULOS	12	-	.....

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

Assinatura –Resp. do recebimento	Assinatura do Candidato

Guarujá do Sul/SC ..... de .....de 2016.

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2016
FORMULÁRIO TEMPO DE SERVIÇO PROFESSORES

NOME: _____ INSCRIÇÃO: _____

FUNÇÃO: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

Títulos	Nº máx. de Títulos/ meses	Valor do Titulo	Pontuação dos títulos
Cômputo do tempo de serviço no magistério, será considerado o tempo de experiência na área pública, privada ou filantrópica.	100 meses	0,01	1,00
TOTAL	-		1,00

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS ENTREGUES:

Títulos	Nº máx. de Títulos/ meses	Valor do Titulo	Pontuação dos títulos

Cômputo do tempo de serviço no magistério, será considerado o tempo de experiência na área pública, privada ou filantrópica.	..... meses	0,01	.....
TOTAL	-		.....

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____ pontos.

Assinatura –Resp. do recebimento	Assinatura do Candidato

Guarujá do Sul/SC ..... de .....de 2016.

ANEXO VI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2016
REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE
Para:
Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO
Eu _____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 002/2016.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997 (Doador de Sangue)
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.
_____ SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura Candidato(a)
Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3. _____

ANEXO VII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2016
REQUERIMENTO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas.
Eu, _____, portador do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no PROCESSO SELETIVO regido pelo Edital n° 002/2016, do Poder Executivo Municipal de GUARUJÁ DO SUL, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria:
1 – ( ) Vaga para portadores de deficiência física: _____ CID n° _____
Nome do Médico _____
2 – ( ) Condição Especial para a realização da prova, sendo a deficiência:
2.1. ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:
Fonte _____ / Letra _____
2.2. ( ) Sala Especial
Especificar: _____
2.3. ( ) Leitura de Prova
2.4. ( ) Amamentação
Nome do Acompanhante: _____
Horários de amamentação: _____
2.5 ( ) Outra Necessidade Especificar: _____
Pede Deferimento.
_____ SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VIII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2016

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO VIA POSTAL
(Somente para candidatos que fizerem inscrições via postal)
Para:Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016
1) Eu _____ , portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____ , Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, SOLICITO inscrição no PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016, da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, para o cargo de ____ _____ (descrever exatamente conforme especificado no edital).

2) Informações para contato:
a) E-mail: _____
b) Telefone Residencial/Comercial: _____
c) Telefone Celular: _____
3) Informações adicionais:
a) Canhoto: ( ) SIM ( ) NÃO
b) Necessidades Especiais: ( ) SIM ( ) NÃO. Qual _____ CID _____
4) Condição Especial para realizar a prova, sendo a deficiência:
a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte nº _____
b) ( ) Sala Especial. Especificar: _____
c) ( ) Leitura de Prova. Especificar: _____
d) ( ) Amamentação. Nome do Acompanhante: _____
e) ( ) Outra Necessidade: Especificar: _____
Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____ SC, _____ de _____ de 2016

Assinatura Candidato(a)

ANEXO IX
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2016
FORMULÁRIO DE RECURSOS VIA POSTAL
(Somente para candidatos que fizerem inscrições e recursos via postal)
Nome do Candidato: _____
Endereço: _____
Nº Inscrição _____
Cargo: _____
Tipo de Recurso:
1 – Contra o edital ( )
2 – Contra indeferimento de inscrição ( )
3 – Contra Inscrição ( )
4 – Contra questão da prova ( )
5 – Contra o Gabarito ( )
6 – Contra a Pontuação Prova ( )
7 - Contra a prova de títulos
8 – outros ( ) Especificar: _____
Razões do Recurso: _____

_____ SC, _____ de _____ de 2016.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO X
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2016
DECRETO COMISSÃO ORGANIZADORA DO MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
Decreto Administrativo 159/2016

Nomeia membros da Comissão Municipal do Processo Seletivo, Edital 02/2016 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) Senhores (as): ADRIANE SCHNEIDER GOSSLER, VANUSA SIMONE MULLER, FRANCIELE FERNANDA CAROSSI, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal do Edital de Processo Seletivo 02/2016, com as incumbências de auxiliarem na organização, coordenação, fiscalização dos atos de elaboração e concretização de Edital.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em, 15 de Setembro de 2016. 65º ano da Fundação e 54º ano da Instalação

José Carlos Foiatto
Prefeito Municipal
- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.
Cláudio Inácio Weschenfelder
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO XI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2016
RESOLUÇÃO Nº 007/2016 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC
Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS FOIATTO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários JUSSARA SALETE REGINATTO, JACSON FELIX SONAGLIO e UDINARA VANUSA ZANCHETTIN para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2016 e vigerá até 31 de dezembro de 2016.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 08 de agosto de 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Presidente da AMEOSC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TA 02 PREF 75/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 75/2014
PROCESSO LICITATORIO Nº. 51/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS EM GERAIS S.A.
OBJETO: O prazo de vigência do Contrato para seguros dos veículos Fiat Uno Vivace MLC 9367 utilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Fiat Novo Palio Economy MLP 9257 utilizado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do município de Guarujá do Sul, previsto na Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado por mais um ano (22/09/2016 a 22/09/2017), sem reajuste.
VALOR: R$ 2.900,00
Guarujá do Sul, SC, 15 de setembro de 2016.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PROCESSO SELETIVO 02_2016

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROFESSOR HABILITADO, PROFESSOR NÃO HABILITADO, MONITOR DE CHECHE, TREINADOR ESPORTIVO E AGENTE DE APOIO OPERACIONAL, PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA E ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO DE 2017.
O Prefeito de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Sr. JOSE CARLOS FOIATTO, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal Complementar nº 005 de 11 de fevereiro de 2011 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo para preenchimento de vagas para admissão de professores monitores treinador esportivo e agente de apoio operacional em caráter temporário, sob o Regime Celetista, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para atender necessidades de excepcional interesse público para o ano letivo de 2017, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. O presente Edital de PROCESSO SELETIVO é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c Lei Municipal complementar nº 005 de 11 de fevereiro de 2011 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações.
1.2. O PROCESSO SELETIVO será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Guarujá do Sul - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.3. O presente PROCESSO SELETIVO será válido para o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado por igual período.
1.4. As provas serão realizadas nas modalidades OBJETIVA, TITULOS e TEMPO DE SERVIÇO.
1.5. O número de vagas serão disponibilizadas conforme necessidade aferida após a realização das matrículas, sendo que a presente seleção servirá para compor reserva técnica. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova

Professor de Educação Infantil	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de ensino superior em licenciatura em pedagogia Educação Infantil.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Ensino Fundamental Series Iniciais	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão em licenciatura Pedagogia, Séries Iniciais.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Artes	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em Artes.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Geografia	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em Geografia.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de História	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em História.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Ciências	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em Ciências.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Matemática	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em Matemática.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Português	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em Português.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Espanhol	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior em licenciatura em Letras/Espanhol.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Inglês	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em Letras/inglês.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Educação Física	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em Educação Física.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Informática	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado de conclusão de curso superior, licenciatura em Informática.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Psicopedagogo	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Portador de Certificado ou Certidão de curso superior em pedagogia com especialização em psicopedagogia.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

Treinador Esportivo	CR*	R$ 2.227,32	10,20,30,40 h/sem	Diploma de conclusão de curso superior em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Segundo Professor de Turma	CR*	R$ 2.227,32	20/40 h/sem	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Libras com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; OU Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; OU Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com curso de Pós Graduação em Libras, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; OU Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com curso de Pós Graduação em Libras, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; OU Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certidão de Frequência a partir da 5º fase em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; OU Curso Normal Superior com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; OU Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Proficiência em Libras, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

Intérprete de Libras	CR*	R$ 2.227,32	120/40 h/sem	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Libras com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com habilitação em Deficiência Auditiva, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - Educação Especial, com curso de Pós Graduação em Libras, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com curso de Pós Graduação em Libras, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certidão de Frequência a partir da 5º fase em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso Normal Superior com Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura em Educação Especial ou em Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certificado de Proficiência em Libras, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horária mínima de 200 horas.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

Educação Especial - SAEDE	CR*	R$ 2.227,32	20/40 h/sem	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Especial com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura em Educação Especial, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com pós-graduação Lato ou Stricto Sensu em Educação Especial ou em Educação Inclusiva ou em atendimento educacional especializado, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas; ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas; ou Curso Normal Superior com Curso de Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas;	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

*Cadastro de Reserva

QUADRO II - PROFESSOR NÃO HABILITADO					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Ensino Fundamental series Iniciais	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Artes	CR*	R$ 1.665,88	10,20,30, 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Geografia	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

Professor de História	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Ciências	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Matemática	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Português	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Espanhol	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Inglês	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Educação física	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Professor de Informática	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Psicopedagogo	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Atestado de Frequência que comprove estar matriculado e frequentando curso específico na área de educação.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Segundo Professor de Turma	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do curso de Licenciatura em Educação Especial, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas; ou Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do curso de Licenciatura em Pedagogia, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

Intérprete de Libras	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Letras–Libras com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas.; ou Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase da Licenciatura Plena em Pedagogia, com Certificado de Proficiência em Libras, e, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas.; ou Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase em Licenciatura em Educação Especial com Certificado de Proficiência em Libras; ou Certidão de Frequência, a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento, com Certificado de Proficiência em Libras, e com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço
Educação Especial – SAEDE	CR*	R$ 1.665,88	20 a 40h/sem	Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Licenciatura em Educação Especial, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas; ou Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com cursos de formação continuada na área da educação especial com carga horaria mínima de 200 horas.	Objetiva, Títulos e Tempo de Serviço

*Cadastro de Reserva

QUADRO III - CARGOS DIVERSOS					
Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento 40h/sem	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Monitor de Creche	CR*	R$ 1.163,47	20/40 h/sem	Ensino médio com formação em magistério ou curso incompleto de licenciatura em área de educação	Objetiva
Agente de Apoio Operacional	CR*	R$ 961,26	40 h/sem	Ensino fundamental Completo	Objetiva

*Cadastro de Reserva

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o PROCESSO SELETIVO poderão ser efetuadas pela INTERNET/ON LINE ou VIA POSTAL, no período das 08 horas do dia 15/09/2016 às 23h59min do dia 14/10/2016.

3. DAS PROVAS

3.1. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 12/11/2016, ás 09h30min, nas dependências do Núcleo Municipal Arco Iris, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, nº 436, Centro, Município de Guarujá do Sul – SC. Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br

3.2. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.

3.3. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

3.4. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente a sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e o Município de Guarujá do Sul– SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.

3.5. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.

3.6. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12horas.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A integra do edital estará disponível no mural público da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.guarujadosul.sc.gov.br
Guarujá do Sul – SC, 15 de setembro de 2016.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1037/2016

PORTARIA Nº 1037/2016

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, à Servidora FABIANA CORBARI (Matr. 1689), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível – 8, Referência "D", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12 de janeiro de 2013 e 31 de outubro de 2015, para serem gozadas a partir de 15 de setembro de 2016 a 14 de outubro de 2016, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 15 de Setembro de 2016.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1038/2016

PORTARIA Nº 1038/2016

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 16 (dezesseis) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 103/2016, da Servidora QUÊNIA BRINCKMANN (Matr. 2897), ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social, Nível – Agente Político, Anexo II da LC Nº 280/2011, alterado pelo Anexo VI da LC Nº 335/2016, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de dezembro de 2014 e 03 de dezembro de 2015, para serem gozadas a partir de 15 de setembro de 2016 a 30 de setembro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 15 de Setembro de 2016.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1039/2016

PORTARIA Nº 1039/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 15 de setembro de 2016, do servidor DIEGO DE BARROS (Matr. 3092), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível – 3, Referência "B", 40 horas semanais, anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 15 de Setembro de 2016.
Ricardo José Nodari
Prefeito em Exercício

Ilhota

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PRG 029 - 2016 MULTIENTIDADES - REGISTRO DE PREÇO - SERV. DE HIDROJATEAMENTO COM DESTINAÇÃO FINAL

PROCESSO N°. 182/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2016 – MULTIENTIDADES REGISTRO DE PREÇO Prefeitura Municipal de Ilhota Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Educação Fundo Municipal de Assistência Social	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - POR LOTE
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA COM CAMINHÃO DE HIDROJATO/HIDROVÁCUO, BEM COMO A RESPONSABILIDADE DE DESTINO DOS DEJETOS, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 29/09/16 às 09:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/09/16 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e Decreto n° 8.538/2015 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 815. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:30h às 17:30h.	

DANIEL CHRISTIAN BOSI
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 16 de setembro de 2016.

PORTARIA N° 541/2016

PORTARIA Nº 541/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

ADMITIR, a Srª LARISSA GRAZIELLA DOS SANTOS, no cargo de ATENDENTE DE CEIS, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 15 de setembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de setembro de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

PORTARIA N° 542/2016

PORTARIA Nº 542/2016

Tatiana Richart Reichert, Secretária de Administração do Município de Ilhota, no uso de suas atribuições Legais, e dentro do que estabelece o Decreto nº 79 de 17/07/2015, e na forma da Lei:

RESOLVE

DEMITIR, o Srª EDIO RODOLFO PAULI, do cargo de PROFESSOR, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), a partir de 13 de setembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 15 de janeiro de 2016.

TATIANA RICHART REICHERT
Secretária de Administração

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO Nº 31/2016 (SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA - SAÚDE
SUSPENSÃO
As Prefeituras Municipais de Imbituba através de seu Pregoeiro Oficial comunicam que fica SUSPENSO o Processo Licitatório 31/2016 – Pregão Presencial 21/2016, para revisão de edital.
Imbituba, 16 de setembro de 2016.
Dilson Petrassem Junior
Pregoeiro Oficial

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 029/2016

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 029, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA INTERINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e, Considerando a PORTARIA PMI/GGP Nº 501, de 31 de agosto de 2016, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 17.638/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Avenida Renato Ramos da Silva, bairro Sagrada Família, s/n, em frente a Agropecuária Sagrada Família, a Senhora INGRID RODRIGUES, inscrita no CPF sob o n° 054.640.509-65, residente na Avenida Renato Ramos da Silva, s/n, Sagrada Família, Imbituba/SC, para serviços ambulante de alimentação, de terça-feira a domingo, no horário das 19:00h às 24:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de 31 de Dezembro de 2016, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 15 de Setembro de 2016.

GLADIS FARIAS CÂNDIDO
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública (Interina)

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ELIETE MATIAS MEDEIROS
Diretoria do Departamento de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 030/2016

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 030, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA INTERINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e, Considerando a PORTARIA PMI/GGP Nº 501, de 31 de agosto de 2016, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 18.803/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Praça Henrique Lage, bairro Centro, ao lado da Igreja Nossa Senhora da Conceição Matriz, ao Senhor RENATO AUGUSTO DUHA SCHULTZ, inscrito no CPF sob o n° 691.848.600-49, residente na Estrada Geral do bairro Ibiraquera, nº 1.246, Ibiraquera, Imbituba/SC, para a realização de uma Prática de Yoga no Coreto da Praça, nos dias 24/09/2016 e 01/10/2016, no horário das 15:00h às 18:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período informado, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 15 de Setembro de 2016.

GLADIS FARIAS CÂNDIDO
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ELIETE MATIAS MEDEIROS
Diretoria do Departamento de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 031/2016

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 031, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA INTERINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/GGP Nº 501, de 31 de agosto de 2016, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 17.464/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Nereu Ramos, bairro Centro, Calçadão, a Senhora LISIANE LIMA ECHEVARRIA MEI, inscrita no CNPJ sob o n° 25.892.896/0001-91, residente na Rua Nereu Ramos, s/n, Centro, Imbituba/SC, para serviços ambulante de alimentação (Food Truck), sexta-feira, após o horário comercial.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 31 de Dezembro de 2016, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 15 de Setembro de 2016.

GLADIS FARIAS CÂNDIDO
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ELIETE MATIAS MEDEIROS
Diretoria do Departamento de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 032/2016

PORTARIA PMI/SEAGP Nº 032, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação da autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA INTERINA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/GGP Nº 501, de 31 de agosto de 2016, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 19.617/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada no Trevo da Vila Nova Alvorada, em frente a área da Casan, Imbituba/SC, ao Senhor DILSONEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 415.161.419-20, residente na Rua Monte Alegre, s/n, Vila Alvorada, Imbituba/SC, para serviços ambulante de alimentação (Trailer de venda de cachorro quente), até 31 de dezembro de 2016, das 18:00h às 00:00h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 31 de Dezembro de 2016, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera

restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 15 de Setembro de 2016.

GLADIS FARIAS CÂNDIDO
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública
(Interina)

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ELIETE MATIAS MEDEIROS
Diretoria do Departamento de Documentação e Patrimônio

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 042/2016

Ato da Presidência nº 042/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 31ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2016 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
074	PL nº 4.863/2016	15/08/2016	Executivo Municipal	Jaison Cardoso de Souza	Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.	Urgência Especial	1ª	1ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 15 de setembro de 2016.

Guilherme Santos Souza	Rogberto de Farias Pires
Presidente	Vice-Presidente
Zeli Pires	
Primeiro-Secretário	

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 003/2016

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 003/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Imbituba, Vereador Guilherme Santos Souza, no uso de suas atribuições e com fundamento na legislação em vigor, juntamente com o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, Vereador Dorlin Nunes Júnior, COMUNICAM aos interessados que farão realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA visando colher subsídios e informações adicionais junto à sociedade civil para as discussões sobre o Projeto de Lei n° 4.863/2016 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.
A audiência ocorrerá no dia 15 de setembro de 2016, quinta-feira, às 18h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

Imbituba/SC, 13 de setembro de 2016.
Guilheme Santos Souza
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Dorlin Nunes Júnior
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2120/16

. DECRETO Nº 2120/16
. De 13 de setembro de 2016

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e regularização de via pública.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área originada da Transcrição nº 32.592, livro 3, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, de propriedade de espólio de Marcus Buse, sendo estes: Ralf Buse, casado com Beatriz Eisenberg Buse; Reinwald Buse; Rosemarli Buse Lemke, casada com Heinz Lemke; Gisela Buse Benthac, casada com Crenilson José Benthac; e Hiltrud Buse:

"Área tomada pela Rua Arthur Zarling = 5.049,20m²: Área localizada na Rua Arthur Zarling. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 0=PP, da frente com o lado par da Rua Arthur Zarling, seguindo em direção ao lado ímpar com 22,93m e azimute de 63°00'16", até o ponto P1 confrontando com a Rua Arthur Zarling, sendo esta a FRENTE deste ponto segue em direção aos fundo com 417,48m sendo do ponto P1 ao ponto P2 com 24,01m e azimute de 94°33'51",, deste ponto segue até o ponto P3 com 61,63m e azimute de 102°46'47", deste ponto segue até o ponto P4 com 62,66m e azimute de 109°52'27", deste ponto segue até o ponto P5 com 111,40m e azimute de 119°53'12", deste ponto segue até o ponto P6 com 157,78m e azimute de 115°49'13" confrontando com terras de Espólio de Marcus Buse (Transcrição nº 32.592 – Registro de Imóveis de Indaial/SC), sendo este o LADO DIREITO, deste ponto segue até o ponto P7 com 14,71m e azimute de 241°11'42", confrontando com a Rua Arthur Zarling, sendo este os FUNDOS, deste ponto segue com 424,04m sendo entre o ponto P7 e P8 com 149,69m e azimute de 295°50'21", deste ponto segue até o ponto P9 com 110,78m e azimute de 299°53'12", deste ponto segue até o ponto P10 com 60,87m e azimute de 289°52'27", deste ponto segue até o ponto P11 com 60,02m e azimute de 282°46'47", deste ponto segue até o ponto PP com 42,68m e azimute de 274°33'51" confrontando com terras de espólio de Marcus Buse (Transcrição nº 32.592 – Registro de Imóveis de Indaial/SC), sendo este o LADO ESQUERDO."

Art. 2º - A área de terras ora desapropriada com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização de parte de via pública, via esta já consolidada e denominada de Rua Artur Zarling, Bairro Warnow, através da Lei nº 1025/1978 e dimensionada pela Lei nº 5271/2016.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 13 de setembro de 2016.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Planejamento e Habitação

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2121/16

. DECRETO Nº 2121/16
. De 14 de setembro de 2016

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e regularização de via pública.

SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área originada da Matrícula nº 5722, livro 2, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, de propriedade de George Geisler Petersen e Charles Geisler Petersen:

"Área tomada pela Rua Arthur Zarling = 2.181,00m²: Área localizada na Rua Arthur Zarling. Inicia-se a descrição no ponto PP localizado no vértice da frente com o lado ímpar da Rua Arthur Zarling, seguindo em direção ao lado par com 13,45m e azimute de 61°11'42", até o ponto P1 confrontando com a Rua Arthur Zarling, deste ponto segue em direção aos fundo com 183,78m sendo do ponto P1 ao ponto P2 com 46,33m e azimute de 126°55'01", deste ponto segue com 45,64m e azimute de 114°54'17" até o ponto P3, deste ponto segue com 53,78m e azimute de 121°04'07" até o ponto P4, deste ponto segue com 38,03m e azimute de 106°01'43" até o ponto P5, confrontando com terras de George Geisler Petersen e Charles Geisler Petersen (Matrícula nº 5722 - Registro de Imóveis de Indaial/SC), sendo este o LADO PAR, deste ponto segue em direção ao lado ímpar com 18,45m e azimute de 244°58'55" até o ponto P6, confrontando com a Rua Arthur Zarling, deste ponto segue com 179,71m sendo do ponto P6 e P7 com 25,,55m e azimute de 286°01'43", deste ponto segue com 54,72m e azimute de 301°04'07" até o ponto P8, deste ponto segue com 46,21m e azimute de 294°54'17" até o ponto P9, deste ponto segue com 53,23m e azimute de 306°55'01" até o ponto PP, sendo este o LADO ÍMPAR"

Art. 2º - A área de terras ora desapropriada com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização de parte de via pública, via esta já consolidada e denominada de Rua Artur Zarling, Bairro Warnow, através da Lei nº 1025/1978 e dimensionada pela Lei nº 5271/2016.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via

amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 14 de setembro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Planejamento e Habitação

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2123/16

. DECRETO Nº 2123/16
. De 15 de setembro de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5.261/15,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais) destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
21.001.0006.0181.0021.1300.344900000000000	03120000	13.560,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de setembro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2124/16

. DECRETO Nº 2124/16
. De 15 de setembro de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5.261/15,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 196.832,70 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos) destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
30.001.0010.0302.0030.2445.333900000000000	01671707	196.832,70

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de provável Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de setembro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA N°. 297/2016 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE

A ZENILDA PACHOLOK NAZAR, matrícula 606, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, relativas ao período aquisitivo de 2008 a 2013 e gozo de 12/09/2016 a 26/09/2016.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 12 de Setembro de 2016.

Ipumirim - SC, 15 de Setembro de 2016.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3069/2016

Decreto nº 3.069/2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.887 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis – Fundo Municipal de Saúde, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), conforme discriminação seguinte:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.037 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU		
3.1.90.00.00.00.00.00.0252 (52)	Aplicações Diretas	R$ 24.000,00
2.039 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária		
3.3.90.00.00.00.00.00.0218 (59)	Aplicações Diretas	R$ 2.500,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 252 – Recursos SAMU e 218 - Recursos Vigilância Sanitária.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de setembro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3070/2016

Decreto nº 3.070/2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.887 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), conforme discriminação seguinte:

01 – PODER EXECUTIVO		
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0257 (39)	Aplicações Diretas	R$ 90.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será anulada a seguinte dotação:

01 – PODER EXECUTIVO		
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
2.011 – Manutenção do Ensino Infantil		
3.1.90.00.00.00.00.00.0257 (58)	Aplicações Diretas	R$ 90.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de setembro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3071/2016

Decreto nº 3.071/2016
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E CONTÉM PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 1.887 de 16 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme discriminação seguinte:

01 – PODER EXECUTIVO		
09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
2.018 – Manutenção do Transporte Rodoviário		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (106)	Aplicações Diretas	R$ 45.000,00

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado será anulada a seguinte dotação:

01 – PODER EXECUTIVO		
09 – SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA		
2.017 – Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (100)	Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
2.018 – Manutenção do Transporte Rodoviário		
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (109)	Aplicações Diretas	R$ 5.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 15 de setembro de 2016.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 29 de setembro de 2016, para a possível aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico e correlatos para manuntenção das atividades das Secretarias Municípais. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 29 de setembro de 2016 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9508. Itá-SC, 15 de setembro de 2016.

LEIDE MARA BENDER
Prefeita Municipal

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 350/2016

DECRETO N°. 350/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n° 4.320/1964 e LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para 2016 n° 3.499, de 18 de dezembro de 2015:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA		
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 02 - Diretoria Administrativa		
Atividade: 2.100 - Manutenção dos Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental		
Elemento: 4.4.90.00.00.00.01.0036.0/185 - Aplicações diretas	R$	350.000,00
Total do Gabinete:	R$	350.000,00
Total da Prefeitura:	R$	350.000,00
Entidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA		
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA		
Unidade: 07 - Diretoria de Atenção Especializada		
Atividade: 2.131 - Operação e Manutenção do Atendimento Hospitalar		
Elemento: 3.3.5.0.00.01.0002.0/52 - Transf. a Inst. Priv. Sem Fins Luc.	R$	2.500.000,00
Total da Secretaria:	R$	2.500.000,00
Total do FMS:	R$	2.500.000,00
Total Geral:	R$	2.850.000,00

Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapema, 13 de setembro de 2016.

RODRIGO COSTA

Prefeito Municipal

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 157, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 157, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

Altera veículo para serviços de táxi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e VII do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1.476, de 28.08.1992, c/c a Lei 2.299, de 21 de março de 2006;

Decreta:
Art. 1º. Fica alterado o automóvel da prestação de serviço de táxi no ponto nº 02, do Porto da Barca, cidade e município de Itapiranga - SC de propriedade Dilceu Romaldo Silveira, para o veículo CHEV/PRISMA 1.4MT LT, placas QHQ5077, ano fabricação e modelo 2016, RENAVAN 1096997298, CHASSI 9BGKS69R0GG251518, cor cinza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 038, de 12 de março de 2015.

Itapiranga - SC, 14 de setembro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 200 E 201/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
ATAS REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Dedetizadora Itapiranga Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 139/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desinsetização, dedetização das dependências do complexo Oktober.
VALOR: R$ 2.660,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.
Itapiranga – SC., 15 de setembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2016
PARTES: Município de Itapiranga e Dedetizadora Ideal Ltda - Me
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 139/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desinsetização, dedetização das dependências do complexo Oktober.
VALOR: R$ 1.992,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.
Itapiranga – SC., 15 de setembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS 112 E 113/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CONTRATOS – PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2016
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Gaia Rodovias Ltda
ORIGEM: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n° 078/2014
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a supressão unilateral do valor do contrato para execução dos serviços, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica, em CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente, em ruas da cidade de Itapiranga, conforme financiamento contrato nº 2013028101 conforme parecer técnico e planilhas de aditivo contratual.
VALOR SUPRIMIDO: R$ 43.756,42
VIGÊNCIA: 06 de setembro de 2016.
Itapiranga – SC. 05 de setembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2016
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Gaia Rodovias Ltda
ORIGEM: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n° 091/2014
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e a supressão do valor do contrato de execução dos serviços, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica, em CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente, em ruas da cidade de Itapiranga, conforme financiamento contrato nº 2013028101 BADESC CIDADES II conforme parecer técnico e planilhas de aditivo contratual.
VALOR SUPRIMIDO: R$ 96.800,42
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.
Itapiranga – SC. 05 de setembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

PORTARIA 147/2016

PORTARIA Nº 147/2016 – CONTRATOS

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e artigo 67 da Lei nº 8.666/93 consolidada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Nelson Arenhardt, matrícula nº 7557/01, para exercer a função de fiscal das Atas de Registro de Preços nº 200 e 201/2016, firmadas pelo Município de Itapiranga, em virtude do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 139/2016, para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desinsetização, dedetização das dependências do complexo Oktober.

Art. 2º - Ao Servidor supracitado compete a fiscalização e

acompanhamento, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas a execução da respectiva ata/contrato e todos os seus aditivos, informando toda e qualquer falta ou defeito observado, conforme consta nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º - A designação constante no artigo primeiro não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Itapiranga - SC, 15 de setembro de 2016.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Nelson Arenhardt
Fiscalizador

PORTARIA Nº 116/2016
Portaria nº 116 de 14 de setembro de 2016.

O Prefeito do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a efetivação dos servidores municipais abaixo relacionados, tendo em vista aprovação no estágio probatório:

NOME MATRÍCULA

Marlise Soehn 1619/14
Tatiana Sulzbacher 14910/01

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 14 de setembro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Estado – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

LM 672/2016 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES.

LEI MUNICIPAL Nº 672/2016
Data: 13 de setembro de 2016
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR anulaçÕES de dotaçÕES.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito do Município de Itapoá (SC) em exercício, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulações de dotações, em conformidade com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:
Suplementações
14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 Fundo Municipal de Saúde
01003010013.2113 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde da Família
34490 Aplicações Diretas (495) FR 10201 ..... R$ 50.000,00
01003010013.2117 Plantões Médicos
33190 Aplicações Diretas (54) FR 10201 ..... R$ 700.970,00
Total das Suplementações ..... R$ 750.970,00

Anulações
08.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
08.01 Departamento de Esporte
02708120016.1010 – Construção, Ampliação e Adequação de Estruturas Esportivas
34490 Aplicações Diretas (336) FR 10000 ..... R$ 15.630,00
02708120016.1042 – Construção de Pista de Skate no Bairro Samambaial
34490 Aplicações Diretas (233) FR 10000 ..... R$ 31.000,00
02708120016.1046 – Cobertura da Quadra de Esportes do Samambaial
34490 Aplicações Diretas (360) FR 10000 ..... R$ 37.100,00
02708120016.2032 – Incentivo à Prática de Atividades Físicas
33390 Aplicações Diretas (317) FR 10000 ..... R$ 13.700,00
02708120016.2034 – Manutenção e Reforma de Estruturas Esportivas
33390 Aplicações Diretas (154) FR 10000 ..... R$ 15.000,00
08.02 Departamento de Lazer
02708130016.2154 – Gincana Esportiva, de Lazer e Cultural em Comem. ao Aniversário de Itapoá
33390 Aplicações Diretas (200) FR 10000 ..... R$ 2.500,00

09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
09.01 Departamento de Agricultura
02006080012.2040 – Implantação de Feiras Agrícolas
33390 Aplicações Diretas (198) FR 10000 ..... R$ 11.000,00
34490 Aplicações Diretas (311) FR 10000 ..... R$ 1.000,00
02006080012.2042 – Horas Máquinas
33390 Aplicações Diretas (271) FR 10000 ..... R$ 2.000,00

02006080012.2045 – Serviço de Inspeção Municipal - SIM
33390 Aplicações Diretas (295) FR 10000 ..... R$ 2.500,00
02006080012.2149 – Festa do Agricultor
33390 Aplicações Diretas (340) FR 10000 ..... R$ 9.990,00
02006080012.2151 – Incentivo à Agricultura Familiar
33390 Aplicações Diretas (167) FR 10000 ..... R$ 6.790,00
02006080012.2152 –Apoio ao Turismo Rural
33390 Aplicações Diretas (159) FR 10000 ..... R$ 2.990,00
02006080012.2167 – Contratação de Assistência Técnica
33390 Aplicações Diretas (348) FR 10000 ..... R$ 11.000,00
09.02 Departamento de Pesca
02006080012.1015 – Construção, Ampliação e Estruturação de Mercado de Peixe
34490 Aplicações Diretas (197) FR 10000 ..... R$ 6.900,00
02006080012.1017 – Desassoriamento e Abertura do Canal do Rio Saí Mirim
33390 Aplicações Diretas (207) FR 10000 ..... R$ 19.990,00
02006080012.2050 – Desenvolvimento da Pesca Artesanal
33390 Aplicações Diretas (188) FR 10000 ..... R$ 9.000,00
34490 Aplicações Diretas (262) FR 10000 ..... R$ 1.000,00
02006080012.2153 – Apoio à Festa ao Pescador
33390 Aplicações Diretas (260) FR 10000 ..... R$ 9.990,00
02006080012.2167 – Contratação de Assistência Técnica
33390 Aplicações Diretas (242) FR 10000 ..... R$ 11.000,00

10.00 SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE E CULTURA
10.01 Departamento de Turismo
02306950006.2053 Divulgação Turística
33390 Aplicações Diretas (236) FR 10000 ..... R$ 2.000,00
02306950006.2054 Realização e Apoio a Eventos Turísticos
33390 Aplicações Diretas (235) FR 10000 ..... R$ 5.790,00
10.02 Departamento de Meio Ambiente
01805410007.2055 Elaboração e Execução de Projetos
33390 Aplicações Diretas (345) FR 10000 ..... R$ 11.000,00
01805410007.2056 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
33390 Aplicações Diretas (184) FR 10000 ..... R$ 25.000,00
01805410007.2063 Manutenção e Segurança Estrutural de Parques
33390 Aplicações Diretas (219) FR 10000 ..... R$ 2.000,00
34490 Aplicações Diretas (253) FR 10000 .....

..... R$ 1.000,00
10.03 Departamento de Cultura
01303920008.2067 Manutenção do Departamento de Cultura
33390 Aplicações Diretas (210) FR 10000 .....
..... R$ 10.000,00
33390 Aplicações Diretas (387) FR 30000 .....
..... R$ 15.000,00
34490 Aplicações Diretas (285) FR 10000 .....
..... R$ 3.000,00
01303920008.2069 Manutenção da Casa da Cultura
33390 Aplicações Diretas (279) FR 10000 .....
..... R$ 4.000,00
01303920008.2070 Promoção e Apoio a Eventos Culturais
33390 Aplicações Diretas (244) FR 10000 .....
..... R$ 47.100,00
01303920008.2072 Valorização do Artista e Artesão Local
33390 Aplicações Diretas (307) FR 10000 .....
..... R$ 5.000,00

11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01 Departamento de Obras
01504510009.2074 Manutenção do Departamento de Obras
33390 Aplicações Diretas (281) FR 10000 .....
..... R$ 100.000,00
01504510009.2077 Aquisição e Manutenção de Veículos, Maquinários e Equipamentos
33390 Aplicações Diretas (335) FR 10000 .....
..... R$ 100.000,00

01504510009.2161 Horas Máquinas
33390 Aplicações Diretas (263) FR 10000 .....
..... R$ 150.000,00
10.02 Departamento de Serviços Públicos
01504520009.2078 Manutenção do Departamento de Serviços Públicos
33390 Aplicações Diretas (319) FR 10000 .....
..... R$ 50.000,00
Total das Anulações .....
..... R$ 750.970,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de setembro de 2016.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal em Exercício

ATA SESSÃO PUBLICA PREGÃO Nº 40/2016

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2016 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Ao décimo quito dia do mês de setembro de 2016, a partir das 09:30 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros ISABELA RAICIK DUTRA POHL, JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA E ROSILDA APARECIDA BOLDORI, nomeados pelo (a) Decreto nº 2722/2016, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 40/2016, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE CAMINHÕES, UTILITÁRIOS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. A pregoeira advertiu aos licitantes sob o objeto de edital ser peças originais e de 1ª linha, todos concordaram que estavam cientes do solicitado em edital. Após rubricar os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresa	Representante
TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA	JOSE ANTONIO MOURA
ELISEU TELES DA SILVA ME	ADRIANA DA SILVA
TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	RENE CARLOS DOS SANTOS
TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	RENAN WANDERLEY CAVALI DE ALMEIDA
BATAGUACU CURITIBA PECAS P/ MAQUINAS LTDA	DIOGO MORMITTO FREIRE
ALPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	ALNSELMO LUBAS
BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA ME	HASSAN PARHAMFARD

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foram achadas conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ficam as licitantes vencedoras responsáveis pela entrega de produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constado que a(s) empresa(s) demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando pré-classificadas(s) portanto, a(s) empresa(s) citada(s) abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/ Lotes	Valor Total
TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA	13, 15 e 17	R$ 39.190,00
ELISEU TELES DA SILVA ME	1	R$ 27.000,00
TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16	R$ 63.496,00
TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME	11	R$ 18.900,00
ALPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	2, 3, 5, 7 e 9	R$ 180.281,40
BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA ME	18	R$ 9.659,2564

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa

que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Houve manifestação expressa por parte da representante da empresa ELISEU TELES DA SILVA ME que requer: verificação de todas propostas das marcas dos lotes 01 ao 09. Por motivo: indícios de marcas de cotação não compatíveis com valor de mercado, haja vista que o solicitado no edital são marcas originais. Solicita vistas no Processo, no dia 16/09/2016, às 08:00 horas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 14 de setembro de 2016

FERNANDA CRISTINA ROSA Pregoeiro	
ISABELA RAICIK DUTRA POHL Membro	JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA Membro
ROSILDA APARECIDA BOLDORI Membro	

Licitantes:

TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA JOSE ANTONIO MOURA	ELISEU TELES DA SILVA ME ADRIANA DA SILVA
TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA RENE CARLOS DOS SANTOS	TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA – ME RENAN WANDERLEY CAVALI DE ALMEIDA
BATAGUACU CURITIBA PECAS P/ MAQUINAS LTDA DIOGO MORMITTO FREIRE	ALPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA ALNSELMO LUBAS
BAUER COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA ME HASSAN PARHAMFARD	

DECRETO MUNICIPAL Nº 2879/2016 – INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI 54/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2879/2016
Data: 12 de setembro de 2016.

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 54/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSENIO VIEIRA BERNARDI, Prefeito Municipal de Itapoá (SC) em exercício, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art.1° Fica instaurado o Processo de Sindicância investigatória – PSI nº 54/2016, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

a) Adalberto Geraldo Lupatelli ....Presidente
b) Vanilda de Souza ..... Membro
c) André Luiz Schiavon ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos relatados na CI SME nº 132/2016, de 25 de agosto de 2016 e documentos anexos.
§ 3° A Comissão deverá apurar os fatos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 12 de setembro de 2016.
JOSENIO VIEIRA BERNARDI
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO MUNICIPAL Nº 2884/2016 – DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

DECRETO MUNICIPAL nº 2884/2016
Data: 15 de setembro de 2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade, e considerando CI/DO/78/2016,

DECRETA

Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no valor de R$ 96.742,00 (noventa e seis mil setecentos e quarenta e dois reais) em conformidade com o art. 6º, inciso III da Lei Municipal 635/2015 – LOA 2016, conforme abaixo:

Suplementação
14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 Fundo Municipal de Saúde
01003010013.2118 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
34490 Aplicações Diretas (501) FR 38900 ..... R$ 96.742,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 15 de setembro de 2016.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Itapoá - IPESI

PORTARIA Nº 1083/2016
PORTARIA N.º 1083/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por INVALIDEZ a servidora CARLA REGINA ZADUSKI"

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ITAPOÁ - IPESI, Estado de SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 67, § 1º, inciso I, Artigo 69 da Lei Complementar Municipal 41/2014, artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo artigo 6º-A da EC nº 41/2003, EC nº 70/2012, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez a servidora CARLA REGINA ZADUSKI, efetiva no cargo de Professor II Nível II Referência "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais no valor de R$ 2.896,35 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme processo administrativo do IPESI nº 2016.03.01276P, a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ITAPOA - SC, 16 de Setembro de 2016.
Iara Cristine de Oliveira Hoepfner
Diretora Executiva
Decreto Municipal 2352/2015

Homologo:

Sérgio Ferreira de Aguiar
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/20016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTOBOMBA E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PARA RESGATE VEICULAR PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 04/2016
Processo: 61/2016

A Prefeitura do Município de Ituporanga - SC, para dar cumprimento ao princípio da publicidade dos Atos Oficiais, torna público a Inexigibilidade de Licitação, conforme segue: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTOBOMBA E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS PARA RESGATE VEICULAR PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ITUPORANGA, conforme determina o Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93. Diante do exposto resolve tornar Inexigível de Licitação por haver inviabilidade de competição. Contratado: SOS SUL RESGATE COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, CPF 03.928.511/0001-66, com o valor total de R$ 35.775,08 (trinta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e oito centavos). Ituporanga, 15 de setembro de 2016. ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO - Prefeito do Município

Jaraguá do Sul

Prefeitura

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 76/2016

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 76/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
TIPO: Menor Preço Global

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Município de Jaraguá do Sul através do Presidente da Comissão Especial de Licitações, designado pelo Decreto nº 11.018/2016, comunica aos interessados na Tomada de Preços acima, que em atendimento a LC 147/2014, que este Edital foi exclusivo para participação de empresas que estiverem nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e pelo fato de não atingir o número mínimo de 3 (três) empresas enquadradas nesta situação, restou FRUSTRADO.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de setembro de 2016.
Rogério Luiz Kumlehn
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 11.018/2016

E D I T A L TOMADA DE PREÇOS Nº 87/2016

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 87/2016
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para fornecimento e instalação de equipamentos de climatização para atender as necessidades do Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU, localizado na Rua Adão Noroschny sn, no Bairro Vila Lenzi em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias/Quantitativas e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar deste edital, empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:45 horas do dia 04 de outubro de 2016, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo. Os Anexos do Edital (Projeto Básico, Memorial Descrito e Planilha orçamentária/quantitativa), deverão ser retirados na Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no endereço acima, no horário das 07:30 as 12:30hs, mediante apresentação do comprovante de pagamento de taxa de R$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser retirada no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 as 16:00 hs.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 61.618,51 (sessenta e um mil seiscentos e dezoito reais e cinqüenta e um centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 01 de setembro de 2016.
Dieter Janssen
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2016

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2016
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXCLUSIVO ME/EPP
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a aquisição de ÓLEO LUBRIFICANTE, MULTIFUNCIONAL, HIDRÁULICO, DETERGENTE, GRAXA E QUEROSENE ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:45 horas do dia 30 de setembro de 2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do dia 30 de setembro de 2016, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 250.650,00 (duzentos e cinqüenta mil seiscentos e cinqüenta reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 23 de agosto de 2016.
ADEMAR POSSAMAI
Secretário de Administração

ISSEM - CONTRATO 230 - CREDENCIAMENTO - 2º ADITIVO AO CONTRATO 227-2015 - PRÓ CARDIO - CLÍNICA CARDIOLÓGICA SS LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 227/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 227/2015, para o fornecimento de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada PRÓ CARDIO – CLÍNICA CARDIOLÓGICA S/S LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 17/09/2016.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora-Presidente CONTRATANTE		Ricardo Tonial Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 231 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 228-2015 - MENTGES E ARGENTA SS

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 228/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 228/2015, para o fornecimento de serviços médicos, que mantém entre si, a credenciada MENTGES & ARGENTA S/S, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Acrescentar à tabela constante no item 1.3:

2) Alterar o item 5.2, que passa a ter a seguinte redação:

"5.2. A remuneração dos procedimentos médicos nº 1, 2, 4 a 44 e 46 a 49, previstos no item 1.3 do presente contrato, terá como base 100% (cem por cento) do valor estipulado na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM – 6ª edição – 2010, com acréscimo de 16,05%, conforme a Portaria nº 585/2013-ISSEM."

3) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 17/09/2016.

4) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

5) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora Presidente CONTRATANTE		Juliana Raquel Braun Sócia Administradora CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 232 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 229-2015 - FARMÁCIA FARMATEM LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 229/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 229/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA FARMATEM LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 17/09/2016.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora-Presidente CONTRATANTE		Greice Redin Stefanello Sócia Administradora CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 234 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 212-2015 - DROGARIA E FCIA BARUFFI E LEON LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 212/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 212/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada DROGARIA E FARMÁCIA BARUFFI E LEON LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2016.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora-Presidente CONTRATANTE		Alan Piero Baruffi Sócio Administrador CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - CONTRATO 235 - CREDENCIAMENTO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 210-2015 - FARMÁCIA BARUFFI LTDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO – 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 210/2015

Pelo presente Aditivo ao Contrato n° 210/2015, para o fornecimento de medicamentos, que mantém entre si, a credenciada FARMÁCIA BARUFFI LTDA, e o ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ambos já qualificados no contrato original, resolvem alterar o que segue:

1) Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar de 04/09/2016.

2) As despesas resultantes deste Termo de Credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2016:

Classif. Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
24.01.4.353.3.3.90	Prestação de Serviços de Assistência e Saúde	3.3.90 – aplicações diretas	01	Próprios

3) As demais cláusulas e condições do contrato original, não atingidas pelo presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim acordados, assinam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2016.

Rosana Maria de Souza Rosa Diretora-Presidente CONTRATANTE		Irocildes Rosa Baruffi Sócia Administradora CONTRATADA

Gilséia Kassner Leoni Superintendente de Assistência e Saúde TESTEMUNHA		Roberto Luiz Correia Zimath Médico Auditor do Issem TESTEMUNHA

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 233 - ACTA - ASSESSORIA ATUARIAL FMASA

EXTRATO
CONTRATO N° 233/2016
TOMADA DE PREÇO N° 05/2016
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: ACTA – ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ATUARIAL LTDA (CNPJ sob nº 21.830.975/0001-17).
OBJETO: SERVIÇO TÉCNICO DE CÁLCULO ATUARIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE – FMASA DO ISSEM.
VALOR MENSAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 60 dias, adicionados ao prazo de fornecimento.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2016.
SIGNATÁRIOS: Rosana Maria de Souza Rosa e Karen Tressino.

Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora Presidente
ISSEM

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 236 - CREDENCIAMENTO - FARMÁCIA JJ DE AVILA

EXTRATO – TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 236/2016
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: FARMÁCIA JJ DE AVILA LTDA (CNPJ n° 03.318.632/0001-96)
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento nº 09/2013 e legislação pertinente.
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2016.
SIGNATÁRIOS: Rosana Maria de Souza Rosa e Jaime de Avila.

Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente

ISSEM - EXTRATO CONTRATO 237 - CREDENCIAMENTO - CENTRO PEDIÁTRICO SS

EXTRATO - CONTRATO N° 237/2016
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2013
CONTRATANTE: ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (CNPJ n° 00.091.238/0001-70)
CONTRATADO: CENTRO PEDIÁTRICO SS (CNPJ n° 05.034.325/0001-09)
OBJETO: Fornecimento de SERVIÇOS MÉDICOS, destinados aos beneficiários dos Serviços Assistenciais e de Saúde do ISSEM.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO OBJETO: conforme o Decreto Municipal n° 5.313/2004, Edital de Credenciamento n° 07/2013 e demais legislações pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2016.
SIGNATÁRIOS: Rosana Maria de Souza Rosa e Rodrigo Ferreira de Souza.

Rosana Maria de Souza Rosa
Diretora-Presidente

SAMAE - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 149/2016
O SAMAE de Jaraguá do Sul (SC) comunica que está contratando a empresa FLOWSERVE DO BRASIL LTDA., através de Inexigibilidade de Licitação, para AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS MODELO 6 X 4 X 10 – LINHA D-814 – MARCA: INGERSOLL DRESSER PUMPS, ao valor de R$ 28.640,00 (Vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais).
Fundamento Legal: do Art. 25, I da Lei 8.666/93.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 47 2106-9100.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE JARAGUÁ DO SUL – FROHAB

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE JARAGUÁ DO SUL – FROHAB

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE HABITAÇÃO POPULAR – 46.004/2012.
OBJETO: Rescisão Unilateral ao Contrato de Compra e Venda de Habitação Popular – 46.004/2012, com eficácia a partir da publicação do extrato deste termo no Jornal do Município.
FUNDAMENTO: artigo 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.
VIGÊNCIA: a partir da data de publicação.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2016.
SIGNATÁRIOS: Dieter Janssen - Prefeito Municipal, Ronaldo Lima - Coordenador do FROHAB, Alexandre Rodrigues– Ocupante.

DIETER JANSSEN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 98/2016
PORTARIA Nº 98/2016
Institui Horário Especial de Expediente do
Poder Legislativo Jaraguaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da resolução 06/2016 a qual estabelece critérios para registro e controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os trabalhos administrativos do Poder Legislativo Municipal,
CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade, aos munícipes jaraguaenses, em suas necessidades essenciais, observada a manutenção da qualidade, eficiência e efetividade dos serviços,
RESOLVE:
Art. 1º A partir do dia 19 de setembro de 2016 todos os servidores da Câmara Municipal passarão a cumprir o horário de trabalho nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 horas, e nas terças-feiras e quintas-feiras, das 12:30 às 18:30 horas.

Parágrafo Único – Os horários estabelecidos acima não se aplicarão às telefonistas da Câmara Municipal, que deverão cumprir os horários da seguinte forma:

· Horário das 07:30 às 13:30 de Segunda a Sexta-feira
Mariana Sciascia Riedel Fischer
· Horário das 13:00 às 19:00 de Segunda a Sexta-feira
Polyana Carolina de Souza

Art. 2º O horário previsto no artigo anterior vigorará por tempo indeterminado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2016, revogada a Portaria nº 91/2016 e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 de setembro de 2016.

JOSÉ OZORIO DE ÁVILA
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

03/2016 FMAS 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016/FMAS/06 – TA 01

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2016, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada neste ato pelo Secretário, Sr. GREGÓRIO LUIZ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.247.113/0001-11, como órgão gerenciador e a empresa PRO LIMPE COMERCIO DE PROD DE LIMPEZA LTDA-ME, estabelecida na Rua Sete de Abril, nº 2677, na cidade de Ouro, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.467.809/0001-70, doravante denominada DETENTORA, representada neste ato pelo Sr. AIRTON SILVA DA MOTTA, portador da Cédula de Identidade nº 3.304.628 e inscrito no CPF sob o nº 947.328.769-00, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 03/2016/FMAS/06, firmada em 14/04/2016, proveniente do Processo de Licitação nº 04/2016/FMAS, instaurado pelo Edital PP nº 3/2016/FMAS para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é aquisição eventual e futura, de produtos de higiene pessoal, bem como de produtos e materiais destinados à limpeza e conservação dos prédios públicos municipais, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço do item 45 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO INICIAL R$	VALOR UNITÁRIO REVISADO R$
45	Detergente neutro – uso profissional – embalagem de 05 litros	un	MAIS BRILHO	7,10	8,59

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 03/2016/FMAS/06.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 16 de agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GRAGÓRIO LUIZ – Secretário

PRO LIMPE COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA
AIRTON SILVA DA MOTTA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

177/2014 PMJ TA 03

CONTRATO Nº 177/2014/PMJ – TA 03

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, e a Empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, com sede administrativa na AV. BEIRA RIO, 333 - CENTRO, na cidade de HERVAL D'OESTE/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.377.072/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SIMAR JOSE ROSA, portador da Carteira de Identidade n° 11/R-1.079.721 e CPF n° 437.061.009-59, residente e domiciliado na RUA TIRADENTES, 104, cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 177/2014/PMJ, firmado em 13/06/2014, proveniente do Processo de Licitação nº 39/2014 - PMJ – Edital CC nº 3/2014 - PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de ginásio de esportes no Bairro Santa Tereza, neste Município, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Com vistas à melhor adequação do objetivo da contratação, os quantitativos de alguns itens das planilhas que serviram de base para o contrato original, em virtude dos acréscimos e supressões solicitados pela CONTRATADA, revistos e devidamente acompanhados pela fiscalização da obra, passam a vigorar de acordo com o relatório da CONTRATADA, protocolado sob o nº 0001899/2016, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

Em virtude das adequações nos quantitativos descritas na cláusula primeira deste Termo, o valor total do contrato original fica acrescido em R$ 41.322,56 (quarenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e cinqüenta e seis centavos), sendo R$ 26.052,65 referentes ao material e meio mecânico e, R$ 15.269,91 referentes à mão de obra.

Diante do acréscimo, o valor global contratado para a execução do objeto passa a totalizar R$ 3.420.778,61 (três milhões quatrocentos e vinte mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 15 de setembro de 2016.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA - CONTRATANTE
RAFAEL LASKE - Prefeito

ADNRADE CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATADA
SIMAR JOSE ROSA

Testemunhas:

1 _____
2 _____

DECRETO Nº 4.995 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 4.995 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

PRORROGA PRAZO DE CONCURSO PÚBLICO QUE TRATA DO PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO EM CARÁTER EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogados por 2 (dois) anos os efeitos do Edital de Concurso Público nº 003/2014, a contar de 24 de novembro de 2016, conforme o disposto no respectivo Edital.

Art. 2º. Este decreto entrará na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 14 de setembro de 2016.
RAFAEL LASKE
Prefeito

PORTARIA N.º 6529
PORTARIA Nº 6.529 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE ,

1º INSTAURAR "Sindicância", no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de que se apure fatos relacionados a multa de trânsito do veículo MLU 3516 que teria sido utilizado no período do JASC/2015, conforme memorando da Diretoria de Esportes e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, acompanhado de parecer jurídico.

2º DESIGNAR os servidores, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, ANDRE LUIZ DRI e VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAN, para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013, Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto n.º 4.917/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de setembro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6530
PORTARIA Nº 6.530 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ANDRE LUIZ DRI, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando da Procuradoria Jurídica, referente ao período de 22 de maio de 2013 a 21 de maio de 2014 (12 dias) por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de setembro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de setembro de 2016, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 14 de setembro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6531
PORTARIA Nº 6.531 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) IVETE KARCH, Auxiliar de Serviços Internos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através do memorando da Gerência de Cultura, referente aos períodos de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2013 (12 dias) e 01 de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014 (12 dias) por um período de 24 (vinte e quatro) dias, a partir de 14 de setembro de 2016 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de

08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 14 de setembro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6532
PORTARIA Nº 6.532 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

"REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. – REDUZ A CARGA HORÁRIA d(a) Sr.(a) ROSANE TERESINHA KATAFESTA, Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado no edital n.º 006/201 – Processo Seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05 de setembro de 2016, em função da nomeação por concurso público n.º 001/2016 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 05 setembro de 2016, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 14 de setembro de 2016.

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 6533
PORTARIA Nº 6.533 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, resolve:

Art. 1º. NOMEAR, o (a) Sr. (a) DANIELA PAULA ALBIERO, Gerente de Vigilância em Saúde, nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009 e Lei Complementar nº 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 15 de setembro de 2016

RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RESOLUÇÃO Nº 11/2016/CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2016/CMAS

APROVA O TERMO DE ADESÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SIPIA SINASE MEIO ABERTO DE JOAÇABA

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4281 de 2012 e suas alterações e com base no Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal nº 4481.

CONSIDERANDO:

- A Lei Municipal nº 4281, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social e dá as outras providências;
- O Decreto Municipal nº 4481 de 2013, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social;
- A Lei Federal nº 12.594/2012 que instituiu Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.
- Que o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC é realizado no CREAS.
- Que o CMAS tem papel deliberativo e de controle sobre os serviços realizados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
- A aprovação em Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 05 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão de Implantação do SIPIA SINASE MEIO ABERTO (Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço à Comunidade – PSC) no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Joaçaba. Sendo o SIPIA SINASE a forma de registro do atendimento socioeducativo através do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA SINASE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 14 de setembro de 2016.

SANDRINE PIZONI

TERMO DE RESCISÃO - CONTRATO 172/2014

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO 172/2014

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Rafael Laske, resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, relativo ao contrato firmado com a Empresa RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.821.701/0002-90 estabelecida na Rod. José Carlos Daux (SC-401), nº 4.190, Torre A, Bairro Saco Grande, no Município de Florianópolis, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, em conformidade com o disposto no art. 78, VI da Lei nº 8.666/93 e alterações, o contrato nº 172/2014, celebrado com a CONTRATADA em 22 de maio de 2014, decorrente do Processo de Licitação nº 38/2014/PMJ, instaurado pelo Edital PP nº 30/2014/PMJ, cujo objeto era a execução pela CONTRATADA da publicidade dos atos oficiais exarados pela Administração Pública Municipal, em órgão de imprensa escrita (jornal de circulação estadual), com circulação diária.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir da data de publicação do extrato do presente instrumento.

Joaçaba (SC), 15 de setembro de 2016.

.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE – PREFEITO

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

PLASS

RESOLUÇÃO Nº 08/2016/PLASS

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA(SC) – PLASS
Av. XV de Novembro, 378 – Centro
89600-000 - Joaçaba – SC
Fone/Fax: 49 – 3527-8804
E-mail – plassjba@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 008/2016

JULIO CESAR BISSANI, Diretor Executivo do PLASS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Anexo I da Resolução nº 07/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores a seguir elencados, para compor a Comissão Eleitoral, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e escrutínio dos votos, decorrentes da eleição de conselheiros que formarão o Conselho de Administração do PLASS, a realizar-se no dia 26 de setembro de 2016, para o biênio 2016/2018:

Presidente: JULIANA DARTORA BESBATI
Secretário: ROBERTO MINATTI

Membros: JULIO CESAR BISSANI;
GEOVANA APARECIDA DENARDI FACIN;
ELIO DA SILVA.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Joaçaba (SC), 15 de setembro de 2016
JULIO CESAR BISSANI
Diretor Executivo do PLASS

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ERRATA CONTRATO 0066/2016

ERRATA:

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA – SANTA CATARINA
Na publicação do SIMAE, de 14 de setembrode 2016, DOM/SC, Edição nº 2081
Resumo Contrato JHL 0066/2016

Onde lê-se:
Valor Contratado: R$ 51.087,11 (Cinquenta e um mil, oitenta e sete e três reais e onze centavos) .

Leia-se:
Valor Total do contrato: R$ 53.700,17 (Cinqueta e três mil, setecentos reais e dezessete centavos) .

Lages

Prefeitura

EXTRATO ARP 19-A/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19-A /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
PROCESSO Nº 16/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para o Projeto Fazendo Minha História, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2016.
O valor registrado é de R$ 1.188,66 (um mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), sendo:
CELIA REGINA W SANI - ME, INSCRITA NO CNPJ: 04.195.853/0001-87 COM SEDE A AVENIDA BEIRA RIO, 730 – BAIRRO CENTRO – CEP 88450-000 – ALFREDO WAGNER/SC.
Lages, 06 de setembro de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 19-B/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19-B /2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
PROCESSO Nº 16/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para o Projeto Fazendo Minha História, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 413,52 (quatrocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)), sendo:
IDEAL CENTER COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA – EPP – CNPJ 08.811.393/0001-25 RUA TITO BIANCHINI, 409 COPACABANA LAGES/SC CEP 88.504-10.
Lages, 06 de setembro de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 19-C/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19-C/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
PROCESSO Nº 16/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para o Projeto Fazendo Minha História, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis mil reais), sendo:
JHONATAN BAGATOLI ME – CNPJ 22.992.632/0001-11 AV. JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 117 SALA 02 SEMINÁRIO TAIÓ/SC CEP 89.190-000.
Lages, 06 de setembro de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 19-D/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19-D/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
PROCESSO Nº 16/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para o Projeto Fazendo Minha História, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 1.618,80 (um mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos), sendo:
JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA ME INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.965.228/0001-68, ESTABELECIDA NA AV. 24 DE OUTUBRO, S/N° - CENTRO, BOM RETIRO/SC – CEP. 88.680-000.
Lages, 06 de setembro de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 19-E/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19-E/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
PROCESSO Nº 16/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para o Projeto Fazendo Minha História, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 9.930,00 (nove mil novecentos e trinta reais), sendo:
JOSÉ CARLOS PEIXER DA COSTA – ME – CNPJ 08.234.845/0001-53 – RUA PAPANDUVA ESQUINA COM RUA JARAGUA DO SUL, 8 PETROPÓLIS LAGES/SC CEP 88.505-366.
Lages, 06 de setembro de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 19-F/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19-F/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
PROCESSO Nº 16/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para o Projeto Fazendo Minha História, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 4.797,00 (quatro mil setecentos e noventa e sete reais), sendo:
KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.118.645/0001-40, ESTABELECIDA NA AV. LUIZ DE CAMÕES, 911 – LOJA 04 – CORAL, LAGES/SC – CEP. 88.523-000..
Lages, 06 de setembro de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 19-G/2016 FMAS

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 19-G/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016
PROCESSO Nº 16/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para o Projeto Fazendo Minha História, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 5.308,00 (cinco mil trezentos e oito reais), sendo:
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME INSCRITA NO CNPJ N.º 21.304.312/0001-69, COM SEDE A RUA AMSTERDAM, 891 – ITOUPAVAZINHA – CEP 89.070-490 – BLUMENAU/SC
Lages, 06 de setembro de 2016
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 68/2016 PML

MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016
PROCESSO Nº 115/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Executivos para Uso do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), sendo:
RODRIGUES & SHULTZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME CNPJ 22.576.636/0001-19 RUA ÁTILA URBAN, 278 BAIRRO PARANAGUAMIRIM JOINVILLE/SC CEP 89.231-300.
Lages, 06 de setembro 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 69/2016 PML

MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016
PROCESSO Nº 109/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Leite Longa Vida Integral, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será obrigada a firmar as contratações que deles

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), sendo:
BRUTHAN COMERCIAL LTDA CNPJ 02.625.813/0001-00 COM SEDE A RUA FELIPE NEVES, 631 BAIRRO CANTO – CEP 88.070-760 FLORIANÓPOLIS/SC.
Lages, 09 de setembro 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

EXTRATO ARP 70/2016 PML

MUNICIPIO DE LAGES TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS 68 59/2016
PROCESSO Nº 127/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de Veículo tipo Furgão para uso nos Aquartelamentos do Corpo de Bombeiros Militar de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do Edital Correlato.
CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS
O valor registrado é de R$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais), sendo:
COREMA CIA REVENDEDORA DE MOTORES E AUTOMÓVEIS – CNPJ 84.932.441/0001-11 – ROD. BR 116 KM 246 NUMERO 4200 – ÁREA INDUSTRIAL LAGES/SC CEP 88.517-600.
Lages, 12 de setembro 2016.
Elizeu Mattos
Prefeito Municipal

PP 22-2016 SMS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 22-2016 SMS
Objeto: Aquisição de materiais para a realização de manutenção em todas as unidades de saúde, pronto atendimento, policlínica e setores da secretaria municipal de saúde de Lages.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 03/10/2016 às 13:30
Valor Estimado: R$ 233.875,37

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.
Lages, 15 de setembro de 2016.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Laguna

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 010/2016 - PML/FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO – 010/2016 – PML/FMS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/13, 10.520/02, Decreto Municipal 1634/11 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 29/09/2016, as 14:00 horas, para A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC. Edital, Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail central@laguna.sc.gov.br laguna.central@gmail.com ou pelo telefone (48) 8844-2819, ou no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Osvaldo Cabral, 140 – Centro, Laguna SC das 13:00 às 19:00.

Laguna, 15 de Setembro de 2016

Fillipe Machado Barzan
Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL 011/2016 - PML/FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO – 011/2016 – PML/FMS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, em conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/13, 10.520/02, Decreto Municipal 1634/11 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 29/09/2016, as 10:00 horas, para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Edital, Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail central@laguna.sc.gov.br laguna.central@gmail.com ou pelo telefone (48) 8844-2819, ou no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Osvaldo Cabral, 140 – Centro, Laguna SC das 13:00 às 19:00.

Laguna, 15 de Setembro de 2016

Fillipe Machado Barzan
Pregoeiro Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO N° 01 DO EDITAL 002/2016 - FLC

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016 – FLC - PROCESSO LICITATÓRIO N° 4596/2016.
A Prefeitura Municipal de Laguna e a Fundação Lagunense de Cultura, comunica a todos os interessados que fica retificado o Edital de Pregão Presencial N° 002/2016, que tem por objeto : Registro de preço para fornecimento de tendas, lonas, palcos e sonorização de pequeno porte para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Laguna através da Fundação Lagunense de Cultura, em conformidade com o estabelecido no processo administrativo 4596/2016, Edital de Registro de Preço nº 002/2016 – FLC.

I – Da Retificação do Edital:

01 - DO ITEM 6.1.4 – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL : PASSA A SER ADIMITIDA EM SUBSTITUIÇÃO AOS ITENS, 6.1.4.1 E 6.1.4.4 AS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES :

a) Registro de Acervo Técnico – RAT

b) Certidão de Acervo Técnico - Total – CAT Total

c) Certidão de Acervo Técnico - Específica – CAT Específica

Sendo respeitado o que determina o anexo IV da Resolução 1025/09 do CONFEA, sendo os profissionais legalmente habilitados com registro/visto no CREA.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Pregão Presencial nº N° 002/2016 e seus Anexos, não alterados por este Termo de Retificação.

Waldir José de Souza
Pregoeiro Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2016 - MODALIDADE PREGÃO PESENCIAL Nº 006/2016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE

MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

O Município de Lajeado Grande – SC, Torna Público a todos os interessados, de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e atualizações posteriores, que se encontra aberto o Processo Licitatório FMS 008/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2016 para a aquisição equipamentos diversos. O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á até a data de 28 de setembro de 2016, às 13:30 horas, no Setor de Licitações e Contratos. Maiores informações e/ou a integra do presente edital poderão ser obtidas junto a Administração Municipal, sito a Rua Vitória, n. 503, centro, Lajeado Grande, CEP: 89828-000, de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone 0xx49-33550166, ou pelo Site www.lajeadogrande.sc.gov.br
Lajeado Grande, 15 de setembro de 2016.
VALMIR LOCATELLI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIOS Nº 028/2016 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE

O Município de Lajeado Grande – SC, Torna Público a todos os interessados, de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e atualizações posteriores, que se encontra aberto o Processo Licitatório 027/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2016 para a aquisição de materiais de higiene e limpeza. O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á até a data de 28 de setembro de 2016, às 10:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos. Maiores informações e/ou a integra do presente edital poderão ser obtidas junto a Administração Municipal, sito a Rua Vitória, n. 503, centro, Lajeado Grande, CEP: 89828-000, de Segunda à Sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone 0xx49-33550166, ou pelo Site www.lajeadogrande.sc.gov.br
Lajeado Grande, 15 de setembro de 2016.
VALMIR LOCATELLI
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 29/2015

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITTIVO AO CONTRATO N 29/2015
Contrato Nº: 29/2015 licitação: PR06/2015.
Objeto: Alteração da cláusula segunda do Contrato em epígrafe, aditando o valor inicial em R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais), devido a abertura da nova sede da FARMÁCIA BÁSICA E DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, se faz necessário a inclusão no contrato, de mais um item de fornecimento de monitoramento eletrônico, mantida as mesmas condições e valores unitários do contrato. Com base legal no artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS. Contratado: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA., CNPJ 82.891.805/0001-37. Vigência 14/09/2016. Término: 31/12/2016.
Lebon Régis,14/09/2016.
JOCEVANIA PESENTI - Gestora

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 98/2013

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 98/2013 Tomada de preços TP6/2013
Contratante: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS – SC
Contratado: INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DE POLITICAS FINANCEIRAS E TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS – IDETRIM. Objeto: Fica alterada a Cláusula nona do Contrato em epígrafe para aditar o prazo de vigência em mais 12 meses, ou seja, fica prorrogado até 15/09/2017, justificada pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Lebon Régis, 12 de setembro de 2016.
Ludovino Labas- Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO 2016 - MOTORISTA

IBAM | LEBON REGIS 2016 - CONCURSO PUBLICO -PREFEITURA | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 15/09/2016 - 13:41

Médio completo
013 - MOTORISTA
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ALCIONE ALVES DOS SANTOS	16040-7	4	06/11/1976	180.00	0.000	180.000
2	JOAO CARLOS RIZZO MOREIRA	16116-0	2	09/12/1975	170.00	0.000	170.000
3	ADEMILSON OLIVEIRA DA LUZ	21365-9	2	22/01/1983	160.00	0.000	160.000
4	MATHEUS KOCH	2668-9	0	12/02/1995	160.00	0.000	160.000
5	JOSE ANTONIO COHLS	16085-7	3	10/10/1983	150.00	0.000	150.000
6	DIEGO ALEXANDRO DE OLIVEIRA DA CUNHA	16269-8	2	29/04/1984	150.00	0.000	150.000
7	OSNERI ALVES NUNES JUNIOR	16136-5	0	27/11/1992	150.00	0.000	150.000
8	ASSIS PRESTES LEMOS	15928-0	2	13/08/1967	140.00	0.000	140.000

DOM/SC Assinado Digitalmente

CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO 2016 - MOTORISTA VEIC. ESCOLAR

IBAM | LEBON REGIS 2016 - CONCURSO PUBLICO -PREFEITURA | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 15/09/2016 - 13:43

Fundamental completo
014 - MOTORISTA VEIC. ESCOLAR
No. de vagas: 2

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	RODRIGO PONTES FERNANDES	22995-4	2	27/01/1983	180.00	0.000	180.000
2	MILTON TIBES DE LIMA	16266-3	4	01/11/1955	170.00	0.000	170.000
3	JOSE CLAUDIR BERTULINO	16017-2	3	06/08/1972	170.00	0.000	170.000
4	VALDEMIR GOMES	16025-3	5	16/03/1968	160.00	0.000	160.000
5	ANDERSON LUIZ DA COSTA	16135-7	1	22/03/1988	160.00	0.000	160.000
6	ANTONIO PIRES DE MORAES	2903-3	2	01/05/1966	150.00	0.000	150.000
7	JORGE LUIZ GUEDES	2768-5	1	31/10/1976	150.00	0.000	150.000
8	VOLNEI THIBES PINTO	23182-7	0	18/07/1971	130.00	0.000	130.000

CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO 2016 - OP. MAQ. PESADAS

IBAM | LEBON REGIS 2016 - CONCURSO PUBLICO -PREFEITURA | PAG: 1
Listagem Final dos candidatos aprovados em ordem crescente de Classificação | 15/09/2016 - 13:43

Fundamental completo
015 - OP DE MAQUINAS PESADAS
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	AGUINALDO ALVES DOS SANTOS	16138-1	0	09/04/1978	190.00	0.000	190.000
2	JONATHAN MINSKI	17540-4	0	27/02/1997	170.00	0.000	170.000
3	MAURO TIBES VEIGA	2562-3	0	03/11/1978	130.00	0.000	130.000

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 088/2016
DECRETO Nº 088, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VREADORES"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso II da Lei nº 1.200 de 10 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores na dotação com a seguinte estrutura e respectivo valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	12.192,00
Unidade Orçamentária	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	12.192,00
Função	01	Legislativa	12.192,00
Sub-função	31	Ação Legislativa	12.192,00
Programa	01	Processo Legislativo	12.192,00
Atividade	2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores	12.192,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	12.192,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	12.192,00
Modalidade Aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes da Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	12.192,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	12.192,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			12.192,00

Art. 2º Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação parcial do saldo da dotação com a seguinte estrutura e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	12.192,00
Unidade Orçamentária	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	12.192,00
Função	01	Legislativa	12.192,00
Sub-função	31	Ação Legislativa	12.192,00
Programa	01	Processo Legislativo	12.192,00
Atividade	2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores	12.192,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	7.600,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	12.192,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	12.192,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	12.192,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			12.192,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 15 de setembro de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

LEI N.º 1.242/2016

LEI Nº 1.242, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito adicional especial no orçamento da Câmara de Vereadores, no valor de R$ 2.808,00 (dois mil oitocentos e oito reais) de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.808,00
Unidade Orçamentária	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.808,00
Função	01	Legislativa	2.808,00
Sub-função	31	Ação Legislativa	2.808,00
Programa	01	Processo Legislativo	2.808,00
Atividade	2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores	2.808,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.808,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.808,00
Modalidade Aplicação	93	Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Orgãos	2.808,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	2.808,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			2.808,00

Art. 2º Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação parcial do saldo de dotação conforme especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.808,00
Unidade Orçamentária	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.808,00
Função	01	Legislativa	2.808,00
Sub-função	31	Ação Legislativa	2.808,00
Programa	01	Processo Legislativo	2.808,00
Atividade	2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores	2.808,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	2.808,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	2.808,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	2.808,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	2.808,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			2.808,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 15 de setembro de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

LEI N.º 1.243/2016

LEI Nº 1.243, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

"RETIFICA A DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado para GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES SOLDADO MARCELO KREUSCH, o empreendimento esportivo situado na PRAÇA JOVEM RODRIGO PLEBANI.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 15 de setembro de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

LEI N.º 1.244/2016
LEI N.º 1.244, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

"ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ART. 9º DA LEI 1.241 DE 25 DE AGOSTO DE 2016."

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Art.9º da Lei nº 1.241 de 25 de agosto de 2016, passa a vigorar acrescido do seguinte texto:

" §1º O Conselho Deliberativo do Cemitério Ecumênico de Leoberto Leal será constituído por:
I. 2 (dois) representante do Poder Executivo;
II. 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores de Leoberto Leal;
III. 1 (um) representante de cada Instituição Religiosa estabelecida no município;
IV. 2 (dois) representantes dos sócios integrantes do grupo de aquisição do terreno do cemitério.

§ 2º Os representantes do Conselho serão indicados pelas autoridades municipais, religiosas e do grupo de sócios.

§ 3º O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

§ 4º As atividades desenvolvidas pelos membros do conselho é voluntária e sem remuneração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 15 de setembro de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 08/2016

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 08/2016

PEDRO ARI PARIZOTTO – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação de empresa de engenharia e/ou construção civil para a construção de cobertura metálica da arquibancada do Estádio Municipal Romano Giovani Sandrin, na Rua Barrão do Rio Branco, no dia 05 de outubro de 2016, às 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 14 de setembro de 2016.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 2.817/2016

DECRETO Nº 2.817/2016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE A MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.

PEDRO ARI PARIZOTTO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pela da Lei Orgânica deste Município, e tendo em vista do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, na forma deste Decreto, o regulamento que define normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado, no âmbito da Administração Pública Municipal de Lindóia do Sul.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Para efeito deste decreto considera-se:
I - Administração Pública Municipal: todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município;
II - bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser definidos, concisa e objetivamente, no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
III – o município poderá fazer adesão aos portais de compras eletrônicas municipais, cabendo ao setor de compras e licitações a definição do sistema eletrônico a ser utilizado no âmbito da administração pública municipal para realização do pregão e demais aquisições de bens e serviços através do uso da tecnologia da informação;
IV – SICAF: Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal.

Art. 3º - As aquisições de bens e a prestação de serviços celebrados pela administração Pública Municipal de Lindóia do Sul serão realizadas preferencialmente, na modalidade de licitação denominada pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a contratação mais econômica, segura e eficiente.

Art. 4º - A licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segura contratação.

Art. 5º - A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, às locações imobiliárias, alienações em geral e dos demais serviços cujas especificações dependem de avaliação técnica, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art 6° – Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - À autoridade competente designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I – determinar a abertura da licitação;
II – designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, observado o que dispõe o art. 3º, § 1.º e inciso IV, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho e 2002;
III – apreciar e decidir as impugnações ao edital;
IV– decidir, em grau final, os recursos contra decisões que não tenham sido reconsideradas pelo pregoeiro;
IV – homologar o resultado da licitação e promover a contratação.

Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I – a definição do objeto do certame deverá ser precisa, suficiente, clara, concisa e objetiva, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento ou prestação do serviço;
II – o termo de referência contendo os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo estimado de execução do objeto a ser contratado;
III – a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:
a) estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento/prestação do serviço;
b) a justificativa da necessidade da aquisição do bem/ou serviço,

bem como o valor estimado;
c) designar, entre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.
IV – constarão dos autos a justificativa da necessidade de contratação, a definição do objeto do pregão, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, minuta do contrato, os prazos de fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços, bem como o termo de referência, com todos os seus elementos técnicos.

Art. 9º -- São atribuições do pregoeiro:
I – a abertura da sessão pública;
II – a abertura e análise das propostas iniciais de preços;
III – a análise das propostas;
IV – a condução dos procedimentos relativos aos lances;
V – a escolha da proposta ou do lance de menor preço;
VI – a decisão motivada sobre a aceitabilidade da proposta;
VII – a análise da habilitação;
VIII – a negociação direta com o proponente, na forma da Lei;
IX – a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
X – a elaboração da ata;
XI – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
XII – o recebimento das impugnações ao ato convocatório e seu encaminhamento à autoridade competente;
XIII – a decisão sobre os pedidos de esclarecimentos e providências;
XIV– o recebimento dos recursos e sua apreciação, para fins de reconsideração;
XV – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e contratação.

Art. 10 – A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Art. 11 - A fase externa do pregão observará as seguintes regras:
I – convocação dos interessados através de aviso publicado:
a) no Diário Oficial do Estado e em meio eletrônico, através do portal eletrônico de compras utilizados, nos termos da legislação vigente;
b) no Diário Oficial do Estado e em meio eletrônico, através do portal eletrônico de compras utilizados, nos termos da legislação vigente;
§ 1º Os valores estipulados no inciso acompanharão as alterações verificadas nos limites indicados nas alíneas "b" e "c" do artigo 23, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.
§ 2º Do aviso constará, de forma resumida, a definição do objeto da licitação, a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico, seu endereço, data e hora de sua realização, o local, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido o edital completo.
II – o edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação da proposta, as sanções por inadimplemento, a indicação do local, dia e hora de realização da sessão pública do pregão;
III – todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;
IV – a íntegra do edital deverá ser disponibilizado em meio eletrônico, na internet, no site do portal e eletônico d ecompras utilizado, independente do valor estimado;
V – o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para a apresentação de propostas;
VI – o prazo de validade será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 12 – Para habilitação será exigida, no mínimo, a comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;
II – Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
III – certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
IV - certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
V – declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
§ 1º - Caso a Administração julgue necessário, poderá ainda definir em edital documentação relativa à:
I - habilitação jurídica;
II – habilitação econômica
III – habilitação técnica.
§ 2º - Desde que previsto em edital, a apresentação da documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I a V do caput e incisos I e II do § 1º deste artigo poderá ser dispensada mediante consulta a sistema de registro cadastral que atenda aos requisitos na legislação pertinente.
§ 3º - O órgão licitante poderá utilizar os dados do SICAF para atendimento do § 2º deste artigo.

Art. 13 - É vedada a exigência de:
I – garantia da proposta;
II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;
III – pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 14 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.
Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 15 – Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:
I – deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o órgão promotor do certame;
II – cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
III – a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
IV – para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;
V – as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
VI – as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
VII – no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.
Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 16 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo o pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

Art. 17 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por comprovação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
§ 2° Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

DA OPERACIONALIZAÇÃO
Art 18 – O pregão será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que permita a comunicação através da internet.
Parágrafo único - O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 19 - O pregão será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional a ele vinculado para todos os órgãos integrantes da Administração Pública Municipal.

Art. 20 - O órgão promotor da licitação disponibilizará condições técnicas e materiais para os fornecedores que não dispõem de recursos tecnológicos, permitindo dessa forma o acesso ao portal eletrônico de compras, exclusivamente para a realização do seu credenciamento, apresentação de proposta, oferta de lances, intenção de recorrer e oferecimento de razões.

Art 21 – Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.
§ 1° O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§ 2° A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento por órgão participante do portal eletrônico utilizado;
§ 3° A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas, pelo órgão da Administração Pública responsável ou pelo fornecedor, imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
§ 4° O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
§ 5° O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art 22 - A sessão pública do pregão será regida pelas seguintes regras:
I – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão;
II – a participação no pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previsto no edital, exclusivamente por meio do portal eletrônico de compras.
III – como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;
IV – no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos, previstas no edital, deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preços;
V – a partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;
VI – aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
VII – os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital;
VIII – só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
IX – não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico;
X – durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance;
XI – a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
XII – alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;
XIII – encerrada a fase de recebimento de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;
XIV – o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
XV – no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso IV do art. 22, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
XVI – os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, aplicando-se as regras dos incisos XIX a XXIII deste artigo;
XVII – nas situações em que o edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o registro cadastral utilizado pelo órgão responsável pela licitação, o licitante vencedor, no prazo determinado pelo pregoeiro, cópia da documentação necessária, por meio eletrônico – inclusive fac-símile, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;
XVIII – a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
XIX – declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
XX – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;
XXI – o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;
XXII – o deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XXIII – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos deste Decreto e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;
XXIV – Encerrada a etapa de lances da sessão publica, o licitante detentor da melhor oferta comprovará sua habilitação, encaminhando ao pregoeiro a documentação exigida no edital, inclusive através de fac-símile, responsabilizando-se apresentar os respectivos originais ou cópias autenticadas, no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

Art 23 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.

Art 24 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
Parágrafo único. Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o preço melhor.

Art. 25 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
§ 1º - O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação.
§ 2º - Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial.
§ 3º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no no portal eletrônico de compras utilizado – e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.
§ 4º - Somente a autoridade que registrou as penalidades no portal eletrônico de compras poderá fazer a sua retirada.

Art. 26 - Homologada a licitação pela autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital.

Art. 27 - Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Parágrafo único – Para comprovar a condição de habilitação a autoridade competente poderá consultar o sistema de cadastro utilizado pelo órgão responsável pelo processo.

Art. 28 – Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 24 e seu parágrafo único.

Art 29 – Qualquer interessado poderá acompanhar os processos no endereço eletrônico do portal eletrônico de compras utilizado.

Art 30 – O órgão promotor da licitação afixará no quadro de avisos apropriado o resultado dos pregões eletrônicos.

Art 31 – A Administração Municipal publicará, de acordo com a Lei 9755/98, o extrato dos contratos celebrados através do pregão.

Art 32 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua propostas e lances.
Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art 33 – Aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei Federal n° 8.666/93, Decretos Federais números 3.555, de 08 de agosto de 2000 e 3.697, de 21 de dezembro de 2000.

Art. 34 – Compete a Secretaria Municipal de Administração e Finanças estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 35 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 Fica revogado o Decreto N. 1386/2006, de 02 de janeiro de 2006 e as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul, SC.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 15 de Setembro de 2016

Edison Domingos Giron
Auxiliar de Técnico

PORTARIA Nº 268/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 268/2016, de 14 de Setembro de 2016.
CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

PEDRO ARI PARIZOTTO- Prefeito Municipal de Lindóia do Sul – Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 100, da Lei Complementar nº 050/2. 003, de 10 de janeiro de 2003.
RESOLVE:

Conceder Licença saúde no dia 13 de Setembro de 2016, a

Servidora Pública Municipal Candice Venancio, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindóia do Sul-SC,
Em 14 de Setembro de 2016.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Édem Luiz Tumelero
Auditor Interno

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL – SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2016
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do Diretor de Esporte e Cultura, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. V c/c inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão de licitação anterior fracassada, para aquisição de duas lonas impressas em sistema digital 4x0 cores, qualidade fotográfica, na dimensão de 10x4 metros, para uso como cenário pelos grupos de dança do município, durante a participação dos mesmos em festivais de dança competitivos, de nível regional, estadual e nacional.
CONTRATADO: VANDERLEI CLIMACO VARELA ME
VALOR: R$ 3.000,00
VIGÊNCIA: 30 DIAS
Lindóia do Sul, SC, 14 de setembro de 2016.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nº 085.16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 085/2016
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 076/2016
PREGÃO PRESENCIAL PML Nº 050/2016

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro ano de 2016, presentes de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA, órgão gestor, representado neste ato por seu Prefeito MOISÉS DIERSMANN e Secretaria da Fazenda e Administração do Município de Luzerna, órgão gerenciador, no uso de suas atribuições, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa:

1 – VP ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Estrada Linha São Salvador, s/n, Interior, Ibicaré/SC CEP 89.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.326.646/0001-29, neste ato representada por seu sócio administrador VANDERLEI BIAGENTINI, brasileiro, maior e capaz, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.418.907 SSPSC e inscrito no CPF sob o nº 033.023.899-06, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 076/2016 na modalidade de Pregão Presencial nº 050/2016, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de registro de preço, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, mediante hora trabalhada, de 01 (um) rompedor hidráulico acoplado em escavadeira hidráulica e 01 (um) trator esteira, com disponibilização de operador do maquinário, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, para a execução de serviços de manutenção das vias públicas e equipamentos urbanos do Município de Luzerna/SC, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	100,00	Hora/ Trabalhada	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por hora trabalhada, de 01 (um) rompedor hidráulico acoplado em escavadeira hidráulica, de acordo com as seguintes especificações mínimas: - locação, por hora trabalhada, de rompedor hidráulico acoplado em escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 18.000 kg. Incluso operador da máquina.	336,00	33.600,00
2	100,00	Hora/ Trabalhada	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por hora trabalhada, de 01 (um) trator de esteira, de acordo com as seguintes especificações mínimas: - locação, por hora trabalhada, de trator de esteira, com peso operacional mínimo de 10.000 kg. Incluso operador da máquina.	156,00	15.600,00

O FORNECEDOR 1 – VP ESCAVAÇÕES E TERRPLENAGEM LTDA ME, responsável pelo fornecimento do item descrito acima, receberá o valor global total de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais);
1.2. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Anexo I do Edital, sendo que o objeto licitado deverá ser entregue no local indicado pelo Setor Requisitante para execução dos serviços, em 05 (cinco) dias úteis contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento, sem quantidade mínima de horas e sem custos adicionais.
1.3. Para a efetiva execução do objeto desta licitação, caberá ao FORNECEDOR:
a) Responsabilizar-se pelo transporte e mobilização do equipamento até o Município de Luzerna, bem como ao local de origem, após o término do contrato.
a.1) Responsabilizar-se ainda, pelo transporte e mobilização do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.
a.2) O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se por qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros quando da execução do serviço.
b) Disponibilizar o equipamento com toda a documentação em dia, bem como com seguro total.
c) Disponibilizar, para a execução dos serviços durante a vigência da Ata, máquinas com, no máximo, 20 (vinte) anos de fabricação.
d) Disponibilizar operador do maquinário.
e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de óleo lubrificante e óleo hidráulico, bem como pelos respectivos filtros que se fizerem necessários durante a execução do objeto.
f) Substituir o equipamento quando não houver possibilidade de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.
g) Realizar o abastecimento da máquina que prestará os serviços, objeto do edital.
h) Responsabilizar-se por todas as demais despesas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.
1.4. Por ocasião do recebimento do equipamento, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, ou se não estiver em pleno funcionamento, estando a proponente vencedora, obrigada a promover a devida substituição,

observados os prazos contratuais.
1.5. O aceite do equipamento não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
1.6. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.7. Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.
1.8. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços não serão reajustados;
2.2. O preço registrado poderá ser revisado, para mais ou para menos, quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art.65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao FORNECEDOR;
2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93;
2.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
2.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
2.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
3.3. O FORNECEDOR deverá enviar FAX ou email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br
3.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
3.5. Os preços não serão reajustados.
3.6. O Município de Luzerna, por meio do setor competente fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
3.7. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela Detentora.
3.8. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
3.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.11. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.12. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Executar o objeto do edital de acordo com o estipulado no item Forma de Execução;
4.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
4.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
4.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
4.6. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no decorrer da contratação.
4.8. Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
4.9. Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
5.1.1. Advertência;
5.1.2. Multa;
5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
5.2.As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
5.3.A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
5.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
5.4.O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
5.5.Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
5.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
5.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
5.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
5.6. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
5.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
5.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
5.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
5.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
5.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo;
6.2.A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do

recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
7.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
7.1.2.Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
7.2.O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
7.4.No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
7.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
7.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
7.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
7.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Ata correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
PREFEITURA DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
Elemento: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes
Atividade: 11.01.15.452.0061.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Atividade: 11.01.26.782.0067.2060 – Manutenção e Conservação das Estradas Vicinais do Município CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 31 de dezembro de 2016, a partir da sua publicação da mesma.
9.2. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço oriundas do presente Procedimento Licitatório JULIANA CORBANI à quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.
10.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um FORNECEDOR registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;
10.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
10.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não

tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
10.5.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 13 de setembro de 2016.

MOISÉS DIERSMANN Prefeito de Luzerna CONTRATANTE TESTEMUNHAS: 1. _____	VANDERLEI BIAGENTINI VP ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA ME FORNECEDOR 1 2. _____

DECRETO 2262

DECRETO Nº 2262 de 15 de setembro de 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2016".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 4º e 5º, da Lei nº 1.406 de 10 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º- Fica anulada parcialmente, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na Unidade, Atividades e na Modalidade de Aplicação da despesa, abaixo discriminados:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade - 12.01.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social Geral
Categoria Econômica - 3.1.90 - Aplicações Diretas - Despesas de pessoal
Fonte: 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União ..... R$ 15.000,00
Detalhamento de Recursos - 306 - SCFV

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior fica suplementada no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na Unidade, Atividade e na Modalidade de Aplicação da despesa, abaixo discriminados:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade - 12.01.08.244.0025.2084 - Manutenção do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social Geral
Categoria Econômica - 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União ..... R$ 15.000,00
Detalhamento de Recursos - 306 - SCFV

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 15 de setembro de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

DECRETO N°. 3968
DECRETO Nº. 3968
DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

REGULAMENTA A LEI Nº. 4.205, DE 16 DE JUNHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇAO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M. E PROCEDIMENTOS DE INSPEÇAO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso XVII do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Mafra e art. 16 da Lei nº. 4.205, de 16 de junho de 2016.
DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do Município de Mafra, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.
Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M./Mafra, vinculado a Secretaria de Agricultura do Município de Mafra, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.
§ 1º O Município de Mafra poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado de Santa Catarina e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA.
§ 2º Após a adesão do S.I.M./Mafra ao SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o SUASA.
§ 3º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º As ações do S.I.M./Mafra contemplam as seguintes atribuições:
I - coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal, comestíveis ou não e seus derivados;
II - verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;
III - manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
IV - elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
V - verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
VI - coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
VII - executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
VIII - elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
IX - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva;
X - elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
§ 2º Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.
§ 3º Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 4º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção de no máximo a cada quinze (15) dias.

Art. 8º A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:
I - a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
II - a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;
III - a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados

à venda;
IV - os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
V - a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI - as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;
VII - o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena e no abate.

Art. 9º A concessão de inspeção pelo S.I.M./Mafra isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art. 10. Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
I - Análise de Controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias -primas, ingredientes e produtos;
II - Análise Fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;
III - Análise Pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no Município.
IV - Animais Exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
V - Animais Silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VI - Auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada por instancia superior funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;
VII - Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
VIII - Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;
IX - Equivalência de Sistemas de Inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidos neste Regulamento e de acordo com o SUASA.
X - Fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;
XI - Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XII - Inspeção: atividade executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;
XIII - Laboratório de Controle Oficial: laboratório próprio do S.I.M./Mafra, ou laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;
XIV - Legislação Específica: atos normativos emitidos pelo executivo municipal, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;
XV - Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;
XVI - Memorial Descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
XVII - Norma Complementar: ato normativo emitido pelo executivo municipal, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
XVIII - Padrão de Identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;
XIX - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
XX - Produto de Origem Animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;
XXI - Produto de Origem Animal Comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
XXII - Produto de Origem Animal Não Comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
XXIII - Programas de Autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pelo S.I.M./Mafra;
XXIV - Qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XXV - Rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de

origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;
XXVI - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: documento emitido pelo S.I.M./Mafra, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
XXVII - Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;
XXVIII - Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.
§ 1º Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais): aquele destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de cinco (5) toneladas de carnes por mês.
b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/bubalinos/equinos): aquele destinado ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de oito (8) toneladas de carnes por mês.
c) Fábrica de produtos cárneos: aquela destinada à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de cinco (5) toneladas de carnes por mês.
d) Estabelecimento de abate e industrialização de pescado: enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de quatro (4) toneladas de carnes por mês.
e) Estabelecimento de ovos: destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de cinco mil (5.000) dúzias por mês.
f) Unidade de extração e beneficiamento do produto das abelhas: destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de trinta (30) toneladas por ano.
g) Estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de trinta mil (30.000) litros de leite por mês.
§ 2º Instalações: referem-se a toda a área "útil" do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.
§ 3º Equipamentos: referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.
§ 4º Agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

CAPÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11. Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:
I - para carnes e derivados;
II - para pescado e derivados;
III - para ovos e derivados;
IV - para leite e derivados; e
V - para produtos das abelhas e derivados.
Parágrafo único. A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

Art. 12. Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:
I - Propriedades Rurais, compreendendo Fazenda Leiteira e Estábulo Leiteiro;
II - Estabelecimentos Industriais, compreendendo Granja Leiteira, Usina para Beneficiamento, Fábrica para Laticínios, Queijaria e Entreposto para Laticínios.
§ 1º Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial, que devem atender às normas complementares.
§ 2º Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 13. Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:
I - Granja Leiteira;
II - Usina de Beneficiamento;
III - Fabrica de Laticínios;
IV - Queijaria;
V - Entreposto de Laticínios.
§ 1º Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.
§ 2º Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.
§3º Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.
§4º Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus associados.
I - a propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
II - a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entreposto para Laticínios registrado no S.I.M./Mafra, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à produção da Queijaria, na qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.
§ 5º Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação,

fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.
I - permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que o Entreposto de Laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 14. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I - Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;
II - Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;
III - Fábrica de produtos cárneos.
§ 1º Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de aves e outros pequenos animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.
§ 2º Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.
§ 3º Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento que possui instalações, equipamentos e utensílios para recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e, em todos os casos, possuir instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 15. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I - Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado;
II - Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.
§ 1º Entende-se por Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.
§ 2º Entende-se por Estação Depuradora de Moluscos Bivalves o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 16. Entende-se por Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 17. Estabelecimento de extração e/ou beneficiamento de produtos das abelhas:
§ 1º Entende-se por Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas.
§ 2º O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos adequados para tal.
§ 3º Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao S.I.M./Mafra.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 18. Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado no S.I.M./Mafra.
Parágrafo único. O Título de Registro e o Título de Relacionamento são documentos emitidos pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 19. Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:
I - Granja Leiteira;
II - Usina de Beneficiamento;
III - Fábrica de Laticínios;
IV - Entreposto de Laticínios;
V - Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;
VI - Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;
VII - Fábrica de produtos cárneos;
VIII - Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado; Estação Depuradora de Moluscos Bivalves;
IX - Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados;
X- Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas.
§ 1º A Queijaria quando ligada à Entreposto de Laticínios deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção e deve ser registrada quando executar as operações previstas para o Entreposto de Laticínios.
§ 2º Unidade de Extração de Produtos das Abelhas deve ser relacionada junto ao S.I.M./Mafra.

Art. 20. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 22. Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:
I - Requerimento simples dirigido ao responsável pelo S.I.M./ Mafra;
II - Laudo de Aprovação Prévia do Terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo S.I.M./Mafra;
III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº. 385/2006;
IV - Documento da autoridade municipal e do órgão de saúde pública competente que não se opõem à instalação do estabelecimento;
V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais,

sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VI - planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§ 1º O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do S.I.M./ Mafra;
§ 2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
§ 3º Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº. 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

Art. 23. As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:
I - planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);
II - planta baixa ou croqui com leiaute dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);
§ 1º As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
§ 2º Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.
§ 3º Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 24. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo S.I.M./Mafra.

Art. 25. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em Legislação Municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pelo S.I.M./Mafra.

Art. 26. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.
§ 1º Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.
§ 2º Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do S.I.M./Mafra, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 27. Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação - BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo S.I.M./Mafra, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 28. Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente regulamento, o S.I.M./Mafra deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no S.I.M./Mafra.

Art. 29. Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no S.I.M./Mafra.

Art. 30. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis (6) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.
Parágrafo único. Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de três (3) anos.

CAPÍTULO IV
INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 31. O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a cinco (5) metros, com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.
Parágrafo único. As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações.

Art. 32. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
I - Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;
II - As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;
III - Todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
IV - A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de trezentos (300) lux nas áreas de manipulação e de quinhentos (500) lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;
V - Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;
VI - As paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;
VII - As paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e

impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois (2) metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si;
VIII - As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de um metro e vinte centímetros (1,20 cm) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens;
IX - O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;
X - As janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45º), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;
XI - Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação;
XII - O forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc., ou quando forem usadas telhas tipo fibro-cimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado;
XIII - Quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção;
XIV - O telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de três (3) metros para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de dois virgula sessenta (2,60) metros em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao S.I.M./Mafra, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento;
XV - O piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de um e meio por cento (1,5%) a três por cento (3%) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem;
XVI - Na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo "gressit", "korodur", cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção;
XVII - Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores;
XVIII - Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;
XIX - A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção;
XX - Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira;
XXI - As canaletas devem medir vinte e cinco centímetros de largura e dez centímetros de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínima de três por cento (3%) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro;
XXII - Os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões;
XXIII - A rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente;
XXIV - Em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim;
XXV - O sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado "in natura" nos efluentes da indústria.
XXVI - Não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário;
XXVII - Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada;
XXVIII - dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
XXIX - Deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro;
XXX - Dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;
XXXI - Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
XXXII - Dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85ºC, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;
XXXIII - A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá as normas específicas quanto à sua localização e sua segurança;
XXXIV - Nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro;
XXXV - Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;
XXXVI - Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo S.I.M./Mafra e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas;
XXXVII - Os carros e/ou bandejas para produtos não comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição "não comestíveis".

Art. 33. Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes

requisitos em relação às instalações:
I - As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria;
II - dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até oito (8) trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à quarenta metros (40 m) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de oito (8) trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF;
III - Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro;
IV - Estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até oito (8) trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade.
V - O sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 34. Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo S.I.M./Mafra.

Art. 35. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.
Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 36. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.
Parágrafo único. O S.I.M./Mafra pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 37. Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.
Parágrafo único. O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênicosanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 38. Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.
§ 1º Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.
§ 2º Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente.

Art. 39. Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 40. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.
§ 1º O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do S.I.M./Mafra.
§ 2º É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 41. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Parágrafo único. Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 42. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 43. É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.
Parágrafo único. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 44. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 45. Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.
§ 1º Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão "aptos a manipular alimentos".
§ 2º O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.
§ 3º Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar

documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 46. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.
§ 1º Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.
§ 2º O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 47. Câmara frigorífica, antecâmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 48. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 49. Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

CAPÍTULO VI
OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 50. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:
I - cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;
II - fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;
III - dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
IV - dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
V - manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
VI - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
VII - manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do S.I.M./Mafra, a qualquer momento;
VIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
IX - garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;
X - realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 51. Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo S.I.M./Mafra.

Art. 52. No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do S.I.M./Mafra.

Art. 53. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 54. O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.
§ 1º Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no S.I.M./Mafra.
§ 2º A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o S.I.M./Mafra, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 55. Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§ 1º Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta-lacre e o boletim de análises.
§ 2º Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo S.I.M./Mafra.

CAPÍTULO VII
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I
Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

Art. 56. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.
§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.
§ 2º O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

Subseção I
Inspeção Ante Mortem

Art. 57. A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do S.I.M./Mafra.

§ 1º Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.
§ 2º Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.
§ 3º Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.
§ 4º Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

Art. 58. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:
I - notificar ao setor competente pela sanidade animal;
II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas;
III - determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 59. Nos casos em que no ato da inspeção ante mortem os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infectocontagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 60. Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 61. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Parágrafo único. O descanso, jejum e dieta hídrica dos animais devem atender às normas complementares.

Art. 62. Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.
§ 1º O exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção post mortem.
§ 2º Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.

Art. 63. Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 64. Deve ser evitado, a critério da Inspeção, o abate de:
I - fêmeas em estado de gestação;
II - aves que apresentem repleção do trato gastrintestinal.

Art. 65. As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo dez (10) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o presente Regulamento.

Art. 66. Os animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.

Art. 67. É proibido o abate de suídeos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.
Parágrafo único. É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.

Art. 68. Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.

Art. 69. Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.
Parágrafo único. O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria.

Art. 70. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.
Parágrafo único. As necropsias devem ser realizadas em local específico.

Art. 71. Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou auto-clavado em equipamento próprio, público ou privado que permita a destruição do agente.
§ 3º As aves necropsiadas podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.
§ 4º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 72. A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 73. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.
Parágrafo único. Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade

registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 74. A inspeção ante mortem de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.
§ 1º Na inspeção ante mortem de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:
I - quando apresentem estado de caquexia, devem ser abatidos em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;
II - quando oriundos de confinamento e apresentem lesões provenientes de canibalismo, podem ser afastados do abate para recuperação;
III - quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo, devem ser separados para melhor avaliação e destino.
§ 2º Na inspeção ante mortem de quelônios, devem ser observados:
I - os aspectos sanitários e nutricionais no casco;
II - a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras;
III - a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, cerato-conjuntivites, ceratites, exoftalmia, ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

Art. 75. A inspeção ante mortem de anfíbios se aplica as rãs.
I - na inspeção ante mortem, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e
II - os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 76. A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 77. O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

Subseção II
Processo de abate de animais

Art. 78. A matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame ante mortem.
Parágrafo único. Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.

Art. 79. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.
Parágrafo único. Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.

Art. 80. É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção.

Art. 81. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 82. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 83. Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser aproveitados, a critério da Inspeção.
Parágrafo único. Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 84. Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
§ 1º Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo S.I.M./Mafra cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.
§ 2º É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.
§ 3º Os estabelecimentos autorizados a realizar abate de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente Regulamento.

Art. 85. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.
Parágrafo único. O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 86. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo S.I.M./Mafra.
Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 87. As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:

I - a seco;
II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou
III - outro processo autorizado pelo SIM.
Parágrafo único. A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 88. É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo S.I.M./Mafra, sempre que for entregue ao consumo com pele.
§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.
§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévia.
§ 3º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do S.I.M./Mafra.

Art. 89. A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.

Art. 90. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§ 1º A evisceração não deve ser retardada.
§ 2º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.
§ 3º A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.

Art. 91. Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.
§ 1º A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 92. É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo S.I.M./Mafra.
§ 1º O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.
§ 2º É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos.

Art. 93. As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 94. É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 95. A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

Subseção III
Inspeção Post Mortem - Aspectos gerais

Art. 96. A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 97. Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 98. Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.
§ 1º Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.
§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.
§ 3º As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§ 4º Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 99. As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.
Parágrafo único. Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 100. O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.
§ 1º Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.
§ 2º A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 101. É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 102. Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 103. Durante os procedimentos de inspeção ante e post

mortem, o julgamento dos casos não previstos no presente regulamento fica a critério da Inspeção, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.
Parágrafo único. Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material e encaminhado para exame laboratorial.

Art. 104. Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.
I - devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;
II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III - devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 105. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça.
I - quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;
II - quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;
III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 106. Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.
§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.
§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.
§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 107. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.

Art. 108. Os Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.
§ 1º Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame ante mortem.
§ 2º Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 109. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.

Art. 110. Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e imediatamente iniciada a desinfecção;
IV - recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a cinco por cento (5%), hipoclorito de sódio a um por cento (1%) ou outro produto com eficácia comprovada;
V - devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI - todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;
VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

Art. 111. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo sintomático.

Art. 112. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.
§ 1º Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.
§ 2º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 113. Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.
Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 114. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.
Parágrafo único. Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 115. Devem ser condenados os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica.
Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.

Art. 116. Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.

Art. 117. As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.
§ 2º Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.
§ 3º No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 118. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.
§ 1º Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 2º Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 119. Devem ser condenadas as carcaças que no exame post mortem apresentem edema generalizado.
Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 120. Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por Oesophagostomum sp, quando houver caquexia.
Parágrafo único. Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.

Art. 121. Devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema.

Art. 122. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por Fasciola hepatica, quando houver caquexia ou icterícia.

Art. 123. Gestação - devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.
§ 1º A fim de atender hábitos regionais, a Inspeção pode liberar para consumo, fetos bovinos que demonstrem desenvolvimento superior a sete (7) meses, desde que estes e as fêmeas das quais procedam apresentem bom estado sanitário.
§ 2º É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.

Art. 124. Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.

Art. 125. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.
Parágrafo único. Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 126. Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.
Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.

Art. 127. Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.
§ 1º Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.
§ 2º Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 128. Das Lesões cardíacas - devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite.
§ 1º Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.
§ 2º Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.

Art. 129. Das Lesões renais - devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.
Parágrafo único. Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art. 130. Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.
I - no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;
II - no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 131. Magreza - podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais livres de qualquer processo patológico, a critério da Inspeção.

Art. 132. Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§ 1º Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento

sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.
§ 2º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§ 3º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.
§ 4º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.
§ 5º É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 133. Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 134. Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 135. Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art. 136. Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 137. Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por Sarcocystis spp.
§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 138. Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.
Parágrafo único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 139. Quando diagnosticada Teleangiectasia maculosa do fígado, devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada.
Parágrafo único. Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 140. As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:
I - no exame ante mortem o animal apresentar-se febril;
II - for acompanhada de caquexia;
III - apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;
IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;
V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;
VIII - existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§ 1º A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas suprarrenais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.
§ 2º As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:
I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II - os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;
III - existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§ 3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.
§ 4º Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.
§ 5º Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 141. Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:
I - pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez (10) dias;
II - salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo dois e meio quilogramas (2,5kg), por no mínimo vinte e um (21) dias;
III - pelo calor, por meio de:
a) pasteurização em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo trinta (30) minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius);
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três (3) ou a redução de doze (12) ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.
§ 1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.
§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos Estados, Distrito Federal e Municípios.
§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

Subseção IV
Inspeção Post Mortem de Aves e Lagomorfos

Art. 142. Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos gerais, além dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 143. Quando os países importadores exigirem a presença de vísceras torácicas aderentes à carcaça, a inspeção ante mortem

deve ser executada individualmente e a post mortem limitada aos caracteres externos das carcaças e exame das vísceras abdominais.

Art. 144. As aves que, no exame post mortem, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidiase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.
Parágrafo único. Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifose aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, ente ohepatite, histomoniase, espiroquetose, coriza infecciosa, bouba aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 145. As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:
I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;
II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 146. Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 147. Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.
Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

Art. 148. Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.
Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 149. Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 150. As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção post mortem, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 151. As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 152. As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.
Parágrafo único. Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

Art. 153. Na avaliação dos atributos de frescor de lagomorfos, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:
I - Anfíbio - carne de rã:
1. odor suave e característico da espécie;
2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e suculenta.
II - Répteis:
1. a carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente; e
2. a carne de quelônios deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica e tenra.
§ 1º As características sensoriais a que se refere o presente artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§ 2º O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.
§ 3º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

Subseção V
Inspeção Post Mortem de Bovídeos

Art. 154. Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 155. Quando identificada hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna, devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

Art. 156. Devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por Cysticercus bovis.
§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados dois (2) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em três (3) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente um (1) local deve ser a musculatura da carcaça.
§ 2º Permite-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:
I - esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de um (1) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
II - tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez (10) dias ou salga em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo dois e meio quilogramas (2,5kg), por no mínimo vinte e um (21) dias quando for observado um (1) cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;
III - podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem um (1) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.
§ 3º O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção VI
Inspeção Post Mortem de Equídeos

Art. 157. Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 158. Meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de equídeos acometidos dessas doenças.

Art. 159. Anemia infecciosa equina - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo.
Parágrafo único. Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.

Art. 160. Mormo - devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais, em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.
§ 1º Quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, o abate deve ser prontamente interrompido e imediatamente higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal.
§ 2º Devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução.
§ 3º Todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

Subseção VII
Inspeção Post Mortem de Ovinos e Caprinos

Art. 161. Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 162. Devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de Coenurus cerebralis, quando acompanhadas de caquexia.
Parágrafo único. Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados.

Art. 163. Devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas pelo Cysticercus ovis.
§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em dois (2) ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente um (1) local deve ser a musculatura da carcaça.
§ 2º Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.
§ 3º A carcaça pode ser liberada para consumo após removida a parte atingida, quando for observado no máximo um (1) cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

Art. 164. Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite, caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.
§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção VIII
Inspeção Post Mortem de Pescado

Art. 165. Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 166. Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção post mortem de rotina:
I - observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;
II - exame de cabeça, narinas e olhos;
III - exames visual e táctil do casco, carapaça, plastrão e pontes;
IV - exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos;
V - exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 167. Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
§ 1º Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.
§ 2º O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome cientifico.

Art. 168. Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.
§ 1º Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
§ 2º O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 169. O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9ºC (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.
Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.
I - uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;
II - desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 170. No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 171. Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes

espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 172. O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3ºC (três graus Celsius).

Art. 173. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 174. Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 175. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:
I - peixes:
a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado;
i) odor próprio, característico da espécie.

II - crustáceos:
a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e
g) as lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e vigorosos.

III - moluscos:
a) bivalves:
1. devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. odor próprio e suave;
3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.
b) cefalópodes:
1. pele lisa e úmida;
2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. carne firme e elástica;
4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
5. odor próprio.
c) gastrópodes:
1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
2. odor próprio e suave; e
3. devem ser preservados vivos e vigorosos;

Art. 176. As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 177. O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 178. Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:
I - em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;
II - que apresente coloração, odor ou sabor anormais;
III - portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;
IV - que apresente infecção muscular maciça por parasitas;
V - tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo S.I.M./Mafra;
VI - recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;
VII - que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;
VII - apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,
VIII - quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.
Parágrafo único. O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 179. É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueira.

Art. 180. Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo S.I.M./Mafra, do pescado que se apresentar:
I - injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou
II - proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 181. Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.
Parágrafo único. O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo S.I.M./Mafra, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 182. Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I - congelamento;
II - salga; e

III - calor.

Art. 183. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro (24) horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze (15) horas.
Parágrafo único. Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo S.I.M./Mafra, com respaldo científico.

Art. 184. O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

Subseção IX
Inspeção Post Mortem de Suídeos

Art. 185. Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 186. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 187. Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.
§ 1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas à pasteurização.
§ 2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 188. Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus celullosae.
§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de um (1) cisto vivo ou dois (2) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§ 3º Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:
I - frio em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez (10) dias;
II - esterilização pelo calor;
III - salga em salmoura saturada em peças de no máximo dois e meio quilogramas (2,5kg), por no mínimo vinte e um (21) dias.
§ 4º As carcaças que apresentem um (1) único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.
§ 5º Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.
§ 6º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.
§ 7º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 189. Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.
Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 190. Devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção ante mortem.
§ 1º Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.
§ 2º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.
§ 3º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 191. As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.
Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 192. Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.
§ 1º Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.
§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.
§ 3º Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

Art. 193. Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de Trichinella spirallis.
Parágrafo único. O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I - por trinta (30) dias a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);
II - por vinte (20) dias a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III - por doze (12) dias a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 194. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

Subseção X
Outros aspectos relativos ao abate

Art. 195. Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem

ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.

Art. 196. No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.
Parágrafo único. A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subsequentes cuidados para aproveitamento do encéfalo.

Art. 197. Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.
§ 1º Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo S.I.M./Mafra, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.
§ 2º Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 198. Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
Parágrafo único. Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.

Art. 199. Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.
§ 1º Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo S.I.M./Mafra.
§ 2º Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo S.I.M./Mafra, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Art. 200. Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.

Art. 201. É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.

Art. 202. Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

Seção II
Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados

Art. 203. Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.
Parágrafo único. Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 204. Os ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo S.I.M./Mafra só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente regulamento.

Art. 205. Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 206. Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.
§ 1º Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.
§ 2º Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 207. Após a classificação dos ovos, o estabelecimento dever manter registros auditáveis e disponíveis ao S.I.M./Mafra.
Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do S.I.M./Mafra.

Art. 208. Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:
I - garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;
II - armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;
III - realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;
IV - medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;
V - classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;
VI - executar os programas de autocontrole; e
VII - implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 209. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias "A" e "B", de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 210. Os ovos da categoria "A" devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I - casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;
II - câmara de ar com altura não superior a seis milímetros (6mm) e imóvel;
III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 211. Os ovos da categoria "B" devem apresentar as seguintes características:
I - ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria "A";
II - ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III - ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
§ 1º Estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.
§ 2º Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 212. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 213. É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.
Parágrafo único. É proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 214. Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 215. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 216. São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou que estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - cor, odor ou sabor anormais;
VI - sujidades externas por materiais estercorais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VII - rompimento da casca e que estiverem sujos;
VIII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
IX - contaminação por substâncias tóxicas; ou
X - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 217. Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.

Art. 218. É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I - ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e
II - ovos de espécies diferentes.

Art. 219. Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

Seção III
Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 220. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e
IV - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 221. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§ 2º Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 222. Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 223. Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta (30) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 224. Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 225. Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 226. O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I - regime de criação;
II - manejo nutricional;
III - estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV - controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V - qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI - condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII - manejo e higiene da ordenha;
VIII - condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX - exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X - condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 227. Os diversos setores do S.I.M./Mafra , respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.

Art. 228. O S.I.M./Mafra colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 229. É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§ 2º O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.
§ 3º O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 230. Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Parágrafo único. Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá

ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do S.I.M./Mafra.

Art. 231. É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.

Art. 232. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:
I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI - receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 233. A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
§ 1º Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
§ 2º É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4ºC e garantida a sua rastreabilidade.

Art. 234. Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no S.I.M./Mafra.

Art. 235. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 236. A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
I - contagem de células somáticas (CCS);
II - contagem bacteriana total (CBT);
III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V - outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo S.I.M./Mafra, para a colheita de amostras.

Art. 237. Considera-se leite normal o produto que apresente:
I - características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II - teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III - teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV - teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V - teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI - teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII - acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
VIII - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
IX - índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,550ºH (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531ºC (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.
§ 1º Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.
§ 2º O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§ 3º O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 238. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
I - características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II - temperatura;
III - teste do álcool/alizarol;
IV - acidez titulável;
V - densidade relativa a 15oC (quinze graus Celsius);
VI - teor de gordura;
VII - teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII - índice crioscópico;
IX - pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X - pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
XI - pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 239. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo S.I.M./Mafra.

Art. 240. A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 241. Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I - provenha de propriedade interditada por setor competente do S.I.M./Mafra;
II - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV - revele presença de colostro; ou
V - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do S.I.M./Mafra.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido

misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 242. Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
I - não atenda aos padrões para leite normal;
II - coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III - apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do S.I.M./Mafra;
Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo S.I.M./Mafra.

Art. 243. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo S.I.M./Mafra :
I - pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (préaquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II - beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.
§ 1º Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.
§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 244. Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 245. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo S.I.M./Mafra;

Art. 246. Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
§ 1º Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente regulamento.
§ 2º O leite termizado deve:
I - ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II - manter as reações enzimáticas do leite cru.
§ 3º É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 247. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por trinta (30) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogenização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e
II - Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por quinze (15) a vinte (20) segundos, em aparelhagem própria.
§ 2º Podem ser aceitos pelo S.I.M./Mafra, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius).
§ 6º Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
I - Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;
II - Pasteurização lenta e envase automático, semiautomático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);
III - Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).
§ 7º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).
§ 8º O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.
§ 9º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 248. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§ 1º Podem ser aceitos pelo S.I.M./Mafra, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§ 2º É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 249. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130ºC (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante vinte (20) a quarenta (40) minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo S.I.M./Mafra , outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 250. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:
I - conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);
II - conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
III - refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);

V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e
VI - estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 251. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semiautomático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§ 1º Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este Regulamento.
§ 2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento,conforme previsto no presente regulamento.

Art. 252. O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Parágrafo único. Para um raio de até cem quilômetros (100 km) em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior há 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 253. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 254. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 255. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 256. Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 257. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.
Parágrafo único. Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo S.I.M./Mafra.

Art. 258. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Seção IV
Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados

Art. 259. A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente regulamento, abrange a verificação:
I - da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;
II - do processamento, da armazenagem e da expedição; e
III - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 260. As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 261. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 262. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:
I - características sensoriais anormais;
II - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
III - a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.
§ 1º Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.
§ 2º Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.
§ 3º Em se tratando de geleia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após setenta e duas (72) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 263. São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:
I - características sensoriais anormais;
II - matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;
III - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou
IV - microrganismos patogênicos.
Parágrafo único. Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 264. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:
I - apresentem substâncias que alterem a sua composição original;
II - apresentem aditivos;
III - apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;
IV - houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
V - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;
VI - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
Parágrafo único. Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 265. São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:
I - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

II - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
III - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.
§ 1º Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.
§ 2º Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 266. Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 267. Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo S.I.M./Mafra e conforme normas complementares.

Art. 268. Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VIII
ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

Art. 269. Para fins deste regulamento:
I - No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.
§ 1º O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.
§ 2º O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
II - Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chukar, codorna, faisão e outras aves.
III - Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.
IV - Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traqueia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.
V - Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo S.I.M./Mafra, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.
VI - Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.
VII - Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.
VIII - Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.
IX - Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0ºC (zero grau centígrado) a 4ºC (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1ºC (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.
X - Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12ºC, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2ºC (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.
XI - Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo S.I.M./Mafra, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

Art. 270. Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 271. Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de sessenta centímetros (60 cm) das paredes e vinte centímetros (20 cm) do piso, com exceção da trilhagem aérea que deverá guardar a distância mínima de trinta centímetros (30 cm) das colunas ou paredes.

Art. 272. O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de subprodutos.
Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 273. A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.
Parágrafo único. A critério do S.I.M./Mafra, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 274. Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 275. A sangria pode ser realizada em "túnel de sangria", com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilhagem aérea, ou sangria em funil.

Art. 276. O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria".

Art. 277. O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.

Art. 278. A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismo que impeça o

uso direto das mãos.

Art. 279. A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 280. O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de "lantennins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 281. A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 282. Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 283. Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo do S.I.M./Mafra.

Art. 284. A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 285. Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 286. Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a "toalete final" das carcaças.
Parágrafo único. Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 287. Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 288. A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 289. As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 290. A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 291. As etapas de evisceração compreendem:
a - cortes da pele do pescoço e traqueia;
b - extração de cloaca;
c - abertura do abdômen;
d - eventração (exposição das vísceras);
e - inspeção sanitária;
f - retirada das vísceras;
g - extração dos pulmões;
h - "toalete" (retirada do papo, esôfago, traqueia, etc.);
i - lavagem final (externa e internamente).

Art. 292. Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção "post mortem".

Art. 293. A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d'água (torneiras) localizadas em suas bordas.

Art. 294. As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).
Parágrafo único. No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 295. As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 296. Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4ºC, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 297. A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 298. Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não comestíveis.

Art. 299. Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 300. Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 301. O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:
a) a coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.
b) o produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4ºC ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0ºC) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 302. O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:

a) aspersão de água gelada;
b) imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;
c) resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);
d) imersão em tanque com água gelada:
e) outros processos aprovados pelo S.I.M./Mafra.

Art. 303. A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de um e meio (1,5) litros por ave.

Art. 304. No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria nº. 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 305. A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4ºC.

Art. 306. A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1,00 ppm.

Art. 307. A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16ºC e 4ºC, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.

Art. 308. Cada tanque do sistema pré resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo do S.I.M./Mafra.

Art. 309. A temperatura das carcaças no final do processo de pré -resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7ºC, tolerando-se a temperatura de 10ºC para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 310. Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4oC e renovação de água, na proporção mínima de um e meio (1,5) litros por quilo.

Art. 311. Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré -resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 312. O gotejamento é destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.

Art. 313. Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a oito por cento (8%) de seu peso.

Art. 314. O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispondo de calha coletora de água de gotejamento.
Parágrafo único. Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo S.I.M./Mafra.

Art. 315. As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 316. Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 317. Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.
Parágrafo único. Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 318. Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15ºC e de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.
Parágrafo único. A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7ºC.

Art. 319. Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico-sanitário.

Art. 320. O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.
Parágrafo único. O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 321. As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5oC (cinco graus centígrados).

Art. 322. As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12ºC (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2ºC (dois graus centígrados).

Art. 323. A seção de expedição terá as seguintes características:
I - área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;
II - totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispondo somente de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 324. Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 325. O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.
Parágrafo único. O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 326. A "casa de caldeira", quando necessária, será construída afastada três (3) metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 327. Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 328. O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de trinta (30) litros por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde

que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia do S.I.M./Mafra.
Parágrafo único. Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso água não tenha potabilidade comprovada.

CAPÍTULO IX
ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 329. Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.
§ 1º O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
§ 2º O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 330. Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 331. O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de cural de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de subprodutos.
§ 1º Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os subprodutos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.
§ 2º Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 332. Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 333. Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 334. Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 335. Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 336. Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 337. A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05 m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 338. Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85ºC em abundância para a higienização das mesas.

Art. 339. A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas,pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 340. As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 341. No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 342. Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 343. O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de setenta e cinco centímetros da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.
Parágrafo único. Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 344. Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toalete, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 345. As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 346. A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 347. As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 348. A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.
Parágrafo único. No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 349. Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a seção de bucharia e triparia.

Art. 350. O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se

fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 351. Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 352. Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 353. As operações de processamento dos subprodutos não comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.
Parágrafo único. Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

CAPÍTULO X
FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 354. Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 355. Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 356. Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 357. O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de subprodutos.
Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de subprodutos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 358. Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de dois metros e cinquenta centímetros (2,50 m).

Art. 359. A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria -prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 360. Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo S.I.M./Mafra.

Art. 361. A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 362. Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 363. As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12º (doze graus centígrados negativos).
§ 1º As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.
§ 2º Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.
§ 3º Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 364. Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 365. O "pé-direito" da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de dois metros e sessenta centímetros (2,60 m).

Art. 366. A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.
§ 1º O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.
§ 2º O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.
§ 3º A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 367. O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4ºC.
Parágrafo único. Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 368. A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.
Parágrafo único. A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 369. A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.
§ 1º A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída

por espaço específico dentro da sala de processamento.
§ 2º Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.
§ 3º Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 370. Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 371. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 372. A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.
Parágrafo único. Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 373. A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inox, exaustores.

Art. 374. Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 375. A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 376. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 377. A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.
§ 1º A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5ºC.
§ 2º Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 378. Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 379. O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc, necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no S.I.M./Mafra.

Art. 380. A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 381. Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 382. Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 383. O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15ºC (quinze graus centígrados).
Parágrafo único. O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 384. O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfectadas com produtos aprovados.

Art. 385. O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 386. A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.
Parágrafo único. A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 387. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente.

Art. 388. A lavagem dos equipamentos e outros itens poderão ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 389. Para bovinos toma-se como referência a proporção de cem (100) litros de água por cabeça abatida.

Art. 390. Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequada mente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

CAPÍTULO XI
ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 391. Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entreposto já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 392. O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem;

sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.
Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 393. As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 394. O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 395. Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela S.I.M./Mafra.

Art. 396. É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização do S.I.M./Mafra.

Art. 397. O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

CAPÍTULO XII
UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 398. Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.
Parágrafo único. Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pelo S.I.M./Mafra, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.

Art. 399. O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

Art. 400. Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 401. Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 402. Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 403. Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 404. Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.
§ 1º Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.
§ 2º As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.
§ 3º Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 405. O pé-direito deverá ter três metros (3 m), porem será aceito pé-direito a partir de dois metros e sessenta centímetros (2,6 m), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 406. A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 407. A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 408. O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 409. As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 410. Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico especifico para cada produto e outras que venham a ser determinadas legislação especifica, oficialmente adotadas pelo S.I.M./Mafra.

CAPÍTULO XIII
ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 411. Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:
I - Granja Leiteira;
II- Usina de Beneficiamento;
III - Fábrica de Laticínios;
IV - Queijaria; e
V - Entreposto de Laticínios.
§ 1º Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.
§ 2º Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.
§ 3º Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.
§ 4º Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou de seus associados.
I - a propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;
II - a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um

Entreposto de Laticínios registrado no S.I.M./Mafra ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que neste caso a Queijaria será registrada, em escala proporcional à produção da Queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com toalete, maturação, embalagem e rotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.
§ 5º Entende-se por Entreposto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toalete, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.
§ 6º Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 412. Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:
I - Granja Leiteira:
a) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;
d) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;
e) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
f) o envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
g) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
h) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
i. Pistola para álcool alizarol;
ii. Acidímetro Dornic;
iii. Termo lacto densímetro;
iv. Termômetro
v. as análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos S.I.M./Mafra.

II - Usina de Beneficiamento:
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;
d) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
e) o envase do leite pode ser automático, semiautomático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
f) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
i. Pistola para álcool alizarol;
ii. Acidímetro Dornic;
iii. Termo lacto densímetro;
iv. Termômetro
h) as análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo S.I.M./Mafra.

III - Fábrica de Laticínios:
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;
d) equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;
e) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;
f) dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
i. Pistola para álcool alizarol;
ii. Acidímetro Dornic;
iii. Termo lacto densímetro;
iv. Termômetro
h) as análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo S.I.M./Mafra.

IV - Queijarias:
a) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
b) dependência para fabricação de queijo;
c) dependência para estocagem e expedição do produto até o Entreposto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;
d) para as queijarias não relacionadas à Entrepostos;
e) dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;
f) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
i. Acidímetro Dornic;
ii. Termômetro
h) Realizar análises semestrais, microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do queijo em laboratórios credenciados pelo S.I.M./Mafra.

V - Entreposto de Laticínios:
a) dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semiacabados;
b) dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;
c) câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.

§ 1º O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de dez (10) amostras e quatro (4) semanas, coletadas pelo S.I.M./Mafra;
§ 2º Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entreposto de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente regulamento.
§ 3º Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Entreposto de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente regulamento.
§ 4º Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

§ 5º A Queijaria pode ser vinculada a um Entreposto de Laticínios registrado, sendo o mesmo corresponsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.
§ 6º A Queijaria não relacionada a um Entreposto de Laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento.

Art. 413. Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§ 1º Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não Relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do S.I.M./Mafra.
§ 2º Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo S.I.M./Mafra.

Art. 414. A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
IV - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 415. Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§ 2º Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 416. Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 417. Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta (30) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 418. Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 419. Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 420. O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I - regime de criação;
II - manejo nutricional;
III - estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV - controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V - qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI - condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII - manejo e higiene da ordenha;
VIII - condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX - exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X - condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 421. O S.I.M./Mafra colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 422. É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§ 2º O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 423. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:
I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou
VI - receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 424. A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 425. Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no S.I.M./Mafra.

Art. 426. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 427. A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
I - contagem de células somáticas (CCS);

II - contagem bacteriana total (CBT);
III - composição centesimal;
IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
IV - outras que venham a ser determinadas em normas complementares.
Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo S.I.M./Mafra, para a colheita de amostras.

Art. 428. Considera-se leite normal o produto que apresente:
I - características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
II - teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
III - teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
IV - teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
V - teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VI - teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
VII - acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 ml;
VIII - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e
IX - índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,550ºH (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531ºC (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.
§ 1º Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.
§ 2º O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§ 3º O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 429. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:
I - características sensoriais (cor, odor e aspecto);
II - temperatura;
III - teste do álcool/alizarol;
IV - acidez titulável;
V - densidade relativa a 15ºC (quinze graus Celsius);
VI - teor de gordura;
VII - teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;
VIII - índice crioscópico;
IX - pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
X - pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
XI - pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 430. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo S.I.M./Mafra.

Art. 431. O S.I.M./Mafra, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 432. Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I - provenha de propriedade interditada por setor competente municipal;
II - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV - revele presença de colostro; ou
V - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do S.I.M./Mafra.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 433. Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
I - não atenda aos padrões para leite normal;
II - coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III - apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do S.I.M./Mafra.
Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo S.I.M./Mafra.

Art. 434. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo S.I.M./Mafra:
I - pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II - beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.
§ 1º Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.
§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 435. Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 436. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo S.I.M./Mafra.

Art. 437. Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
§ 1º Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente regulamento.
§ 2º O leite termizado deve:
I - ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
II - manter as reações enzimáticas do leite cru.
§ 3º É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 438. Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I - Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65ºC (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por trinta (30) minutos, em aparelhagem própria; e
II - Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75ºC (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por quinze (15) a vinte (20) segundos, em aparelhagem própria.
§ 2º Podem ser aceitos pelo S.I.M./Mafra, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2ºC e 4ºC (dois e quatro graus Celsius).
§ 6º Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:
a) Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados;
b) Pasteurização lenta e envase automático, semiautomático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius);
c) Pasteurização lenta do leite pré-envasado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4ºC (quatro graus Celsius).
§ 7º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2ºC a 4ºC (dois a quatro graus Celsius).
§ 8º O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.
§ 9º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 439. Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150ºC (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32ºC (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§ 1º Podem ser aceitos pelo S.I.M./Mafra, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
§ 2º É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 440. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130ºC (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo S.I.M./Mafra, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 441. São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:
I - conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4ºC (quatro graus Celsius);
II - conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
III - refrigeração após a pasteurização: 4ºC (quatro graus Celsius);
IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4ºC (quatro graus Celsius);
V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7ºC (sete graus Celsius); e
VI - estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 442. O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semiautomático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§ 1º Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens e do processo.
§ 2º O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamento de leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente regulamento.

Art. 443. O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Parágrafo único. Para um raio de até cem quilômetros (100 km) em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7ºC (sete graus Celsius).

Art. 444. É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.

Art. 445. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 446. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 447. Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 448. Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite

pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Art. 449. Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 450. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
I - leite cru refrigerado;
II - leite cru pré-beneficiado;
III - leite fluido a granel de uso industrial;
IV - leite pasteurizado;
V - leite UAT ou UHT;
VI - leite esterilizado; e
VII - leite reconstituído.
Parágrafo único. É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 451. Considera-se Leite Cru Refrigerado o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:
I - ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;
II - dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e
III - ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.
§ 1º É fixado o prazo máximo de quarenta e oito (48) horas como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.
§ 2º A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.
§ 3º É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.

Art. 452. O Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.
§ 1º Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.
§ 2º Deve atender às normas complementares.

Art. 453. O Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 454. A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 455. São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído.
Parágrafo único. Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 456. O Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente regulamento.

Art. 457. O Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido no presente regulamento.

Art. 458. O Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente regulamento.

Art. 459. Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente regulamento.
§ 1º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do S.I.M./Mafra, em situações emergenciais de desabastecimento público.
§ 2º Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 460. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.
Parágrafo único. As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 461. Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:
I - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
II - contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
III - apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
IV - não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V - for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou
VI - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do S.I.M./Mafra.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 462. Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:
I - apresente características sensoriais anormais;
II - não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;
III - esteja fraudado; ou
IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos Estados, Distrito Federal e Municípios.
Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 463. Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:
I - for adicionado de água;
II - tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente regulamento ou normas complementares;
III - for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
IV - tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
V - for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;
VI - apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII - estiver cru e for envasado como beneficiado.
Parágrafo único. Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo S.I.M./Mafra.

Art. 464. Produto Lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 465. Produto Lácteo Composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que cinquenta por cento (50%) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 466. Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento (50%) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo- se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (produto adicionado)".

Art. 467. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
Parágrafo único. Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 468. Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.
§ 1º Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.
§ 2º Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 469. Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 470. Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.
Parágrafo único. Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 471. Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:
I - apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;
II - apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;
III - contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
IV - não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V - apresentem estufamento;
VI - apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;
VII - sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e
VIII - não apresentem identificação de origem.
§ 1º Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).
§ 2º Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo S.I.M./Mafra.

Art. 472. Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 473. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 474. Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.
Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 475. Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.
§ 1º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.
§ 2º Dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos.
§ 3º Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou seus associados.
§ 4º A propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como

livre de tuberculose e brucelose;

Art. 476. Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.
§ 1º Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§ 2º Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.
§ 3º A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.
§ 4º O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§ 5º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a sessenta (60) dias.
I - O período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.
II - Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;
b) Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;
c) no que se refere às enterotoxinas dos staphilococcus aureues, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;
d) estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ, sendo que os seguintes queijos são reconhecidos como tradicionais:
i. Queijo Minas Artesanal do Serro
ii. Queijo Minas Artesanal da Canastra
iii. Queijo Minas Artesanal de Araxá
iv. Queijo Minas Artesanal do Alto Paranaíba (Cerrado)
v. Queijo de Coalho Artesanal do Nordeste
vi. Queijo Artesanal de Manteiga ou Queijo do Sertão
vii. Requeijão Artesanal do Nordeste
viii. Queijo Serrano
ix. Queijo Colonial
x. Queijo Caipira Goiano
xi. Mussarela de Búfala da ilha de Marajó
xii. Queijo Artesanal Regional do Norte ou Queijo Tropical

§ 6º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§ 7º Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
§ 8º Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação, devendo sempre atender às normas complementares.

Art. 477. Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:
I - quanto ao teor de umidade:
a) muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
b) alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
c) média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou
d) baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).
II - quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:
a) extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);
b) gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);
c) semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
d) magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou
e) desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 478. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob S.I.M./Mafra, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.
Parágrafo único. Para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 479. Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura e elástica;
II - textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;
III - cor branca amarelada uniforme;
IV - sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;
V - odor ligeiramente ácido; e
VI - crosta fina e uniforme.
Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 480. Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência macia, tendendo à untuosidade;
II - textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;
III - cor amarelo-palha;
IV - sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;
V - odor pouco pronunciado, lembrando manteiga; e
VI - crosta fina, sem trinca.

Art. 481. Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência branda e macia;
II - textura com ou sem olhaduras mecânicas;
III - cor esbranquiçada;
IV - sabor suave ou levemente ácido;
V - odor suave e característico; e
VI - crosta fina ou ausente.

Art. 482. O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de vinte (20) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;
II - textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;
III - cor branca-creme e homogênea;
IV - sabor próprio, ácido, agradável e não picante;
V - odor suave e característico; e
VI - crosta fina e amarelada.

Art. 483. Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até vinte por cento (20%) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;
II - consistência mole, não pastosa e friável;
III - textura grumosa;
IV - cor branca ou branca-creme; e
V - odor e sabor próprios.
§ 1º O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§ 2º Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 484. Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até vinte por cento (20%) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - crosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;
II - consistência dura;
III - textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;
IV - cor creme pardo, homogênea; e
V - odor e sabor próprios, meio picantes.
§ 1º O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§ 2º Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 485. Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura a semimole;
II - textura fibrosa, elástica e fechada;
III - cor branca a amarelada, uniforme;
IV - sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V - odor lácteo, pouco perceptível; e
VI - crosta ausente.
Parágrafo único. O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 486. Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de seis (6) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência dura;
II - textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;
III - cor ligeiramente amarelada;
IV - sabor salgado, ligeiramente picante;
V - odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e
VI - crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 487. Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência pastosa, branda ou mole;
II - cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e
III - sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 488. Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de vinte e cinco (25) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura e elástica;
II - textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;
III - cor amarelada ou amarelo-palha;
IV - sabor próprio, suave e não picante;
V - odor próprio e suave; e
VI - crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 489. Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura a semimole;
II - textura fibrosa, elástica e fechada;
III - cor branca a amarelada, uniforme;
IV - sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V - odor lácteo, pouco perceptível; e
VI - crosta ausente.
§ 1º O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§ 2º Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada "Butirro".
§ 3º Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 490. Queijo Tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de dois (2) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura a dura, não elástica e untada;
II - textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;

III - cor branco-creme e homogênea;
IV - sabor próprio, forte e picante;
V - odor próprio e acentuado; e
VI - crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.
§ 1º O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§ 2º Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 491. Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 492. Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro- fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de cinco (5) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de dez (10) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência semidura a dura;
II - textura fechada, quebradiça e granulosa;
III - cor branco-amarelada;
IV - sabor ligeiramente picante;
V - odor característico; e
VI - crosta irregular.

Art. 493. Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (Penicillium roqueforti), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de trinta e cinco (35) dias.

Art. 494. Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de três (3) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao Penicillium roqueforti.

Art. 495. Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 496. Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 497. Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 498. Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 499. Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único. Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 500. Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos protosimbióticos de Streptococcus salivarius ssp. thermophilus e Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 501. Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: Lactobacillus acidophilus, Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp, Streptococcus salivarius ssp thermophilus ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 502. Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.

Art. 503. Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de Lactobacillus acidophilus.

Art. 504. Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, Lactobacillus kefir, espécies dos gêneros Leuconostoc, Lactococcus e Acetobacter com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.
Parágrafo único. Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (Kluyveromyces marxianus) e leveduras não fermentadoras de lactose (Saccharomyces omnisporus, Saccharomyces cerevisae e Saccharomyces exiguus), Lactobacillus casei, Bifidobacterium sp e Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus.

Art. 505. Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de Lactobacillus delbrueckii ssp.bulgaricus e Kluyveromyces marxianus.

Art. 506. Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.
§ 1º Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.
§ 2º Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 507. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente regulamento e em normas complementares.

Art. 508. Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo S.I.M./Mafra, de uso exclusivamente industrial.

Art. 509. Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo S.I.M./Mafra, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 510. Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo S.I.M./Mafra, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 511. Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 512. O leite em pó deve atender às seguintes especificações:
I - ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do

presente Regulamento e normas complementares;
II - apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;
III - não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e
IV - ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.
Parágrafo único. Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo S.I.M./Mafra.

Art. 513. Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:
I - integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);
II - parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou
III - desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).
Parágrafo único. De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.

Art. 514. Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Art. 515. Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 516. Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 517. Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 518. Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I - consistência untável ou fatiável;
II - textura cremosa, fina, lisa ou compacta;
III - formato variável;
IV - cor e odor característicos; e
V - sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.
Parágrafo único. O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 519. Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 520. Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único. O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 521. Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 522. Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 523. Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.
I - a massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas;
II - a massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.

Art. 524. Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.
Parágrafo único. O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 525. Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo S.I.M./Mafra

Art. 526. Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.
§ 1º O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 527. Gordura anidra de leite ou Butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 528. Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 529. Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 530. Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 531. Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.

Art. 532. Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 533. Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 534. Produtos Lácteos Proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soroproteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo S.I.M./Mafra.

Art. 535. Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.
§ 1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.
§ 2º O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão "CONTÉM...% DE LEITE".

Art. 536. Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo S.I.M./Mafra.

Art. 537. Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente regulamento.

CAPÍTULO XIV
ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 538. Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 539. Estação Depuradora de Moluscos Bivalves é o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 540. São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.
§ 1º Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo cinquenta por cento (50%) de pescado.
§ 2º Esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao S.I.M./Mafra.

Art. 541. Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:
I - Origem das matérias-primas;
II - Análises sensoriais;
III - Indicadores de frescor;
IV - Histamina, nas espécies formadoras;
V - Outras análises físico-químicas ou microbiológicas;
VI - Aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
VII - Biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;
VIII - Parasitos;
IX - Espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e
X - Espécies causadores de distúrbios gastrintestinais, como Ruvettus pretiosus e Lepdocybium flavobrunneum.

Art. 542. Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:
I - Produtos frescos;
II - Produtos resfriados;
III - Produtos congelados;
IV - Produtos descongelados;
V - Carne Mecanicamente Separada de pescado;
VI - Surimi;
VII - Produtos a base de surimi;
VIII - Produtos de pescado empanados;
IX - Produtos de pescado em conserva;
X - Produtos de pescado em semiconserva;
XI - Patê ou pasta de pescado;
XII - Caldo de pescado;
XIII - Produtos de pescado embutidos;
XIV - Produtos de pescado secos e curados;
XV - Produtos de pescado liofilizados;
XVI - Concentrado proteico de pescado;
XVII - Extrato de pescado;
XVIII - Gelatina de pescado; e
XIX - Geleia de pescado.
Parágrafo único. É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo S.I.M./Mafra.

Art. 543. Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.
Parágrafo único. Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 544. Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.
§ 1º Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.
§ 2º Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 545. Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de -0,5ºC (cinco décimos de grau Celsius negativo) a -5ºC (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a duas (2) horas.
§ 1º O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar -18ºC (dezoito graus

Celsius negativos).
§ 2º As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§ 3º É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9ºC (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 546. Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

§ 1º Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.
§ 2º O rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão "NÃO RECONGELAR".

Art. 547. Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
§ 1º A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.
§ 2º O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.
I - Pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização;
II - Pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.
§ 3º Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.
§ 4º Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 548. Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 549. Produtos a base de Surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 550. Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 551. Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 552. As conservas de pescado compreendem, entre outras:
I - Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;
II - Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;
III - Conserva em Escabeche;
IV - Conserva em Vinho Branco; e
V - Conserva em Molho.
§ 1º A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§ 2º A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
I - O azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;
II - Permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do S.I.M./Mafra; e
III - A designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.
§ 3º A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.
§ 4º A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§ 5º A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.
§ 6º Na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.
§ 7º As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.

Art. 553. Produto de pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 554. As semiconservas de pescado compreendem, entre outras:
I - Pescado Anchovado; e
II - Pescado em Escabeche.
§ 1º A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e micro-organismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.
§ 2º A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

Art. 555. Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.
Parágrafo único. O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 556. Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 557. Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados

com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 558. Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.
Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 559. Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:
I - Pescado Salgado;
II - Pescado Salgado-Seco;
III - Pescado Prensado; e
IV - Pescado Defumado.
§ 1º O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.
§ 2º O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.
§ 3º O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.
§ 4º O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.
§ 5º O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.

Art. 560. Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:
I - Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e
II - Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.
§ 1º Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.
§ 2º Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.
§ 3º Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.
§ 4º O processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 561. Concentrado proteico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.

Art. 562. Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 563. Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 564. Geleia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 565. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:
I - Deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
II - Alterações em suas características sensoriais;
III - Alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
IV - Tratamento tecnológico inadequado;
V - Cistos, larvas e parasitos;
VI - Corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e
VII - Apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do S.I.M./Mafra.
Parágrafo único. Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo S.I.M./Mafra.

Art. 566. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:
I - A superfície úmida, pegajosa e exsudativa;
II - Partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;
III - Sinais de deterioração;
IV - Coloração ou manchas impróprias;
V - Perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;
VI - Odor e sabor estranhos;
VII - Resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e
VIII - Cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.
Parágrafo único. Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 567. O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:
I - Elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
II - Contenham substâncias estranhas à sua composição;
III - Apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
IV - Houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
V - Apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
VI - Utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou
VII - Utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 568. Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 569. Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente regulamento.
Parágrafo único. Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.

Art. 570. São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.

§ 1º A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente do S.I.M./Mafra.
§ 2º A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.

Art. 571. Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 572. Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.
Parágrafo único. Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 573. A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo três (3) metros.
Parágrafo único. Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 574. A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 575. Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2 de mesa.
§ 1º A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.
§ 2º A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 576. Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 577. Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.
Parágrafo único. A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 578. As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.
Parágrafo único. Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 579. Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.
Parágrafo único. Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 580. O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 581. As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo as normas, tais como:
a) as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);
b) as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
c) possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;
d) possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 582. A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
Parágrafo único. Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 583. No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre. 0,5ºC e. 2oC.

Art. 584. Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a. 25ºC (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20ºC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.
§ 1º Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
§ 2º Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de um metro e vinte centímetros (1,20m).
§ 3º Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:
a) o freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 585. A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de um metro e vinte centímetros (1,20m).
§ 1º Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.
§ 2º Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20ºC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18ºC (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.
§ 3º Será admitida a estocagem em freezers.

Art. 586. A sala de fracionamento de produto congelado deverá

existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens master, de produtos previamente congelados.
§ 1º Esta sala possuirá as seguintes características:
a) Pé-direito mínimo de dois metros e setenta centímetros (2,70m);
b) Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14ºC e 16ºC (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;
c) O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pelo S.I.M./Mafra;
d) Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria -prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.
e) Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.
§ 2º Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens master poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 587. Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 588. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 589. O pé-direito deverá ter no mínimo dois metros e sessenta centímetros (2,60m).

Art. 590. As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 591. Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 592. As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 593. O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.

Art. 594. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 595. A seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este.
Parágrafo único. Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 596. Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 597. Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 598. A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 599. Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

Art. 600. A seção de despolpadeira deverá ser mantida a temperatura de 10ºC durante as operações.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 601. Sempre que necessário, o S.I.M./Mafra solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 602. O S.I.M./Mafra e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.
§ 1º O S.I.M./Mafra poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do Município de Mafra no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.
§ 2º Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 603. Os fiscais sanitários responsáveis pelo serviço de fiscalização e/ou inspeção deverão fazer parte do quadro efetivo municipal e serão nomeados mediante Portaria expedida pelo Chefe do Executivo para a realização de suas funções.

Art. 604. O S.I.M./Mafra proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 605. Será cobrada anualmente "Taxa de Inspeção", dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, nos termos do art. 4º da Lei nº. 4205, de 16 de junho de 2016:
I - Agroindustrial Rural de Pequeno Porte será cobrado uma (1) Unidade Fiscal Municipal - UFM ao ano;
II - Demais estabelecimentos será cobrado dez (10) UFMs ao ano.

Art. 606. As infrações às normas, previstas neste regulamento, ou na legislação pertinente, serão punidas de forma isolada ou

cumulativa, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis.
I - Advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - Multa de até dez (10) UFMs, no caso de reincidência, dolo ou má-fé;
III - Apreensão ou inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim que se destinem ou forem adulterados;
IV - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos, ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
§ 1º A interdição poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 2º Das autuações tratadas neste artigo caberão 'Recurso Administrativo', a ser interposto no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da ciência da notificação.
§ 3º Interposto o Recurso Administrativo, a autoridade autuadora poderá retratar-se no prazo de cinco (5) dias.
§ 4º Não havendo retratação da autoridade autuadora, será apreciado o Recurso, devendo ser proferida decisão de primeira instância, devendo ser notificado o autuado da decisão administrativa.

Art. 607. Da decisão de primeira instância contraria, no todo ou em parte, ao autuado caberá interposição de Recurso Voluntário ao Prefeito, podendo ser interposto no prazo máximo de quinze (15) dias, contados da ciência da decisão do Recurso Administrativo.

Art. 608. Os recursos deverão ser instruídos de todos os documentos que a parte julgar necessário ao convencimento da autoridade autuadora, facultando o acolhimento ou não no processo em peça redigida de forma escrita.

Art. 609. Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do S.I.M./Mafra serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município Mafra e será objeto de regulamentação específica.

Art. 610. As normas não previstas neste Regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e produtos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Transito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica- se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 611. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Executivo Municipal.

Art. 612. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 14 de setembro de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

No dia _____ do mês de _____ do ano de 20____, no município de Mafra/SC, eu, _____ _____, fiscal do Serviço de Inspeção S.I.M./Mafra, presentes as testemunhas abaixo assinadas, apreendi do estabelecimento _____, endereço _____ _____ o(s) produto(s) _____ num total de _____ kg, com base na Lei Municipal nº. _____/ _____ , e no Decreto nº. _____/ _____ .
O(s) produto(s) fica(m) sob custódia do Serviço de Inspeção, não podendo ser comercializado(s), transferido(s) ou devolvido(s), até posterior deliberação.
Do que, para constar, lavrei o presente Auto de Apreensão, em três vias, dando cópia ao infrator, que fica sujeito às penas da lei.

Em _____ de _____ de 20 _____ .

_____ _____ Autuante Autuado

Testemunhas:

RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO II
AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

No dia _____ do mês de _____ do ano de 20____ no município de Mafra/SC, eu, _____ _, fiscal do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M./Mafra, presentes as testemunhas abaixo assinadas, constatei a(s) seguinte(s) infração(ões), abaixo descrita (s) : .....
.....
.....
.....
.....
.....
Do que, para constar, lavrei o presente Auto de Infração, em três vias, dando cópia ao infrator, que fica sujeito às penas da lei.

Em _____ de _____ de 20 _____ .

_____ _____ Autuante Autuado

Testemunhas:

RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO III
AUTO DE MULTA

AUTO DE MULTA

No dia _____ do mês de _____ do ano de 20 _____ , no município de Mafra/SC, eu, _____ _____, fiscal do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M./Mafra, confirmado a infração do(s) artigo(s) _____ da Lei nº. _____, e do Decreto nº. _____, em que incorreu o estabelecimento _____, endereço __ _____ _____, inscrito no S.I.M. nº. _____ como se vê do Auto de Infração, lavrado em _____ do mês de _____ do ano de 20 _____ , em anexo, que comprova a mencionada infração.
Assim, baseado no Decreto nº. _____ faço lavrar contra a mencionada infratora, o presente Auto de Multa, em quatro vias, das quais se entrega uma para seu conhecimento, ficando

a mesma citada a recolher em guia de pagamento em anexo dentro de setenta e duas (72) horas, a partir do respectivo ciente da interessada, a quantia de R$ _____ referente à multa estabelecida no dispositivo regulamentar citado, para que não seja cobrado judicialmente.

Assinatura

Ciente em ...../ ..... /....., às ..... horas.

Assinatura Autuado

ANEXO IV
TERMO DE ADVERTÊNCIA

TERMO DE ADVERTÊNCIA

O Chefe do Serviço de Inspeção de Mafra, usando das prerrogativas que lhe confere o artigo _____, do Decreto nº. _____, ADVERTE a empresa _____ _____, endereço ___ _____ _____, inscrito no S.I.M. nº. _____, em virtude da infração ao(s) artigo(s) _____ da Lei nº. _____, e Decreto nº. _____ ocorrida em _____/ _____ /_____ conforme Auto de Infração anexo.

Fica o infrator ciente de que a reincidência implicará nas penalidades previstas em Lei.

Mafra, _____/ _____ /_____

Assinatura e Carimbo do Diretor de Inspeção
Ciente em: ...../ ..... /.....

Assinatura do responsável pela empresa

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: DANNA COMERCIAL EIRELI-ME
CNPJ Nº 13.550.358/0001-30
Valor Registrado: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
Objeto: aquisição de uniformes e materiais para proteção individual, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura.
Origem: Processo nº 420/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 104 /2016.
Data de Assinatura: 05 de setembro de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 05 de setembro de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Esporte Center Fraiburgo Ltda-ME
CNPJ Nº 22.528.813/0001-91
Valor Registrado: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Objeto: aquisição de uniformes e materiais para proteção individual, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura.
Origem: Processo nº 420/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 104 /2016.
Data de Assinatura: 05 de setembro de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 05 de setembro de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Faccina Daltora Equip. de Segurança Ltda
CNPJ Nº 04.584.756/0001-86 Valor Registrado: R$ 8.489,40 (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
Objeto: aquisição de uniformes e materiais para proteção individual, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura.
Origem: Processo nº 420/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 104 /2016.
Data de Assinatura: 05 de setembro de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 05 de setembro de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Harmonize Indústria e Comércio Têxtil Ltda
CNPJ Nº 04.489.202/0001-08 Valor Registrado: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).
Objeto: aquisição de uniformes e materiais para proteção individual, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura.
Origem: Processo nº 420/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 104 /2016.
Data de Assinatura: 05 de setembro de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 05 de setembro de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Brunatto Materiais de Construção EIRELI - EPP
CNPJ Nº 04.435.876/0001-11 Valor Registrado: R$ 8.023,00 (oito mil e vinte e três reais).
Objeto: aquisição de uniformes e materiais para proteção individual, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura.
Origem: Processo nº 420/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 104 /2016.
Data de Assinatura: 05 de setembro de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 05 de setembro de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: H A ERBE E CIA LTDA - EPP CNPJ Nº 76.518.323/0001-33
Valor Registrado: R$ 30.628,00 (trinta mil seiscentos e vinte e oito reais).
Objeto: aquisição de uniformes e materiais para proteção individual, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura.
Origem: Processo nº 420/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 104 /2016.
Data de Assinatura: 05 de setembro de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 05 de setembro de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA-ME CNPJ Nº 14.299.068/0001-28
Valor Registrado: R$ 7.228,00 (sete mil duzentos e vinte e oito reais).
Objeto: aquisição de uniformes e materiais para proteção individual, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura.
Origem: Processo nº 420/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 104 /2016.
Data de Assinatura: 05 de setembro de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 05 de setembro de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2016

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA Belmiro Witt Comercio e Industria de Confeções ltda CNPJ Nº 79.136.750/0001-45
Valor Registrado: R$ 1.122,00 (um mil cento e vinte e dois reais).
Objeto: aquisição de uniformes e materiais para proteção individual, destinados a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura.
Origem: Processo nº 420/2016, PREGÃO PRESENCIAL - RP nº 104 /2016.
Data de Assinatura: 05 de setembro de 2016.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 05 de setembro de 2017.
Foro: Comarca de Mafra.

LEI MUNICIPAL Nº 4226

LEI Nº. 4.226
DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, firmado entre este Município e o Consórcio Público CIGA, mediante autorização da Lei Municipal nº. 3.893, de 05 de março de 2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal é parte integrante do Anexo I desta Lei e a Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA nº. 04, de 30 de maio de 2016 é parte integrante do Anexo II desta Lei, que estão publicados na edição nº. 2005 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, do dia 31 de maio de 2016, páginas 1495 a 1549.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 15 de setembro de 2016.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ANEXO I - Contrato de Consórcio Público do CIGA - com as alterações realizadas até o momento:

CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Os Municípios catarinenses listados no Anexo I, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos na cidade de Penha, no dia 29 de novembro de 2007, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, objetivando ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na modernização da gestão pública, com observância da Lei nº. 11.107/05 e legislação municipal pertinente.

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.
Parágrafo Único. O CIGA adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo três municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

Art. 2º O CIGA é constituído pelos municípios subscritos no Anexo I e demais municípios do território nacional, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 03, de 2014)
§ 1º Somente será considerado consorciado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.

§ 2º A ratificação realizada após dois anos da subscrição do Protocolo de Intenções somente será válida após homologação da Assembleia Geral do CIGA.
§ 3º A ratificação poderá ser realizada com reserva, implicando em consorciamento parcial do ente, após aprovação de cada uma das reservas pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou, caso já constituído o consórcio público, pela Assembleia Geral.
§ 4º O consorciamento de município designado como possível integrante do consórcio se dará mediante lei municipal que autorize seu ingresso no consórcio e homologação da Assembleia Geral do CIGA.

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA tem sua sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala nº. 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis, Estado de Santa Catarina. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 4º A área de atuação do CIGA será formada pelo território dos municípios que o integram, constituindo- se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 5º O CIGA vigorará por tempo indeterminado.

DO OBJETO E FINALIDADES

Art. 6º Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Art. 7º São finalidades do CIGA:
I - prestar, de forma direta ou indireta, serviços especializados em desenvolvimento, atualização, manutenção, suporte e fornecimento de sistemas informatizados "softwares" em gestão pública municipal, nos serviços de processamento de dados e geração das informações, no âmbito de cada município consorciadoequepermitamtrazerbenefíciosparaaadministraçãoesociedade;
II - promover a implantação de sistemas de gestão pública municipal, treinamento, capacitação e suporte técnico aos municípios e aos usuários dos sistemas, diretamente com seus empregados, colaboradores, por meio da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, das respectivas associações microrregionais de municípios ou por intermédio de terceiros;
III - celebrar convênios ou contratos de parcerias que viabilizem o fornecimento de tecnologias, serviços e sistemas para a gestão pública municipal;
IV - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas para atendimento do objeto do Consórcio;
V - criar instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados aos municípios consorciados;
VI - viabilizar ações conjuntas, de acordo com a adesão de cada município consorciado, para a aquisição nacional ou internacional de equipamentos, softwares aplicativos, contratação de sistemas e serviços aplicados à gestão pública municipal; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
VII - representar os municípios que integram o CIGA, perante fornecedores, prestadores de serviços, autoridades, órgãos e instituições nos assuntos atinentes ao objeto do Consórcio;
VIII - prestar assessoria e consultoria na aquisição e implantação de sistemas e equipamentos de tecnologia da informação destinados ao desenvolvimento das atividades dos municípios consorciados;

IX - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que por sua localização e peculiaridades possibilite o desenvolvimento de ações conjunta sem defesa dos consorciados; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
X - realizar estudos e pesquisas de tecnologias da informação relacionadas à gestão pública municipal, tanto no desenvolvimento de sistemas e aquisição de equipamentos quanto na inserção tecnológica dos municípios;
XI - promover a articulação entre os atores envolvidos no processo de desenvolvimento tecnológico dos municípios, FECAM e associações de municípios catarinenses;
XII - propor políticas de inserção e desenvolvimento tecnológico dos consorciados, bem como a inclusão digital da sociedade;
XIII - desenvolver, contratar, fornecer ou manter sistemas, serviços e equipamentos de geração e transmissão de energia, iluminação pública convencionais ou sistemas inteligentes voltados a eficiência energética e energias renováveis; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
XIV - planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
XV - instituir, através de resolução aprovada pelos consorciados, Fundo Intermunicipal para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de outros entes federados, bem como recursos provindos do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
XVI - receber, processar e disponibilizar entre os entes federados, dados cadastrais, tributários, econômicos ou analíticos de qualquer tipo, que possam ser utilizados direta ou indiretamente para acompanhamento ou fiscalização, incluindo dados de Notas Fiscais Eletrônicas, operações de crédito, inclusive de Cartões de Crédito, compra venda de mercadorias ou de prestações de serviços sujeitos ao ISSQN ou ICMS, inclusive serviços bancários, operação de vendas de bens móveis e imóveis e outras composições de informações que os sistemas fiscalizadores possam realizar cruzamentos ou auditorias. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)

Parágrafo único. Para cumprir as suas finalidades o CIGA poderá:
I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;
II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou privados nacionais ou internacionais; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
III - prestar por seus empregados e colaboradores os serviços previstos no presente Protocolo a seus consorciados;
IV - requisitar técnicos de entes públicos, dos consorciados, FECAM e das associações microrregionais de municípios, para integrarem o quadro de profissionais na prestação dos serviços ao CIGA;
V - realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24 da Lei n.º 8.666/93; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
VII - adquirir produtos ou serviços em outros países, quando demonstrada a vantagem técnica do bem ou serviço, ou ainda, quando houver incorporação tecnológica para o CIGA e aos municípios consorciados. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 8º Constituem direitos dos consorciados:
I - participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II - votar e ser votado para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CIGA;
IV - compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do CIGA nas condições estabelecidas pelo Protocolo de Intenções.

Art. 9º Constituem deveres dos consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e o repasse de recursos financeiros previstos em contrato; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIGA; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CIGA, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV - participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do CIGA.

DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 10. Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte das finalidades do CIGA dispostas no art. 7º deste Protocolo de Intenções, serão firmados entre o consórcio e cada ente consorciado.
§ 1º O contrato de programa deverá:
I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
§ 2º O CIGA poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei n.º 8.666/93.

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 11. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o CIGA, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos financeiros ao consórcio.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIGA, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

DA ESTRUTURA

Art. 12. O CIGA estará organizado a partir da seguinte estrutura:
I - Assembleia Geral;
II - Conselho de Administração;
III - Conselho Fiscal;
IV - Diretoria Executiva.
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, é um órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados e será gerida por um Conselho de Administração.
§ 1º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para o mandato de um ano, podendo ser reeleitos por mais um período.
§ 2º A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal acontecerá entre o período do dia 1º (primeiro) de dezembro do exercício e 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.
§ 3º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o prefeito concorrente mais idoso.
§ 4º Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição, em no máximo três chapas completas para os dois órgãos.
§ 5º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.
§ 6º No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, mediante credencial, sendo vedada a substituição do titular nos cargos do CIGA.
§ 7º Ninguém poderá representar mais de um consorciado na mesma reunião da Assembleia Geral.
§ 8º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Primeiro Vice-Presidente.

Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 01 de dezembro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a prestação de contas, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.
§ 1º As convocações da Assembleia Geral serão publicadas no sítio do CIGA com antecedência mínima de 10 dias.
§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á:
I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.
§ 3º A Assembleia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 15. Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
Parágrafo único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio ou a ente consorciado.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral:
I - eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
II - homologar o ingresso no CIGA de município subscritor do Protocolo de Intenções que o tenha ratificado após dois anos da sua subscrição ou de município não subscritor que discipline por lei o seu ingresso;
III - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;
IV - aplicar a pena de exclusão ao ente consorciado;
V - deliberar sobre a entrega mensal de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;
VI - homologar as decisões que o Conselho de Administração deliberou 'ad referendum' da Assembleia Geral; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
VII - autorizar: (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
a) a realização de operações de crédito;
b) a alienação e a oneração de bens imóveis do CIGA;
c) a mudança da sede;
VIII - aprovar a extinção do consórcio;
IX - deliberar sobre assuntos gerais do CIGA;
X - aprovar as alterações do Estatuto; (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 17. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I - unanimidade de votos de todos dos consorciados para as competências dispostas nos incisos III e VIII do artigo anterior;
II - maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea "c", do artigo anterior;
III - maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações.
§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser

efetivadas através de aclamação.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18. O Conselho de Administração do CIGA é formado pelos prefeitos dos municípios consorciados, constituído de:
I - Um Presidente;
II - Um Primeiro Vice-Presidente;
III - Um Segundo Vice-Presidente;
IV - Um Primeiro Secretário;
V - Um Segundo Secretário.

Art. 19. Compete ao Conselho de Administração do CIGA: (Renumerado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
I - nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do CIGA, que atenda ao disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005;
II - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIGA;
III - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIGA venha a receber;
IV - contratar serviços de auditoria interna e externa;
V - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;
VI - autorizar o Diretor Executivo a contratação de estagiários;
VII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CIGA;
VIII - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao CIGA;
IX - autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo II deste Protocolo de Intenções;
X - autorizar a celebração de convênios;
XI - deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual da remuneração dos empregados do CIGA; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
XII - a instituição de diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos e em comissão do CIGA, bem como dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal que viajarem a serviço do Consórcio no Brasil ou no Exterior, nos valores e termos fixados no Estatuto do CIGA; (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
XIII - regulamentar a forma de custeio de despesas de deslocamento e estada pelos integrantes das Câmaras Técnicas, tendo em vista o interesse público na participação efetiva de seus integrantes; (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
XIV - autorizar a celebração de Contrato de Cota de Patrocínio de eventos que visem ao fortalecimento municipalista, mediante apresentação, pela Patrocinada, de Projeto, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, e, após o término do evento, de Relatório de Execução do Evento, para comprovação do cumprimento da contrapartida; (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
XV - aprovar, ad referendum da Assembleia Geral: (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
a) o Orçamento anual do CIGA, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) o Plano de Trabalho;
c) o Relatório Anual de Atividades;
d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
e) a criação de câmaras técnicas, comitês, ou grupos de discussão com a participação da sociedade civil.

Art. 20. Ao Presidente do Conselho de Administração compete:
I - convocar e presidir as Assembleias Gerais do CIGA, as reuniões do Conselho de Administração e manifestar o voto de minerva;
II - tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
III - representar o CIGA ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Executivo;
IV - ordenar as despesas e a movimentação financeira dos recursos do CIGA, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente ao Diretor Executivo.

Art. 21. Ao Primeiro Secretário compete secretariar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e promover todos os atos relativos à função do CIGA;
Art. 22. Aos demais prefeitos membros do Conselho de Administração compete substituir os titulares e colaborar para o funcionamento adequado do CIGA.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CIGA e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar trimestralmente a contabilidade do CIGA;
II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;
III - emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Executivo;
IV - eleger entre seus pares um Presidente.
Parágrafo Único. O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Conselho de Administração.
Art. 26. Compete ao Diretor Executivo:
I - promover a execução das atividades e gestão do CIGA;
II - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, mediante homologação do Presidente do CIGA;
III - elaborar a Proposta Orçamentária Anual e o Plano de Trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral do CIGA;
IV - elaborar a Prestação de Contas e o Relatório de Atividades a serem submetidos ao Presidente do Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CIGA;
V - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CIGA para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente;
VI - movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do CIGA;
VII - executar a gestão administrativa e financeira do CIGA dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
VIII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CIGA;
IX - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
X - providenciaresolucionartodasasdiligênciassolicitadaspeloConselhoFiscal;
XI - autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços;
XII - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CIGA;
XIII - instituir Horário Flexível, Home Office, Banco de Horas e o regime de Sobreaviso. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO

Art. 27. O Regime de Trabalho dos empregados do CIGA é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com ingresso mediante aprovação em concurso público.
§ 1º As disposições complementares da estrutura administrativa do CIGA, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Estatuto do CIGA. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
§ 2º Os empregados do CIGA não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.
§ 3º Os empregados incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.

Art. 28. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 34 (trinta e quatro) empregados públicos, na conformidade do Anexo II deste Protocolo de Intenções. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
§ 1º O emprego de Diretor Executivo do CIGA deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão pública municipal ou em tecnologia da informação, com formação de nível superior, e sua contratação se dará por livre admissão e demissão.
§ 2º Os empregos de Gerente Administrativo e Gerente de Tecnologias da Informação deverão ser ocupados por profissionais com comprovada experiência em suas respectivas áreas, com formação de nível superior, e suas contratações se darão por livre admissão e demissão.
§ 3º A remuneração, a qualificação e a descrição dos empregos estão definidas no Anexo II deste Protocolo de Intenções.
§ 4º Fica autorizado ao Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, a contratação de estagiários nos termos da Lei n.º 6.494/77.
§ 5º Os empregados não terão direito à estabilidade no emprego.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 29. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

Art. 30. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no sítio que o CIGA mantiver na rede mundial de computadores - internet.

Art. 31. A execução das receitas e das despesas do CIGA obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 32. O patrimônio do CIGA será constituído:
I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qual quer título;
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 33. Constituem recursos financeiros do CIGA:
I - a entrega mensal de recursos financeiros dos consorciados, de acordo com o contrato de rateio;
II - a remuneração dos próprios serviços prestados;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - os saldos do exercício;
V - as doações e legados;
VI - o produto de alienação de seus bens livres;
VII - o produto de operações de crédito;
VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - os créditos e ações;

X - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CIGA, que atuará na qualidade de substituto tributário e com base na autonomia dos entes federativos, facultada a sua devolução aos entes federativos no caso de apuração de superávit no exercício anterior. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Parágrafo único. Será indevido recolhimento à Fazenda Nacional do imposto de renda retido na fonte sobre os pagamentos feitos pelo CIGA, aplicando-se as disposições estabelecidas pelo artigo 158, I, da Constituição Federal. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 34. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/00.

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 35. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CIGA e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 36. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIGA os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

Art. 37. O ingresso de novos consorciados será submetido à apreciação do Conselho de Administração e deverá atender ao disposto no § 4º do art. 2º deste Protocolo de Intenções.

Art. 38. Cada consorciado poderá se retirar do CIGA a qualquer momento, desde que denuncie sua retirada num prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

Art. 39. Será excluído do CIGA o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o respectivo contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Parágrafo Único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

Art. 40. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)
Parágrafo Único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 41. A alteração e a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações do Consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao CIGA.
§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.
§ 1º Até 31 de Janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Diretor Executivo ao Presidente do Conselho de Administração, e este à deliberação da Assembleia Geral, o Plano de Trabalho e o Orçamento das Receitas e Despesas para o exercício seguinte, o Relatório de Atividades, a Prestação de Contas, o Balanço do Exercício anterior com o Parecer do Conselho Fiscal.
§ 2º Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

Art. 43. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do CIGA depende apenas da vontade de cada ente consorciado, sendo vedado a oferta de incentivos para o ingresso;
II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do CIGA;
III - transparência, facultado ao Poder Executivo ou Legislativo do ente consorciado ter acesso a qualquer reunião ou documento do CIGA;
IV - eficiência, exigindo que todas as decisões do CIGA tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
V - respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CIGA sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 44. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas

previstas neste Contrato.

Art. 45. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se de alta relevância os serviços por eles prestados.

Art. 46. Os municípios consorciados ao CIGA respondem solidariamente pelo Consórcio.
Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração e o Diretor Executivo do CIGA não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo.

Art. 47. O CIGA será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.
Parágrafo único. O CIGA regulamentará em Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 48. O CIGA poderá delegar à Federação Catarinense de Municípios - FECAM a execução de atividades administrativas previstas neste Protocolo de Intenções até estruturação completa do Consórcio.
Art. 49. Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

Art. 50. As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

Art. 51. Fica instituído como órgão oficial de publicação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, veiculado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br. (Redação dada pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Art. 52. Fica estabelecido o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio. (Incluído pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 04, de 2016)

Florianópolis, 29 de novembro de 2007.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal de Balneário Piçarras

Antônio Coelho Lopes Junior
Prefeito Municipal de Capão Alto

Wanderley Agostini
Prefeito Municipal de Curitibanos

João Romão
Prefeito Municipal de Garuva

Adilson Luis Schimitt
Prefeito Municipal de Gaspar

Nestor Sprícego
Prefeito Municipal de Lauro Muller

Maria Carlesso Doré
Prefeita Municipal de Luzerna

Davio Leu
Prefeito Municipal de Massaranduba

Antoninho Tibúrcio Gonçalves
Prefeito Municipal de Monte Carlo

Ênio Reckziegel
Prefeito Municipal de Paraíso

Hugo Lembeck
Prefeito Municipal de Salete

Elio Pedro Hoss Godoy
Prefeito Municipal de São Carlos

José Milton Scheffer
Prefeito Municipal de Sombrio

ANEXO II - Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA n.º 04, de 30 de maio de 2016 - a qual consolidou as alterações do Contrato

de Consórcio Público aprovadas na 14ª Assembleia Geral Ordinária do CIGA e definiu o encaminhamento das alterações do Contrato de Consórcio Público ao nobre Poder Legislativo para ratificação e consolidação:

Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA
n.º 04, de 30 de maio de 2016.
Dispõe sobre o Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), no uso das competências que lhe são conferidas pelos Contrato de Consórcio Público e Regimento Interno do CIGA, notadamente o artigo 16 do Contrato de Consórcio Público e o artigo 37, inciso I, do Regimento Interno;

Faço saber a seguinte Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA, aprovada, de forma unânime, por sua Assembleia Geral, nos termos do artigo 16, inciso III, do Contrato de Consórcio Público do CIGA, reunida na 14ª Assembleia Geral Ordinária, em 28 de janeiro de 2016:

Art. 1º. O Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), formalizado em 29 de novembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

[...]
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º. O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA tem sua sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis, Estado de Santa Catarina.
[...]

DO OBJETO E FINALIDADES
Art. 7º.
[...]
Parágrafo único.
[...]
V - realizar licitações para contratação de bens ou serviços em nome dos municípios consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007;
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24 da Lei n.º 8.666/93;
[...]

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS
[...]
Art. 9º. Constituem deveres dos consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo de Intenções, em especial quanto à inserção no orçamento anual e o repasse de recursos financeiros previstos em contrato;
II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do CIGA;
[...]

ASSEMBLEIA GERAL
Art. 14.
[...]
§ 3º A Assembleia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos.
[...]
Art. 16.
[...]
VI - homologar as decisões que o Conselho de Administração deliberou 'ad referendum' da Assembleia Geral;
VII - autorizar:
a) a realização de operações de crédito;
b) a alienação e a oneração de bens imóveis do CIGA;
c) a mudança da sede;
[...]
X - aprovar as alterações do Estatuto do CIGA.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
[...]
Art. 19. Compete ao Conselho de Administração do CIGA: (Renumerado por esta Emenda ao Contrato de Consórcio Público)
I - nomear e exonerar o Diretor Executivo e tomar-lhe mensalmente as contas da gestão financeira e administrativa do CIGA, que atenda ao disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005;
II - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIGA;
III - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CIGA venha a receber;
IV - contratar serviços de auditoria interna e externa;

V - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do consórcio;
VI - autorizar o Diretor Executivo a contratação de estagiários;
VII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CIGA;
VIII - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao CIGA;
IX - autorizar o Diretor Executivo do Consórcio a prover os empregos públicos previstos no Anexo II deste Protocolo de Intenções;
X - autorizar a celebração de convênios;
XI - deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual da remuneração dos empregados do CIGA;
XII - a instituição de diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos e em comissão do CIGA, bem como dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal que viajarem a serviço do Consórcio no Brasil ou no Exterior, nos valores e termos fixados no Estatuto do CIGA;
XIII - regulamentar a forma de custeio de despesas de deslocamento e estada pelos integrantes das Câmaras Técnicas, tendo em vista o interesse público na participação efetiva de seus integrantes;
XIV - autorizar a celebração de Contrato de Cota de Patrocínio de eventos que visem ao fortalecimento municipalista, mediante apresentação, pela Patrocinada, de Projeto, a ser aprovado pelo Conselho de Administração, e, após o término do evento, de Relatório de Execução do Evento, para comprovação do cumprimento da contrapartida;
XV - aprovar, ad referendum da Assembleia Geral:
a) o Orçamento anual do CIGA, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) o Plano de Trabalho;
c) o Relatório Anual de Atividades;
d) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
e) a criação de câmaras técnicas, comitês, ou grupos de discussão com a participação da sociedade civil.
[...]

DA DIRETORIA EXECUTIVA
[...]
Art. 26.
[...]
XII - instituir Horário Flexível, Home Office, Banco de Horas e o regime de Sobreaviso.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO REGIME DE TRABALHO
Art. 27.
[...]
§ 1º As disposições complementares da estrutura administrativa do CIGA, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, serão definidas no Estatuto do CIGA.
[...]
Art. 28. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 34 (trinta e quatro) empregados públicos, na conformidade do Anexo II deste Protocolo de Intenções.
[...]

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
[...]
Art. 33.
[...]
X - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo CIGA, que atuará na qualidade de substituto tributário e com base na autonomia dos entes federativos, facultada a sua devolução aos entes federativos no caso de apuração de superávit no exercício anterior.
Parágrafo único. Será indevido recolhimento à Fazenda Nacional do imposto de renda retido na fonte sobre os pagamentos feitos pelo CIGA, aplicando-se as disposições estabelecidas pelo artigo 158, I, da Constituição Federal.
[...]

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
Art. 35. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo CIGA e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato.
Art. 36. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CIGA os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato.

DO INGRESSO, RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO
[...]
Art. 39. Será excluído do CIGA o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida de acordo com o respectivo contrato.
[...]
Art. 40. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente com as obrigações assumidas em contrato.
[...]

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
[...]
Art. 47.
[...]

Parágrafo único. O CIGA regulamentará em Estatuto, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.
[...]
Art. 51. Fica instituído como órgão oficial de publicação do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, veiculado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
Art. 52. Fica estabelecido o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio.
[...]

ANEXO I
[...]
Municípios consorciados ao Consórcio Público CIGA:

Abdon Batista/SC
Agrolândia/SC
Agronômica/SC
Água Doce/SC
Águas de Chapecó/SC
Águas Frias/SC
Alfredo Wagner/SC
Alto Bela Vista/SC
Anchieta/SC
Anita Garibaldi/SC
Anitápolis/SC
Antônio Carlos/SC
Arabutã/SC
Araquari/SC
Araranguá/SC
Armazém/SC
Arroio Trinta/SC
Arvoredo/SC
Ascurra/SC
Atalanta/SC
Aurora/SC
Balneário Arroio do Silva/SC
Balneário Barra do Sul/SC
Balneário Camboriú/SC
Balneário Gaivota/SC
Balneário Piçarras/SC
Balneário Rincão/SC
Barra Bonita/SC
Barra Velha/SC
Bela Vista do Toldo/SC
Belmonte/SC
Benedito Novo/SC
Biguaçu/SC
Blumenau/SC
Bocaina do Sul/SC
Bom Jardim da Serra/SC
Bom Jesus do Oeste/SC
Bom Jesus/SC
Bom Retiro/SC
Bombinhas/SC
Botuverá/SC
Braço do Norte/SC
Braço do Trombudo/SC
Brunópolis/SC
Brusque/SC
Caçador/SC
Caibi/SC
Calmon/SC
Camaçari/BA
Camboriú/SC
Campo Alegre/SC
Campo Erê/SC
Campos Novos/SC
Canelinha/SC
Canoinhas/SC
Capão Alto/SC
Capinzal/SC

Capivari de Baixo/SC
Catanduvas/SC
Caxambu do Sul/SC
Celso Ramos/SC
Chapadão do Lageado/SC
Chapecó/SC
Cocal do Sul/SC
Concórdia/SC
Cordilheira Alta/SC
Coronel Freitas/SC
Coronel Martins/SC
Correia Pinto/SC
Corupá/SC
Criciúma/SC
Cunha Porã/SC
Cunhataí/SC
Curitiba/PR
Curitibanos/SC
Descanso/SC
Dionísio Cerqueira/SC
Dona Emma/SC
Doutor Pedrinho/SC
Entre Rios/SC
Ermo/SC
Erval Velho/SC
Faxinal dos Guedes/SC
Flor do Sertão/SC
Formosa do Sul/SC
Forquilhinha/SC
Fraiburgo/SC
Frei Rogério/SC
Galvão/SC
Garopaba/SC
Garuva/SC
Gaspar/SC
Governador Celso Ramos/SC
Grão Pará/SC
Gravatal/SC
Guabiruba/SC
Guaraciaba/SC
Guaramirim/SC
Guarujá do Sul/SC
Guatambu/SC
Herval d´Oeste/SC
Ibiam/SC
Ibicare/SC
Ibirama/SC
Içara/SC
Ilhota/SC
Imaruí/SC
Imbituba/SC
Imbuia/SC
Indaial/SC
Iomerê/SC
Iporã do Oeste/SC
Ipuaçu/SC
Ipumirim/SC
Irati/SC
Irineópolis/SC
Itá/SC
Itaiópolis/SC
Itajaí/SC
Itapema/SC
Itapiranga/SC
Itapoá/SC
Itu/SP
Ituporanga/SC
Jaborá/SC
Jacinto Machado/SC

Jaguaruna/SC
Jaraguá do Sul/SC
Jardinópolis/SC
Joaçaba/SC
João Pessoa/PB
Joinville/SC
José Boiteux/SC
Jupiá/SC
Lacerdópolis/SC
Lages/SC
Laguna/SC
Lajeado Grande/SC
Lauro Muller/SC
Lebon Régis/SC
Leoberto Leal/SC
Lindóia do Sul/SC
Lontras/SC
Luiz Alves/SC
Luzerna/SC
Macieira/SC
Mafra/SC
Major Gercino/SC
Maracajá/SC
Maravilha/SC
Marema/SC
Massaranduba/SC
Meleiro/SC
Mirim Doce/SC
Modelo/SC
Mondaí/SC
Monte Carlo/SC
Monte Castelo/SC
Morro da Fumaça/SC
Morro Grande/SC
Navegantes/SC
Nova Erechim/SC
Nova Itaberaba/SC
Nova Trento/SC
Nova Veneza/SC
Novo Horizonte/SC
Orleans/SC
Otacílio Costa/SC
Ouro Verde/SC
Ouro/SC
Paial/SC
Painel/SC
Palhoça/SC
Palma Sola/SC
Palmeira/SC
Palmitos/SC
Papanduva/SC
Paraíso/SC
Passo de Torres/SC
Passos Maia/SC
Paulo Lopes/SC
Pedras Grandes/SC
Penha/SC
Peritiba/SC
Pescaria Brava/SC
Petrolândia/SC
Pinhalzinho/SC
Pinheiro Preto/SC
Piratuba/SC
Planalto Alegre/SC
Pomerode/SC
Ponte Alta do Norte/SC
Ponte Alta/SC
Ponte Serrada/SC
Porto Alegre/RS

Porto Belo/SC
Porto União/SC
Pouso Redondo/SC
Presidente Castello Branco/SC
Presidente Getúlio/SC
Presidente Nereu/SC
Princesa/SC
Quilombo/SC
Rancho Queimado/SC
Rio Branco/AC
Rio das Antas/SC
Rio do Campo/SC
Rio do Oeste/SC
Rio do Sul/SC
Rio dos Cedros/SC
Rio Fortuna/SC
Rio Negrinho/SC
Rio Rufino/SC
Riqueza/SC
Rodeio/SC
Romelândia/SC
Salete/SC
Salto Veloso/SC
Salvador/BA
Sangão/SC
Santa Cecília/SC
Santa Rosa de Lima/SC
Santa Rosa do Sul/SC
Santa Terezinha do Progresso/SC
Santa Terezinha/SC
Santiago Do Sul/SC
São Bento do Sul/SC
São Bernardino/SC
São Carlos/SC
São Cristóvão do Sul/SC
São Domingos/SC
São Francisco do Sul/SC
São João Batista/SC
São João do Itaperiú/SC
São João do Oeste/SC
São João do Sul/SC
São Joaquim/SC
São José do Cedro/SC
São José do Cerrito/SC
São José/SC
São Lourenço do Oeste/SC
São Ludgero/SC
São Martinho/SC
São Miguel da Boa Vista/SC
São Miguel do Oeste/SC
São Pedro de Alcântara/SC
Saudades/SC
Schroeder/SC
Seara/SC
Serra Alta/SC
Siderópolis/SC
Simões Filho/BA
Sombrio/SC
Sul Brasil/SC
Tangará/SC
Tigrinhos/SC
Tijucas/SC
Timbé do Sul/SC
Timbó Grande/SC
Timbó/SC
Três Barras/SC
Treviso/SC
Treze de Maio/SC
Treze Tílias/SC

Trombudo Central/SC
Tubarão/SC
Tunápolis/SC
Turvo/SC
União do Oeste/SC
Urubici/SC
Urupema/SC
Urussanga/SC
Vargeão/SC
Vargem Bonita/SC
Vargem/SC
Vidal Ramos/SC
Videira/SC
Vitor Meireles/SC
Witmarsum/SC
Xanxerê/SC
Xavantina/SC
Xaxim/SC
Zortéa/SC

[...]
ANEXO II
Empregados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA:

Nome do emprego	Vagas	Forma de contratação	Remuneração	Carga Horária	Requisito
Diretor Executivo	01	Livre admissão e demissão	R$ 11.375,12	40h	Ensino superior completo
Gerente Administrativo	01	Livre admissão e demissão	R$ 7.356,79	40h	Ensino superior completo
Gerente de Teconologias da Informação	01	Livre admissão e demissão	R$ 7.356,79	40h	Ensino superior completo
Analista de Sistemas	05	Concurso público	R$ 5.622,43	40h	Ensino superior completo
Programador	10	Concurso público	R$ 4.071,28	40h	Ensino médio completo
Técnico em TI	10	Concurso público	R$ 2.703,33	40h	Ensino médio completo
Contador	01	Concurso público	R$ 4.071,28	40h	Superior completo e registro no órgão competente
Assistente Administrativo	03	Concurso público	R$ 2.703,33	40h	Ensino médio completo
Controlador Interno	01	Concurso público	R$ 5.622,43	40h	Ensino Superior completo e registro no órgão competente (Cargo criado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)
Assessor Jurídico	01	Concurso público	R$ 5.622,43	40h	Ensino Superior completo e registro no órgão competente (OAB) (Cargo criado pela Emenda ao Contrato de Consórcio Público n.º 02, de 2013)

[...]
Organograma da estrutura administrativa do CIGA:

\s

Art. 2º. Esta Emenda ao Contrato de Consórcio Público do CIGA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 30 de maio de 2016.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal de Lebon Régis
Presidente do CIGA

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 694/2016

DECRETO Nº 694, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa Resoluções do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODEM do Município de Maravilha/SC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto homologada as seguintes Resoluções: Resolução nº 036, de 14 de setembro de 2016 e Resolução nº 037, de 14 de setembro de 2016, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODEM do Município de Maravilha/SC.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 15 de setembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Modelo

Prefeitura

PORTARIA Nº 0153/2016

PORTARIA Nº 0153/2016 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2015, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER, Prefeito Municipal em Exercício de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais 971/1990, 1.513/2002, 2.110/2013, 2.253/2016, e Edital de Concurso Público 001/2015 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 110/2015 em 06.04.2015, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando a desistência da vaga e pedido de reclassificação da candidata aprovada Juliana Werlang, convocada pela Portaria 152/2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada para nomeação e posse no cargo de Auxiliar Educacional, a Sra. JANICE BILLIG, aprovada no Concurso Público nº 001/2015 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais, para atuação no Departamento Municipal de Educação, observadas as determinações legais do cargo.
Art. 2º - A aprovada citada nesta Portaria e obedecida a ordem de classificação, deverá apresentar-se, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para manifestação de interesse, apresentação dos documentos e posse, conforme estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, sendo que este poderá solicitar a colocação ao final da lista dos aprovados ou manifestar a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 15 de setembro de 2016.
CLÓVIS LÚCIO SCHLÖSSER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Ciente em: _____ /_____/ _____ .

JANICE BILLIG

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2016

O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação tipo EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 075/2016

TIPO: Menor preço

OBJETO: Aquisição de brinquedos didáticos/educativos destinados à manutenção do ensino infantil da rede municipal de educação do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até 08h55min do dia 28 de setembro de 2016.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 09h00min do dia 28 de setembro de 2016.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no website, no endereço www.mondai.sc.gov.br Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3125, ou, ainda, pelo e-mail: compras1@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 15 de setembro de 2016.

Lenoir da Rocha

Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2016

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. Ficam convocados os interessados para Audiência Pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do Exercício de 2016, conforme disposição do §4º, art. 9 º da Lei Complementar 101/00. Local: Câmara Municipal de Vereadores, Rua 20 de Maio, 100, Centro, Morro da Fumaça/SC. Dia: 19/09/2016. Hora: 18:00 horas. Morro da Fumaça em 14 de setembro de 2016. Agnaldo David Maccari – Prefeito Municipal

REGISTRO DE PREÇOS 088/2016

Município de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços 088/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MESÁRIOS E ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS, conforme anexo I. Data: 28/09/2016 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. FERNANDO D. TEIXEIRA – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

Prefeitura

DECRETO Nº 147 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 147 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei nº 3057 de 07/12/2015 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) da seguinte dotação:

Órgão: 21 – Fundação Hospitalar de Navegantes
Unidade: 01 – Diretoria Administrativa - FHMN
Função: 10 – Saúde
Programa: 102– Atendimento Hospitalar
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.073 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa - FHMN
Fonte de Recursos – 16300 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde
12 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 6.000,00

T O T A L ..... R$ 6.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 21 – Fundação Hospitalar de Navegantes
Unidade: 01 – Diretoria Administrativa - FHMN
Função: 10 – Saúde
Programa: 102– Atendimento Hospitalar
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.073 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria Administrativa - FHMN
Fonte de Recursos – 16300 – Transferência de Convênios – Estado/Saúde
10 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 6.000,00

T O T A L ..... R$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Navegantes - SC, 15 de Setembro de 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de Setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 148 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 148 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei nº 3057 de 07/12/2015 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais) das seguintes dotações:

Órgão: 23 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 37– Programa Federal Bolsa Família e IGDBF
2.080 – Manutenção e Funcionamento do Bolsa Família/IGDBF
Fonte de Recursos – 13500 – Outras Transferências de Recurso para o Fundo de Assistência Social
20 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 9.900,00
22 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

T O T A L ..... R$ 19.900,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 23 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 37– Programa Federal Bolsa Família e IGDBF
2.080 – Manutenção e Funcionamento do Bolsa Família/IGDBF
Fonte de Recursos – 13500 – Outras Transferências de Recurso para o Fundo de Assistência Social
21 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 19.900,00

T O T A L ..... R$ 19.900,00

Art. 3º - Esta Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Navegantes - SC, 15 de Setembro de 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 15 de Setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO Nº 149/2016 VEDA QUALQUER ATO OU CONDUTA QUE DIFICULTE OU IMPEÇA O EXERCÍCIO FUNCIONAL NOS TERMOS QUE ESPECIFICA DURANTE PERÍODO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

DECRETO Nº 149 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
VEDA QUALQUER ATO OU CONDUTA QUE DIFICULTE OU IMPEÇA O EXERCICIO FUNCIONAL NOS TERMOS QUE ESPECIFICA DURANTE PERÍODO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso III da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o disposto na legislação que regula as eleições a ocorrer em outubro vindouro, bem como nas Resoluções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação dos dirigentes de órgão e entidades do Poder Executivo Municipal durante o período alcançado pela legislação eleitoral, resguardando-se o Município de Navegantes quanto à pratica de qualquer conduta vedada, por exclusiva ação de seus agentes; e

CONSIDERANDO que para a fiel observância dos princípios e normas legais vigentes é salutar a orientação aos servidores e agentes públicos do Município quanto às condutas vedadas;

DECRETA

Art. 1 º Fica vedado qualquer ato que dificulte ou impeça o exercício funcional e, ainda, ex-officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os casos de:

a) nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b) nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 2 de julho de 2016;
c) nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo;

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nessa data.
Navegantes, 15 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ERRATA 02 PREGÃO PRESENCIAL 78/2016 PMN SESAN - AMOSTRAS

ERRATA 02 Pregão 78/2016 SESAN
Onde de lê:
Análise das amostras do pregão 78/2016
PARTICIPANTE - LAO Indústria LTDA
Item 01 – Hidrômetro multijato – Aprovado

Leia-se:
Análise das amostras do pregão 78/2016
PARTICIPANTE - LAO Indústria LTDA
Item 02 – Hidrômetro multijato horizontal com diâmetro de 1’ x 260mm de acordo com as especificações do edital – Aprovado

Wilson Parizotto - Secretário de Saneamento Básico

PORTARIA 1942/2016 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N º 1942 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n º 1680 de 13 de julho de 2016 para Apurar possível irregularidade na supressão de valores da folha de pagamento do servidor E. D. V..

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 11/9/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1943/2016 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N º 1943 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n º 1683 de 13 de julho de 2016 para Apurar possível irregularidade no ato de nomeação da servidora M. F. B.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 11/9/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1944/2016 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N º 1944 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n º 1684 de 13 de julho de 2016 para Apurar possível irregularidade no pagamento da variável regência de classe.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 11/9/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1945/2016 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N º 1945 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n º 1684 de 13 de julho de 2016 para Apurar possível irregularidade no pagamento da variável regência de classe.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 11/9/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1946/2016 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N º 1946 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n º 1682 de 13 de julho de 2016 para Apurar responsabilidade por cometimento de infração ambiental.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 11/9/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 12 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2029,2030,2031,2032/2016 EXONERAÇÃO
PORTARIA N º 2029 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, a servidora ANA PAULA DA SILVA, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 06/09/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE SETEMBRO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2030 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, a servidora ROSELI APARECIDA NEVES, do cargo de AGENTE PUBLICA MUNICIPAL III, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 08/09/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE SETEMBRO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2031 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, a servidora PRISCILA ALINE PICOTI DA SILVA MACHADO, do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 05/09/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE SETEMBRO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2032 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, a servidora TICIANA DA SILVA ALVES, do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, 30 horas semanais, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 05/09/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE SETEMBRO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2033,2034/2016 EXONERAÇÃO TERMINO DE CONTRATO

PORTARIA N º 2033 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – EXONERAR por termino de contrato a servidora JESSICA DOS SANTOS, da função de Monitora de Educação Infantil, 30 horas semanais, a partir de 23/09/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE SETEMBRO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
PORTARIA N º 2034 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes, RESOLVE:
I – EXONERAR por termino de contrato a servidora IZABEL BRUSTOLIN GEISEL, da função de técnica de enfermagem SAMU-ACT, a partir de 23/09/2016.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE SETEMBRO DE 2016.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 14 de setembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESULTADO AMOSTRAS PREGÃO 82/2016 PMN

Resultado da análise do 5º colocado do pregão 82/2016 PMN

Linear Industria e Comércio LTDA ME

*Item 33 - Envelope carta branco – Aprovado.

Navegantes, 14 de setembro de 2016
Secretaria Municipal de Educação

RESULTADO AMOSTRAS PREGÃO 96/2016 PMN

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NAVEGANTES SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua Aníbal Gaya, n°938, Centro – Navegantes CEP 88375-000 Fone: (47) 3342 3580.

CI SAS n.º 307/2016 Em, 09 de setembro de 2016.

Secretária de administração
Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Aprovação das amostras - Processo Licitatório n°96/2016 – Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao CRAS, CREAS, PETI e Instituição de Acolhimento Municipal.

Prezadas,

Pela presente, em razão da necessidade de avaliação dos itens/ especificações apresentados para os alimentos que se pretende adquirir através do processo licitatório supracitado, venho manifestar concordância EM TOTALIDADE com as amostras apresentadas pela empresa TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA –EPP, bem como COMERCIAL STORINNY LTDA.- EPP e a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Com relação a empresa LICISUL COMERCIAL LTDA. ME., deixou de apresentar os itens n°06 e 76, estando os demais em conformidade sendo a amostra aprovada. Para os itens que não apresentou, REQUEIRO desde já a chamada do 2º colocado.

Por fim, as empresas FAFES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, PJ SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME e DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA. – ME, não apresentaram qualquer amostra, sendo as mesmas desclassificadas, razão pela qual REQUEIRO desde já a chamada do 2º colocado.

Certa de suas providências, agradeço penhorada, ao tempo em que renovo protestos de estima e apreço.

Iuli da Cunha Ceschin
Secretária de Assistência Social

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 620/2016

PORTARIA Nº 620/ 2016

Exonera Servidor

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 59, da Lei n° 1.668/99, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a Servidora Pública Municipal GRAZIELA ALVES, matrícula nº 7027, ocupante do cargo de Coordenador Escolar Nível III, Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento, a partir de 05 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de setembro de 2016.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 624/2016

PORTARIA nº 624, de 13 de setembro de 2016

Instaura Processo Administrativo Disciplinar

Josemar Guilherme Franzoi, Prefeito Municipal de Nova Trento em exercício, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990, combinado com o art. 196, caput, da Lei Municipal nº 1.207/92,

RESOLVE:
Art.1º Instaurar, com base no Ofício Recomendação PGM/NT nº 022/2016, de 13 de setembro de 2016, Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras públicas municipais Miliani Piffer Mazzola e Márcia Regina Grott Feller, objetivando apurar possível prática de infração disciplinar capitulada nos arts. 166 e 167 da Lei Municipal nº 1.207/1992.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais Aprígio José Botameli, matrícula 209, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, atualmente exercendo o cargo em Comissão de Diretor de Setor de Compras, nível CC-25, Adilson Luiz Demonti, matrícula 208, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e Maria Cipriani, matrícula 213, também ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para proceder abertura do Processo Administrativo Disciplinar, com base nos fatos descritos no art. 1º desta Portaria e de acordo com Ofício Recomendação PGM/NT nº 022/2016.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado na forma do art. 200, § ú, da Lei nº 1.207/1992.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 13 de setembro de 2016.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal na data de sua assinatura.
Publicada no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Adérico Edílio Dalri
Responsável p/ Secretaria de Administração e Finanças
Portaria nº 364/2016

PORTARIA Nº 625/2016

PORTARIA nº 625, de 13 de setembro de 2016
Instaura Processo Administrativo
Josemar Guilherme Franzoi, Prefeito Municipal de Nova Trento em exercício, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990, combinado com o art. 196, caput, da Lei Municipal nº 1.207/92,
RESOLVE:
Art.1º Instaurar, com base no Ofício Recomendação PGM/NT nº 023/2016, de 13 de setembro de 2016, Processo Administrativo para apuração de eventual plágio nas provas integrantes do processo seletivo nº 002/2016, para posterior tomada das medidas cabíveis em relação aos servidores contratados, apurando-se, ainda, as circunstâncias em que eventual plágio ocorreu e sua autoria para posterior deflagração de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 2º Designar os servidores públicos municipais Aprígio José Botameli, matrícula 209, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, atualmente exercendo o cargo em Comissão de Diretor de Setor de Compras, nível CC-25, Adilson Luiz Demonti, matrícula 208, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e Maria Cipriani, matrícula 213, também ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para proceder abertura do Processo Administrativo Disciplinar, com base nos fatos descritos no art. 1º desta Portaria e de acordo com Ofício Recomendação PGM/NT nº 023/2016.
Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado na forma do art. 200, § ú, da Lei nº 1.207/1992.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 13 de setembro de 2016.
Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal na data de sua assinatura.
Publicada no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Adérico Edílio Dalri
Responsável p/ Secretaria de Administração e Finanças
Portaria nº 364/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 091/2016 – Pregão Presencial nº 064/2016
Objeto: Contratação de Mão de Obra de Calceteiro para pavimentação e colocação de meio fio na Rua Vicenti Piva, Bairro Bezenello, cidade de Nova Trento,, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste Pregão.
Entrega e abertura dos envelopes: 28/09/2016 até as 09:30 horas.
Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone:48-3267.3211 - 3267.3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br – site: www.novatrento.sc.gov.br

Josemar Guilherme Franzoi
Prefeito em Exercício

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA – PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2016 – TOMADA DE PREÇO N° 008/2016

Resultado do Julgamento da Habilitação e Proposta – Processo Licitatório n° 089/2016 – Tomada de Preço n° 008/2016 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Reforma de Cobertura e construção de muro na Escola de Ensino Fundamental Professor Francisco João Valle, bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra e equipamentos necessários, conforme Termo de Referência (Projeto Básico), planilhas e memorial descritivo, houve a participação das seguintes empresas: JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME (16.978.577/0001-02); e BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME (14.683.137/0001-00), da análise da documentação restaram habilitadas para a sequência do certame todas as empresas participantes. Não havendo interposição de Recursos contra o julgamento da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 43, inc. III da Lei n° 8.666/93 e nos termos do item cinco, IV, do Edital, o que autorizou que este julgamento fosse na mesma data do julgamento da habilitação. APÓS A ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECIDIU A COMISSÃO DESCLASSIFICAR A EMPRESA: BIANCA JANAINA DE ABREU EIRELI ME. POR NÃO APRESENTAR COMPOSIÇÃO DE BDI E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO CONFORME EXIGIDO NO ITEM 10.1, VIII DO EDITAL. Restou vencedora a proposta da empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME (16.978.577/0001-02), cujo valor Global para execução dos serviços foi de R$ 79.760,00 (Setenta e nove mil setecentos e sessenta reais).
Nova Trento (SC), 15 de setembro de 2016.
JOSEMAR GUILHERME FRANZOI
Prefeito

Orleans

Prefeitura

PROCESSO 82/2016

PROCESSO Nº 82/2016
CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2016
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL GENÉSIO MAZON.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 26/09/2016 às 13h30min.
Abertura das Propostas: dia 26/09/2016, às 14h00min.
Fundamento legal: Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 15 de Setembro de 2016.
Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração

Fundo Municipal de Saúde de Orleans

PREGÃO PRESENCIAL 17/2016 1ª RETIFICAÇÃO

FMS DE ORLEANS
PROCESSO Nº 34/2016 FMS – 1ª Retificação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 FMS – REGISTRO DE PREÇO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA A FROTA DO FMS.
AVISO DE RETIFICAÇÃO: Ficam suprimidos os itens 01 e 02 do presente processo, reduzindo-se o valor máximo total para R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Mais informações no Setor de Licitações junto ao FMS, sito a rua Miguel Couto 800, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3466-0120, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@saudeorleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 15 de setembro de 2016.
Aurivam Marcos Simionatto
Secretário de Saúde

Ouro

Prefeitura

PR 31-2016
MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0031/2016

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 29/09/2016, às 09hs30min, o Processo Licitatório nº. 0058/2016, na modalidade Pregão Presencial N. 0031/2016, tipo menor preço global, sob regime de execução parcelada. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para Implantação de Sistema de Telefonia Digital (PABX) Baseado em Servidor IP, contendo Software para gerenciamento da plataforma IP e Equipamentos em Comodato para funcionamento de no mínimo 50 ramais, 50 ligações simultâneas SIP fixo Brasil em Geral com até 15.000 minutos para Fixo/Móvel. Tudo conforme anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br, www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-1300. Município de Ouro, SC, 15/09/2016. Rafael Bof, Secretaria de Administração e Fazenda.

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 332/2016.
ATO Nº. 332/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DANIEL BROERING HARGER, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Saúde, Nível NC, Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 29/08/2016.

Palhoça, SC, em 26 de agosto de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

VITOR SODRE DIAS
Secretário Adjunto Executivo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 345/2016.
ATO Nº. 345/2016.

ISNARDO LUIZ BRANT, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESTITUIR DA FUNÇÃO E PERDA DO MANDATO DAIANE CRISTINA ESTEVAM, do cargo de Provimento em Comissão de Conselheiro Tutelar, Nível AD-CT-5, Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/09/2016, de acordo com o Processo Administrativo 16579/2015.

Palhoça, SC, em 15 de setembro de 2016.
ISNARDO LUIZ BRANT
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 346/2016.
ATO Nº. 346/2016.

ISNARDO LUIZ BRANT, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESTITUIR DA FUNÇÃO E PERDA DO MANDATO de DAIANA STEINMETZ, do cargo de Provimento em Comissão de Conselheiro Tutelar, Nível AD-CT-5, Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/09/2016, de acordo com o Processo Administrativo 16579/2015.

Palhoça, SC, em 15 de setembro de 2016.
ISNARDO LUIZ BRANT
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 347/2016.
ATO Nº. 347/2016.

ISNARDO LUIZ BRANT, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESTITUIR DA FUNÇÃO E PERDA DO MANDATO de ADRIANA DA ROSA, do cargo de Provimento em Comissão de Conselheiro Tutelar, Nível AD-CT-5, Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/09/2016, de acordo com o Processo Administrativo 16579/2015.

Palhoça, SC, em 15 de setembro de 2016.
ISNARDO LUIZ BRANT
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 348/2016.
ATO Nº. 348/2016.

ISNARDO LUIZ BRANT, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESTITUIR DA FUNÇÃO E PERDA DO MANDATO de LORIVAL ESPINDOLA, do cargo de Provimento em Comissão de Conselheiro Tutelar, Nível AD-CT-5, Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/09/2016, de acordo com o Processo Administrativo 16579/2015.

Palhoça, SC, em 15 de setembro de 2016.
ISNARDO LUIZ BRANT
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 349/2016.

ATO Nº. 349/2016.

ISNARDO LUIZ BRANT, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESTITUIR DA FUNÇÃO E PERDA DO MANDATO de NAZARETE BEATRIZ SCHUTZ BORGES, do cargo de Provimento em Comissão de Conselheiro Tutelar, Nível AD-CT-5, Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/09/2016, de acordo com o Processo Administrativo 16579/2015.

Palhoça, SC, em 15 de setembro de 2016.
ISNARDO LUIZ BRANT
Prefeito Municipal em exercício

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 350/2016.

ATO Nº. 350/2016.

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO WINICIUS MARTINS SCHARF, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor, Nível DAS II, Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 15/09/2016.

Palhoça, SC, em 15 de setembro de 2016.
CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2016

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 29 de setembro de 2016, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2016, que tem por objeto a aquisição água mineral e bombonas para diversas secretarias deste Município. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 15 de setembro de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESULTADO DO PREGÃO 111/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 111/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos em Aterro Sanitário (Classe II – A) oriundos do município de Palhoça - SC.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA CNPJ 50.668.722/0019-16, ficou classificada no item 01 em seu menor preço, totalizando a importância de R$ 8.739.000,00 (Oito milhões setecentos e trinta e nove mil reais).

Palhoça, 15 de setembro de 2016.
SANDRA PEREIRA DE ABREU OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE TRANSMISSÃO DE PREFEITO

TERMO DE TRANSMISSÃO DE PREFEITO

Aos treze dias dos mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis às 13:30 horas, no Gabinete do Prefeito, situado no Paço Municipal, presentes o Sr. Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal, o Sr. Nilson João Espíndola, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, servidores e demais autoridades para assistirem o ato de transmissão de cargo. Momento e que o cargo de Prefeito fica transmitido para o Vice-Prefeito, Sr. Nilson João Espíndola, devido à ausência do Prefeito, por razão de férias.
Para constar, foi lavrado o presente Termo de Transmissão de Cargo, que segue devidamente assinado.
Palhoça, 13 de setembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Vice-Prefeito

TERMO DE TRANSMISSÃO DE PREFEITO

TERMO DE TRANSMISSÃO DE PREFEITO

Aos treze dias dos mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis às 14:00 horas, no Gabinete do Prefeito, situado no Paço Municipal, presentes o Sr. Nilson João Espíndola, Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Isnardo Luis Brant, Vereador Municipal, Secretários Municipais, servidores e demais autoridades para assistirem o ato de transmissão de cargo. Momento e que o cargo de Prefeito em exercício fica transmitido para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, o vereador Sr. Isnardo Luis Brant, devido à ausência do Prefeito em exercício, por razão das férias.
Para constar, foi lavrado o presente Termo de Transmissão de Cargo, que segue devidamente assinado.
Palhoça, 13 de setembro de 2016.
NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Prefeito Municipal em Exercício

ISNARDO LUIS BRANT
Vereador
Presidente da Câmara

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº805/2016.

PROJETO DE LEI Nº805/2016.

DENOMINA VIA PÚBLICA. Rua Dos Rouxinóis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALLHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada Rua Dos Rouxinóis, com extensão de 128m de comprimento, por 7m de largura, via pública localizada no Bairro Pedra Branca, com início na Rua Dos Tiés.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça no Primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº 808/2016.

PROJETO DE LEI Nº 808/2016.

VIA PÚBLICA. ALTERA LEI Nº 3.362, DE 9 NOVEMBRO DE 2010. RUA MIGUEL JOÃO JACINTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALLHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- o Art. 1º da Lei Nº 3. 362, de 09 de Novembro De 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º- Fica denominada Rua Miguel João Jacinto , com extensão de 400m de comprimento, por 7m de largura, via pública localizada no Bairro Bela Vista, com início na Rua João Francisco Barcelos Junior".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça no Primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

PROJETO DE LEI Nº796/2016

PROJETO DE LEI Nº796/2016

"Denomina Via Pública. SERVIDÃO EDELBERTO MARIAN."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada SERVIDÃO EDELBERTO MARIAN, via pública localizada no Bairro Aririú, neste Município com extensão de 36 metros de comprimento e com 3 metros de largura, com inicio na RUA: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

Parágrafo único. A localização da referida Via Pública de que trata o artigo anterior obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 2016.
ISNARDO LUIS BRANT
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça no Primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Paraíso

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2016FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 1/5

Processo Nº.: 16/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2016

No dia 15 do mês de Setembro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.429.759/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS 996 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a). ELIZETE ROGGIA, inscrito no CPF sob o nº. 029.301.489-26, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2016, Processo Licitatório nº. 16/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA REPOSIÇÃO NOS VEICULOS RESPONSÁVEIS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAÍSO - SC, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6033	MECANICA FRONTEIRA LTDA	1, 2, 3, 4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MECANICA FRONTEIRA LTDA	85.256.287/0001-78	LEANE MARCON WELTER	016.205.789-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA REPOSIÇÃO NOS VEICULOS RESPONSÁVEIS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAÍSO - SC,
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6033 - MECANICA FRONTEIRA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEU 195/65 R 15	UND	GODDYEAR	20,000	480,0000	9.600,00
2	PNEU 215/75 R16	UND	GODDYEAR	16,000	1.015,0000	16.240,00
3	PNEU 175/70 AR 13	UND	GODDYEAR	56,000	225,0000	12.600,00
4	PNEU 205/75 AR 16	UND	GODDYEAR	10,000	725,0000	7.250,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federall n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,15 de Setembro de 2016.

_____
ELIZETE ROGGIA
GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresas Participantes:

MECANICA FRONTEIRA LTDA CNPJ: 85.256.287/0001-78 _____

Passo de Torres

Prefeitura

PORTARIA 064/2016

PORTARIA 064 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei 118/94.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora Adriana Araujo da Rosa, onde consta que a mesma apresenta-se incapacitada para o trabalho;

Considerando que a legislação vigente dá amparo a concessão de licença para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora Pública Municipal, Adriana Araujo da Rosa, até a mesma apresentar a Comunicação de Decisão do fim do Benefício emitido pelo médico pericial do INSS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 05 de setembro de 2016.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de setembro de 2016.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 065/2016

PORTARIA Nº 065, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NEUZA MARIA DA SILVA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Pública Municipal, Neuza Maria da Silva Costa, referente ao período aquisitivo de 14/12/2009 à 13/12/2014.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 12/09/2016 com término em 10/12/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 09 de setembro de 2016.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 09 de setembro de 2016.

Alexandre Ângelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 066/2016

PORTARIA Nº 066 DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MADALENA TEIXEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Juarez Godinho Scheffer, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 211 da lei 118/94.

Considerando o atestado médico encaminhado ao Departamento Pessoal, onde consta que a referida servidora deverá entrar em licença-maternidade a partir de 12/09/2016, por 180 (cento e oitenta) dias.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Maternidade à servidora Publica Municipal, Madalena Teixeira da Silva, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 12/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 12 de setembro de 2016.
Juarez Godinho Scheffer
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de setembro de 2016.

Alexandre Angelo Felippe
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, com sede à Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, torna público que, de acordo com o inciso XXX do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO: Processo nº. 052/2016; DL n°. 04/2016; Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, CNPJ: 83.052.191/0026-10; Objeto: A Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural. Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Paulo Lopes, 15 de setembro de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 319/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, e exposição de motivo nº 030/2016, resolve:

AMPLIAR CONTRATO POR PRAZO TEMPORARIO, a Servidora Pública Municipal, Laurimar da Silva Santos, brasileira, portadora do CPF n° 376.461.689-04, matrícula nº 11260, ocupante do Cargo de Professora, em substituição a Vania Maria Zucchi dos Santos, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 02/09/2016 a 14/09/2016 com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, que ora regularizamos.

Município de Paulo Lopes-SC, em 06 de setembro de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 320/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 320/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Milena Montardo Serri de Castro, brasileira, portadora do CPF nº 028.339.949-07, matrícula nº 10322, ocupante do Cargo de Enfermeira, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 248/2008, no período de 12/09/2016 á 04/10/2016, referente ao quinquênio de 01/09/2008 á 30/09/2013, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 13 de setembro de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 321/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 321/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, Jaini Cardoso, brasileira, portadora do CPF n° 105.780.419-36, matrícula n° 11263, residente em Paulo Lopes/SC, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretária de Unidade Escolar à disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vinculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, 13 de setembro de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 322/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº322/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora

Pública Municipal, Celetista, Dalziza Rodrigues Cabral, brasileira, portadora do CPF n° 767.887.769-20, matrícula nº 10273, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, até 12/11/2016, conforme benefício nº 6147486946 em anexo.

Município de Paulo Lopes – SC, em 13 de Setembro de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 323/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 323/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

EXONERAR POR APOSENTADORIA, a Servidora Pública Municipal efetiva e estável, Marly Barbosa de Moraes Marques, brasileira, portadora do CPF n° 744.176.309-68, matrícula nº. 89, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto ao Regime Geral de Previdência Social, por motivo de invalidez espécie nº 32, conforme benefício nº 615.463.404-1.

Município de Paulo Lopes – SC, em 13 de setembro de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 324/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 324/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e não estável, Terezinha Dionel Cardoso, brasileira, portadora do CPF n° 744.004.609-91, matrícula nº 10967 ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 08/09/2016 à 22/09/2016, que ora regularizamos conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes – SC, em 13 de setembro de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 325/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 325/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a portaria de nº 088/2016, que concedeu Função Gratificada de Diretora de Unidade Escolar para a Servidora Pública Municipal, Jeane Aparecida Santos Martins.

Município de Paulo Lopes-SC, em 13 de setembro de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 326/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 326/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposição de motivo nº 031/2016, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Eva Antoria Almeida ,brasileira, portadora do CPF nº 621.102.920-91, Ensino Superior Completo, matrícula nº11264, classificada na 1ª posição no processo seletivo nº 001/2016, para atuar no Cargo de Professora a disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/09/2016 até fim de ano letivo, em substituição a Marli Borges Carboni, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 14 de setembro de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 327/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 327/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 660/1994, artigo 14º, item I, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO, Jeane Aparecida Santos Martins, brasileira, portadora do CPF n°059.159.249-56, residente e domiciliada no Município de Paulo Lopes/SC, matrícula n° 11265, aprovada em Segundo lugar no Concurso Público, edital nº 001/2015, homologado pelo decreto n° 004/2016, para ocupar o Cargo de Professora de Português, com carga horária de 10 horas semanais, constante no Quadro de Carreira dos Servidores Público Municipal, com vencimentos fixados no mesmo. Cumprirá Estágio Probatório de 14/09/2016 à 14/09/2018 sob Regime Estatutário (Estatuto do Magistério Público do Município de Paulo Lopes), com vínculo contributivo ao Regime Geral Previdência Social RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 14 de Setembro de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

PP40/2016 - PMP
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A POLÍCIA MILITAR DE PENHA/SC.
Abertura do Processo: 28/09/2016 até as 10h00min no Setor de Licitações e Contratos, situado a Avenida Nereu Ramos, 08, Secretaria de Administração.
Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.
O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, SITE www.penha-sc.gov.br e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4649 Ramal 23. Horário de atendimento das 13h:30m às 17h:00m.

Penha/SC, 15 de setembro de 2016.
Evandro Eredes dos Navegantes– Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO 09/2016
Edital de Notificação nº 09/2016

VALMOR PEDRO BACCA Prefeito em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais do Município e demais interessados, que a Prefeitura Municipal de Peritiba, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 01/08/2016 a 31/08/2016.

Rúbrica	Descrição	Valor
417213300000001	Transferências SUS - PAB Fixo-Piso de Atenção Básica	R$ 6.396,00
417213300000003	Transferências SUS – PSF-Programa Saúde da Família	R$ 7.130,00
417213300000004	Transferências SUS – PACS- Agentes Com. de Saúde	R$ 7.098,00
417213300000005	Transferências SUS – FAR - Farmácia Básica	R$ 1.265,23
417213300000006	Transferências SUS – E.C.D. Vig. Epidemiológica	R$ 4.505,43
417213300000007	Transferências SUS – VS- Vig. Sanitária	R$ 2.505,64
417213300000008	Transferências SUS – PSB - Saúde Bucal	R$ 2.230,00
417213300000009	Transferências SUS – MAC- Média e Alta Complexidade	R$ 3.013,34
417213300000010	Transferências SUS – PMAQ- Prog. Melhoria no Acesso e Qualidade	R$ 6.600,00
417213300000011	Transferências SUS – NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família	R$ 8.000,00
417213300000014	Transferências SUS – CEO – Centro de Especialidade Odontológicas	R$ 0,00
417213300000015	Transferências SUS – BSOR-SM	R$ 7.500,00
417213400000002	Transferências FNAS – IGD/BF	R$ 1.430,00
417213400000003	Transferências FNAS – PSB-Proteção Social Básica	R$ 00,00
417213414000000	Transferências FNAS – IGD – Suas	R$ 00,00
417213415000000	Transf. FNAS – SCFV Serviço de Fortalecimento de Vínculos	R$ 00,00
417213501000000	Transferências do Salário Educação	R$ 10.689,13
417213503000000	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-Ensino Fundamental	R$ 972,00
417213503000000	Transf. Diretas do FNDE – PNAE- Pré - Escola	R$ 750,00
417213503000000	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-Creche	R$ 1.980,00
417213503000000	Transf. Diretas do FNDE – PNAE-AEE	R$ 30,00
417213504000000	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Médio	R$ 583,32
417213504000000	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Fundamental	R$ 1.464,50
417213504000000	Transf. Diretas do FNDE – PNATE – Ensino Infantil	R$ 148,93
417213506000000	Transf. do FNDE – Apoio a Creche	R$ 00,00
		R$ 74.291,52

Total dos Recursos Recebidos no Período 74.291,52 (Setenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal de Peritiba, situada na Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, ou pelo telefone (49) 3453-1122/3453-1132/3453-1142

PERITIBA(SC), em 15 de Setembro 2016.
VALMOR PEDRO BACCA
Prefeito em Exercício

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2016 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 053/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito Municipal, faz saber a todos, que realizará na data de 28 de setembro de 2016, licitação modalidade Pregão presencial n. 053/2016, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 28/09/2016, cujo credenciamento ocorrerá até as 14:00, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15 hs.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562 2000.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 14 DE SETEMBRO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2016 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito Municipal, faz saber a todos, que realizará na data de 29 de setembro de 2016, licitação modalidade Pregão presencial n. 054/2016, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 29/09/2016, cujo credenciamento ocorrerá até as 14:00, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15 hs.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562 2000.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 14 DE SETEMBRO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.902, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.902, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.
AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESA QUE ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município autorizado a efetuar despesa, limitada em R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para fazer frente aos dispêndios com almoço realizado anualmente e servido aos idosos do Município, por ocasião do encontro de "confraternização do idoso" a ser realizado no dia 21 de setembro de 2016, na Sociedade Beneficente e Cultural 1º de Julho.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto.
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASISTENCIA SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Função: 8 - Assistência Social.
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária.
Programa: 5 - Assistência Social Geral.
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL.
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 13 de setembro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3.127, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 3.127, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ROLF NICOLODELLI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.873, de 15/09/2016 e o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
DECRETA:
Art. 1º Anula parcialmente dotação orçamentária no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, na importância de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 0004.0122.0030.2005 - Ativ. do Planej., Controle Geral e Meio Ambiente
Elemento: 3390.0000 - Aplicações diretas
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 90.000,00

Art. 2º Abre crédito adicional suplementar no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, na importância de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), por conta da anulação de que trata o art. 1º deste Decreto, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras
Projeto/Atividade: 0015.0452.0070.1012 - Recup. do Município de Intempéries Naturais
Elemento: 4490.0000 - Aplicações Diretas
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 90.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 15 de setembro de 2016.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.129, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 3.129, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

INDICA REPRESENTANTES PARA COMPOREM A COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito do município de Pomerode, Sr.Rolf Nicolodelli, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Coordenadora de avaliação do Plano Municipal de Educação (Lei Complementar 282, de 10 de junho de 2015) com os seguintes membros:
I. um representante do COMED – Conselho Municipal de Educação;
II. um representante do CAE – Conselho de Alimentação Escolar;
III. um representante do CACS FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;
IV. dois representantes da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora;
V. dez representantes das comissões de trabalho que elaboraram as proposições do Plano (um de cada eixo).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 15 de setembro de 2016.
Rolf Nicolodelli
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 2.873, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.873, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular parcialmente dotação orçamentária no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, na importância de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 0004.0122.0030.2005 - Ativ. do Planej., Controle Geral e Meio Ambiente
Elemento: 3390.0000 - Aplicações diretas
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 90.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento em vigor da Unidade Gestora Prefeitura por destinação de recursos, na importância de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), por conta da anulação de que trata o art. 1º desta Lei, conforme especificado abaixo:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS
Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Obras
Projeto/Atividade: 0015.0452.0070.1012 - Recup. do Município de Intempéries Naturais
Elemento: 4490.0000 - Aplicações Diretas
Vínc. p/ Fonte de Recursos: 01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 90.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 15 de setembro de 2016.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 2.874, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.874, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REVOGAR O INCENTIVO ECONÔMICO CONCEDIDO PELA LEI Nº 1.588, DE 23 DE AGOSTO DE 2001, PROCEDER A REVERSÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF NICOLODELLI, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a revogação do incentivo econômico e proceder a reversão, junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pomerode, da doação condicionada de imóvel a empresa LUCO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.995.673/0001-91, ao patrimônio do Município de Pomerode, imóvel com 8.916,63 m² (oito mil, novecentos e dezesseis centímetros e sessenta e três decímetros quadrados), de forma irregular, fazendo frente em 25,24 metros com o lado par da Rua dos Atiradores, fundos em 47,50 metros com terras de Mundy Indústria e Comércio de Malhas Ltda, do lado direito, em duas linhas, a partir da frente, sendo a primeira de 170,80 metros com terras da Prefeitura Municipal de Pomerode e a segunda de 65,23 metros com a margem esquerda do Rio do Testo e do lado esquerdo em duas linhas, a partir da frente, sendo a primeira de 58,21 metros e a Segunda de 135,36 metros, ambas com terras da Prefeitura Municipal de Pomerode, sem benfeitorias, sendo que 2.425,23 m² ficam gravados com área preservação permanente de vegetação de 30,00 metros de largura ao longo da margem esquerda do Rio do Testo, ficando uma área útil de 6.491,40 m² , sendo parte do imóvel matriculado sob nº 8050 no Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único. O mencionado imóvel foi doado condicionalmente à empresa "LUCO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA", para a construção de seu Parque Fabril visando, o incentivo econômico, ao cumprimento integral da Lei nº 1.225/95, conforme expresso no do art. 3º da Lei nº 1.588, de 23 de agosto de 2001.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.588, de 23 de agosto de 2001.

Município de Pomerode, 15 de setembro de 2016.
Rolf Nicolodelli
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 687/2016

DECRETO Nº 687/2016, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal Sra. FABRICIA PECIN FRITSCH, Matrícula 1529, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, lotada na Secretária Municipal de Administração e Fazenda, pelo período de 05 dias, referente ao período aquisitivo de 10/02/2014 a 09/02/2015 e 07 dias referente ao período aquisitivo de 10/02/2015 a 09/02/2016, totalizando 12 dias, para serem gozadas de 19/09/2016 a 30/09/2016.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE SETEMBRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

1° TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 005/2016 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Porto Belo

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO – 005/2016 FMAS

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR o Edital já mencionado e seu Anexo no que segue:
Objeto: Aquisição de veículo 0km para atender as necessidades do Programa Bolsa Família do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste Edital.

Onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço – 005/2016 FMAS

Leia-se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão – 005/2016 FMAS

Permanecem inalteradas e por este Termo ratificadas as demais cláusulas do Edital de licitação PREGÃO – 005/2016 FMAS.
Maiores informações através do telefone (047) 3369-4111 ou email licitacao@portobelo.sc.gov.br das 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira .

Porto Belo, 15 de setembro de 2016.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 030/2016 - FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 030/2016 - FAS
Partes: Município de Porto União e Premiere Serviços em Telecomunicações Ltda – ME.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de construção de infraestrutura interna e cabeamento estruturado de rede (lógica).
Valor Total: R$ 7.792,16 (sete mil setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 019/2016, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 31 de agosto de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Premiere Serviços em Telecomunicações Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 204/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 204/2016
Partes: Município de Porto União e Ricardo Luis Bonin EIRELI – EPP.
Objeto: Execução do serviço de desinsetização nas Unidades Municipais de Saúde de Porto União.
Valor Total: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Vigência: 06 (seis) meses.
Base legal: Pregão Presencial 076/2016, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de agosto de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Ricardo Luis Bonin EIRELI – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 205/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 205/2016
Partes: Município de Porto União e Sabor em Quilo Restaurante EIRELI.
Objeto: Fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) unidades de marmita nº 08, com aproximadamente 850 KCAL.
Valor Total: R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 077/2016, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 30 de agosto de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Sabor em Quilo Restaurante EIRELI.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 209/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 209/2016
Partes: Município de Porto União e Premiere Serviços em Telecomunicações Ltda – ME.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de construção de infraestrutura interna e cabeamento estruturado de rede (lógica).

Valor Total: R$ 9.016,16 (nove mil e dezesseis reais e dezesseis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 019/2016, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 31 de agosto de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal
Premiere Serviços em Telecomunicações Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 206/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 206/2016
Aditivo ao Contrato de Execução de Obra 121/2015
Partes: Município de Porto União e Ramos Terraplanagem Ltda.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Concede-se o reequilíbrio financeiro no valor de R$ 13.633,56 (treze mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) ao aludido contrato superior, referente ao item "Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ", passando para o valor de R$ 319,61 (trezentos e dezenove reais e sessenta e um centavos) por tonelada.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 30 de agosto de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 207/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 207/2016
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 176/2015
Partes: Município de Porto União e W. F. Comércio e Distribuição de Gás Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 31 de agosto de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 208/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 208/2016
Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 144/2016
Partes: Município de Porto União e Derpa Usina de Asfalto Ltda - EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) ao aludido contrato superior, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 31 de agosto de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.411/2016
LEI Nº 4.411, de 23 de agosto de 2016.

Disciplina o tráfego de veículos de tração animal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O trânsito de veículos de tração animal das espécies equina, muar, asinina, bovina e outras da cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, deverão obedecer às determinações contidas nesta lei e as regras estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, ou seja: sejam conduzidas pela direita da pista junto à guia da calçada (meio fio) ou acostamento; transitarem nas faixas especiais a elas destinadas onde estas existirem; obedecerem no que couber as normas de circulação previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Todo veículo de tração animal para transitar nas vias públicas, deverá estar registrado e licenciado junto à Secretaria Municipal de Agricultura.
I- os veículos de tração animal, após o registro e licenciamento, deverão ser numerados;
II- compete ao órgão municipal fornecer a numeração;
III- deverá ser realizada no animal e no veículo vinculado ao proprietário por foto.

Art. 3º Os veículos de tração animal, deverão estar equipados com os seguintes acessórios de uso obrigatório:
I- rodas com pneus em bom estado e em condições de rodar;
II- refletor catadióptrico (olho de gato), ou faixa reflexiva nas laterais e parte traseira;
III- arreata completa e ajustada a anatomia do animal;
IV- coletor de excrementos;
V- local reservado ao transporte de água e comida para o animal que estiver em trabalho;
VI- o veículo deve ser pintado em cores claras, facilitando assim a sua visibilidade no trânsito;
VII- a carga deve ser compatível com a força do animal (no máximo 200 kg) somados o peso da carga e do veículo.

Art. 4º Fica vedado o trânsito de veículos de tração animal no anel central compreendido entre a Avenida João Pessoa com a Rua Visconde de Guarapuava, seguindo pela Rua Siqueira Campos, Avenida Getúlio Vargas até a rotatória de acesso à Avenida João Pessoa, seguindo pela Avenida João Pessoa até o acesso à Rua Anita Garibaldi seguindo até a Rua Coronel Amazonas, da Rua Coronel Amazonas até o acesso a Avenida João Pessoa pela Rua José Boiteux, seguindo pela Avenida João Pessoa até a Rua Visconde de Guarapuava, conforme mapa que passa a ser parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A vedação de que trata o presente artigo, será afastada no período das 06h00min às 08h00min e das 19h00min às 22h00min, quando poderão os veículos de tração animal utilizarem o anel central.

Art. 5º Fica expressamente proibida a utilização e condução de veículos de tração animal por crianças e adolescentes menores de 18 anos.

Art. 6º Os animais de tração deverão ser mantidos em perfeitas condições de sanidade, comprovada através do porte de carteira de vacinação atualizada: de raiva, anemia equina e mormo, que ficará por conta do proprietário.

Art. 7º Os animais serão periodicamente submetidos a exame físico de sanidade realizado por profissional Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. A periodicidade do exame de sanidade será determinada pela Secretaria de Agricultura do Município e será fixada caso a caso.

Art. 8º Para cada animal examinado, o Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura emitirá um atestado de sanidade, que deverá ser anexado juntamente com a licença mencionada no artigo 2º.

Art. 9º No trabalho de tracionamento não será permitida a utilização de animais doentes que apresentem sinais de debilidade e magreza, éguas prenhes ou que estejam amamentando e todos aqueles reprovados no exame veterinário.

Art. 10. Caberá aos Médicos Veterinários da Prefeitura Municipal e Polícia Militar de Porto União fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas nesta lei.

Art. 11. As multas decorrentes de infrações de trânsito serão aplicadas pela Polícia Militar de Porto União, de acordo com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 12. Serão ainda consideradas infrações:
I- trafegar sem a necessária licença expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura;
II- trafegar com o veículo despojado dos acessórios relacionados nos artigos 3º e 6º;
III- permitir que o veículo seja conduzido por menores de dezoito anos;
IV- usar animal sem o atestado de sanidade;
V- maltratar os animais seja por agressões ou privação de alimento e água, bem como a prática de sobrecarga.

Art. 13. O condutor de veículo de tração animal que cometer quaisquer das infrações previstas nos incisos I a V, fica sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no Código de Trânsito Brasileiro:

I- advertência e prazo de 05 (cinco) dias para regularização, na primeira infração;
II- multa de R$ 50,00 (cinquenta reais) na primeira reincidência;
III- multa de R$ 100,00 (cem reais) na segunda reincidência;
IV- cassação da licença e apreensão do veículo e dos animais na quarta reincidência, sendo que o condutor ficará proibido de usar qualquer outro tipo de exploração de animais (equinos, asininos, muares ou bovinos) pelo período de 10 (dez) anos.

§ 1º A reincidência se caracterizará desde que praticada a infração no período de dez dias contados a partir da primeira infração.

§ 2º O proprietário de veículo de tração animal responderá solidariamente pelas infrações cometidas pelo infrator.

§ 3º Em se tratando de infração disposta no artigo 12, inciso V, e no artigo 13, inciso IV, haverá o direcionamento do animal para o setor da Secretaria Municipal de Agricultura para avaliação, apreensão do animal, confecção de Boletim de Ocorrência juntamente com a Polícia Militar e termo de proibição da utilização de qualquer outro tipo de exploração de animais (equinos, asininos, muares ou bovinos) pelo período de dez anos.

Art. 14. Serão gratuitos os serviços de inspeção física dos animais e inspeção técnica do veículo.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Agricultura manterá cadastro dos proprietários e condutores de veículos de tração animal.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Agricultura manterá o cadastro de todos os animais de tração submetidos ao exame veterinário, observado os seguintes itens:
a) o animal deverá estar devidamente marcado com o seu número de registro de acordo com as possibilidades do órgão fiscalizador (tatuagem, brinco, microchip, etc.);
b) manter o animal no local de pastagem devidamente cercado ou amarrado sem estorvo para o animal ou perigo para a circulação de pessoas e veículos automotores;
c) não amarrar o animal para pastagem em vias públicas, sem que este ao fim de sua corda esteja no mínimo a cinco metros distantes do tráfego;
d) não abandonar o animal quando não houver mais interesse em sua manutenção devendo então ser encaminhado ao serviço municipal competente;
e) limitar o emprego do animal respeitando seu descanso noturno e aos domingos.

Art. 17. Nos casos dos animais (equinos, asininos, muares ou bovinos) que estiverem transitando soltos pelas vias públicas, será feira a apreensão imediata do animal, tendo o proprietário o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para requerer a posse do animal junto à Secretaria Municipal de Agricultura, e ficará sujeito as seguintes penalidades:
I- multa de R$ 50,00 (cinquenta reais) pela infração cometida;
II- multa de R$ 20,00 (vinte reais) por dia que o animal permanecer apreendido;
III- arcar com os custos de medicamentos quando os mesmos precisarem ser utilizados pelo médico veterinário se for constatado qualquer necessidade do uso;
IV- se o proprietário do animal não requerer sua posse no período estipulado de 07 (sete) dias, ou não cumprir com as determinações dos incisos I, II e III deste artigo, a Secretaria Municipal de Agricultura poderá fazer a doação do animal a qualquer outra pessoa que tiver interesse de cuidá-lo, e o proprietário perde todos os direitos sobre o animal, será feito então um termo de doação no qual será anexado o termo de apreensão e declaração de descumprimento da presente Lei pelo proprietário do animal.

Art. 18. Fica estipulado o prazo de 50 (cinquenta) dias contados a partir da data de publicação desta Lei, para que os proprietários e condutores de veículo de tração animal regularizem suas situações perante o Município.

Art. 19. Fica expressamente proibida no Município de Porto União a circulação de veículos de tração animal (equinos, asininos, muares ou bovinos) de outros municípios e estados, salvo os casos apresentados na Secretaria Municipal de Agricultura de Porto União, que possuam a Guia de Transporte Animal (GTA) para entrada no município e que estejam em conformidade com a presente Lei. Cada caso será analisado individualmente, podendo ou não ser liberada a circulação no município.

Art. 20. O Município de Porto União deverá levar a efeito campanha de conscientização da presente Lei, implementado programas de conscientização e capacitação das famílias cadastradas, visando buscar alternativas para a implementação de renda com a alteração de atividades, bem como auxiliar a mecanização do transporte dos resíduos coletados, de modo a eliminar a utilização de tração animal.

Parágrafo único. A complementação do Programa se dará pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente, que se encarregará de incluir o referido Programa no Plano Municipal de Resíduos Sólidos.

Art. 21. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 23 de agosto de 2016.

ANIZIO DE SOUZA	PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 504/2016 - RH

PORTARIA Nº 504, de 01 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 01 de agosto a 16 de dezembro de 2016, a carga horária do professor contratado Adilson José Nazário, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Educação Física), para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar no Programa AABB Comunidade desenvolvido em parceria entre o município e o Banco do Brasil.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 01 de agosto de 2016.

ANIZIO DE SOUZA	PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 505/2016 - RH

PORTARIA Nº 505, de 01 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 01 de agosto a 16 de dezembro de 2016, a carga horária da professora contratada Eunice Siemiatkoski Komonka, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar no Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais Hermínio Milis e Frei Deodato e Núcleos de Educação Infantil, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 01 de agosto de 2016.

ANIZIO DE SOUZA	PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 506/2016 - RH

PORTARIA Nº 506, de 01 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 01 de agosto a 16 de dezembro de 2016, a carga horária da professora contratada Monica Fragoso de Almeida, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (matemática), para mais 30 (trinta) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "001", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, sendo 10 (dez) horas semanais para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA, e 20 (vinte) horas semanais, em razão da aposentadoria das professoras efetivas Soraya Bakri e Celma de Fátima Olekszyszen.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 01 de agosto de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 507/2016 - RH
PORTARIA Nº 507, de 03 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho de Luisa Rech Gomes Gregol, do emprego público de Cirurgião Dentista do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 03 de agosto de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 519/2016 - RH
PORTARIA Nº 519 de 04 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 a 25 de agosto de 2016, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Paula Maria de Castro, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Zita Adiléia Gomes que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016.

Porto União - SC, em 04 de agosto de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 508/2016 - RH
PORTARIA Nº 508, de 04 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 01 de agosto a 16 de dezembro de 2016, a carga horária da professora efetiva Alaize Franciele Pogogeslki Dolinski, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Português), para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "005", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA do município, junto ao Colégio Antonio Gonzaga, Colégio Germano Waghenfur, Colégio Nilo Peçanha e Núcleo Educacional João Fernando Sobral.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016.

Porto União, SC em 04 de agosto de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 509/2016 - RH
PORTARIA Nº 509, de 04 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 01 de agosto a 16 de dezembro de 2016, a carga horária da professora efetiva Jamile Pastuchak, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Inglês), para mais 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "003", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA do município, junto ao Colégio Antonio Gonzaga.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016.

Porto União, SC em 04 de agosto de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 510/2016 - RH
PORTARIA Nº 510, de 04 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 01 de agosto a 16 de dezembro de 2016, a carga horária da professora efetiva Dione dos Santos Reisdorfer, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Educação Física), para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "004", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA do município, junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e Colégio Antonio Gonzaga.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016.

Porto União, SC em 04 de agosto de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 511/2016 - RH
PORTARIA Nº 511, de 04 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 01 de agosto a 16 de dezembro de 2016, a carga horária da professora efetiva Dulcimar Neide Sonnestrahl, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "010", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º segmento do município, junto ao Colégio Nilo Peçanha.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016.

Porto União, SC em 04 de agosto de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 512/2016 - RH

PORTARIA Nº 512, de 04 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 01 de agosto a 16 de dezembro de 2016, a carga horária da professora efetiva Gisele Gajdeczka, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, para mais 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "002", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º segmento do município, junto ao Colégio Antonio Gonzaga.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016.

Porto União, SC em 04 de agosto de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 513/2016 - RH

PORTARIA Nº 513, de 04 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de 01 de agosto a 16 de dezembro de 2016, a carga horária do professor efetivo Cláudio Augusto Buch, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Matemática), para mais 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "C", referência "009", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atuar no Núcleo Educacional João Fernando Sobral e em virtude da aposentadoria da servidora efetiva Celma de Fátima Olekszyszen.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 048, de 17 de fevereiro de 2016.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016.

Porto União, SC em 04 de agosto de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 514/2016 - RH

PORTARIA Nº 514, de 04 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de agosto a 15 de dezembro de 2016, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Nestor Oliniuk, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (História), com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA do município, junto ao Núcleo Educacional Joao Fernando Sobral, Colégio Antônio Gonzaga e Colégio Germano Wagenfuhr, em substituição à servidora contratada Bruna Leticia Colita que se encontra afastada para tratamento de saúde e posteriormente entrará em Licença Maternidade a qual, estava contratada em virtude da desistência da alteração de carga horaria da professora efetiva Ilza Terezinha Reinbold de Andrade.

Art. 2º. A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada junto à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2016.

Porto União - SC, em 04 de agosto de 2016.
ANIZIO DE SOUZA — PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 515/2016 - RH

PORTARIA Nº 515, de 04 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 03 de agosto a 16 de dezembro de 2016, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Patrícia Wolff, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Artes), com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral em virtude da exoneração de Cristiane Sabatke e no Núcleo Educacional Jangada atendendo determinação do Ministério Público.

Art. 2º. A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada junto à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2016.

Porto União - SC, em 04 de agosto de 2016.
ANIZIO DE SOUZA — PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 516/2016 - RH

PORTARIA Nº 516, de 04 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de agosto a 16 de dezembro de 2016 ou até a realização do concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Viviane Noronha da Silva, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Português), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em virtude da exoneração da professora efetiva Elis Cristina Slomp.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral e Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016.

Porto União - SC, em 04 de agosto de 2016.
ANIZIO DE SOUZA — PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 517/2016 - RH

PORTARIA Nº 517, de 04 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 01 de agosto a 16 de dezembro de 2016 ou até a efetiva convocação do candidato aprovado em concurso publico, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Beatriz Adélia Volkman Tonkio, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão da aposentadoria da professora efetiva Annelore Wilke

Cendron que estava atuando com turma de educação infantil no Núcleo Educacional do Legru.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016.

Porto União - SC, em 04 de agosto de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 518/2016 - RH

PORTARIA Nº 518, de 04 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de agosto a 16 de dezembro de 2016 ou até a efetiva convocação do candidato aprovado em concurso público, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Eva Simone Zimolong, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (Português), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em razão do pedido de exoneração da professora efetiva Aline Ferraz Rocha.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2016.

Porto União - SC, em 04 de agosto de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 520/2016 - RH

PORTARIA Nº 520 de 05 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 05 de agosto a 02 de setembro de 2016, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Jussara Marlene Freisleben, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Mari Cláudia Froelich Caon que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 05 de agosto de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 076/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 145/2016
Pregão Presencial 076/2016
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Ricardo Luis Bonin EIRELI – EPP.
Porto União SC, 29 de agosto de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 077/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 149/2016
Pregão Presencial 077/2016
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Sabor em Quilo Restaurante EIRELI.
Porto União SC, 30 de agosto de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 019/2016

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 131/2016 - CARONA
Tomada de Preços 019/2016
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Premiere Serviços em Telecomunicações Ltda – ME.
Porto União SC, 31 de agosto de 2016.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal.

Município de PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**95.384.352,00**	**95.384.352,00**	**6.519.453,34**	**6,83**	**38.326.136,15**	**40,18**	**57.058.215,85**
RECEITAS CORRENTES	**79.674.758,50**	**79.674.758,50**	**5.980.612,02**	**7,51**	**36.471.259,46**	**45,78**	**43.203.499,04**
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.816.960,00	10.816.960,00	1.106.988,13	10,23	6.793.292,00	62,80	4.023.668,00
IMPOSTOS	8.057.280,00	8.057.280,00	656.901,01	8,15	5.318.417,66	66,01	2.738.862,34
TAXAS	2.710.400,00	2.710.400,00	450.087,12	16,61	1.474.874,34	54,42	1.235.525,66
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	49.280,00	49.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.280,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.558.400,00	4.558.400,00	298.796,45	6,55	2.321.850,93	50,94	2.236.549,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.449.600,00	3.449.600,00	295.923,01	8,58	1.910.306,47	55,38	1.539.293,53
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.108.800,00	1.108.800,00	2.873,44	0,26	411.544,46	37,12	697.255,54
RECEITA PATRIMONIAL	10.088.712,71	10.088.712,71	788.075,64	7,81	4.883.904,92	48,41	5.204.807,79
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	36.960,00	36.960,00	567,00	1,53	3.402,00	9,20	33.558,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	9.250.952,71	9.250.952,71	787.508,64	8,51	4.880.502,92	52,76	4.370.449,79
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	800.800,00	800.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.353.680,00	51.353.680,00	3.429.139,95	6,68	21.436.035,91	41,74	29.917.644,09
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	51.310.560,00	51.310.560,00	3.425.970,35	6,68	21.339.713,95	41,59	29.970.846,05
TRANSF. DE CONV.	43.120,00	43.120,00	3.169,60	7,35	96.321,96	223,38	-53.201,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.857.005,79	2.857.005,79	357.611,85	12,52	1.036.175,70	36,27	1.820.830,09
MULTAS E JUROS DE MORA	960.960,00	960.960,00	179.059,86	18,63	498.808,22	51,91	462.151,78
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	332.637,79	332.637,79	9.435,42	2,84	41.210,80	12,39	291.426,99
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	862.400,00	862.400,00	137.192,52	15,91	327.734,48	38,00	534.665,52
RECEITAS DIVERSAS	701.008,00	701.008,00	31.924,05	4,55	168.422,20	24,03	532.585,80
RECEITAS DE CAPITAL	**15.709.593,50**	**15.709.593,50**	**538.841,32**	**3,43**	**1.854.876,69**	**11,81**	**13.854.716,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.360.000,00	3.360.000,00	443.663,42	13,20	1.255.856,57	37,38	2.104.143,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3.360.000,00	3.360.000,00	443.663,42	13,20	1.255.856,57	37,38	2.104.143,43
ALIENAÇÃO DE BENS	305.547,84	305.547,84	95.177,90	31,15	173.317,40	56,72	132.230,44
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	123.211,84	123.211,84	79.550,00	64,56	79.550,00	64,56	43.661,84
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	182.336,00	182.336,00	15.627,90	8,57	93.767,40	51,43	88.568,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.044.045,66	12.044.045,66	0,00	0,00	425.702,72	3,53	11.618.342,94
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.123.968,00	2.123.968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.123.968,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.920.077,66	9.920.077,66	0,00	0,00	425.702,72	4,29	9.494.374,94
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.956.800,00**	**2.956.800,00**	**233.827,56**	**7,91**	**1.566.499,94**	**52,98**	**1.390.300,06**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**98.341.152,00**	**98.341.152,00**	**6.753.280,90**	**6,87**	**39.892.636,09**	**40,57**	**58.448.515,91**

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PORTO UNIAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/MÊS JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**98.341.152,00**	**98.341.152,00**	**6.753.280,90**	**6,87**	**39.892.636,09**	**40,57**	**58.448.515,91**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	98.341.152,00	98.341.152,00	6.753.280,90	6,87	39.892.636,09	40,57	58.448.515,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.500.779,53	—	—	1.117.564,84	—	—
Superávit Financeiro	—	1.500.779,53	—	—	1.117.564,84	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)
			No Mês	Até o Mês (f)		No Mês	Até o Mês (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**90.615.310,32**	**92.153.089,85**	**4.725.634,76**	**29.619.861,57**	**62.533.228,28**	**4.913.021,90**	**28.776.715,91**	**63.376.373,94**	**27.530.643,64**
DESPESAS CORRENTES	**63.423.913,63**	**64.446.993,25**	**4.182.471,28**	**25.774.461,92**	**38.672.531,33**	**4.251.727,50**	**25.013.546,06**	**39.433.447,19**	**23.837.651,68**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.162.422,81	38.802.422,81	2.614.053,72	15.706.848,98	23.095.573,83	2.609.650,73	15.701.891,95	23.100.530,86	15.085.067,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	401.632,00	401.632,00	10.422,98	20.007,37	381.624,63	10.422,98	20.007,37	381.624,63	20.007,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.859.858,82	25.242.938,44	1.557.994,58	10.047.605,57	15.195.332,87	1.631.653,79	9.291.646,74	15.951.291,70	8.732.577,15
DESPESAS DE CAPITAL	**23.165.220,69**	**23.679.920,60**	**543.163,48**	**3.845.399,65**	**19.834.520,95**	**661.294,40**	**3.763.169,85**	**19.916.750,75**	**3.692.991,96**
INVESTIMENTOS	22.439.780,69	22.954.480,60	527.535,58	3.704.569,33	19.249.911,27	645.666,50	3.622.339,53	19.332.141,07	3.567.789,54
INVERSOES FINANCEIRAS	24.640,00	24.640,00	0,00	0,00	24.640,00	0,00	0,00	24.640,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	700.800,00	700.800,00	15.627,90	140.830,32	559.969,68	15.627,90	140.830,32	559.969,68	125.202,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.026.176,00**	**4.026.176,00**	**0,00**	**0,00**	**4.026.176,00**	**0,00**	**0,00**	**4.026.176,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.026.176,00	4.026.176,00	0,00	0,00	4.026.176,00	0,00	0,00	4.026.176,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**4.769.041,68**	**4.755.041,68**	**242.979,20**	**1.429.972,48**	**3.325.069,20**	**242.979,20**	**1.429.972,48**	**3.325.069,20**	**1.192.935,36**

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 3/4

Município de PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/MÊS JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Mês	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Mês	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**4.769.041,68**	**4.755.041,68**	**242.979,20**	**1.429.972,48**	**3.325.069,20**	**242.979,20**	**1.429.972,48**	**3.325.069,20**	**1.192.935,36**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**95.384.352,00**	**96.908.131,53**	**4.968.613,96**	**31.049.834,05**	**65.858.297,48**	**5.156.001,10**	**30.206.688,39**	**66.701.443,14**	**28.723.579,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**95.384.352,00**	**96.908.131,53**	**4.968.613,96**	**31.049.834,05**	**65.858.297,48**	**5.156.001,10**	**30.206.688,39**	**66.701.443,14**	**28.723.579,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	9.685.947,70	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	95.384.352,00	96.908.131,53	4.968.613,96	31.049.834,05	—	5.156.001,10	39.892.636,09	—	28.723.579,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Mês (b)	% (b/a)	Até o Mês (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.956.800,00**	**2.956.800,00**	**233.827,56**	**7,91**	**1.566.499,94**	**52,98**	**1.390.300,06**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.956.800,00**	**2.956.800,00**	**233.827,56**	**7,91**	**1.566.499,94**	**52,98**	**1.390.300,06**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.956.800,00	2.956.800,00	233.827,56	7,91	1.566.499,94	52,98	1.390.300,06
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.956.800,00	2.956.800,00	233.827,56	7,91	1.566.499,94	52,98	1.390.300,06

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Mês	DESPESAS EMPENHADAS Até o Mês (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Mês	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Mês (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**4.769.041,68**	**4.755.041,68**	**242.979,20**	**1.429.972,48**	**3.325.069,20**	**242.979,20**	**1.429.972,48**	**3.325.069,20**	**1.192.935,36**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.769.041,68	4.755.041,68	242.979,20	1.429.972,48	3.325.069,20	242.979,20	1.429.972,48	3.325.069,20	1.192.935,36

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/MÊS JUNHO

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 659.629,90

PORTO UNIAO, 15/08/2016

ANIZIO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL	SOFIA SYDOL SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	AFONSO WASMANN NETO CONTADOR - CRC/SC 035830/O-4

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/MÊS JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso **II**, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Mês	Até o Mês (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Mês	Até o Mês (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.615.310,32	92.153.089,85	4.725.634,76	29.619.861,57	95,39	62.533.228,28	4.913.021,90	28.776.715,91	95,27	63.376.373,94
Administração	5.928.120,00	5.928.120,00	292.478,63	1.761.152,91	5,67	4.166.967,09	295.353,63	1.745.401,69	5,78	4.182.718,31
Planejamento e Orçamento	381.920,00	381.920,00	28.198,60	154.075,08	0,50	227.844,92	31.248,60	154.075,08	0,51	227.844,92
Administração Geral	4.664.088,00	4.664.088,00	193.117,52	1.210.120,74	3,90	3.453.967,26	194.217,52	1.195.644,52	3,96	3.468.443,48
Administração Financeira	882.112,00	882.112,00	71.162,51	396.957,09	1,28	485.154,91	69.887,51	395.682,09	1,31	486.429,91
Defesa Nacional	2.464,00	2.464,00	0,00	116,40	0,00	2.347,60	0,00	116,40	0,00	2.347,60
Defesa Terrestre	2.464,00	2.464,00	0,00	116,40	0,00	2.347,60	0,00	116,40	0,00	2.347,60
Segurança Pública	744.128,00	764.128,00	89.408,25	251.349,27	0,81	512.778,73	94.918,03	242.847,77	0,80	521.280,23
Policiamento	189.728,00	209.728,00	49.229,76	99.624,90	0,32	110.103,10	55.428,58	97.894,60	0,32	111.833,40
Defesa Civil	554.400,00	554.400,00	40.178,49	151.724,37	0,49	402.675,63	39.489,45	144.953,17	0,48	409.446,83
Assistência Social	2.756.560,00	2.756.560,00	157.697,48	891.569,49	2,87	1.864.990,51	132.743,59	842.412,12	2,79	1.914.147,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	230.384,00	230.384,00	1.171,48	13.190,09	0,04	217.193,91	1.171,48	13.190,09	0,04	217.193,91
Assistência Comunitária	2.526.176,00	2.526.176,00	156.526,00	878.379,40	2,83	1.647.796,60	131.572,11	829.222,03	2,75	1.696.953,97
Previdência Social	12.403.776,00	12.403.776,00	269.326,05	1.526.377,63	4,92	10.877.398,37	265.325,70	1.521.384,60	5,04	10.882.391,40
Previdência do Regime Estatutário	12.403.776,00	12.403.776,00	269.326,05	1.526.377,63	4,92	10.877.398,37	265.325,70	1.521.384,60	5,04	10.882.391,40
Saúde	18.124.200,00	19.079.149,91	1.284.918,27	8.581.943,99	27,64	10.497.205,92	1.424.932,16	8.274.984,20	27,39	10.804.165,71
Atenção Básica	12.295.120,00	12.986.069,91	1.024.123,08	7.054.499,82	22,72	5.931.570,09	1.140.017,16	6.790.828,12	22,48	6.195.241,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.829.080,00	6.093.080,00	260.795,19	1.527.444,17	4,92	4.565.635,83	284.915,00	1.484.156,08	4,91	4.608.923,92
Educação	16.818.334,32	16.910.506,74	1.148.492,61	6.774.583,80	21,82	10.135.922,94	1.166.010,20	6.599.351,47	21,85	10.311.155,27
Ensino Fundamental	9.978.559,18	10.070.731,60	731.033,49	4.441.865,19	14,31	5.628.866,41	789.478,27	4.314.600,02	14,28	5.756.131,58
Educação Infantil	4.973.538,60	4.973.538,60	406.511,74	2.303.295,61	7,42	2.670.242,99	366.754,15	2.257.502,90	7,47	2.716.035,70
Educação de Jovens e Adultos	1.866.236,54	1.866.236,54	10.947,38	29.423,00	0,09	1.836.813,54	9.777,78	27.248,55	0,09	1.838.987,99
Cultura	763.840,00	763.840,00	29.369,10	225.861,17	0,73	537.978,83	21.472,99	214.710,98	0,71	549.129,02
Difusão Cultural	763.840,00	763.840,00	29.369,10	225.861,17	0,73	537.978,83	21.472,99	214.710,98	0,71	549.129,02
Urbanismo	12.980.176,00	13.344.083,20	752.849,88	4.807.452,17	15,48	8.536.631,03	782.731,83	4.732.718,79	15,67	8.611.364,41
Infra-Estrutura Urbana	9.653.776,00	9.703.776,00	482.722,11	2.918.354,28	9,40	6.785.421,72	503.729,39	2.848.461,67	9,43	6.855.314,33
Serviços Urbanos	3.080.000,00	3.393.907,20	270.127,77	1.880.834,03	6,06	1.513.073,17	279.002,44	1.875.993,26	6,21	1.517.913,94
Lazer	246.400,00	246.400,00	0,00	8.263,86	0,03	238.136,14	0,00	8.263,86	0,03	238.136,14
Habitação	2.330.944,00	2.330.944,00	0,00	64.119,95	0,21	2.266.824,05	0,00	64.119,95	0,21	2.266.824,05
Habitação Urbana	2.330.944,00	2.330.944,00	0,00	64.119,95	0,21	2.266.824,05	0,00	64.119,95	0,21	2.266.824,05
Saneamento	1.478.400,00	1.478.400,00	10.587,70	42.764,29	0,14	1.435.635,71	0,00	32.176,59	0,11	1.446.223,41
Saneamento Básico Urbano	1.478.400,00	1.478.400,00	10.587,70	42.764,29	0,14	1.435.635,71	0,00	32.176,59	0,11	1.446.223,41
Gestão Ambiental	598.752,00	598.752,00	14.396,53	125.376,22	0,40	473.375,78	14.396,53	125.376,22	0,42	473.375,78
Preservação e Conservação Ambiental	524.832,00	524.832,00	14.396,53	125.376,22	0,40	399.455,78	14.396,53	125.376,22	0,42	399.455,78
Recursos Hídricos	73.920,00	73.920,00	0,00	0,00	0,00	73.920,00	0,00	0,00	0,00	73.920,00

Continua 1/3

Município de PORTO UNIAO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/MÊS JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Mês	Até o Mês (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Mês	Até o Mês (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.615.310,32	92.153.089,85	4.725.634,76	29.619.861,57	95,39	62.533.228,28	4.913.021,90	28.776.715,91	95,27	63.376.373,94
Agricultura	997.920,00	997.920,00	74.895,24	363.561,59	1,17	634.358,41	67.688,23	348.405,00	1,15	649.515,00
Abastecimento	12.320,00	12.320,00	0,00	0,00	0,00	12.320,00	0,00	0,00	0,00	12.320,00
Promoção da Produção Agropecuária	985.600,00	985.600,00	74.895,24	363.561,59	1,17	622.038,41	67.688,23	348.405,00	1,15	637.195,00
Indústria	482.944,00	482.944,00	8.318,72	32.031,60	0,10	450.912,40	7.026,72	30.739,60	0,10	452.204,40
Promoção Industrial	359.744,00	359.744,00	8.318,72	32.031,60	0,10	327.712,40	7.026,72	30.739,60	0,10	329.004,40
Produção Industrial	123.200,00	123.200,00	0,00	0,00	0,00	123.200,00	0,00	0,00	0,00	123.200,00
Comércio e Serviços	182.336,00	182.336,00	0,00	0,00	0,00	182.336,00	0,00	0,00	0,00	182.336,00
Turismo	182.336,00	182.336,00	0,00	0,00	0,00	182.336,00	0,00	0,00	0,00	182.336,00
Comunicações	12.320,00	12.320,00	0,00	0,00	0,00	12.320,00	0,00	0,00	0,00	12.320,00
Telecomunicações	12.320,00	12.320,00	0,00	0,00	0,00	12.320,00	0,00	0,00	0,00	12.320,00
Energia	369.600,00	369.600,00	0,00	13.250,00	0,04	356.350,00	0,00	13.250,00	0,04	356.350,00
Energia Elétrica	369.600,00	369.600,00	0,00	13.250,00	0,04	356.350,00	0,00	13.250,00	0,04	356.350,00
Transporte	7.287.280,00	7.299.030,00	289.179,18	1.995.405,56	6,43	5.303.624,44	284.788,39	1.885.827,21	6,24	5.413.202,79
Infra-Estrutura Urbana	36.960,00	48.710,00	0,00	11.750,00	0,04	36.960,00	11.750,00	11.750,00	0,04	36.960,00
Transporte Rodoviário	7.188.720,00	7.188.720,00	289.179,18	1.983.655,56	6,39	5.205.064,44	273.038,39	1.874.077,21	6,20	5.314.642,79
Transporte Hidroviário	61.600,00	61.600,00	0,00	0,00	0,00	61.600,00	0,00	0,00	0,00	61.600,00
Desporto e Lazer	1.781.472,00	1.781.472,00	61.734,75	311.770,84	1,00	1.469.701,16	59.856,70	308.041,34	1,02	1.473.430,66
Desporto Comunitário	1.781.472,00	1.781.472,00	61.734,75	311.770,84	1,00	1.469.701,16	59.856,70	308.041,34	1,02	1.473.430,66
Encargos Especiais	4.571.744,00	4.666.744,00	241.982,37	1.851.174,69	5,96	2.815.569,31	295.777,20	1.794.851,98	5,94	2.871.892,02
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	492.800,00	492.800,00	41.309,59	265.120,07	0,85	227.679,93	41.309,59	265.120,07	0,88	227.679,93
Refinanciamento da Dívida Interna	1.095.040,00	1.095.040,00	26.050,88	160.837,69	0,52	934.202,31	26.050,88	160.837,69	0,53	934.202,31
Outros Encargos Especiais	2.983.904,00	3.078.904,00	174.621,90	1.425.216,93	4,59	1.653.687,07	228.416,73	1.368.894,22	4,53	1.710.009,78
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.769.041,68	4.755.041,68	242.979,20	1.429.972,48	4,61	3.325.069,20	242.979,20	1.429.972,48	4,73	3.325.069,20
Assistência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Previdência Social	184.800,00	184.800,00	0,00	6.267,85	0,02	178.532,15	0,00	6.267,85	0,02	178.532,15
Previdência do Regime Estatutário	184.800,00	184.800,00	0,00	6.267,85	0,02	178.532,15	0,00	6.267,85	0,02	178.532,15
Saúde	949.624,00	935.624,00	55.772,31	324.416,50	1,04	611.207,50	55.772,31	324.416,50	1,07	611.207,50
Atenção Básica	833.024,00	833.024,00	55.772,31	320.531,61	1,03	512.492,39	55.772,31	320.531,61	1,06	512.492,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	116.600,00	102.600,00	0,00	3.884,89	0,01	98.715,11	0,00	3.884,89	0,01	98.715,11
Educação	2.712.937,68	2.712.937,68	116.960,03	678.842,40	2,19	2.034.095,28	116.960,03	678.842,40	2,25	2.034.095,28
Ensino Fundamental	1.415.532,64	1.415.532,64	69.910,45	409.551,69	1,32	1.005.980,95	69.910,45	409.551,69	1,36	1.005.980,95
Educação Infantil	925.323,80	925.323,80	47.049,58	269.290,71	0,87	656.033,09	47.049,58	269.290,71	0,89	656.033,09
Educação de Jovens e Adultos	372.081,24	372.081,24	0,00	0,00	0,00	372.081,24	0,00	0,00	0,00	372.081,24

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PORTO UNIAO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/MÊS JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Mês	Até o Mês (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Mês	Até o Mês (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.769.041,68	4.755.041,68	242.979,20	1.429.972,48	4,61	3.325.069,20	242.979,20	1.429.972,48	4,73	3.325.069,20
Encargos Especiais	911.680,00	911.680,00	70.246,86	420.445,73	1,35	491.234,27	70.246,86	420.445,73	1,39	491.234,27
Outros Encargos Especiais	911.680,00	911.680,00	70.246,86	420.445,73	1,35	491.234,27	70.246,86	420.445,73	1,39	491.234,27
TOTAL (III) = (I + II)	95.384.352,00	96.908.131,53	4.968.613,96	31.049.834,05	100,00	65.858.297,48	5.156.001,10	30.206.688,39	100,00	66.701.443,14

FONTE:

PORTO UNIAO, 15/08/2016

ANIZIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

SOFIA SYDOL
SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

AFONSO WASMANN NETO
CONTADOR - CRC/SC 035830/O-4

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2016/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Junho (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	9.079.840,00	9.079.840,00	5.650.777,89	62,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.334.560,00	5.334.560,00	3.238.159,18	60,70
1.1.1- IPTU	4.743.200,00	4.743.200,00	4.003.198,09	84,40
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	110.880,00	110.880,00	12.857,33	11,60
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	596.288,00	596.288,00	196.469,81	32,95
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	369.600,00	369.600,00	124.273,24	33,62
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(485.408,00)	(485.408,00)	(1.098.639,29)	226,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	825.440,00	825.440,00	313.087,82	37,93
1.2.1- ITBI	825.440,00	825.440,00	313.087,82	37,93
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.032.800,00	2.032.800,00	1.656.691,84	81,50
1.3.1- ISS	2.236.080,00	2.236.080,00	1.663.552,81	74,40
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(203.280,00)	(203.280,00)	(6.860,97)	3,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	887.040,00	887.040,00	442.839,05	49,92
1.4.1- IRRF	887.040,00	887.040,00	442.839,05	49,92
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.027.840,00	34.027.840,00	15.653.228,76	46,00
2.1- Cota-Parte FPM	20.944.000,00	20.944.000,00	8.502.420,24	40,60
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.944.000,00	20.944.000,00	8.502.420,24	40,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.856.000,00	9.856.000,00	5.408.196,23	54,87
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	49.280,00	49.280,00	22.077,36	44,80
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	184.800,00	184.800,00	77.962,00	42,19
2.5- Cota-Parte ITR	36.960,00	36.960,00	3.840,09	10,39
2.6- Cota-Parte IPVA	2.956.800,00	2.956.800,00	1.638.732,84	55,42
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.107.680,00	43.107.680,00	21.304.006,65	49,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Junho (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.547.393,48	1.547.393,48	756.106,75	48,86
5.1- Transferências do Salário-Educação	985.600,00	985.600,00	501.273,83	50,86
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	406.560,00	406.560,00	214.177,43	52,68
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	147.840,00	147.840,00	37.510,10	25,37
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.393,48	7.393,48	3.145,39	42,54
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.592,00	130.592,00	94.454,33	72,33
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.677.985,48	1.677.985,48	850.561,08	50,69

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Junho (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.805.568,00	6.805.568,00	3.130.644,41	46,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.188.800,00	4.188.800,00	1.700.483,90	40,60
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.971.200,00	1.971.200,00	1.081.638,67	54,87
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.856,00	9.856,00	4.415,46	44,80
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	36.960,00	36.960,00	15.592,33	42,19
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	7.392,00	7.392,00	767,94	10,39
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	591.360,00	591.360,00	327.746,11	55,42
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.438.880,00	13.438.880,00	5.049.116,20	37,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.438.880,00	13.438.880,00	5.049.116,20	37,57
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	6.633.312,00	6.633.312,00	1.918.471,79	28,92
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/MÊS JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Junho (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Junho (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.765.440,00	10.765.440,00	3.652.668,80	33,93	3.652.668,80	33,93
13.1- Com Educação Infantil	3.822.267,55	3.822.267,55	1.452.522,21	38,00	1.452.522,21	38,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.943.172,45	6.943.172,45	2.200.146,59	31,69	2.200.146,59	31,69
14- OUTRAS DESPESAS	2.699.200,00	2.699.200,00	967.046,46	35,83	966.825,94	35,82
14.1- Com Educação Infantil	799.778,97	799.778,97	513.760,81	64,24	513.540,29	64,21
14.2- Com Ensino Fundamental	1.899.421,03	1.899.421,03	453.285,65	23,86	453.285,65	23,86
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	13.464.640,00	13.464.640,00	4.619.715,26	34,31	4.619.494,74	34,31

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.619.494,74
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,34
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,15
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,51

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Junho (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	10.776.920,00	10.776.920,00	5.326.001,66	49,42

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Junho (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Junho (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.510.749,14	5.510.749,14	2.438.272,11	44,25	2.392.479,40	43,41
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	12.031.808,15	12.031.808,15	4.086.130,93	33,96	4.066.294,61	33,80
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.842.593,48	8.842.593,48	2.653.432,24	30,01	2.653.432,24	30,01
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.189.214,67	3.189.214,67	1.432.698,69	44,92	1.412.862,37	44,30
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	17.542.557,29	17.542.557,29	6.524.403,04	37,19	6.458.774,01	36,82

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.918.471,79
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO[4] ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	62,64
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.918.534,43
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	4.540.239,58
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	21,31

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Junho (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Junho (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.852.930,22	1.945.102,64	929.023,16	47,76	819.419,86	42,13
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.852.930,22	1.945.102,64	929.023,16	47,76	819.419,86	42,13
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	19.395.487,51	19.487.659,93	7.453.426,20	38,25	7.278.193,87	37,35

MUNICÍPIO DE PORTO UNIAO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2016/MÊS JUNHO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O JUNHO	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	62,64
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	62,64
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O JUNHO	5.049.116,20	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O JUNHO	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O JUNHO	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	5.049.116,20	0,00

PORTO UNIAO, 15/08/2016

ANIZIO DE SOUZA	SOFIA SYDOL	AFONSO WASMANN NETO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	CONTADOR - CRC/SC 035830/O-4

DINARTE RIBEIRO GUEDES NETO
ANALISTA CONTR INTERNO CRA/SC 18933

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Presidente Nereu

Prefeitura

LEI 1503/2016
LEI Nº 1503/2016, de 15/09/2016.
"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PRESIDENTE NEREU – CMDPD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município de Presidente Nereu que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado no município de Presidente Nereu o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que lhe dará apoio administrativo assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento através de um fundo específico, tendo tal conselho esta finalidade e competência:

I – Para os efeitos desta Lei, a pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente ou transitório, perdas ou anormalidades de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gerem limitação ou incapacidade para o desempenho de atividades dentro do padrão considerado normal para o ser humano, dependendo da idade, sexo, fatores sociais e culturais.

Art. 2º - A política municipal de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência será acompanhada e implementada por meio do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMDPD.

Art. 3º - CMDPD integrar-se-á com as políticas nas áreas de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, desporto, lazer e acessibilidade, dentre outras, de acordo com a igualdade de direitos.

CAPITULO II
DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO E DOS OBJETIVOS

Art. 4º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Presidente Nereu - CMDPD - órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - O CMDPD é uma instância de deliberação colegiada, com autonomia administrativa, cujo objetivo é a implantação, a implementação e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 6º - O CMDPD é o órgão de participação direta da sociedade civil na Administração Pública Municipal, com caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador da política municipal de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência, em consonância com a legislação federal, estadual vigente.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO E DOS REQUISITOS

Art. 7º - O CMDPD é paritário, composto por instituições governamentais e da sociedade civil organizada, sediadas no Município, que visem à promoção, à defesa, à pesquisa e ao atendimento especializado da pessoa com deficiência.

Parágrafo Único - As entidades civis indicadas para integrar o CMDPD deverão apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - atestado de pleno e regular funcionamento e atestado de utilidade pública municipal;

II - apresentar parecer favorável em relação à prestação de serviços nas respectivas áreas, expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - ou Conselho Municipal de Saúde - CMS - ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - ou, ainda, pelo Conselho Municipal de Educação - CME.

CAPITULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - As competências do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência-CMDPD, são as seguintes:

I - formular a política dos direitos das pessoas com deficiência, fixando as prioridades para a execução das ações, a captação e a aplicação dos recursos;

II - exercer o controle social das políticas implementadas na área das deficiências e fiscalizar a execução das ações demandadas;

III - formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das pessoas com deficiência;

IV - estabelecer critérios, formas ou meios de fiscalização de tudo que, executado no Município, possa afetar os direitos das pessoas com deficiência, principalmente sobre as prioridades previstas no inc. III deste artigo;

V - cadastrar e fiscalizar as entidades executoras do atendimento às pessoas com deficiência;

VI - criar comissões temporárias ou permanentes, disciplinadas pelo Regimento;

VII - apoiar a organização de eventos alusivos a datas ou a encontros relativos às pessoas com deficiência;

VIII - convocar, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, a Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

IX - sugerir a criação e a implementação de programas de prevenção à deficiência, bem como a alocação de recursos governamentais para o atendimento das pessoas com deficiência;

X - receber denúncias sobre violações dos direitos das pessoas com deficiência, dando-lhes o encaminhamento devido junto aos órgãos responsáveis, sugerindo medidas para a apuração, a cessação e a reparação dessas violações; e

XI - manter, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento, o cadastramento de entidades que prestem atendimento às pessoas com deficiência, bem como acompanhar a implantação de um sistema de informações com banco de dados sobre as diversas áreas de deficiência e do respectivo atendimento prestado no Município.

Parágrafo Único - Sancionada esta Lei, serão nomeados e empossados, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, os Conselheiros, que terão o prazo de 60 (sessenta) dias para elaborar o Regimento, realizar a primeira eleição e definir a duração dos mandatos.

CAPITULO V
DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Presidente Nereu será composto de 12 (doze) membros titulares, sendo 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal e 6 (seis) representantes de entidades não governamentais cabendo também a cada entidade indicar 1 (um) suplente.

§ 1º - Os representantes das entidades governamentais e seus respectivos suplentes são indicados pelo Prefeito, envolvendo as seguintes áreas:
a) 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 1 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) 1 representante da Secretaria Municipal de Cultura;
d) 1 representante da Secretaria Municipal de Educação;
e) 1 representante da Secretaria Municipal de Administração;

§ 2º - Os representantes das entidades não governamentais e seus respectivos suplentes, serão eleitos em Fórum próprio, sob a fiscalização do Ministério Público, 30 dias após a publicação desta Lei, abrangendo as seguintes áreas:
a) 02 representantes das organizações dos usuários;
b) 02 representantes das entidades prestadoras de serviços e organizações no âmbito municipal;
c) 01 representante dos trabalhadores no setor;
d) 01 representante de entidades que promovam o ensino e a pesquisa na área dos direitos das pessoas com deficiência.

§ 3º - Para efeitos desta Lei considera-se:

a) Organizações de usuários: as que no âmbito municipal congregam, representam e defendem os interesses da pessoa portadora com deficiência;
b) Entidades prestadoras de serviços e organizações no âmbito do município: as prestam sem fins lucrativos, atendimento específico aos beneficiários abrangidos por esta lei;
c) Trabalhadores no setor: entidades que representam as categorias profissionais, de âmbito municipal, com área de atuação específica, com defesa dos direitos da cidadania;
d) Entidades que promovam o ensino e a pesquisa na área dos direitos das pessoas com deficiência.

§ 4º - Fica assegurada a participação, com direito a voz, de outras entidades, órgãos e organizações envolvidos na política municipal de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência, para assessoria às Comissões temporárias ou permanentes, por deliberação da plenária do Conselho.

CAPITULO VI
DO MANDATO

Art. 10 - Os Conselheiros titulares e seus suplentes serão indicados para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por igual período.

Art. 11 - A função de membro do CMDPD é de interesse público e não será remunerada.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social prover e aprovar os recursos físicos e humanos necessários à operacionalização para o pleno funcionamento do CMDPD.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará o chamamento e cadastramento das instituições e coordenará o processo eleitoral.

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da vigência desta Lei, os representantes do Município no CMDPD, tendo as entidades o mesmo prazo para indicar seus representantes.

Art. 14 - A primeira reunião dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei, quando será escolhido o presidente, o vice-presidente e o secretário do CMDPD.

Art. 15 - Todas as matérias pertinentes ao funcionamento do CMDPD serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento, a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a posse dos Conselheiros, conforme o parágrafo único do art. 8º desta Lei, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, se necessário.

Parágrafo Único - O Regimento e suas alterações posteriores serão aprovados por 2/3 (dois terços) dos membros do CMDPD e posteriormente homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 15 de setembro de 2016.
ANTÔNIO FRANCISCO COMANDOLI
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 30/2016 AQUISIÇÃO DE MACADAME TIPO 2 BICA CORRIDA

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Licitação No. 30/2016

O objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MACADAME TIPO 02 (BICA CORRIDA) PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Fornecedor e Item Vencedor

Fornecedor	Item	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
MINERACAO RIO DO OURO LTDA	00001	4.000,00000	M3	19,0000	76.000,00

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, 15 de setembro de 2016.

VALDECI JOSÉ COMANDOLI
GERENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO 83/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 – Centro – CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0** 47 3362-1108 – Fax: 0** 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br
Numero Lei: 1482
Ano lei : 2015

Data Lei: 14/12/2015

DECRETO Nº 83, de 13 de setembro de 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de

dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir
relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais),

observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária Dotação Valor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI 12.001.0008.0244.1602.2006.33900000000000.01000000 4.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI 12.001.0008.0244.1602.2023.33900000000000.01000000 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo

valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Anulação de Dotação :
R$9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Unidade Orçamentária Dotação Valor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI 12.001.0008.0244.1602.2006.44900000000000.01000000 4.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI 12.001.0008.0244.1602.2023.31900000000000.01000000 4.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI 12.001.0008.0244.1602.2023.44900000000000.01000000 1.000,00

Art. 3º
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,13 de setembro de 2016
ANTONIO F. COMANDOLI ALINE L. TILLMANN
Prefeito Municipal Contadora

DECRETO 84/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 – Centro – CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0** 47 3362-1108 – Fax: 0** 47 3362-1108
- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Numero Lei: 1482
Ano lei : 2015

Data Lei: 14/12/2015

DECRETO Nº 84, de 13 de setembro de 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de

dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir
relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais),

observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária Dotação Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI 12.001.0008.0244.1602.2007.33900000000000.01000000 4.300,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI 12.001.0008.0244.1602.2023.33900000000000.01350200 1.400,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo

valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Anulação de Dotação :
R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Unidade Orçamentária Dotação Valor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI 12.001.0008.0244.1602.2007.44900000000000.01000000 4.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI 12.001.0008.0244.1602.2023.31900000000000.01350200 1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI 12.001.0008.0244.1602.2023.44900000000000.01350200 400,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,13 de setembro de 2016
ANTONIO F. COMANDOLI ALINE L. TILLMANN
Prefeito Municipal Contadora

DECRETO 85/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC

CNPJ 83.102.699/0001-28
Praça Leão Dehon, 50 – Centro – CEP 89184-000 - PRESIDENTE NEREU - SC
Fone: 0** 47 3362-1108 – Fax: 0** 47 3362-1108

- e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br
Numero Lei: 1482
Ano lei : 2015

Data Lei: 14/12/2015

DECRETO Nº 85, de 13 de setembro de 2016
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU , SANTA CATARINA
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Municipal 1452, de 03 de

dezembro de 2014.
DECRETA:
Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir
relacionadas, créditos adicionais Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), observadas as

seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária Dotação Valor

DEPTO DE EDUCACAO 05.001.0012.0367.1501.2011.33500000000000.01000000 8.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de anulação, no mesmo

valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias. Anulação de Dotação :
R$8.000,00 (oito mil reais)

Unidade Orçamentária Dotação Valor

DEPTO DE EDUCACAO 05.001.0012.0367.1501.2011.33900000000000.01000000 8.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA,13 de setembro de 2016
ANTONIO F. COMANDOLI ALINE L. TILLMANN
Prefeito Municipal Contadora

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 121/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 121/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2016
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Aos nove (09) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, CEP 89.160-900, devidamente representado e assistido, e a empresa JMK Serviços de Construção Ltda - ME., inscrita com o CNPJ sob o nº 15.009.878/0001-65, com sede a Estrada Geral Nova Itália, s/nº, Interior, Aurora, Estado de Santa Catarina, CEP 89.168-000, por seu representante legal, Srª. Josiani Coelho Kohl, portador do RG nº 4.236.711, inscrita no CPF sob o nº 047.835.929-26, acordam proceder, nos termos do edital de Pregão Presencial nº 071/2016, em epígrafe, ao Registro de Preços para serviços para conserto de calçamento em ruas pavimentadas do Município, conforme os itens abaixo discriminados:

Fornecedor: 2560380 - JMK SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Conserto calcamento.	U	JMK	20.000	R$9,50	R$190.000,00
2	Meio fio.	U	JMK	1.000	R$8,00	R$8.000,00
Total do Fornecedor:						R$198.000,00
Total Geral dos Itens:						R$198.000,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

JMK Serviços de Construção Ltda - ME
Procurador

PAUTA DE JULGAMENTO COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 22/09/2016

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO –
LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 22/09/2016
HORA DA SESSÃO: 9 HORAS
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – SALA 15 – PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

PROTOCOLO	REQUERENTE	ISENÇÃO	RELATOR
160614/2016	GILBERTO LINO NECKEL	2424/2016	JONNY SCHMIDT
160640/2016	TEREZINHA ROSALIA FILAGRANA HARTMANN	736/2016	JONNY SCHMIDT
160634/2016	JOSE GIACOMINI	2732/2016	JONNY SCHMIDT
159974/2016	JOSE SILVINO BAUER	1433/2016	JONNY SCHMIDT
160492/2016	HILBERTO WETZSTEIN	1999/2016	RONALDO DA ROCHA
160544/2016	NELI TEREZINHA HASSE FIGUEREDO	1368/2016	RONALDO DA ROCHA
160615/2016	ALMIRA LIMAS	6941/2016	RONALDO DA ROCHA
160699/2016	IVANILDE SCHWAMBACH	2040/2016	RONALDO DA ROCHA
160757/2016	DORINHA PEREIRA	6967/2016	RONALDO DA ROCHA

Ronaldo da Rocha
Presidente da Comissão
Rio do Sul, 02 de Setembro de 2016.

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - CATIA KOHL HANG

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CATIA KOHL HANG, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1075/RH de 13/09/2016, publicada em 15/09/2016. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 15 de setembro de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - CINTIA LUSIA BATISTI

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CINTIA LUSIA BATISTI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1077/RH de 13/09/2016, publicada em 15/09/2016. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 15 de setembro de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - CLAUDIA MARIA DALPIAZ CHIUDINI

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CLAUDIA MARIA DALPIAZ CHIUDINI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1071/RH de 12/09/2016, publicada em 15/09/2016. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o

Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 15 de setembro de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - CRISTIANE ODERDENGE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CRISTIANE ODERDENGE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1073/RH de 13/09/2016, publicada em 15/09/2016. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 15 de setembro de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - DEISI SCHORODER

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DEISI SCHRODER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1076/RH de 13/09/2016, publicada em 15/09/2016. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 15 de setembro de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - DENISE DOS SANTOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DENISE DOS SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1079/RH de 13/09/2016, publicada em 15/09/2016. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 15 de setembro de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - FRANCISCA ERLETE MARTINS TOMAZ

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FRANCISCA ERLETE MARTINS TOMAZ, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1074/RH de 13/09/2016, publicada em 15/09/2016. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 15 de setembro de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - JULIANA MORETTI

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JULIANA MORETTI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1080/RH de 13/09/2016, publicada em 15/09/2016. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato

com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 15 de setembro de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - LUCIENE BARTH ERRATH

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) LUCIENE BARTH ERRATH, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1078/RH de 13/09/2016, publicada em 15/09/2016. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 15 de setembro de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2015 - REGIANE APARECIDA ESPINDOLA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) REGIANE APARECIDA ESPINDOLA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (Cargo de PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40 HORAS).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1072/RH de 12/09/2016, publicada em 15/09/2016. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 15 de setembro de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 002/2015 - GLORIA BEATRIZ BORGES MATUCHESKI

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) GLORIA BEATRIZ BORGES MATUCHESKI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de EDUCADOR SOCIAL).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1066/RH de 09/09/2016, publicada em 15/09/2016. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 15 de setembro de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 002/2015 - INDIANARA APARECIDA DA SILVA

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) INDIANARA APARECIDA DA SILVA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de EDUCADOR SOCIAL).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1069/RH de 09/09/2016, publicada em 15/09/2016. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 15 de setembro de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 002/2015 - JUCELIA DENISE HARDT

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JUCELIA DENISE HARDT, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores.

(Cargo de EDUCADOR SOCIAL).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1067/RH de 09/09/2016, publicada em 15/09/2016. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 15 de setembro de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 002/2015 - ROZANIA DA ROZA OURIQUES

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ROZANIA DA ROZA OURIQUES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 002/2015, homologado através do Decreto nº 5148 de 15/02/2016 e suas retificações posteriores. (Cargo de EDUCADOR SOCIAL).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1068/RH de 09/09/2016, publicada em 15/09/2016. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 15 de setembro de 2016.

Departamento de Recursos Humanos
Divisão Recrutamento e Seleção

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 24/2016 – Pregão Presencial

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Contratada: Raimundo Alberto da Silva Reis 64284409204

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul.

Amparo Legal: Lei Federal nºs. 8.666 , de 21/06/1993

Valor Unitário: Valor por hora R$ 23,15 (vinte e três reais vírgula quinze centavos)

Data da Assinatura: 12 de agosto de 2016

Signatários: Rodrigo Duarte, pela contratante, e Raimundo Alberto da Silva, pela contratada.

CONTRATO N°.034/2016 FMS

Processo nº: Edital de Credenciamento nº 32/2013

Espécie: CONTRATO N°.034/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Contratada: Dermacenter Clínica Dermatológica Ltda ME

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO, de serviços médicos em CONSULTAS, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS

Amparo Legal: Lei Federal nºs. 8.666 , de 21/06/1993

Valor (R$):

Descrição do Procedimento	Valor
Consulta Médica em Atenção Especializada	30,00
Consulta Médica em Atenção Básica	18,00

Data da Assinatura: 01 de junho de 2016

Signatários: Rodrigo Duarte pela contratante e Timótio Volnei Dorn pela contratada.

CONTRATO N°.045/2016 FMS

Processo nº: Edital de Credenciamento nº 32/2013

Espécie: CONTRATO N°.045/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Contratado: Fernanda Tomazoni

Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, de serviço técnico em Clínica Geral Odontológica, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os princípios e normas gerais do Ministério da Saúde que delas necessitem e dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Odontologia.

Amparo Legal: Lei Federal nºs. 8.666, de 21/06/1993

Valor (R$): Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, o CONTRATADO receberá da Secretaria Municipal de Saúde, o valor total dos serviços/atendimentos realizados, limitados a R$ 2.442,00 mensais.

Data da Assinatura: 02 de agosto de 2016

Signatários: Rodrigo Duarte pela contratante, Fernanda Tomazoni pelo contratada.

CONTRATO N°.42/2016 FMS

Processo nº: Edital de Credenciamento nº 32/2013

Espécie: Contrato n°.42/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Contratada: Kirenia Lopez Lobaina De Fragas

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO, de serviços médicos em CONSULTAS/ATENDIMENTOS, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS

Amparo Legal: Lei Federal nºs. 8.666 , de 21/06/1993

Valor (R$):

Descrição do Procedimento	Valor
Consulta Médica em Atenção Básica	18,00

Data da Assinatura: 07 de julho de 2016

Signatários: Rodrigo Duarte pela contratante, Kirenia Lopez Lobaina de Fragas pela contratada.

CONTRATO N°.46/2016 FMS

Processo nº: Edital de Credenciamento nº 32/2013

Espécie: CONTRATO N°.46/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Contratado: Jader Antonio De Abreu

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO, de serviços médicos em CONSULTAS/ATENDIMENTOS, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS.

Amparo Legal: Lei Federal nºs. 8.666 , de 21/06/1993

Valor (R$):

Descrição do Procedimento	Valor
Consulta Médica em Atenção Básica	18,00

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2016

Signatários: Rodrigo Duarte pela contratante, Jader Antonio de Abreu pela contratado

CONTRATO N°.47/2016 FMS
Processo nº: Edital de Credenciamento nº 32/2013

Espécie: CONTRATO N°.47/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Contratado: Julia Carolina Do Nascimento

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO, de serviços médicos em CONSULTAS/ATENDIMENTOS, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS.

Amparo Legal: Lei Federal nºs. 8.666, de 21/06/1993

Valor (R$):

Descrição do Procedimento	Valor
Consulta Médica em Atenção Básica	18,00

Data da Assinatura: 03 de agosto de 2016

Signatários: Rodrigo Duarte pela contratante, Julia Carolina Do Nascimento pela contratada.

Rio dos Cedros

Prefeitura

CT Nº. 172/2016 DATA: 13/09/2016 CONTRATO: GIOVANI BRUNO GIRARDI ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO

CT nº. 172/2016
DATA: 13/09/2016
CONTRATO: GIOVANI BRUNO GIRARDI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO
INÍCIO: 13/09/2016
TÉRMINO: 13/03/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 21/2016.

DECRETO Nº 2.781, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL URBANO, OBEJTO DA MATRÍCULA Nº 14.109 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE SERGIO LUIZ DALLABRIDA E MARISA COEL

DECRETO Nº 2.781, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL URBANO, OBEJTO DA MATRÍCULA Nº 14.109 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE SERGIO LUIZ DALLABRIDA e MARISA COELHO DALLABRIDA e dá outras providências.

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a rua Pietro Domenico Dallabrida, com a finalidade de ampliar seu gabarito atual de 10m(dez metros) para 12m(doze metros), conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015), cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de SÉRGIO LUIZ DALLABRIDA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 419.732.919-91, portador da cédula de identidade nº 3/r 1,726.036, expedida pela SSI/SC e sua esposa MARISA COELHO DALLABRIDA, inscrita no CPF sob nº 789.223.809-34, portadora da cédula de identidade nº 2.795.389-0, expedida pela SSP/SC;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rua, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno urbano, objeto da matrícula nº 14.109, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Área desapropriada para ampliação do gabarito (que passa a ser de 12 metros) para a Rua Pietro Domenico Dallabrida:

Com a área total de 585,22 m2 (quinhentos e oitenta e cinco metros e vinte e dois decímetros quadrados).

A área de desapropriação possui a descrição da faixa de 2 metros no lado ímpar da Rua Pietro Domênico Dallabrida, fazendo frente ao Sul em linha reta com azimute de 249°22'20" confrontando com a própria Rua em 2,02 m; pelo lado direito à Oeste em linha reta com azimute de 331°02'51", partindo do ponto 1 (E= 670851.051 m e N= 7041041.636 m) na distância de 12,92 m até o ponto 2 (E= 670844.799 m e N= 7041052.938 m); deste segue à direita formando a curva de transição com ângulo central de 11º38'53", raio de 25,00 m, tangente de 2,55 m na distância de 5,08 m até o ponto 3 (E= 670842.806 m e N= 7041057.604 m); deste segue à direita em linha reta com azimute de 342º41'44" na distância de 54,23 m até o ponto 4 (E= 670826.675 m e N= 7041109.381 m); deste segue à esquerda formando a curva de transição com ângulo central de 11º45'24", raio de 25,00 m, tangente de 2,57 m na distância de 5,13 m até o ponto 5 (E= 670824.659 m e N= 7041114.089 m); deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 330º56'20" na distância de 76,48 m até o ponto 6 (E= 670787.507 m e N= 7041180.943 m); deste segue à esquerda formando a curva de transição com ângulo central de 7º40'43", raio de 25,00 m, tangente de 1,68 m na distância de 3,35 m até o ponto 7 (E= 670785.689 m e N= 7041183.754 m); deste segue à esquerda em linha reta com azimute 323º15'37" distância de 135,59 m confrontando com a área 01 do proprietário até o ponto 8 (E= 670704.583 m e N= 7041292.409 m); pelos fundos ao Norte em linha reta com azimute de 77º43'15" na distância de 2,20 m, confrontando com lote nº 01 de Mauro Nardelli – Matrícula nº 14.809, Lº2 (antes: Sérgio Luiz Dallabrida) até o ponto 9 (E= 670660.188 m e N= 7041282.747 m); e pelo lado esquerdo à Leste em linha reta com azimute de 143º15'37" na distância de 134,68 m até o ponto 10 (E= 670787.292 m e N= 7041184.951 m); deste segue à direita formando a curva de transição com ângulo central de 7º40'43", raio de 27,00 m, tangente de 1,81 m na distância de 3,62 m até o ponto 11 (E= 670789.256 m e N= 7041181.915 m); deste segue à direita em linha reta com azimute de 150º56'20" na distância de 76,48 m até o ponto 12 (E= 670826.407 m e N= 7041115.060 m); deste segue à direita formando a curva de transição com ângulo central de 11º45'24", raio de 27,00 m, tangente de 2,78 m na distância de 5,54 m até o ponto 13 (E= 670828.584 m e N= 7041109.976 m); deste segue à direita em linha reta com azimute de 162º41'44" na distância de 54,23 m até o ponto 14 (E= 670844.715 m e N= 7041058.199 m); deste segue à esquerda formando a curva de transição com ângulo central de 11º38'53", raio de 23,00 m, tangente de 2,35 m na distância de 4,68 m até o ponto 15 (E= 670846.549 m e N= 7041053.906 m); deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 151º02'51" na distância de 13,21 m confrontando com a própria Rua, até o ponto 16 (E= 670852.943 m e N= 7041042.348 m); e deste segue com inicio da descrição até o ponto 1 (E= 670851.051 m e N= 7041041.636 m).

Nesta área de desapropriação fica reservada a área total de 60,27 m², constante da faixa de 30,00 m da margem esquerda do Ribeirão do Ouro, destinadas à Área de Preservação Permanente – APP, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A área de APP sobre a área de desapropriação faz frente ao Sul em linha reta com a própria rua em 2,02 m; lado direito à Oeste em linha reta de 12,92 m, segue com a curva de transição na distância de 5,08 m e segue em linha reta na distância de 12,40 m com a área 01 do proprietário; fundos ao Norte em linha sinuosa com a própria rua em 2,04 m; e, lado esquerdo à Leste em linha reta na distância de 11,99 m, segue com a curva de transição na distância de 4,68 m e segue em linha reta com a própria rua em 13,21 m.

§1º. - As áreas acima desapropriadas, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 14.109, livro 2, com a área total escriturada de 39.206,00m² (trinta e nove mil, duzentos e seis metros quadrados).

§2º. – Com a desapropriação da área acima (ampliação de dois metros), a Rua Pietro Domenico Dallabrida, na extensão em que faz frente com o imóvel objeto da matricula nº 14.109, livro 2, do 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, passa a contar com a área total de 3.501,47 m² (três mil, quinhentos e um metros e quarenta e sete decímetros quadrados) com as seguintes confrontações e medidas em 2 (duas) áreas distintas, possuindo as seguintes descrições:

A Rua Pietro Domênico Dallabrida faz frente ao Sul em linha reta com azimute de 249°22’20” confrontando com a própria Rua em 12,13 m; pelo lado direito à Oeste em linha reta com azimute de 331°02’51”, partindo do ponto 1 na distância de 12,92 m até o ponto 2 (E= 670844.799 m e N= 7041052.938 m); deste segue à direita formando a curva de transição com ângulo central de 11º38’53”, raio de 25,00 m, tangente de 2,55 m na distância de 5,08 m até o ponto 3 (E= 670842.806 m e N= 7041057.604 m); deste segue à direita em linha reta com azimute de 342º41'44" na distância de 54,23 m até o ponto 4 (E= 670826.675 m e N= 7041109.381 m); deste segue à esquerda formando a curva de transição com ângulo central de 11º45’24”, raio de 25,00 m, tangente de 2,57 m na distância de 5,13 m até o ponto 5 (E= 670824.659 m e N= 7041114.089 m); deste segue à esquerda em linha reta azimute de 330º56'20" na distância de 76,48 m até o ponto 6 (E= 670787.507 m e N= 7041180.943 m); deste segue à esquerda formando a curva de transição com ângulo central de 7º40’43”, raio de 25,00 m, tangente de 1,68 m na distância de 3,35 m até o ponto 7 (E= 670785.689 m e N= 7041183.754 m); deste segue à esquerda em linha reta com azimute 323º15'37" na distância de 135,59 m confrontando com a área 01 do proprietário até o ponto 8 (E= 670704.583 m e N= 7041292.409 m); pelos fundos ao Norte em linha reta com azimute de 77º43'15" na distância de 13,18 m, sendo que confrontando com lote nº 01 de Mauro Nardelli – Matrícula nº 14.809, Lº2 (antes: Sérgio Luiz Dallabrida) em 12,08 m e segue confrontando com lote nº 02 de Osvaldo Schuster - Matrícula nº 14.673, Lº2 (antes: Sérgio Luiz Dallabrida) em 1,10 m até o ponto 9 (E= 670717.464 m e N= 7041295.213 m); e pelo lado esquerdo à Leste em linha reta com azimute de 143º15'37" na distância de 130,93 m até o ponto 10 (E= 670795.787 m e N= 7041190.287 m); deste segue à direita formando a curva de transição com ângulo central de 7º40’43”, raio de 25,00 metros, tangente de 1,68 m na distância de 3,35 m até o ponto 11 (E= 670797.605 m e N= 7041187.476 m); deste segue à direita em linha reta com azimute de 150º56'20" na distância de 78,52 m até o ponto 12 (E= 670835.748 m e N= 7041118.838 m); deste segue à direita formando a curva de transição com ângulo central de 11º45’24”, raio de 25,00 m, tangente de 2,57 m na distância de 2,49 m confrontando com lote nº 02 de Osvaldo Schuster - Matrícula nº 14.673, Lº2 (antes: Sérgio Luiz Dallabrida) até o ponto 13 (E= 670836.847 m e N= 7041116.606 m); deste segue à direita dando continuidade a curva de transição com ângulo central de 11º45’24”, raio de 25,00 m, tangente de 2,57 m na distância de 2,64 m até o ponto 14 (E= 670837.764 m e N= 7041114.131 m); deste segue à direita em linha reta com azimute de 162º41'44" na distância de 54,24 m até o ponto 15 (E= 670853.899 m e N= 7041062.341 m); deste segue à esquerda formando a curva de transição com ângulo central de 11º38’53”, raio de 25,00 m, tangente de 2,55 m na distância de 5,08 m até o ponto 16 (E= 670855.892 m e N= 7041057.675 m); deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 151º02'51" na distância de 13,45 m confrontando com a área 02 do proprietário até o ponto 17 (E= 670862.402 m e N= 7041045.909 m) e deste segue com inicio da descrição até o ponto 1 (E= 670851.051 m e N= 7041041.636 m).

Nesta Rua fica reservada a área total de 347,06 m², constante da faixa de 30,00 m da margem esquerda do Ribeirão do Ouro, destinadas à Área de Preservação Permanente – APP, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com a seguinte descrição:

A área de APP sobre a Rua Pietro Domênico Dallabrida faz frente ao Sul em linha reta com a própria rua em 12,13 m; lado direito à Oeste em linha reta de 12,92 m, segue com a curva de transição na distância de 5,08 m e segue em linha reta na distância de 12,40 m com a área 01 do proprietário; fundos ao Norte em linha sinuosa com a própria rua em 12,18 m; e, lado esquerdo à Leste em linha reta na distância de 9,11 m, segue com a curva de transição na distância de 5,08 m e segue em linha reta com a área 01 do proprietário em 13,45 m.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2016.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.773, de 02 de junho de 2016.
Rio dos Cedros, 13 de Setembro de 2016.
FERNANDO TOMASELLI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 13 de Setembro de 2016.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

EXTRATO CT Nº. 170/2016 DATA: 06/09/2016 CONTRATO: ELIAS ROPELATTO MEI (REFORMAS E PINTURAS ROPELATTO) OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, CARPINTEIRO, PINTOR, ELETRICISTA E ENCANADOR PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIO

CT nº. 170/2016
DATA: 06/09/2016
CONTRATO: ELIAS ROPELATTO MEI (REFORMAS E PINTURAS ROPELATTO)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, CARPINTEIRO, PINTOR, ELETRICISTA E ENCANADOR PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS
INÍCIO: 06/09/2016
TÉRMINO: 06/09/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 84/2016.

EXTRATO CT Nº. 171/2016 DATA: 06/09/2016 CONTRATO: EVERALDINO RICARDO MEI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, CARPINTEIRO, PINTOR, ELETRICISTA E ENCANADOR PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS

CT nº. 171/2016
DATA: 06/09/2016
CONTRATO: EVERALDINO RICARDO MEI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE, CARPINTEIRO, PINTOR, ELETRICISTA E ENCANADOR PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS
INÍCIO: 06/09/2016
TÉRMINO: 06/09/2017
VALOR: Nos termos do Processo Licitatório Nº 84/2016.

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra-se aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2016, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE DEJETOS LIQUIDOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 28/09/2016 até as 10h00min.
Abertura: 28/09/2016, às 10h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 15 de setembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 05/2016, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURA DE RUAS DA CIDADE DE SALTO VELOSO
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 03/10/2016 até as 10h00min.
Abertura: 03/10/2016, às 10h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC.

Salto Veloso (SC), 15 de setembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 46/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando PROCESSO LICITATÓRIO n. 16/2016 na MODALIDADE: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n. 2/2016 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA NO CENTRO DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO DA AMERIOS (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE RIOS) APENSO. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 13:00 horas do dia 08/08/2016, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 13:30 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337, pelo fone (0xx49) 36570046 ou através do site http://www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br/. Santa Terezinha do Progresso (SC), 22/07/2016. Jacob Gilmar Junges – Prefeito Municipal.

Santiago do Sul

Prefeitura

EDITAL 12/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL Fundo Municipal de Saúde - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 15/2016.
Edital: PREGÃO Nº. 12/2016.
Tipo: Unitário.
Objeto: Locação de máquina fotocopiadora multifuncional para utilização na Unidade Básica de Saúde de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 10:30 horas do dia 28 de setembro de 2016.
Abertura dos Envelopes: 10:30 horas do dia 28 de setembro de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 14 de setembro de 2016.
PAULA DOS SANTOS CASAGRANDE
ASSESSOR DE SECRETARIA

EDITAL 67/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 78./2016.
Edital: PREGÃO Nº. 67/2016.
Objeto: Aquisição de guloseimas para ser distribuídos em comemoração a Semana da Criança que acontecerá entre os dias 10 e 15 de outubro de 2016 com realizações de atividades escolares diferenciadas, conforme autorizado pela Lei Municipal Nº.825/2016 de 06 de setembro de 2016.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2016.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2016.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 14 de setembro de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 190/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2016
Menor preço por lote
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 05 de outubro de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM - 1C E MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 12 de setembro de 2016.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Secretário de Administração
CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2875/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 2875/2016
DENUNCIADA – J. S. V.
DECISÃO
R.H.
Considerando o que tudo mais consta dos presentes autos, em especial as razões do relatório final da Comissão Processante de fls. 287/324, o qual adoto no todo como as próprias razões de minha decisão.
Diante do exposto, decido:
I. Aplicação à servidora pública municipal J. S. V., atendente educativo, matrícula funcional nº 39.278, lotada na Secretaria de Educação, a pena de DEMISSÃO, por agredir verbalmente e fisicamente alunos do CEIM Tico e Teco e CEIM Nosso Mundo, face aos relatos das testemunhas oculares, relatórios e demais documentos juntados aos autos que comprovam as condutas irregulares praticadas pela servidora acusada, caracterizando infração ao dever funcional previsto no Art. 131, inciso XIII – "manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e cidadão" e no Art. 143, inciso VII - "ofensa física ou moral, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem", ambos artigos da Lei Municipal n° 228/2001, cuja penalidade aplicável seria a demissão.
II. Notifique-se a Denunciada acerca da presente decisão para, querendo, interpor recurso administrativo no prazo legal;
III. Expeça-se o ato de demissão;
IV. A observância da aplicação do disposto no art. 151 da Lei Municipal n° 228/2001.
V. Que sejam encaminhadas as Sugestões, item II, fls. 324, para Secretaria Municipal de Educação para análise da viabilidade de eventual implementação.
É a decisão.
Cumpra-se.
São Bento do Sul (SC), 13 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1449/2016

DECRETO Nº 1449, DE 14 DE SETEMBRO 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.628/2015 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 4.027 – Recurso FNDE
(209) 4.4.90.52.00.00.00 162 - Obras e Instalações R$ 15.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, será utilizado recurso da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Atividade: 4.027 – Recurso FNDE
(205) 3.1.90.11.00.00.00 162 - Venc. Vant. Fixas - PC R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 14 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

LISTAGEM PORTARIAS Nº 09/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 12612, de 14 de setembro de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 12 de dezembro de 2015. Maria Cecilia Juenge, Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, passando da Classe A para Classe B. Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 12613, de 14 de setembro de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 13 de dezembro de 2015. Irma Cardoso Patricio, Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, passando da Classe G para Classe H. Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 12614, de 14 de setembro de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 03 de abril de 2016. Leomar Sanocki, Motorista II – em extinção, Grupo Ocupacional 04, Nível II, passando da Classe B para Classe C. Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 12615, de 14 de setembro de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 15 de junho de 2016. Janete Ana Heineck, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível III, passando da Classe C para Classe D. Secretaria

Municipal de Assistência Social.

Portaria nº 12616, de 14 de setembro de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 21 de junho de 2016. Valentim Rafael Wolff Celeski, Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível I, passando da Classe A para Classe B. Fundação Cultural.

Portaria nº 12617, de 14 de setembro de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 07 de julho de 2016. Maurian Grohskopf Sadowski, Analista de Sistemas, Grupo Ocupacional 05, Nível I, passando da Classe G para Classe H. Secretaria Municipal de Administração.

Portaria nº 12618, de 14 de setembro de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 12 de julho de 2016. Carmelita Manoel Vargas, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, passando da Classe A para Classe B. Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 12619, de 14 de setembro de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 14 de julho de 2016. Marcio Andrei Dias, Almoxarife, Grupo Ocupacional 04, Nível II, passando da Classe F para Classe G. Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 12620, de 14 de setembro de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 18 de julho de 2016. Ivonice Maria De Oliveira Dos Santos, Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, passando da Classe C para Classe D. Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 12621, de 14 de setembro de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 28 de julho de 2016. Karina Ruckl Weldt, Recepcionista, Grupo Ocupacional 02, Nível I, passando da Classe A para Classe B. Secretaria Municipal de Administração.

Portaria nº 12622, de 14 de setembro de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 06 de agosto de 2016. Raul Ferreira Soares, Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, passando da Classe F para Classe G. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 12623, de 14 de setembro de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 06 de agosto de 2016. Cristiane Aparecida Jantsch Sestren, Enfermeiro, Grupo Ocupacional 05, Nível II, passando da Classe C para Classe D. Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 12624, de 14 de setembro de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 06 de agosto de 2016. João Osmair Schifter, Motorista II – em extinção, Grupo Ocupacional 04, Nível I, passando da Classe A para Classe B. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Portaria nº 12625, de 14 de setembro de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 11 de agosto de 2016. Ricardo Larroyed De Oliveira, Médico Generalista – ESF, Grupo Ocupacional 08, Nível II, passando da Classe B para Classe C. Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 12626, de 14 de setembro de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 15 de agosto de 2016. Terezinha De Oliveira, Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, passando da Classe B para Classe C. Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 12627, de 14 de setembro de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 17 de agosto de 2016. Alessandro Roberto Scharf, Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível II, passando da Classe G para Classe H. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Portaria nº 12628, de 14 de setembro de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 22 de agosto de 2016. Carlos Henrique Reitz Arakaki, Engenheiro Civil, Grupo Ocupacional 06, Nível II, passando da Classe B para Classe C. Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Portaria nº 12629, de 14 de setembro de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 30 de agosto de 2016. Andrea Cristina Batista Betkowski Duvoisin, Médico Clínico Geral, Grupo Ocupacional 08, Nível II, passando da Classe B para Classe C. Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 12630, de 14 de setembro de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 03 de março de 2016. Cristiane Junkton, Professor de Anos Finais - Especialização, Nível II, passando da Classe C para Classe D. Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 12631, de 14 de setembro de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 09 de março de 2016. Josimara Senn Gostemeier, Professor de Anos Finais - Especialização, Nível II, passando da Classe B para Classe C. Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 12632, de 14 de setembro de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 10 de abril de 2016. Liliana Dos Santos De Carvalho, Professor de Educação Infantil - Especialização, Nível II, passando da Classe B para Classe C. Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 12633, de 14 de setembro de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 05 de julho de 2016. Rosangela Weiss Hable, Atendente de Berçário – em extinção - Especialização, Nível II, passando da Classe E para Classe F. Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 12634, de 14 de setembro de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 29 de julho de 2016. Diucleia Giese, Professor de Anos Finais - Especialização, Nível II, passando da Classe E para Classe F. Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 12635, de 14 de setembro de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de agosto de 2016. Fabiane Ines Kruckevicz Homechen, Professor de Anos Finais - Especialização, Nível II, passando da Classe C para Classe D. Secretaria Municipal de Educação.

Portaria nº 12636, de 14 de setembro de 2016. Promove Servidor Público Por Avaliação de Desempenho, a partir de 10 de agosto de 2016. Larissa Gastaldi, Atendente Educativo - Magistério, Nível II, passando da Classe B para Classe C. Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 16 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 12607/2016
PORTARIA Nº 12607, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016
CONSOLIDA PORTARIA Nº 9078/2015

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 9078, de 04 de maio de 2015, que concedeu aposentadoria à MARIANE SCHNEIDER, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-15/00428504 através da Decisão GAC/HJN-630/2016, de 02 de setembro 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 14 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12608/2016
PORTARIA Nº 12608, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016
CONSOLIDA PORTARIA Nº 9080/2015

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 9080, de 04 de maio de 2015, que concedeu aposentadoria à IRACEMA DE OLIVEIRA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-15/00428172 através da Decisão GAC/CFF-948/2016, de 05 de setembro 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 14 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12637/2016
PORTARIA Nº 12637, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016
Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIRAR, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2016, a gratificação de função FG-2 - Agente de Serviços de Coleta e Informação da Vigilância de Qualidade da Água para Consumo Humano, concedida ao servidor RAFAEL SCHROEDER, ocupante do cargo de Fiscal em Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 14 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº12605/2016
PORTARIA Nº 12605, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016
CONSOLIDA PORTARIA Nº 9180/2015

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 9180, de 20 de maio de 2015, que concedeu aposentadoria à HELENA BECHLER, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-15/00430827 através da Decisão COE/CMG-655/2016, de 26 de agosto 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 14 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº12606/2016
PORTARIA Nº 12606, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016
CONSOLIDA PORTARIA Nº 9738/2015

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 9378, de 19 de junho de 2015, que concedeu aposentadoria a VILSON ERZINGER, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-15/00430908 através da Decisão GAC/JCG-351/2016, de 12 de agosto 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 14 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº12609/2016

PORTARIA Nº 12609, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

CONSOLIDA PORTARIA Nº 8673/2015

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 8673, de 08 de abril de 2015, que concedeu aposentadoria à MARIA LUIZA MICHELS OLIVEIRA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-15/00396548 através da Decisão GAC/WWD-814/2016, de 05 de setembro 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 14 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº12610/2016

PORTARIA Nº 12610, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016

CONSOLIDA PORTARIA Nº 7271/2015

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 7271, de 22 de janeiro de 2015, que concedeu aposentadoria à KARIN MARLY ZSCHOERPER, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-15/00214105 através da Decisão GAC/JCG-252/2016, de 04 de julho 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 14 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº12611/2016

PORTARIA Nº 12611, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016
Concede Pensão Por Morte

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 52 da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 14 de agosto de 2016, pensão por morte à IRENE BERNADETE LOURENÇO, na condição de cônjuge do ex-servidor inativo PEDRO LOURENÇO.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma data aplicável no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo administrativo nº 6167/2016, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de agosto de 2016.

São Bento do Sul, 14 de setembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2016
DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2013 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Brasil Sul Serviços de Segurança Ltda, em 08 de setembro de 2013.
Considerando a previsão legal para alteração contratual, que tem como objeto Contratação de empresa de segurança, se faz necessária a majoração dos valores inicialmente contratados em R$ 1.590,00 (Hum mil quinhentos e noventa reais), em virtude de ampliação da segurança para vinte e quatro horas nos dias 09 a 11 de setembro de 2016. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo, firmado em 16 de outubro de 2013, permanecem inalterados.
São Bento do Sul, 08 de setembro de 2016.
EDIMAR GERALDO SALOMON – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul
PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS – pela Empresa Contratada

Fundação Cultural de São Bento do Sul

PORTARIA Nº 011/2016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 011/2016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Torna público a conclusão dos julgamentos de recursos contra o resultado do Edital de Apoio à Cultura Concurso 001/2016.

A Diretora Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei 3.152/2013,

Resolve:

Art. 1º Tornar público a conclusão dos julgamentos de recursos interpostos ao resultado do Edital de Apoio à Cultura Concurso nº 001/2016, de acordo com as decisões proferidas pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, e demonstradas no quadro abaixo:

Nº SMC	Nome do Projeto	Proponente	Resultado do Julgamento
2016019	PRODUÇÃO FONOGRÁFICA DO CD DA BANDA RHUS TOX	JEAN CARLO SCHWENDNER	INDEFERIDO
2016013	CONTA? CONTO!	QUERIATE ARIN RODRIGUES PEREIRA	INDEFERIDO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de setembro de 2016.
CLEUSA PICCOLI VIEIRA
DIRETORA PRESIDENTE
Fundação Cultural de São Bento do sul

PORTARIA Nº 012/2016, DE 15 DE SETEMBRO DE 20162

PORTARIA Nº 012/2016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Homologa o resultado do Edital de Apoio à Cultura Concurso 001/2016, e dá outras providências.

A Diretora Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei 3.152/2013,

Resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Edital de Apoio à Cultura Concurso nº 001/2016 que com esta se publica.

Nome do Projeto	Nome do Proponente	Pontuação	Orçamento Aprovado	Parecer da Comissão
CHORO NA CIDADE VIII	MARIA LUISA NORILLER TASCHEK	111,333	R$ 10.574,00	Aprovado
FARRANCHO – CAMPEIRO E FANDANGUEIRO	JOSÉ HILÁRIO SCHROEDER	103,000	R$ 12.040,00	Aprovado
OFICINA DE VIOLA CAIPIRA	APP ESCOLA DE MÚSICA DONALDO RITZMANN	102,000	R$ 9.557,20	Aprovado
DESPERTANDO TALENTOS	JOSÉ AUGUSTO SLUMINISKI	98,667	R$ 7.600,00	Aprovado
PRODUÇÃO FONOGRÁFICA DO CD DA BANDA RHUS TOX	JEAN CARLO SCHWENDNER	97,000	R$ 8.815,00	Aprovado
CIRCULAÇÃO DO PROJETO "REPERTÓRIOS"	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA NAGEL	111,000	R$ 15.280,00	Aprovado
PLÁTANO E PÂNTANO	ELVIS CRISTIAN LOZEJKO	110,000	R$ 4.600,00	Aprovado
CONTOS DA VOVÓ LUCI "SETE HISTÓRIAS NATALINAS"	VERA LUCIA HERTZING OLESKOWICZ	107,667	R$ 7.500,00	Aprovado
"SÓCRATES SERÁ JESUS? - UM DESAFIO À FILOSOFIA E ÀS CIÊNCIAS PSÍQUICAS"	FÍDIAS TELLES DE CARVALHO	105,667	R$ 8.700,00	Aprovado
LIVRO COM TÍTULO "INOVANDO PARA O FUTURO – TRAJETÓRIA DE OSVALDO ZIPPERER – O PREFEITO DO 1º CENTENÁRIO DE SÃO BENTO DO SUL"	MAURÍCIO FERNANDES TREVISAN	102,667	R$ 14.110,00	Aprovado
3 TONS DE POESIA	MAURÉLIO MACHADO	100,667	R$ 3.800,00	Aprovado
RECEITAS MÁGICAS PARA O DIA A DIA	CHRISTIANY GROSSL	99,333	R$ 4.000,00	Aprovado
DOCUMENTÁRIO BANDA TREML	NEY ODRACIR MAIA	110,000	R$ 19.385,00	Aprovado

SOBREVÔO SOBRE A CIDADE DOS MÓVEIS, DA MUSICA E DO FOLCLORE	LUIS FABIANO WITT	106,333	R$ 13.000,00	Aprovado
DVD "UM TAL DE SOM DO CLUBE DE MÚSICOS"	ALCEU MILCZEVSKY	105,000	R$ 19.500,00	Aprovado
VOA SÃO BENTO – A CIDADE VISTA DO ALTO	ALESSANDRO BECKER	96,333	R$ 8.397,18	Aprovado
ESTAÇÃO CULTURAL	JOACIR DA SILVA E SOUZA	79,000	R$ 11.141,62	Aprovado
ENCONTRO GASTRONÔNICO "HAUSBAU UND RICHTFEST"	LEONARDO VINICIUS CELESKI	74,000	R$ 20.000,00	Aprovado

Art. 2º A execução dos projetos indicados acima como aprovados pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, está condicionada ao atendimento das diligências encaminhadas para os respectivos proponentes pela Fundação Cultural de São Bento do Sul.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de Setembro de 2016.
CLEUSA PICCOLI VIEIRA
DIRETORA PRESIDENTE
Fundação Cultural de São Bento do sul

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº293/2016 - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria IPRESBS Nº 293/2016, de 09 de Setembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 14 de setembro de 2016.

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 10/09/2016 a 31/10/2016, a servidora JANAINA RAQUEL ALVES DE CAMPOS COUTINHO ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação (...)

Leia-se:

Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/09/2016 a 31/10/2016 a servidora JANAINA RAQUEL ALVES DE CAMPOS COUTINHO ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação (...)

São Bento do Sul, 15/09/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

São João do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2016
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 57/2016
OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Termo Original, quem ter por objeto a contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica, nas seguintes Ruas (lote 01): Rua Jaime Grundler; Rua Projetada B; Rua Valdemar Borba; Rua BernadinoAntonio de Matos; Rua José Silveira Filho e Rua Virgílio Borba,firmado entre as partes em 29 de Junho de 2016, nos termos previstos em sua Cláusula 2ª, concomitante ao art. 57 da lei 8.666/93
CONTRATADO: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA .
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2016 e a entrega da obra para dia 28/11/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº. 27/2016 – Concorrência nº 01/2016 de 11/05/2016, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

São João do Sul, 13 de Setembro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 250/2016
DECRET O Nº 250/2016

"QUE EXONERA DANIELA MENDES RODRIGUES"

O Prefeito Municipal de São Joaquim – Em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADA a senhora: - DANIELA MENDES RODRIGUES, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, para o qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 223/2016, de 04/08/2016. A referida exoneração é a contar do dia 26/08/2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 26 de Agosto de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de Setembro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

DECRETO Nº 251/2016
DECRETO Nº 251/2016

"QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim – Em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o Nº 321, datado de 13/09/2016; e em conformidade com as Leis Nº 1.918/1994, de 25/08/1994 e Lei Nº 1.925/1994, de 13/10/1994; Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a competente Escritura Pública ao senhor JOSÉ SEBASTIÃO CARDOSO de um lote de terras Nº 189, quadra 10, medindo 300,00m2, situado na Rua Antonio José Alves de Sá, Bairro Santa Paulina, Loteamento Olaria, nesta cidade.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante deste Decreto xerox do Mapa e Memorial Descritivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de Setembro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

DECRETO Nº 252/2016
DECRET O Nº 252/2016

"QUE REMANEJA SALDO ENTRE DOTAÇÕES DENTRO DO MESMO PROJETO, CONFORME ARTIGO 4º DA LEI 4.383/2015, 23/12/2015."

O Prefeito Municipal de São Joaquim – Em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

03 – PODER EXECUTIVO
03.15 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
(26)3.3.90.00.00.00.00.00.1.012-0024 – Aplicações Diretas 86.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 86.600,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos pelo remanejamento do saldo da seguinte dotação:

03 – PODER EXECUTIVO
03.15 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
(27)4.4.90.00.00.00.00.00.1.012-0024 – Aplicações Diretas 86.600,00
TOTAL DA ANULAÇÃO 86.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de Setembro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PORTARIA Nº 369/2016
PORTARIANº 369/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim – Em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - ANDREIA APARECIDA SANTOS DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 12/09/2016 à 11/10/2016. – EDNA HIROMI IIDA ETO, ocupante da função de Medica (PSF), referente ao exercício de 2014/2015, a contar do dia 12/09/2016 à 11/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 12 de Setembro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de Setembro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PORTARIA Nº 370/2016

PORTARIANº 370/2016

O Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública, Lei Nº 4.398/2016 de 11/03/2016; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - KEILA MARIA RODRIGUES MACIEL, para exercer a função de Professora Substituta, no C.E.I. José Diomar Rodrigues Padilha, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Profª. Plena, na área de Educação Infantil, com 30 horas semanais, a contar do dia 13/09/2016, em substituição a professora Gilsiliani Hugen de Jesus, que encontra-se em licença para tratamento de saúde de pessoa da família (mãe).

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de Setembro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PORTARIA Nº 371/2016

PORTARIANº 371/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim – Em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – GILSILIANI HUGEN DE JESUS, ocupante do Cargo de Professora, por 30 (trinta) dias, para tratamento de saúde de pessoa da família (mãe), a contar do dia 31/08/2016. – ROSANI VALIM GUIMARÃES, ocupante do Cargo de Merendeira, por 10 (dez) dias, a contar do dia 31/08/2016. – ENEVALDO PINTO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Pintor, por 01 (um) dia, no dia 02/09/2016. – ALESSANDRA GOULART ROSA, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógica, por 06 (seis) dias, a partir do dia 05/09/2016. – BERNARDINA ANACLETO TAVARES, ocupante do Cargo de Professora, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 05/09/2016. – JAMAIANA DE LOURDES SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, por 60 (sessenta) dias, e o retorno de acordo com o INSS. – CLEOMARA DA ROSA, ocupante do Cargo de Professora, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 05/09/2016. – MARIA TANIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 06/09/2016. – LARA APARECIDA SCHIMIDT, ocupante do Cargo de Contadora, por 01 (um) dia, no dia 08/09/2016. – FERNANDO ZANETE, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 08/09/2016. – OSMARINA DE FATIMA DIAS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 09/09/2016. – MARIA ELEZANDRA PADILHA, ocupante do Cargo de Professora, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 10/09/2016. – ADRIANA ANDRADE FAUSTO, ocupante do Cargo de Professora, por 01 (um) dia, no dia 12/09/2016. – CRISTIANE ANSELMO DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora, por 10 (dez) dia, a contar do dia 12/09/2016. – RAQUEL OLIVEIRA NUNES, ocupante do Cargo de Professora, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 12/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de Setembro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PORTARIA Nº 372/2016

PORTARIANº 372/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim – Em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a seguinte funcionária: - EDNA NUNES DE BRIDA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2015/2016, a contar do dia 12/09/2016 à 11/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 12 de Setembro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de Setembro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PORTARIA Nº 373/2016

PORTARIANº 373/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim – Em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Alterada a Portaria N° 365/2016, de 06/09/2016, na parte onde se refere a Licença para tratamento de saúde da Professora MARIA APARECIDA BORGES LUCIANO, por 30 (trinta) dias a contar do dia 05/09/2016 para tratamento de saúde de seu esposo, leia-se por 07 (sete) dias a contar do dia 05/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de Setembro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PORTARIA Nº 374/2016
PORTARIANº 374/2016

O Prefeito Municipal de São Joaquim – Em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública, Lei Nº 4.398/2016 de 11/03/2016; Ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as senhoras: - DAIANE APARECIDA VITORINO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M. Jurema Hugen Palma, Bairro Santa Paulina, Profª. Plena, na área de Profª Anos Iniciais, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/09/2016, em substituição a Professora Cleumara da Rosa, que encontra-se em licença para tratamento de saúde pelo INSS. – DAÇAÉLEN SOUZA SANTOS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.B.M João Inácio de Mello, Localidade de Santa Isabel, Profª. Plena, na área de Educação Física, com 20 horas semanais, a contar do dia 14/09/2016, em substituição ao Professor Edson dos Santos Oliveira, que pediu exoneração. – JULIANA DE FATIMA MARTINS, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais (servente/faxineira), na E.B.M. Octávio Antunes de Souza, Localidade do Bentinho, com 40 horas semanais, a contar do dia 14/09/2016, em substituição a Agente de Serviços Gerais Rafaela Luciano Costa Souza, que encontra-se em Licença Gestação.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas serem exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 14 de Setembro de 2016.
ULADIMIR DEMECIANO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

São José

Prefeitura

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2015 – Processo nº 228/2015 – Proc. Adm. 9797/2015: Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA, DESTINADA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. O Município de São José informa a todos os interessados que está ANULANDO o Processo Administrativo nº 9.797/2015, Compras nº 228/2015 – Pregão Presencial nº 079/2015, conforme solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social contida no memorando nº 0620/2016/GAB/SAS e Parecer Jurídico nº 088/2016, expedido pela Procuradoria Geral deste Município.

CONTRATO/CT: N° 084/2016 – PE 049/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 084/2016 – PE 049/2016 – Processo 160/2016 – Proc. Adm. 10255/2015 - Contratado: VALDECIR TEIXEIRA MOTA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ÁUDIO/VÍDEO/MATERIAL ESPORTIVO PARA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA – PEC 3000 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura. Valor: R$ 16.079,00 (dezesseis mil e setenta e nove reais). Data da Assinatura do Contrato: 14 de julho de 2016.

CONTRATO/CT: N° 085/2016 – PE 049/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 085/2016 – PE 049/2016 – Processo 160/2016 – Proc. Adm. 10255/2015 - Contratado: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ÁUDIO/VÍDEO/MATERIAL ESPORTIVO PARA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA – PEC 3000 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura. Valor: R$ 27.480,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta reais). Data da Assinatura do Contrato: 14 de julho de 2016.

CONTRATO/CT: N° 086/2016 – PE 049/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 086/2016 – PE 049/2016 – Processo 160/2016 – Proc. Adm. 10255/2015 - Contratado: MULTILUZ PERSIANAS E CORTINAS EIRELI – ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ÁUDIO/VÍDEO/MATERIAL ESPORTIVO PARA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA – PEC 3000 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura. Valor: R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura do Contrato: 14 de julho de 2016.

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

A Presidente da Junta de Infrações Ambientais do Município de São José – JARIA, Amanda de Brito Gamba, Diretora Operacional e.e. da Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 22.344/2006, que regulamenta a competência, funcionamento, organização e atribuições da JARIA, vem a público, conforme o disposto no artigo 9o do referido decreto, convocar os membros da Junta, nomeados por meio da Portaria nº 007/2016/FMADS, para no dia 10 de outubro do corrente, às 14:00, no auditório da sede do Jardim Botânico de São José, localizado na Rua Cauassú, s/n, Loteamento Jardim Botânico, Potecas, neste Município, realizarem o julgamento dos recursos interpostos nos processos abaixo relacionados:

· Processo nº 16573/2013 – BRASIL ENTULHO TRANSPORTES LTDA ME
Relator(a): Dra. Thaís Farias de Sousa
· Processo nº 5496/2012 – BRASIL ARGAMASSAS E TRANSPORTE DE ENTULHO LTDA
Relator(a): Dra. Thaís Farias de Sousa
· Processo nº 4268/2014 – BRASIL ENTULHO TRANSPORTES LTDA ME
Relator(a): Dra. Thaís Farias de Sousa

· Processo nº 17834/2011 – KHRONOS INDUSTRIA E COMERCIO DE SERVIÇO
Relator(a): Dra. Thaís Farias de Sousa
· Processo nº 11888/2013 – CARLOS ALBERTO AMARAL EPP
Relator(a): Dra. Thaís Farias de Sousa
· Processo nº 4496/2012 – EDERCLEI DIVINO DA SILVA ME – BETO ENTULHOS
Relator(a): Dra. Thaís Farias de Sousa
· Processo nº 9137/2013 – TRANSDIVINO TRANSPORTE RODIVIÁRIO
Relator(a): Dra. Thaís Farias de Sousa
· Processo nº 12620/2014 – TRANSDIVINO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Relator(a): Dra. Thaís Farias de Sousa
· Processo nº 9326/2013 – ROGÉRIO ARTUR DE MELO
Relator(a): Marcos Vinícius Modolo Sebastiani
· Processo nº 17868/2011 – PEDRO CARNEIRO DA SILVA
Relator(a): Marcos Vinícius Modolo Sebastiani
· Processo nº 20191/2011 – ALÉCIO AGENOR DA COSTA
Relator(a): Marcos Vinícius Modolo Sebastiani
· Processo nº 6334/2012 – ALEXANDRE DA SILVA
Relator(a): Marcos Vinícius Modolo Sebastiani
· Processo nº 21174/2011 – GENÉSIO ESPÍNDOLA MARTINS
Relator(a): Marcos Vinícius Modolo Sebastiani
· Processo nº 1297/2015 – GENÉSIO ESPÍNDOLA MARTINS
Relator(a): Marcos Vinícius Modolo Sebastiani
· Processo nº 1303/2015 – GENÉSIO ESPÍNDOLA MARTINS
Relator(a): Marcos Vinícius Modolo Sebastiani
· Processo nº 1304/2015 – GENÉSIO ESPÍNDOLA MARTINS
Relator(a): Marcos Vinícius Modolo Sebastiani
· Processo nº 7745/2013 – CARLOS LUIZ DE MELO
Relator(a): Dra. Amanda de Brito Gamba
· Processo nº 16573/2013 – FOCUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME
Relator(a): Dra. Amanda de Brito Gamba
· Processo nº 9592/2013 – MEIRE LUCIA JORGE
Relator(a): Dra. Amanda de Brito Gamba
· Processo nº 22614/2013 – AMARO ANTENOR DE MELO
Relator(a): Dra. Amanda de Brito Gamba
· Processo nº 21359/2012 – SIDNEY ALEXANDRE TEODOSIO
Relator(a): Dra. Amanda de Brito Gamba
· Processo nº 7323/2013 – SIDNEY ALEXANDRE TEODOSIO
Relator(a): Dra. Amanda de Brito Gamba
Dessa forma, distribuídos os processos aos seus respectivos relatores, intimem-se os interessados para que tenham ciência da presente convocação, bem como do dia e hora da sessão de julgamento.
Fica designada, desde já, a Dra. Paula Marques Andrade, pertencente ao quadro de servidores desta Fundação como secretária da sessão.
Sem mais para o momento.
São José, 09 de setembro de 2016.
Amanda De Brito Gamba
Presidente da JARIA
Decreto Municipal nº 6424/2016 e Portaria nº 003/2016

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN 07

IN 07	ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE, RAZÃO SOCIAL E/OU LOGRADOURO

Dispõe sobre processo de alteração de titularidade, de razão social e/ou de logradouro das atividades licenciadas pela Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do município de São José.
A Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de São José no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.048/1997 que a instituiu, com atribuições alteradas pela Lei Complementar nº 14/2004, Lei Complementar nº 32/2009 e Decreto Municipal nº 30.431/2009, bem como nos moldes do Decreto Municipal n° 6.434/1997 que aprovou o seu Regimento Interno, DELIBERA:
1. Instruções Gerais
2.1. O requerente e os profissionais que subscrevem os documentos necessários ao processo de alteração de titularidade, razão social e/ou de logradouro são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais;
2.2. A qualquer momento da análise, a FMADS poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário.
3 – Documentação necessária
3.1. Requerimento padrão devidamente preenchido (ANEXO I);
3.2. Caso o responsável pelo pedido não seja o empreendedor ou sócio, apresentar procuração específica, com firma reconhecida (ANEXO II);
3.3. No caso de alteração de titularidade, apresentar o RG e o CPF do novo titular e última alteração do Contrato Social;
3.4. No caso de alteração de razão social, apresentar o Contrato Social e o CNPJ da nova razão social;
3.5. No caso de alteração de logradouro anexar extrato atualizado do imóvel;
3.6. Licença/Autorização Ambiental do empreendimento, anteriormente emitida pela FMADS;

3.7. Comprovante de sucessão (por exemplo: contrato de compra e venda, certidão de falência, documento de encerramento da empresa anterior, ação de despejo transitada e julgada);
3.8. Cópia do comprovante de quitação da taxa de análise.
São José, 13 de setembro de 2016.

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/SJ
Decreto Municipal n.o 6214/2016
Anexo I
REQUERIMENTO PADRÃO

Razão Social, CNPJ e Endereço Atual			
Nome/Razão social:			
Nome fantasia:			
Inscrição estadual:		CNPJ/CPF nº:	
End. correspondência:			nº:
Complemento:		Tel.:	
Bairro:	CEP:	Município:	
Razão Social, CNPJ e Endereço Anterior			
Nome/Razão social:			
Nome fantasia:			
Inscrição estadual:		CNPJ/CPF nº:	
End. correspondência:			nº:
Complemento:			
Bairro:	CEP:	Município:	
Identificação do Representante			
Nome:		CPF nº:	
End. correspondência:			nº:
Complemento:		Tel.:	
Bairro:	CEP:	Município:	
Declaração de Responsabilidade			
Declaramos que não houve mudanças de atividades e localização física do empreendimento, bem como acréscimos de equipamentos, produção e/ou construção civil. Declaramos, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas no presente requerimento			
REQUERIMENTO			
O requerente acima qualificado solicita à FMADS a ( ) Alteração de Titularidade; ( ) Alteração de Razão Social; ( ) Alteração Logradouro com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade. Nestes Termos, pede deferimento.			
São José/SC		Data:	
Nome:			
Assinatura:			

Anexo II

PROCURAÇÃO
Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Fundação do Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Sustentável - FMADS.

Dados do(a) Outorgante						
RAZÃO SOCIAL/NOME:						
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:			CARGO:		
NACIONALIDADE:	RG:		CNPJ/CPF:			
Endereço do(a) Outorgante						
CEP:	LOGRADOURO:					
COMPLEMENTO:			BAIRRO:			
MUNICÍPIO:			UF:			
Dados do(a) Outorgado(a)						
RAZÃO SOCIAL/NOME:						
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:			CARGO:		
NACIONALIDADE:	RG:		CNPJ/CPF:			
Endereço do(a) Outorgado(a)						
CEP:	LOGRADOURO:					
COMPLEMENTO:			BAIRRO:			
MUNICÍPIO:			UF:			
Dados da Área do Empreendimento/Atividade						
EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE:						
CEP:	LOGRADOURO:					
BAIRRO:	MUNICÍPIO:			UF:		
Assinaturas						
LOCAL E DATA	,	DE		DE		
Outorgante		Outorgado(a)				

PORTARIA Nº 021/2016

PORTARIA Nº 021/2016
Prorrogação das Portariasnº 003/2013 e nº 011/2016 que reeditou a Portaria nº 003/2013

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 30.431/2009,prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria n.º 003/2013, de10 de maiode 2013, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar do dia13 dejulho de 2016.

São José, 14desetembrode 2016.
Rodrigo João Machado
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 023/2016 - SSDST

PORTARIA N°: 023/2016, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por sua Titular, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 032, de 13 de abril de 2009, Lei 2.248/91 (Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei nº 4.144/2004 de 22/04/2004;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Comissão de Sindicante para apurar possível conduta típica do Guarda Municipal R.C.K., mat. 23.193, na função de Guarda

Municipal, por não cumprir a legislação vigente quanto a entrega auto de infração expedido, para os registros pertinentes.

Art. 2º. Respeitando o art. 3º, Lei nº 5.215/2013, nomeia-se, como membros da Comissão:

I – Corregedor Geral, WAGNER NIEHUES DE SOUZA, matrícula. 15.714, como presidente;

II – Guarda Municipal, JAQUELINE SOARES, matrícula 21.504, como Secretária;

III – Guarda Municipal, EDERSON DOS SANTOS BORGES, matrícula 15698, como Vogal.

Art. 3º. A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Andrea Irany Pacheco Rodrigues
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

PORTARIA Nº 892/2016/SMA

PORTARIA N° 892/2016/SMA
CREDENCIA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAR EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

A Secretária Municipal de Administração Vera Suely de Andrade, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica credenciada a instituição financeira COOPERATIVA DE CRÉDITO NOSSA SENHORA DO DESTERRO – SICOOB CREDISC – CNPJ: 03.419.786/0001-74, objetivando a prestação dos serviços descritos no Edital de Chamamento Público 001/2014.

Paço Municipal de São José (SC), 15 de setembro de 2016.

Vera Suely de Andrade
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2016 – PROCESSO Nº 353/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2016 – Processo nº 353/2016 – Proc. Adm. 17887/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRELHA DE FERRO FUNDIDO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16 de setembro de 2016 às 18h00min até dia 28 de setembro de 2016, às 16h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 16h00min do dia 28 de setembro de 2016. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2016 – PROCESSO Nº 450/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2016 – Processo nº 450/2016 – Proc. Adm. 19734/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, USINADO A QUENTE, FAIXA C DENIT E MASSA FINA, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO DEINFRA E EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2 C A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16 de setembro de 2016 às 18h00min até dia 28 de setembro de 2016, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 28 de setembro de 2016. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 165/2016/SF
DECRETO Nº. 165/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2015/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPRTES E OBRAS
02 DEPTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2.043 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
"226"3.3.90.30.00.00.1.0017 Material de Consumo ..... R$15.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, Recursos COSIP – Contribuição Custeio Iluminação Pública, Fonte 1.0017, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de agosto de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 174/2016/SF
DECRETO Nº. 174/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2015/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.044 MANUTENÇÃO DA CIDE – INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
"257"3.3.90.30.00.00.1.0016 Material de Consumo ..... R$3.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), Recursos CIDE – Contribuição para Intervenção do Domínio Econômico, Fonte nº10016, das verbas a seguir discriminadas:

10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2.044 MANUTENÇÃO DA CIDE – INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
"258"3.3.90.39.00.00.1.0016 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de agosto de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 189/2016/SF
DECRETO Nº. 189/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2015/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$837,76 (oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
10 SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
03 DEPTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1.039 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"475"4.4.90.51.00.00.3.0089 Obras e Instalações ..... R$837,76

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos da alienação de bens destinados a outros programas, Fonte 3.0089, no valor de R$837,76 (oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de setembro de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 190/2016/SF

DECRETO Nº. 190/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso III, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2015/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$50.963,94 (cinquenta mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02 DEPTO DE SAÚDE PÚBLICA
2.061 PROGRAMA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO
"83"3.3.90.30.00.00.3.0067 Material de Consumo ..... R$25.481,97
"82"3.3.90.39.00.00.3.0067 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$25.481,97

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Recursos Tratamento Fora do Domicílio - TFD, Fonte 3.0067 no valor de R$50.963,94 (cinquenta mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de setembro de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 191/2016/SF

DECRETO Nº. 191/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"51"3.3.90.30.00.00.1.0054 Material de Consumo ..... R$5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) de Recursos Convênio Transito – Polícia Militar, Fonte 1.0054, das verbas a seguir discriminadas:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"56"3.3.90.39.00.00.1.0054 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de setembro de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 192/2016/SF

DECRETO Nº. 192/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.
02 DEPTO. DE SAÚDE PÚBLICA
2.057 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
"61"3.3.90.30.00.00.1.0038 Material de Consumo ..... R$200,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) de Recursos da Epidemiologia, Fonte 1.0038, das verbas a seguir discriminadas:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.
02 DEPTO. DE SAÚDE PÚBLICA
2.057 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
"62"3.3.90.39.00.00.1.0038 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 09 de setembro de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 193/2016/SF

DECRETO Nº. 193/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.
02 DEPTO. DE SAÚDE PÚBLICA
2.057 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
"62"3.3.90.39.00.00.1.0066 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica..R$1.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) de Recursos da Epidemiologia, Fonte 1.0066, das verbas a seguir discriminadas:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.
02 DEPTO. DE SAÚDE PÚBLICA
2.057 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
"64"4.4.90.52.00.00.1.0066 Obras e Instalações .....
..... R$1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de setembro de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 194/2016/SF

DECRETO Nº. 194/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"50"3.3.90.30.00.00.1.0000 Material de Consumo .....
..... R$2.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) de Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.007 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
"55"3.3.90.39.00.00.1.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$2.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de setembro de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 195/2016/SF

DECRETO Nº. 195/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2015/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 4.780,80 (quatro mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
01 COORDENADORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.118 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
"391"3.3.90.39.00.00.1.0052 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$4.780,80

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 4.780,80 (quatro mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos), Recursos do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Fundo Nacional de Assistência Social, Fonte 1.0052, das verbas a seguir discriminadas:

18 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S
01 COORDENADORIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
2.106 PROGRAMA INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA
"390"3.3.90.36.00.00.1.0052 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$4.780,80

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de setembro de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 196/2016/SF

DECRETO Nº. 196/2016 - SF

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.440/2016/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"42"3.3.90.47.00.00.1.0000 Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000, das verbas a seguir discriminadas:

04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"38"3.3.90.14.00.00.1.0000 Diárias – Civil ..... R$5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de setembro de 2016.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.471, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5.471, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar - por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro de 2015, e de acordo com o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01.15.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0064	186	Aplicação Direta	R$ 92.100,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.263, de 23 de dezembro 2015 e o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de setembro de 2016.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.
Origem: Processo Licitatório nº 034/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 025/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Lovera & Cia. Ltda. ME, CNPJ nº 10.329.603/0001-95.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS LANCHES E COMEMORAÇÕES DOS CLUBES DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2016.
Valor: R$ 6.617,98 (seis mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados através dos recursos próprios, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.306, de 05 de janeiro de 2016, mediante entrega da nota fiscal, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto relativo ao presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2016.
Rubrica Orçamentária: D - 126/2016 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 06/09/2016.
Vigência: de 06/09/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Luiza Bernardete Lorenzon Lovera - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.
Origem: Processo Licitatório nº 034/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 025/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: LS Mercado Ltda. ME, CNPJ nº 07.841.640/0001-73.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS LANCHES E COMEMORAÇÕES DOS CLUBES DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, NO ANO DE 2016.
Valor: R$ 4.160,89 (quatro mi, cento e sessenta reais e oitenta e nove centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados através dos recursos próprios, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.306, de 05 de janeiro de 2016, mediante entrega da nota fiscal, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto relativo ao presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2016.

Rubrica Orçamentária: D - 126/2016 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 06/09/2016.
Vigência: de 06/09/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Neusa Ana Gabriel - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.
Origem: Processo Licitatório nº 010/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: D. G. LAZARIN EPP., CNPJ nº 05.874.059/0001-22.
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE TONNER À SEREM UTILIZADAS DURANTE O ANO DE 2016 PARA AS IMPRESSORAS DE VÁRIOS MODELOS E MARCAS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados através dos recursos próprios, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.306, de 05 de janeiro de 2016, mediante entrega da nota fiscal, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto relativo ao presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2016.
Rubrica Orçamentária: D - 016/2016 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento; D - 055/2016 - 08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.00 01 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação; D - 051/2016 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3 .90.00.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; D - 100/2016 - 09.01.15.451.4505.2. 034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Urbano; D - 114/2016 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura; D - 126/2016 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; D - 007/2016 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0002 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública - Secretaria Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 06/09/2016.
Vigência: de 06/09/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Diana Galvagni Lazarin - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2016, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.
Origem: Processo Licitatório nº 112/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 083/2016 .
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Renata Cristina Radin Ricardi - ME, CNPJ nº 13.397.299/0001-01.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, DURANTE O ANO DE 2016.
Valor: R$ 2.805,00 (dois mil, oitocentos e cinco reais).
Pagamento: - Os pagamentos serão realizados através dos recursos próprios, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.306, de 05 de janeiro de 2016, mediante entrega da nota fiscal, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto relativo ao presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2016.
Rubrica Orçamentária: D - 126/2016 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
Data de Assinatura: 06/09/2016.
Vigência: de 06/09/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Renata Cristina Radin Ricardi - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
Origem: Processo Licitatório nº 008/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Genutri Comércio de Sêmen Ltda. EPP, CNPJ nº 19.322.781/0001-69.
Objeto: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, LUVAS, BAINHAS E SÊMEN BOVINO DE DIVERSAS RAÇAS PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados através dos recursos próprios, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.306, de 05 de janeiro de 2016, mediante entrega da nota fiscal, que será de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto relativo ao presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2016.
Rubrica Orçamentária: D - 114/2016 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção das Atividades da

Secretaria de Agricultura e Aquicultura.
Data de Assinatura: 08/09/2016.
Vigência: de 08/09/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Rodrigo Ariel D'Ambros - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2016, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016.
Origem: Processo Licitatório nº 113/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 084/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: C.A. SUZIN & CIA LTDA., CNPJ nº 02.991.380/0001-07.
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINÁSIO DO BAIRRO SANTA CATARINA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 4.203,84 (quatro mil, duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados por conta dos recursos Próprios do Município, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.306, de 05 de janeiro de 2016, que será de no máximo 30 (trinta) dias, além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato ao edital em epígrafe serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do exercício financeiro de 2016.
Rubrica Orçamentária: D - 100/2016 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 08/09/2016.
Vigência: de 08/09/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Claudir Antonio Suzin - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 078/2016, Modalidade Tomada de Preços para Serviços de Engenharia nº 011/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Pandini Construções e Incorporações Ltda., CNPJ nº 03.210.836/0001-09.
Objeto: Suprimir o valor global do Contrato nº 167/2016, de 30/06/2016, em R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), o que corresponde a 1,00% (um por cento) ao valor original contratado e atualizado, tendo em vista que alguns itens previstos na planilha orçamentária não foram executados, conforme a justificativa técnica e planilha de orçamento de aditivo constante do anexo deste termo aditivo.
Valor Suprimido: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2016.
Rubrica Orçamentária: D - 101/2016 - 09.01.15.451.4511.2.034.4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 12/09/2016.
Vigência: de 12/09/2016 a 28/11/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Ailton Pandini - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.
Origem: Processo Licitatório nº 106/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 078/2016.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: P.A. Sonorizações e Estofaria Ltda. ME, CNPJ nº 10.621.526/0001-42.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, IMAGEM E AMBIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2016.
Valor: R$ 3.749,00 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados por conta dos recursos Próprios do Município, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto nº 5.306, de 05 de janeiro de 2016, que será de no máximo 30 (trinta) dias, além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução deste Contrato ao edital em epígrafe serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do exercício financeiro de 2016.
Rubrica Orçamentária: D - 051/2016 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.
Data de Assinatura: 14/09/2016.
Vigência: de 14/09/2016 a 31/12/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Evandro Carlos Ranzan - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016.
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2015.
Origem: Processo Licitatório nº 126/2015, Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 007/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Gaia Rodovias Ltda., CNPJ nº 03.257.777/0001-24.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 189/2015, de 16/10/2015, pelo lapso de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de que seja realizada a instalação de faixas elevadas ao longo do traçado da Rua Rio de Janeiro.
Data de Assinatura: 14/09/2016.
Vigência: de 14/09/2016 a 31/10/2016,
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Renato Adriano Seibt - pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 264, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 264, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Silomar Bertol de Souza, de matrícula nº 1500134604005, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Douglas Bertol de Souza, CPF nº 088.506.349-00.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A393JV9G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7464, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 264, de 09 de setembro de 2016.
Data da assinatura: 09/09/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Douglas Bertol de Souza - responsável legal pelo Usuário -Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 265, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 265, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Manuel Bertol de Souza, de matrícula nº 1500134604006, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Douglas Bertol de Souza, CPF nº 088.506.349-00.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A393KR3H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7444, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 265, de 09 de setembro de 2016.
Data da assinatura: 09/09/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Douglas Bertol de Souza - responsável legal pelo Usuário -Aluno.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 266 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 266 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: Daniel de Souza, de matrícula nº 1500134604007, da Escola Básica Municipal Santa Inês.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Douglas Bertol de Souza, CPF nº 088.506.349-00.
Objeto: Laptop Positivo, N/S: 1A393KB7P, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7467, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 266, de 09 de setembro de 2016.
Data da assinatura: 09/09/2016.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Douglas Bertol de Souza - responsável legal pelo Usuário -Aluno.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

EXT. CONTRATO 53.2016 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 53/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2016
CREDENCIAMENTO Nº 02/2016
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MEDICOS JUNTO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER – UPA 24 HORAS, EM PLANTÃO DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, DIVIDIDOS EM PERIODOS DE 12:00, 6:00 E 2:00 DURANTE 24 HORAS ININTERRUPTOS, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITA.
VALOR: R$ 352.000,00
CONTRATADO: VINICIUS ORO POPP MEDICINA EIRELI - ME
VIGÊNCIA: 31/12/2016
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA – GESTORA DO FUNDO
ASSINA pela CONTRATADA: VINICIUS ORO POPP
São Miguel do Oeste, SC., 31 de agosto de 2016

EXT. CONTRATO 54.2016 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. CONTRATO 54/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LAVAGENS COMPLETAS DOS VEICULOS VINCULADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
VALOR: R$ 10.000,00
CONTRATADO: LUIZ A. MOLIN - ME
VIGÊNCIA: 31/12/2016
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA – GESTORA DO FUNDO
ASSINA pela CONTRATADA: LUIZ A. MOLIN - ME
São Miguel do Oeste, SC., 12 de setembro de 2016

EXT. CONTRATO 94.2016 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 94/2016
Processo Licitatório nº 107/2016
Inexigibilidade de Licitação nº 10/2016
OBJETO: HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS À ROTERIZAÇÃO TURÍSTICA DA REGIÃO DA AMEOSC, CONFORME CARACTERISTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIA DISCUTIDOS E APROVADOS DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES.
VALOR: R$ 10.000,00
CONTRATADO: SEBRAE-SC
VIGÊNCIA: 30/12/2016
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: CARLOS GUILHERME ZIGELLI São Miguel do Oeste, SC., 06 de setembro de 2016.

EXT. CONTRATO 95.2016 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 95/2016
Processo Licitatório nº 103/2016
Pregão Presencial nº 64/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O PERIODO DE TRABALHO DE 40 SEMANAIS, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA EMEIEF SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERIODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2066/2016.
VALOR: R$ 4.875,00 mensal
CONTRATADO: WEBER SEGURANÇA LTDA - ME
VIGÊNCIA: 12 meses
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: ADEMIR EUGENIO WEBER
São Miguel do Oeste, SC., 09 de setembro de 2016.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 111/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2016
TOMADA DE PREÇOS N° 25/2016

O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Sr. Prefeito Municipal , leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais destinados para adequações do trânsito referente ao estacionamento rotativo na área central de São Miguel do Oeste - SC, conforme Memorial Descritivo, Orçamentos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 10 de outubro de 2016
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações
poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade sito a Rua
Marcilio Dias, nº 1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 15 de setembro de 2016.
JOÃO CARLOS VALAR
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 109/2016

AVISO DE CANCELAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 109/2016

O Município de São Pedro de Alcântara comunica o cancelamentodo contrato de prestação de serviço n.º 109/2016,em função da não realização do evento devido a chuva.

São Pedro de Alcântara, 05/09/2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipale.e.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 109/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 109/2016

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e.e., Sr. EDSON JOSÈ DA SILVA FILHO, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado ANA MARIA HOMEM BOSQUETE MATEUS, inscrita no CPF sob nº. 710.804.069-72, Pis/Pasep nº 1.703311.931-1 com sede a Servidão Maria Salum Silva, nº 78, Caveiras – Biguaçu/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de locução para a apresentação do desfile cívico em homenagem ao dia da Pátria, que será realizado no dia 04/09/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 252,00 (duzentos e cinquenta dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 04/09/2016.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de setembro de 2016.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO Prefeito Municipal e.e.		ANA MARIA HOMEM BOSQUETE MATEUS Contratado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 110/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 110/2016

Contrato que entre si celebram o Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e.e., Sr. EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado SERRALHERIA TRIERVEILER, com sede em Boa Parada – São Pedro de Alcântara/SC, inscrita no CNPJ: 21.267.346/0001-20, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:
1.1- Este contrato tem como objeto à prestação de serviço de solda no trator agrícola pequeno e na caçamba MBI 5992.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido na cláusula primeira, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 13/09/2016 a 19/09/2016.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia

expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara, 13 de setembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO SERRALHERIA TRIERVEILER
Prefeito Municipal e.e. Contratado

DECRETO N°142/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°142/2016

FICA CANCELADO OS RESTOS A PAGAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA ABAIXO IDENTIFICADO.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal.

DECRETA:
Art.1º - Fica cancelado os Restos a Pagar do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, abaixo relacionados:

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.058 – FUNC. E MANUT. DA FARMÁCIA BÁSICA

Empenho n°57/2015 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R$480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).
Motivo: Conforme CI N°79/2016.

2.056 – FUNC. E MANUT. DA COORDENADORIA DE SAÚDE

Empenho n°1344/2015 – PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R$150,00 (Cento e cinquenta reais).
Motivo: Conforme CI N°79/2016.

2.059 – FUNC. E MANUT. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Empenho n°8/2015 – BRASIL TELECOM S.A OI no valor de R$114,18 (Cento e quatorze reais e dezoito centavos).
Motivo: Empenho estimativo.

Empenho n°953/2015 – BRASIL TELECOM S.A OI no valor de R$12,00 (Doze reais).
Motivo: Empenho estimativo.

2.056 – FUNC. E MANUT. DO CO-FINANCIAMENTO

Empenho n°1089/2015 – BRASIL TELECOM S.A OI no valor de R$74,24 (Setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Motivo: Empenho estimativo.

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 15 de setembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

DECRETO N°143/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°143/2016

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 1.017/2015.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.27.812.5-2.025 – Func. e Manutenção do Esporte Amador R$ 5.000,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 15 de setembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

1DECRETO N°144/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°144/2016

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 1.017/2015.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido o saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA EMEIO AMBIENTE

10.01.18.541.6-2.030 – Func. e Manutenção do Meio Ambiente R$ 5.000,00

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 15 de setembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90/2016-PMS
PROCESSO Nº. 168/2016-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saúde , Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII – Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 04 de outubro de 2016 às 08h45min
Abertura das Propostas: 04 de outubro de 2016 às 09h.
Etapa de lances: 06 de outubro de 2016 às 08h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 16 de setembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2017

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

O Prefeito Municipal de Schroeder, Excelentíssimo Senhor Osvaldo Jurck e o Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças, Excelentíssimo Senhor Elmer Sandro Quadros, convidam todos os interessados para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA 2017.

DATA: 27 de setembro de 2016 (quinta-feira)
HORÁRIO: 16h
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores
Avenida dos Imigrantes, 2520 – Schroeder – SC

PORTARIA Nº 6.675/2016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

PORTARIA No6.675/2016, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO TÉCNICA PARA ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (CTEIV) DE SCHROEDER.

Osvaldo Jurck, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica para Estudo de Impacto de Vizinhança (CTEIV) de Schroeder, a saber:

I - representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças – Elmer Sandro Quadros

II – representante da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo – Mônica Cicino dos Santos

III – representante da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental – Kerling Fabiane Hornburg Baesso

IV – representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Fabiane Heller

V - representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Walter Egídio Mukai

VI- representante das Secretarias de Saúde e Assistência Social – Paulo Henrique Gneipel

VII - representante da Associação de Municípios do Vale do Itapocu – Karine Holler

VIII - representante da Associação Empresarial de Schroeder – Hervé Sandmann Souza

IX - representante da comunidade envolvida - Ademir Bruch

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 15 de setembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicado por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A47/2016 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A47/2016 – PMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2015 – PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: VIAÇÃO CANARINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 84.438.209/0001-21, estabelecida na Rua Roberto Ziemann, nº. 460, Czerniewicz, na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.255-300, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Décio Bogo, inscrito no CPF sob o no 481.349.109-04 e portador da carteira de Identidade nº. 2/R 488.752 SSI-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 311/2015-PMS, celebrado em 19 de outubro de 2015, proveniente do Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2015-PMS, Processo nº. 245/2015-PMS, para contratação de empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de vale transporte aos servidores do Município de Schroeder/SC, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Enquadra-se nos termos do artigo 65, § 1º, conforme parecer da Procuradoria Municipal e considerando a solicitação feita pela empresa VIAÇÃO CANARINHO LTDA, e que a mesma atendeu as condições contratuais para revisão do preço.

Considerando que a Administração Municipal até o momento resta de saldo a Administração 203 unidades, para o item 03, até o termino desde contrato.

Considerando que a solicitação realizada pela empresa passando o valor do item 03 que é de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) para o valor de R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), na quantidade existente de 203 unidades, totalizando o valor de aditivo de reajuste de R$ 50,75 (cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – A partir deste fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" para o item 03 para o valor de R$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	VALOR ATUAL	SALDO CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO
03	Contratação de empresa especializada em transporte coletivo para fornecimento de crédito para os servidores do Município de Schroeder (Jaraguá do Sul x Guaramirim)	3,40	203	3,65

Cláusula 2ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" aditivado ao contrato o valor de R$ 50,75 (cinquenta reais e setenta e cinco centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 131.773,95 (cento e trinta e um mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Cláusula 3ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 311/2015-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 15 de setembro de 2016.
CONTRATADA:

VIAÇÃO CANARINHO LTDA
Décio Bogo
CPF no 481.349.109-04
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

ATA TOMADA DE PREÇOS 12/2016-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 12/2016 - TP** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 155/2016** **Data do Processo: 29/08/2016**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 137/2016 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Leana Voigt, est. 00 à 10 + 10,00m, bairro Centro, neste Município de Schroeder/SC, compreendendo uma extensão de 210m e área total de 2.100m², de acordo com Recursos Próprio, projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em regime de P

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - O Correio do Povo, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. está credenciado para a licitação, pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. e CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., cujos documentos foram rubricados pelo presidente e membros da comissão e colocados à disposição dos presentes para exame e rubricação. Constatando que as empresas PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. e CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA., apresentaram a documentação de acordo como exigido no edital, resultando assim habilitadas. Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo o prazo até dia 22 de setembro de 2016, às 17h, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 27 de setembro de 2016, às 14h para a continuação do certame com a abertura da proposta comercial, caso contrário será enviada ata com nova data. Encerra-se a sessão e pede-se para ser repassada a cópia da ata aos participantes.

Schroeder, 15 de Setembro de 2016

COMISSÃO:

Ivandra de Souza	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Cezar Santos de Jesus	- ..... -	Membro
Andreia Nass Friedemann	- ..... -	Membro
Walter Egidio Mukai	- ..... -	Membro
Daniela Samulescki	- ..... -	Secratária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Ilmar José Pereira Borges Filho	- ..... -	Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RICARDO LIMA MORAES - ..... - Representante

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1114

DECRETO N° 1114, de 15 de setembro de 2016

Reajusta as tarifas dos serviços de Transporte Coletivo Urbano.

A Prefeita Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as disposições do Edital de Concorrência Pública nº 109/2007,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reajustados em 3,72 % (três vírgula setenta e dois por cento) os valores estabelecidos pelo Decreto n° 1031, de 01 de março de 2016, que referem-se às tarifas dos serviços de Transporte Coletivo Urbano nos trajetos concedidos através da Concorrência Pública nº 109/2007, passando a vigorar com os seguites valores:

I - passagem em geral ..... R$ 2,91

II - passagem para estudante ..... R$ 2,33

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Seara-SC, 15 de setembro de 2016
LACI GRIGOLO
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 15 de setembro de 2016

Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 497/2016

Portaria n°. 497/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 30/2016, resolve,
Contratar, Luiz Rene Peixoto Batista, em caráter temporário, para exercer a função de Médico, Anexo I, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 330, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara – SC., Lei Complementar 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de setembro de 2016 a 14 de setembro de 2017, para atender serviços essenciais do município, em vaga não preenchida por concurso.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 15 de setembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 15 de setembro de 2016.
Claudiomar Garghetti
Secretário Adjunto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 – FMES

Processo Licitatório nº 009/2016 - FMES. Dispensa de Licitação n.º 003/2016 - FMES.
Objeto: Aquisição de refeições.
Justificativa: A Fundação Municipal de Esportes irá representar o município de Seara na etapa regional Oeste dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, em Xaxim, no período de 16 a 21 de setembro, sendo necessário a contratação de empresa para fornecimento de refeições aos atletas participantes que disputarão suas modalidades no Município de Xanxerê.
Fornecedor: Lanchonete Camois Ltda - ME
CNPJ: 09.606.043/0001-90
Valor: R$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).
Fundamento legal: Lei 8.666, art. 24, IV.

Seara, SC, 13 de setembro de 2016.
Rogério André Francio
Superintendente FMES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016 – FMES

Processo Licitatório nº 010/2016 - FMES. Dispensa de Licitação n.º 004/2016 - FMES.
Objeto: Aquisição de refeições.
Justificativa: A Fundação Municipal de Esportes irá representar o município de Seara na etapa regional Oeste dos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, em Xaxim, no período de 16 a 21 de setembro, sendo necessário a contratação de empresa para fornecimento de refeições aos atletas.
Fornecedor: Restaurante do Clube Ltda - ME
CNPJ: 04.958.825/0001-74
Valor: R$ 5.358,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais).
Fundamento legal: Lei 8.666, art. 24, IV.

Seara, SC, 13 de setembro de 2016.
Rogério André Francio
Superintendente FMES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2016

Prefeita Municipal

Processo Licitatório nº. 085/2016.
Edital de Pregão Presencial nº. 057/2016 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 28/09/2016, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de combustível. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 15 de setembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO N° 159/2016

DECRETO Nº. 159/2016 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE NOELI TERESINHA DO AMARAL WAILAND DO CARGO DE SERVENTE DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Sra. Noeli Teresinha do Amaral Wailand, portadora do CPF nº.035.989.369-40, RG nº 3.372.126-2 do Cargo de Servente de Escola, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Nível 11, do Grupo 1 SEG, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Setembro de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Sombrio

Prefeitura

DEC. 341/2016

DECRETO Nº 341, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2250 de 22 de Dezembro de 2015, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.02 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE SOMBRIO
2.018 - Benefícios Eventuais
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 31 de agosto de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

DEC. 342/2016

DECRETO Nº 342, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2250 de 22 de Dezembro de 2015, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). na seguinte dotação orçamentária:

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.020 - Atendimento de Saúde Básica
3.3.90.00.00.00.00.00.0030 (14) -Aplicações Diretas ..... R$ 64.000,00

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 30.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 01 de setembro de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

LEI 2290/2016

LEI Nº. 2290, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

ACRESENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 1º DA LEI 2249, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 1º da Lei 2249, de 18 de dezembro de 2015, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º. (...)

Parágrafo único - Em garantia ao empréstimo estabelecido neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 15 de setembro de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR 044/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 044, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 780, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1o O artigo 192, da Lei 780, de 28 de dezembro de 1990, (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 192 - O sujeito passivo poderá contestar a exigência fiscal independentemente do prévio depósito dentro do prazo de até 20 (vinte) dias contados da intimação do auto de infração ou do termo de apreensão se não constar na intimação ou na notificação do lançamento outro prazo, mediante defesa por escrito, alegando toda a matéria que entender útil juntando os documentos comprobatórios das razões apresentada".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 15 de setembro de 2016.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 174/2016;ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 174, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 163 da Lei Municipal nº 467, de 16 de dezembro de 1988 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município);

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, conforme abaixo especificado:

a) Gabinete do Prefeito
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

b) Secretaria de Administração e Finanças
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

c) Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

d) Secretaria de Obras e Transportes
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

e) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

f) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

g) Secretaria de Saúde
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas
- PSF II (Anexo à Secretaria de Saúde)
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

- Unidade Central (Posto de Saúde)
Turno Único: 07:00 às 19:00 horas
- PSF I (Anexo ao Posto de Saúde Central)
Turno Único: 13:00 às 19:00 horas

h) Secretaria de Assistência Social e Habitação
Turno Único: 07:00 às 13:00 horas

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos a partir de 03 de Outubro de 2016.

Timbé do Sul, 15 de Setembro de 2016.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA; PORTARIA 68/2016

ERRATA
PORTARIA Nº 68, DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

Com referência a nomeada identificada;

Onde se lia:
Art. 1° - Ficam nomeados, Lurdete Velho Ghellere, Elaine Lisowiski Rocha Velho e Siliane Machado Amaro, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Julgadora de Licitações – CJL Permanente, para Abertura e Julgamento das Propostas, objeto de Licitação de Pedidos e Cadastros de Fornecedores, expedidos pelo Município de Timbé do Sul – SC.

Leia-se:
Art. 1° - Ficam nomeados, Lurdete Velho Ghellere, Elaine Lisowiski Rocha Velho e Siliane Pelizzari, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Julgadora de Licitações – CJL Permanente, para Abertura e Julgamento das Propostas, objeto de Licitação de Pedidos e Cadastros de Fornecedores, expedidos pelo Município de Timbé do Sul – SC.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE Nº 73 2016 PMT - PAVIMENTAÇÃO RUA PIRATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2016 - PMT

Às quinze horas, do décimo quarto dia, do mês de setembro de dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1894, de 1° de março de 2016, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 73/2016.
Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de inexigibilidade apresentados pela empresa VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI – ME:

Contrato Social, Ato constitutivo, 2ª e 3ª Alteração Contratual	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Positiva de Débitos Estaduais com efeito de Negativa	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Cópia do Contrato de Credenciamento nº 2015/23-01 – Proveniente do Credenciamento de Empresas para pavimentação de vias-processo licitatório nº 23/2015	

Da análise destes documentos observa-se que a empresa está com a documentação regular.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

MARLISE THEILACKER
Presidente
BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro
LOURDES MOSER
Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE Nº 74 2016 PMT - PAVIMENTAÇÃO RUA TUSNELDA RUTHMANN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2016 - PMT

Às quinze horas e quinze minutos, do décimo quarto dia, do mês de setembro de dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1894, de 1° de março de 2016, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 74/2016.
Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de inexigibilidade apresentados pela empresa VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI – ME:

2ª Alteração Contratual	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Positiva de Débitos Estaduais com efeito de Negativa	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Cópia do Contrato de Credenciamento nº 2015/23-01 – Proveniente do Credenciamento de Empresas para pavimentação de vias-processo licitatório nº 23/2015	

Da análise destes documentos observa-se que a empresa está com a documentação regular.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

MARLISE THEILACKER
Presidente
BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro
LOURDES MOSER
Membro

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE Nº 75 2016 PMT - PAVIMENTAÇÃO RUA WILHELM WESTPHAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2016 - PMT

Às quinze horas e trinta minutos, do décimo quarto dia, do mês de setembro de dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1894, de 1° de março de 2016, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 75/2016.
Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de inexigibilidade apresentados pela empresa VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI – ME:

2ª Alteração Contratual	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Positiva de Débitos Estaduais com efeito de Negativa	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Cópia do Contrato de Credenciamento nº 2015/23-01 – Proveniente do Credenciamento de Empresas para pavimentação de vias-processo licitatório nº 23/2015	

Da análise destes documentos observa-se que a empresa está com a documentação regular.
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

MARLISE THEILACKER
Presidente
BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro
LOURDES MOSER
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09 2016 FMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO X

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2016 FMS

OBJETO: registro de preços destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de Laudos de Raio X, através de imagem disponibilizada pelo Sistema de Telemedicina ou similar, e/ou imagem impressa em película, para atendimento de toda a demanda do Fundo Municipal de Saúde - FMS. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 29 de setembro de 2016. ABERTURA: dia 29 de setembro de 2016 às 14h40min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 15/09/2016
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 72 2016 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2016 – PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, as licitantes BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI EPP, CNPJ n° 02.811.258/0001-01 e JM EXTINTORES CACADOR EIRELI - ME, CNPJ n° 22.827.746/0001-06 a comparecer para assinatura das respectivas atas de registro de preço, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 23/09/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 15 de setembro de 2016.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº. 2016.138 FUMTRAN

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO Nº. 2016/138
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI EPP, CNPJ nº. 05.111.060/0001-03, a comparecer para assinatura do respectivo contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 23/09/2016
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17h.

Timbó, 15 de setembro de 2016.
BRUNA DE ANDRADE
Central de Licitações

DECRETO N° 4280, DE 1° DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO N° 4280, DE 1° DE SETEMBRO DE 2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 115.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2805, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

08.02.026.451.0052.1065.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
08.02.026.451.0052.1065.	OBRAS MUNICIPAIS	
08.02.026.451.0052.1065.	PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CALÇADAS E CICLOVIAS	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	SUPERAVIT LIVRE	115.000,00
	total	115.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 1° de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4282, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO N° 4282, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 4.291,84.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2805, de 26 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 4.291,84. (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

16.03.008.244.0088.2288.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.03.008.244.0088.2288.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA	
16.03.008.244.0088.2288.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA DEFICIENTES FÍSICOS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	

0.3000	RECURSOS ORDINARIOS - SUPERAVIT	4.291,84
	TOTAL	4.291,84

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4285, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO N° 4285, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 12.272,00. O Prefeito de Timbó em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2805, de 26/11/2015,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2016:

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
0.10000	REC. ORDINÁRIOS	12.272,00
	TOTAL	12.272,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2016, no valor de R$ 12.272,00 (doze mil reais e duzentos e setenta e dois reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

03.01.004.122.0015.2012.	SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
03.01.004.122.0015.2012.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.01.004.122.0015.2012.	MAN. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	REC. ORDINÁRIOS	12.272,00
	TOTAL	12.272,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 4.281 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 4.281 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa a 1ª Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA.

Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V e VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "e", "f", "g" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, com fundamento na Lei n° 2.011, de 12 de junho de 1998 e alterações,

CONSIDERANDO-SE a aprovação da 1ª Alteração ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, conforme consta em Ata realizada na data de 24/11/2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a 1ª Alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, na forma do texto em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMDEMA

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, no uso das atribuições conferidas pelos §§ 1º e 2º do artigo 3º da Lei n. 2011, de 12 de junho de 1998, alterada pela Lei n. 2475, de 14 de setembro de 2010, resolve alterar o artigo 3º do Regimento Interno do COMDEMA, homologado através do Decreto n. 2751, de 29 de maio de 2012, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 3° - O COMDEMA será composto por 16 (dezesseis) membros, nomeados por ato do Prefeito Municipal, indicados pelas entidades a seguir:

a) Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente;

b) Procuradoria Geral do Município;

c) CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas;

d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

e) STR - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

f) Epagri - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina;

g) Assessoria Municipal do Meio Ambiente do Município;

h) ACIMVI – Associação Comercial e Industrial do Médio Vale do Itajaí;

i) Secretaria Municipal da Educação;

j) Associação Equilíbrio Vital de Defesa do Meio Ambiente e dos Animais;

k) CEEAT – Conselho

l) Instituto Ambiental Aracuã;

m) SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto;

n) Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Timbó;

o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

p) AMPE – Associação de Micro e Pequenas Empresas do Médio Vale.

§ 1º – Para cada membro titular será indicado um suplente.

§ 2º - A composição dos membros do COMDEMA é instituída, observando-se os critérios de paridade fixados na legislação pertinente, bem como pela Lei n. 2.011, de 12 de junho de 1998."

Timbó, 24 de novembro de 2015.

DECRETO Nº 4278, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

DECRETO Nº 4278, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

ALTERA dispositivos do Decreto nº 2276, de 21 de fevereiro de 2011 e revoga o Decreto 4241, de 14 de julho de 2016.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso V e art. 70, inciso I, alínea "m" da lei Orgânica do Município, e pela Legislação Ordinária pertinente,

DECRETA:
Art.1º Dá nova redação ao art.1° do Decreto n° 2276, de 21 de fevereiro de 2011, com a seguinte descrição:

"Art. 1o Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, em caráter de Urgência, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 3.363,00m2, destinada à abertura de via e construção de ponte ligando a Rua Blumenau à Rua 7 de Setembro, assim descrita: Terreno urbano, situado no Beco Gustavo Roepke, com as seguintes confrontações: Tendo ao centro o Beco Gustavo Roepke, antes Beco Itu, onde faz frente de ambos os lados e, também no viradouro num total de 109,50 metros; ao norte, em 68,00 metros com o imóvel matriculado sob o nº 9.051, livro 2, de propriedade de Ana Behling Raduenz, Nora Klemz, Egon Radünz, Vera Radünz e Adalbert Radünz; à oeste, em 17,50 metros com o imóvel matriculado sob o nº 4.770, livro 2, de propriedade de Roland Edmund August Roepke, e em 32,00 metros e 45,00 metros com o lote nº 02, matriculado sob o nº 4.771, livro 2, de propriedade da Prefeitura Municipal de Timbó; faz ponta aguda no lado sul; e, à leste faz linha sinuosa em 116,00 metros com a margem direita do Rio dos Cedros. O referido imóvel acha-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº. 4.772, livro 2."

Art.2° Fica revogado o parágrafo único do art.1°, do Decreto 2276, de 21/02/2011.

Art.3º Ficam ratificados os demais termos do Decreto 2276, de 21/02/2011.

Art.4° Fica revogado o Decreto 4241, de 14 de julho de 2016.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de agosto de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 4284 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 4284 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

Homologa o Regimento Interno do Fundo de Assistência à Saúde

Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V e VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "e", "f", "g" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, com fundamento na Lei n° 2.011, de 12 de junho de 1998 e alterações,

CONSIDERANDO-SE a aprovação do Regimento Interno do Fundo de Assistência à Saúde, conforme consta em Ata de reunião realizada na data de 09/08/2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Fundo de Assistência à Saúde, na forma do texto em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de Setembro de 2016; 146º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

REGIMENTO INTERNO – FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º O Fundo de Assistência à Saúde, instituído pela Lei Complementar nº. 412 de 26/12/11, tem por finalidade assegurar os meios financeiros indispensáveis à complementação do direito à saúde dos segurados obrigatórios do Regime Municipal.

CAPÍTULO II

CONSTITUIÇÃO

Art. 2º O FASS constitui órgão independente e auto suficiente, administrativa e financeiramente e será administrado pelo Conselho Gestor e fiscalizado por um Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO GESTOR

Art. 3º O Conselho Gestor do Fundo será composto de cinco membros e respectivos suplentes, indicados pelas autoridades competentes, na segunda proporção: 3(três) para representar o Poder Executivo, 1(um) para o Poder Legislativo e 1(um) para o Sindicato Representativo da Categoria.

§ 1º A instituição que indica o membro para o Conselho Gestor, poderá, a qualquer tempo, substituí-lo por outro segurado, encaminhando expediente ao Gabinete do Prefeito, que adotará as providências cabíveis para efetivação do ato.

§ 2º Somente poderão fazer parte do Conselho Gestor os servidores segurados.

§ 3º O exercício da função de Conselheiro é gratuita e se constitui em serviço público relevante.

§ 4º O mandato dos membros do Conselho Gestor será de dois anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 4º O Conselho Gestor reunir-se-á em caráter ordinário, uma vez por mês ou em caráter extraordinário, conforme necessidade, com a maioria de seus membros, deliberando por maioria absoluta de votos.

Parágrafo Único. Das reuniões do Conselho Gestor serão lavradas atas registradas em livro próprio.

Art. 5º Na primeira reunião do Conselho Gestor, seus membros elegerão entre seus pares, em votação secreta, o Presidente, e este distribuirá, dentre os demais, as atribuições de Tesoureiro e/ou de Secretário.

Art. 6º Compete ao Conselho Gestor:

I - regulamentar, implementar e fiscalizar a execução das diretrizes básicas de atendimento suplementar à saúde dos segurados, bem como promover estudos e estabelecer regras visando o atendimento suplementar facultativo aos dependentes do segurado, mediante contribuição complementar.

II - administrar os recursos do fundo, decidindo inclusive sobre aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

III – elaborar/alterar o Regimento Interno do Fundo de Assistência à Saúde;

IV - auxiliar na execução da proposta orçamentária do fundo, bem como fiscalizar e executar o respectivo orçamento;

V - solicitar ao Prefeito a abertura de créditos suplementares e especiais;

VI - aprovar o Plano de Contas do Fundo e zelar pela prestação de contas e escrituração contábil obrigatórias;

VII - promover estudos e avaliações técnicas do Fundo;

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 7º O Conselho Fiscal é composto de três membros e respectivos suplentes, indicados pelas autoridades competentes, para representar o Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Sindicato Representativo da Categoria, observando-se o seguinte:

I - A instituição que indica o membro para o Conselho Fiscal, poderá, a qualquer tempo, substituí-lo por outro, encaminhando expediente ao Gabinete do Prefeito, que adotará as providências cabíveis para efetivação do ato.

II - Somente poderão fazer parte do Conselho Fiscal, como titulares, servidores públicos com formação técnica-profissional adequada, sendo necessário que esse tenha curso superior completo.

III - O exercício da função de Conselheiro é gratuita e se constitui em serviço público relevante.

IV - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de três anos, permitida uma recondução consecutiva.

§ 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em caráter ordinário, uma vez por mês ou em caráter extraordinário, conforme necessidade, com a maioria de seus membros, deliberando por maioria absoluta de votos.

§ 2º Na primeira reunião do Conselho Fiscal, seus membros elegerão entre seus pares, em votação secreta, o Presidente, e este distribuirá, dentre os demais, a atribuição de Secretário.

§ 3º Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a administração dos recursos do fundo, fiscalizando inclusive os pagamentos e as aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

II - apresentar sugestões para melhor aproveitamento dos recursos e adaptação das leis, regulamentos, regimentos e demais atos relativos ao Regime Municipal de Saúde dos Servidores Públicos;

III - fiscalizar a elaboração dos balancetes mensais e/ou anuais, e demais registros contábeis obrigatórios;

IV - emitir parecer pela aprovação ou rejeição das contas mensais ou anuais, conforme o caso;

V - fiscalizar a execução da proposta orçamentária do fundo, bem como do orçamento anual e das prestações de conta;

VI - emitir parecer ou orientação sobre fatos específicos submetidos a sua apreciação pelo Conselho Gestor;

VII - sugerir a promoção de estudos e avaliações técnicas do Fundo;

VIII - representar aos dirigentes das entidades contribuintes, bem como, se julgado necessário, ao Tribunal de Contas do Estado, e ao Ministério Público, sobre irregularidades comprovadas na aplicação dos recursos do fundo.

CAPÍTULO V

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 8º O orçamento do fundo constituído integrará o Orçamento Geral do Município em obediência aos princípios da unidade e universalidade, observando-se na sua elaboração e execução os padrões e normas aplicáveis ao Município.

Art. 9º O Município designará profissional habilitado, preferencialmente integrante do quadro de servidores municipais, para elaborar a escrituração contábil da conta do Fundo, sem ônus para este.

Parágrafo Único. Os balancetes do Fundo serão assinados pelo Contador e pelo respectivo Presidente do Conselho Gestor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. A falta de comparecimento de conselheiro a 03 reuniões consecutivas ou a 08 alternadas, durante cada ano, importa em renúncia ao mandato, devendo o Presidente comunicar imediatamente o fato às representações para indicação de substituto.

Art. 11. Perde o mandato o conselheiro que:

I – descumprir os deveres previstos neste Regimento Interno;
II – deixar de comparecer, sem motivo justificado, a 03 reuniões consecutivas ou 08 alternadas;
III – assumir cargo ou função que impeça o exercício regular das atribuições de conselheiro;
IV – portar-se de forma incompatível com o decoro e a dignidade da função;
V – praticar ilícito civil, penal ou administrativo;

Art. 12 Qualquer servidor integrante do Fundo de Saúde é parte legítima para representar aos dirigentes das entidades contribuintes, bem como ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sobre irregularidades comprovadas na aplicação dos recursos do fundo.
Parágrafo único. Constitui ato de improbidade administrativa a aplicação irregular dos recursos do fundo, por dolo, fraude ou má-fé comprovadas em processo administrativo ou judicial.

Art. 13 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Timbó, 09 de agosto de 2016.

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2016.98 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/98
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Empreiteira de Mão de Obra VB Ltda Epp
OBJETO: : Prorrogação do prazo de execução até 13/11/2016.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2016

MAURÍCIO DIAS
Secretário de Obras e Serviços Urbanos Em Exercício

PORTARIA NO 2056, DE 04 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA No 2056, DE 04 DE AGOSTO DE 2016
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Marlene da Silva Zoz	Auxiliar Operacional I	1886 de 15/02/2016	01/08/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Giseli Kuster de Oliveira Gustmann	Técnica em Enfermagem	1968, de 11/05/2016	03/08/2016

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de agosto de 2016; 146° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2057, DE 04 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA No 2057, DE 04 DE AGOSTO DE 2016
Dispensa da Função Gratificada, a Servidora Pública Municipal Luzia Aparecida Gaulke Felippi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a contar de 1° de agosto do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00, c/c art.7° da Lei Complementar n° 458, de 19 de dezembro de 2014,

RESOLVE:
Art.1° DISPENSAR DA FUNÇÃO GRATIFICADA a seguinte Servidora Pública Municipal, a contar de 1° de agosto do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)	
NOME	PORT.QUE CONCEDEU
Luzia Aparecida Gaulke Felippi	N° 1613, de 04/05/2015

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de agosto de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2058, DE 05 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA No 2058, DE 05 DE AGOSTO DE 2016
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Waldemar Carlos Vicente	Motorista	N° 318, de 16/08/1999	05/08/2016

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de agosto de 2016; 146° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2061, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA No 2061, DE 19 DE AGOSTO DE 2016
Autoriza Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, a contar desta data, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)		
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Dulce Maria Vasconcelos Samalea	Enfermeira	02132415474 / B

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de agosto de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2062, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA No 2062, DE 19 DE AGOSTO DE 2016
Autoriza Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, a contar desta data, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)		
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Sonia Regina Dumke Stolf	Técnica em Enfermagem	01470346601 / AB

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de agosto de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2063, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA No 2063, DE 19 DE AGOSTO DE 2016
Autoriza Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, a contar desta data, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)		
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Elizi Castilho Cardoso Stefanello	Técnica em Enfermagem	02352725115 / AB

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de agosto de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2064, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA No 2064, DE 19 DE AGOSTO DE 2016
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, a contar desta data, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)		
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Jorge Schlichting Neto	Médico	03264339898 / B

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de agosto de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2065, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA No 2065, DE 22 DE AGOSTO DE 2016
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 3031, de 02/01/2013, alterado pelos Decretos n° 3083, de 15/03/2013, n° 3506, de 13/06/2014 e n° 3679, de 01/12/2014, n° 3852, de 1° de junho de 2015, e n° 4047, de 15/12/2015, n° 4184, de 13/04/2016 e n° 4224, de 13/06/2016, e,

Considerando-se o Decreto n° 4091, de 29 de janeiro de 2016 que aprova o Manual de Comportamento dos Agentes Públicos da Administração Municipal para as Eleições de 2016 e estabelece outras providências;

Considerando-se que a presente contratação se trata de exceção às restrições impostas pelo Decreto n° 4091, de 29 de janeiro de 2016, vez que necessária ao funcionamento inadiável de serviço público essencial, nos temos do inciso VI do artigo 10 da Lei n. 7.783/89,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Técnico em Enfermagem (SP-31)						
Nome	Código Único	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
FABIANA WOLLICK PEGORETTI (Subst.a Giseli Kuster de Oliveira Gustmann que solicitou exoneração e Vacância do cargo e ausência de cand.aprov.em Concurso Público/Proc.Seletivo)	4054849	0	01/08/1981	034.405.829-81	30h	22/08/2016 a 30/12/2016

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de agosto de 2016; 146o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2066, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA No 2066, DE 29 DE AGOSTO DE 2016
Designa membros para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obra – Contrato Administrativo n° 2016/98.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe os arts.67, 69 e 73, I, da Lei Federal no 8.666/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Obra de construção da Praça da Saúde – Contrato Administrativo n° 2016/98, como segue:

a) FELIPE RAMOS DOS SANTOS – Engenheiro Civil
b) MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR – Engenheiro Civil

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de agosto de 2016; 146° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2067, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA No 2067, DE 29 DE AGOSTO DE 2016
Designa membros para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obra – Contrato Administrativo n° 2016/102.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe os arts.67, 69 e 73, I, da Lei Federal no 8.666/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Obra de construção de implantação do Binário da rua Japão com a rua Nicarágua – Contrato Administrativo n° 2016/102, como segue:

a) FELIPE RAMOS DOS SANTOS – Engenheiro Civil
b) MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR – Engenheiro Civil

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de agosto de 2016; 146° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2068, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA No 2068, DE 29 DE AGOSTO DE 2016
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal lotado na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Elthon José Costa	Auxiliar Operacional I	1999, de 13/06/2016	17/08/2016

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de agosto de 2016; 146° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2069, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA No 2069, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

Designa profissional lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família – PSF.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Decreto n° 2703, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR profissional lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família – PSF, conforme abaixo relacionado:

NOME	CARGO	A CONTAR DE
Fabiana Wollick Pegoretti	Técnico em Enfermagem	22/08/2016

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de agosto de 2016; 146 o ano de Fundação; 82o ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 2060, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

PORTARIA Nº 2060, DE 12 DE AGOSTO DE 2016

Altera a Portaria n° 1685, de 1º de julho de 2015, que designa membros para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para implantação do anel viário-rua Araponguinhas – Etapa I, relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – Contrato Administrativo 2015/77.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50, c/c art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe os arts. 67, 69 e 73, I, da Lei Federal no 8.666/93,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a Portaria n° 1685, de 1º de julho de 2015, que designa membros para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para implantação do anel viário-rua Araponguinhas – Etapa I, relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – Contrato Administrativo 2015/77, da seguinte forma:

I – Substitui, durante o período de 15/08/2016 a 13/09/2016, por motivo de férias, o Sr. ORLEI ADAZIR PEDRON pelo Sr. MAURÍCIO DIAS,

o qual está ocupando o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Portaria 2053, de 1º de agosto de 2016;

II – Fica alterada a alínea "b", do art. 1º, a qual passa a vigorar da seguinte forma:
....
b) CARLOS PIAZZA - Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de agosto de 2016; 146° ano de Fundação; 82° ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 109 2015 - PMT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2015

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó
OBJETO: Registro de preços destinado à contratação de empresa (s) especializada (s) para execução de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado de parede "tipo janela", e sistema "split", para atender as necessidades da administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Refrigeração Lenzi Ltda Me.
TOTAL ESTIMADO: R$ 216.757,00 (duzentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e sete reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial.
VALIDADE DA ATA: 17/12/2016.

Timbó, 17/12/2015
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2016.

CAUSA ENSEJADORA:
Dispensa de licitação, com base no artigo 24, II c/c art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA:
Licitação dispensada em razão do valor da proposta apresentada ser inferior ao limite legal que exige a abertura de procedimento licitatório.
RAZÃO DA ESCOLHA:
Dentre as empresas consultadas para apresentar orçamento foi o menor preço apresentado.
JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:
Compatível com os praticados no mercado.
OBJETO DO CONTRATO:
Serviços limpeza geral de aparelhos de ar condicionado tipo split e Split dutado, totalizando 17 unidades, com fornecimento de filtro aeroflex para os aparelhos dutados.
CONTRATADO:
Refrigeração Lenzi Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº 79.294.187/0001-33, com sede na Rua Aristiliano Ramos, nº 1.368, Centro, Timbó (SC), CEP: 89120-000.
VALOR:
O valor do contrato é de R$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais).

Timbó (SC), 13 de setembro de 2016.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 006/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2016
Vigência: 12/08/2016 a 31/12/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Três Barras – SC
Contratado: IOMAR REVOREDO FONSECA – CPF nº. 544.090.557-04.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de serviços médicos clinica geral – 20 (vinte) horas semanais, para atendimento junto a unidade de saúde Dr. Mario Mussi, de segunda a sexta feira, das 17:00 horas às 21:00 horas.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 15 de setembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 007/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2016
Vigência: 05/08/2016 a 31/12/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Três Barras – SC
Contratado: CASARIL SERVIÇOS DE GUINDASTES LTDA - ME – CNPJ nº. 19.421.970/0001-99.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de Transporte com micro-ônibus com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados destinados a atender a linha do CAPS (Centro de Atenção Psico Social), no município de Três Barras - SC.
Valor: R$ 87.750,00 (oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 15 de setembro de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2016
Vigência: 31/08/2016 à 30/11/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Ana Cardoso Me – CNPJ nº 01.265.365/0001-00.
Objeto: – O objeto do presente Contrato é a contratação de mão de obra e fornecimento de materiais para readequação de sala no Ginásio de Esporte Ione Cyriaco de Souza, localizado na Rua Richard Backemann, s/n, Bairro Vila Nova, no Município de Três Barras – SC, em conformidade com memorial descritivo, orçamento e layout, anexos integrantes e inseparáveis do Procedimento Licitatório nº 85/2016.
Valor Total: R$ 76.551,90 (setenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 15 de setembro de 2016.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 74/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015
Termo Aditivo nº 74/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Paviplan Pavimentação Ltda - CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 004/2015, prorrogando o prazo de execução do item 4.2 e vigência do item 4.3 para até 16 de janeiro de 2017, prazo máximo para a execução, entrega da obra e realização dos pagamentos.
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 15 de setembro de 2016.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 75/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2015
Termo Aditivo nº 75/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda - CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 005/2015 prorrogando o prazo de execução do item 4.2 e da vigência do item 4.3 para até 16 de dezembro de 2016, prazo máximo para a execução.
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 15 de setembro de 2016.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 76/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2015
Termo Aditivo nº 76/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda - CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 53/2015 prorrogando o prazo de execução do item 4.2 e da vigência do item 4.3 para até 16 de outubro de 2016, prazo máximo para a execução.
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 15 de setembro de 2016.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2016

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 94/2016 - Edital Pregão nº. 81/2016.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna publico para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e ainda da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera ate as 09 h e 00 min. do dia 28 de setembro de 2016, Propostas para "contratação de serviços mecânicos e fornecimento de peças para a manutenção de veículo caminhão Ford Cargo 2628 placas MKE 1291", em conformidade com o edital.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 28 de setembro de 2016.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 ou 9151-8357 – Três Barras – SC.
Três Barras - SC, 12 de setembro de 2016.
ELOI JOSE QUEGE – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2202

DECRETO Nº 2.202/2016 de 15 de setembro de 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 150.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
02 – Serviços Públicos Urbanos
Projeto/Atividade: 2.214 – Revitalização de ruas, avenidas, parques e calçadas
(30) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 150.000,00

Art. 2º. Para fazer frente ao crédito constante no artigo anterior, ficam utilizados os recursos do excesso de arrecadação verificados no período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Município de Treze Tílias/SC, 15 de setembro de 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO 055 2016 CMAS

Em reunião ordinária do dia 12 de setembro de 2016, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS amparado em suas atribuições e competências e lavradas em Ata nº014/2013 apresenta:

RESOLUÇÃO Nº 055/2016.
Dispõe sobre a compra de eletrodomésticos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar sob a Ata nº030/2016 de 12 de setembro de 2016, a compra de eletrodomésticos para os Serviços do CRAS.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Treze Tílias, SC 12 de setembro de 2016.
Erica Tomazi Riberio
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Tunápolis

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2016 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2016

FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2016
Edital de Pregão Presencial nº 33/2016

O Município de Tunápolis, através do Fundo Municipal da Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, para a "Contratação de Laboratório Protético para confecção de Próteses Dentárias, serviços inerentes para os pacientes do Programa especifico Brasil Sorridente□.

Entrega dos envelopes até às 15h45min do dia 28 de setembro de 2016.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC., 15/09/2016
Bruno José Heberle
Gestor do Fundo

Turvo

Prefeitura

CONTRATO 62/2016
CONTRATO N. º 62/2016
CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA TRES BRAÇAS LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM TRECHO DA RUA JORGE LACERDA
VALOR: R$ 48.964,38
VIGÊNCIA: 19/8/16 A 21/9/16

CONTRATO 64/2016
CONTRATO N. º 64/2016
CONTRATADO: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA TODAS AS CRECHES DO MUNICÍPIO DE TURVO/SC. (Itens: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31 e 32).
VALOR: R$ 26.191.13
VIGÊNCIA: 29/8/16 A 29/9/16

CONTRATO 65/2016
CONTRATO N. º 65/2016
CONTRATADO: CATARINA BAZAR LTDA ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA TODAS AS CRECHES DO MUNICÍPIO DE TURVO/SC. (Itens: 1, 3, 9, 13, 14, 22, 26 e 33).
VALOR: R$ 11.521,00
VIGÊNCIA: 29/8/16 A 29/9/16

PORTARIA 260/2016
PORTARIA Nº 260/16, de 12 de Setembro de 2016.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORA NOMEADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

Considerando que a servidora se encontra em Auxilio Doença resolve,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 12 de Dezembro de 2016 a contratação da servidora DAIANA MOSER CPF nº 051.389.559-00, matrícula nº 3377, nomeada através do Processo Seletivo 001-2014-SME, exercendo a função pública de Professor IV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 12 de setembro de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 261/2016

PORTARIA Nº 261/16, de 12 de Setembro de 2016.
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 97, da Lei nº. 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Sem Remuneração à servidora GISELE PEREIRA MANENTI, matrícula nº 1858, CPF nº. 062.076.929-77, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, no período de 14 de Setembro de 2016 a 13 de Setembro de 2018, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 12 de setembro de 2016.
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA N. 4/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

EDITAL N.º 004/2016
DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos que estará realizando na Câmara de Vereadores de União do Oeste, sito a Avenida São Luiz, AUDIÊNCIA PÚBLICA, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal no seu art. 9º, § 4º e Lei Municipal N.º 494, de 14 de maio de 2001.

1 - DO OBJETO:

O presente Edital destina-se a convocação dos munícipes de União do Oeste - SC, para participarem de Audiência Pública, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referentes ao Segundo Quadrimestre de 2016.

2 – DO DIA, HORÁRIO e LOCAL:

A Audiência Pública será realizada no dia 29 de setembro de 2016, com início às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Maiores informações, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou pelo telefone 49 3348 1202.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 15 de setembro de 2016.
EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Urussanga
CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO CONTÁBIL - SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2015 A AGOSTO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.455.622,78	0,00
Pessoal Ativo	1.410.907,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	44.715,60	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.455.622,78**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**55.265.705,84**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**1.455.622,78**	**2,63**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**3.315.942,35**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.150.145,23**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.984.348,12**	**5,40**

FONTE:

URUSSANGA , 12/09/2016

VANIR ZULEIMA MAZZUCCO CACCIATORI
PRESIDENTE

MARIA DO CARMO MEDEIROS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE CRC Nº 17.0

Vargeão

Prefeitura

EXTRATOS DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2016

Extratos de EDITAIS

Edital de Pregão Presencial n° 25/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, que realizará no dia 28 de setembro de 2016 ás 09h30min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, para contratação de empresa para execução de serviços de pintura de sinalização viária horizontal (lombadas, faixas de pedestres, linhas demarcatórias de pista e estacionamento) sobre pavimentação asfáltica, conforme normas do CONTRAN, com fornecimento de materiais, de até 9.500m², em ruas diversas do perímetro urbano da sede do município de Vargeão, SC, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 25/2016. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação, podendo ser retirado o Edital em sua íntegra no site www.vargeao.sc.gov.br.

Vargeão, SC, 15 de setembro de 2016.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 13.358/16

DECRETO Nº 13.358/16, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Designa servidores responsáveis pelas informações relativas à Instrução Normativa n. TC-0020/2015, que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os(as) servidores(as) abaixo relacionados, como responsáveis pelas informações a serem prestadas nos Anexos II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, Anexo V – Prestação Anual de Contas de Gestão e Anexo VII – Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas e Gestão, constantes na Instrução Normativa n. TC-0020/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

I – Fundo Municipal de Assistência Social e Médica
a) Ilva Farina;
b) Vilso Vanz;

II – Fundação Municipal de Esportes:
a) Ilva Farina;
b) Sérgio Peretti;

III – Fundo Municipal de Saúde
a) Ricardo Buratto;
b) Camila Strapazzon;

IV – Fundo Municipal de Assistência Social
a) Sonia Rita Gheller;
b) Ademar Gaedke;

V – Fundo da Infância e do Adolescente
a) Sonia Rita Gheller;
b) Ademar Gaedke;

VI – Prefeitura Municipal de Videira
a) Dionisio Robaskewicz Neto;
b) Aline Zago Reolon;

VII – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira
a) Edna Maria dos Santos da Silva;
b) Vilso Vanz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.359/16

DECRETO Nº 13.359/16, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.308/15 de 10 de dezembro de 2015.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 14.664,89 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração	
03 – Segurança Pública	
2.088 –Convênio Polícia Ambiental	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas	14.664,89
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	14.664,89

Art. 2º As suplementações a que se refere o artigo anterior, ocorrerá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de setembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 089/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/16
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocadaacandidataabaixo relacionada paracomparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para o qual foram classificadas no Processo Seletivonº 001/2015:

CONVOCADAS	CARGO
1. CAROLINE QUEIROZ AMARAL	AGENTE ADMINISTRATIVO II

Aconvocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição noPIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 12 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
PrefeitoMunicipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2016

Ata de Registro de Preços n°: 149/2016
Data de Assinatura: 30.08.2016
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor ..... : R$ 65.225,00 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais).
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 101/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 30.08.2016 Término: 31.12.2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SISTEMAS DE SOM, PARA OS EVENTOS E DIVULGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2016

Ata de Registro de Preços n°: 150/2016
Data de Assinatura: 01.09.2016
Contratada...: CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA.
Valor ..... : R$ 15.750,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 80/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 01.09.2016 Término: 31.12.2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE PALETES PARA AS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2016

Ata de Registro de Preços n°: 151/2016
Data de Assinatura: 01.09.2016
Contratada...: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – ME.
Valor ..... : R$ 3.562,50
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 80/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 01.09.2016 Término: 31.12.2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, CAIXAS DOBRÁVEIS, EMPILHAVEIS E PALETIZAVEIS PARA AS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2016

Ata de Registro de Preços n°: 152/2016
Data de Assinatura: 01.09.2016
Contratada...: VW COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME.
Valor ..... : R$ 13.200,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 80/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 01.09.2016 Término: 31.12.2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS TIPO HORTIFRUTI PARA AS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2016

Ata de Registro de Preços n°: 153/2016
Data de Assinatura: 01.09.2016
Contratada...: JM EXTINTORES CAÇADOR EIRELI – ME.
Valor ..... : R$ 3.475,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 75/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 01.09.2016 Término: 01.09.2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE EXTINTORES, RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLICIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2016

Ata de Registro de Preços n°: 154/2016
Data de Assinatura: 01.09.2016
Contratada...: BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EIRELI
Valor ..... : R$ 4.488,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 75/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 01.09.2016 Término: 01.09.2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE EXTINTORES, RECARGAS E TESTES HIDROSTÁTICOS PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLICIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2016

Ata de Registro de Preços n°: 155/2016
Data de Assinatura: 05.09.2016
Contratada...: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Valor ..... : R$ 123.687,82
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 04/2016-FMAS
Vigência ..... : Início: 05.09.2016 Término: 05.09.2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CESTAS BÁSICAS PARA A SUBSISTÊNCIA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA AOS IDOSOS QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2016
Ata de Registro de Preços n°: 156/2016
Data de Assinatura: 06.09.2016
Contratada...: CONSTRUTORA FETZ LTDA.
Valor ..... : R$ 10.350,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 102/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 06.09.2016 Término: 31.12.2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO USINADO, PARA CONSERTO DE PASSEIOS, MUROS E ESCADARIAS PÚBLICAS, PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2016
Ata de Registro de Preços n°: 157/2016
Data de Assinatura: 06.09.2016
Contratada...: britagem vanz ltda.
Valor ..... : R$ 61.965,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 81/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 06.09.2016 Término: 06.09.2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE PÓ DE PEDRA E PEDRISCO LIMPO, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2016
Ata de Registro de Preços n°: 158/2016
Data de Assinatura: 06.09.2016
Contratada...: britagem gaspar ltda – filial 02.
Valor ..... : R$ 60.282,000
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 81/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 06.09.2016 Término: 06.09.2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE PÓ DE PEDRA E PEDRISCO LIMPO, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2016
Ata de Registro de Preços n°: 159/2016
Data de Assinatura: 06.09.2016
Contratada...: COMÉRCIO DE BATERIAS MULTI MARCAS LTDA – ME.
Valor ..... : R$ 32.180,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 83/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 06.09.2016 Término: 06.09.2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA REPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DE USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2016
Ata de Registro de Preços n°: 160/2016
Data de Assinatura: 06.09.2016
Contratada...: aUTO ELÉTRICA R7 E ACESSÓRIOS LTDA.
Valor ..... : R$ 22.500,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 82/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 08.09.2016 Término: 08.03.2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM ENTREGAS PARCELADAS DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DE COMPONENTES ELÉTRICOS DAS FROTAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2016
Ata de Registro de Preços n°: 161/2016
Data de Assinatura: 06.09.2016
Contratada...: aUTO ELÉTRICA VANDESIL LTDA.
Valor ..... : R$ 65.099,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 82/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 08.09.2016 Término: 08.03.2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM ENTREGAS PARCELADAS DE PEÇAS E MÃO DE OBRA DE COMPONENTES ELÉTRICOS DAS FROTAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2016
Ata de Registro de Preços n°: 162/2016
Data de Assinatura: 09.09.2016
Contratada...: JÚLIO SILVESTRI FILHO ME.
Valor ..... : R$ 154.900,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 87/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 09.09.2016 Término: 09.03.2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS MOTONIVELADORAS DAS FROTAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E DE INFRAESTRUTURA..

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2016
Ata de Registro de Preços n°: 163/2016
Data de Assinatura: 09.09.2016
Contratada...: PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Valor ..... : R$ 18.900,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 87/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 09.09.2016 Término: 09.03.2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS MOTONIVELADORAS DAS FROTAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E DE INFRAESTRUTURA..

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2016
Ata de Registro de Preços n°: 163/2016
Data de Assinatura: 09.09.2016
Contratada...: PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Valor ..... : R$ 18.900,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 87/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 09.09.2016 Término: 09.03.2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM MÁQUINAS MOTONIVELADORAS DAS FROTAS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E DE INFRAESTRUTURA..

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2016

Ata de Registro de Preços n°: 165/2016
Data de Assinatura: 15.09.2016
Contratada...: EPAGRI EMPRESA DE PESQUISA E EXT. RURAL SC S.A.
Valor ..... : R$ 7.467,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 105/2016-PMV
Vigência ..... : Início: 15.09.2016 Término: 31.12.2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE VIDEIRA PARA O EVENTO SAÚDE E PREVENÇÃO NAS ESCOLAS PROMOVIDO PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE (FUNDO MUNICICIPAL DE SAÚDE).

EXTRATO CONTRATO Nº 149/2016

Contrato nº: 149/2016
Data de Assinatura: 01.09.2016
Contratada...: CARAS REVESTIMENTOS EIRELI – ME.
Valor ..... : R$ 2.850,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 79/2016 – PMV
Vigência ..... : Início: 01.09.2016 Término: 31.12.2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA DO CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA - CEVI.

EXTRATO CONTRATO Nº 150/2016

Contrato nº: 150/2016
Data de Assinatura: 01.09.2016
Contratada...: LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS.
Valor ..... : R$ 13.725,00
Licitação ..... : Tomada de Preços nº 14/2016 – PMV
Vigência ..... : Início: 01.09.2016 Término: 31.12.2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO CONTRATO Nº 151/2016

Contrato nº: 151/2016
Data de Assinatura: 05.09.2016
Contratada...: MECÂNICA ZAGO SB LTDA.
Valor ..... : R$ 4.900,00
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 98/2016 – PMV
Vigência ..... : Início: 05.09.2016 Término: 31.12.2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA O CONSERTO DO DIFERENCIAL DO CAMINHÃO BASCULANTE IVECO EUROCARGO ANO 2009, MGK 5546, FROTA 166, PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

EXTRATO CONTRATO Nº 152/2016

Contrato nº: 152/2016
Data de Assinatura: 05.09.2016
Contratada...: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Valor ..... : R$ 4.829,00
Licitação ..... : Pregão Eletrônico nº 01/2016 – PMV
Vigência ..... : Início: 15.09.2016 Término: 31.12.2016
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE BATERIA NÃO RECARREGÁVEL PARA EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR, MODELO LIFEPAK 1000, UTILIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO VIDEIRA.

EXTRATO CONTRATO Nº 153/2016

Contrato nº: 153/2016
Data de Assinatura: 15.09.2016
Contratada...: VITE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - ME
Valor ..... : R$ 61.798,38
Licitação ..... : Tomada de Preços nº 12/2016 – PMV
Vigência ..... : Início: 15.09.2016 Término: 15.09.2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUIR ESCADARIA NA RUA IOMERÊ LIGANDO A RUA JOÃO NARDI (ITEM 01) E PARA REFORMAR E IMPLANTAR TUBULAÇÃO PARA COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA ESCADARIA SOTERINO N. SINIGAGLIA - RUA ANTONIO FERLIN LIGANDO A RUA JOÃO CONTINI (ITEM 02), CONFORME PROJETO BÁSICO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

PORTARIA Nº 0744/16

PORTARIA nº 0744/16

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 860/2016, da Procuradoria Jurídica,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 08 de setembro de 2016 a 30 de setembro de 2016, o gozo de férias do servidor PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, referente ao período aquisitivo de 14 de abril de 2015 a 13 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2016.

Videira, 12 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0745/16

PORTARIA nº 0745/16

Nomeia Comissão de Arbitramento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, os servidores públicos efetivos abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Arbitramento para Apuração de Valores do Imposto Sobre Serviços - ISS, segundo dispõe os artigos 33 e 34, da Lei Complementar nº. 069/1985, conforme solicitação do Secretário Municipal de Finanças:

I –Maria Alice Vanz – Fiscal de Tributos Municipais – Matrícula nº 15.665;

II – Ezequiel Carlos de Oliveira – Fiscal de Tributos Municipais – Matrícula nº 15.936
III – Gracemary Medeiros – Analista de Nível Superior– Matrícula nº 13.580.

Art. 2º Esta Comissão de Arbitramento será designada com finalidade específica para apurar os fatos atinentes ao Processo Administrativo nº 15955/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 0746/16

PORTARIA nº 0746/16

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 522/SAU,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 05 de setembro de 2016 a 30 de setembro de 2016, o gozo de férias da servidora MARLENE DO PRADO ZONTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2015 até 01 de setembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2016.

Videira, 12 de setembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de setembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Vitor Meireles

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

Aos 13 de Setembro de 2016, no Departamento de Compras, do município de Vitor Meireles, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 23/2016, na Ata de Julgamento de Preços homologada em 13/09/2016, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o selecionar propostas objetivando Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, para uso na Secretaria de Obras, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

11194.5 - CERVALE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA EPP						
Item	Uni	Produto	Marca	Quantidade	Prç Unit.	Prç Tot.
00001	UN	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE LAMPADA OU RELE FOTOELETRICO-EM POSTES ATE 9M	CERVALE	20,00	20,72	414,40
00002	UN	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE REATOR OU BASE RELE OUCHAVE DE IP-EM POSTES ATE 9M	CERVALE	20,00	56,18	1.123,60
00003	UN	SERVICO DE SUBSTITUICAODE LUMINARIA OU BRACO -EM POSTES ATE 9M	CERVALE	20,00	69,07	1.381,40
00004	UN	SERVICO DE CONSERTO OU LIMPEZA DE LUMINARIA OU SUBSTITUICAO OU CONSERTO DE EMENDA OU CONECTOR-EM POSTES ATE 9M	CERVALE	20,00	34,53	690,60
00005	UN	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE LAMPADA OU RELE FOTOELETRICO-EM POSTES ACIMA DE 9M	CERVALE	1.812,00	21,87	39.628,44
00006	UN	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE REATOR OU BASE RELE OUCHAVE DE IP-EM POSTES ACIMA DE 9M	CERVALE	1.026,00	65,38	67.079,88
00007	UN	SERVICO DE SUBSTITUICAO DE LUMINARIA OU BRACO -EM POSTES ACIMA DE 9M	CERVALE	50,00	82,02	4.101,00
00008	UN	SERVICO DE CONSERTO OU LIMPEZA DE LUMINARIA OU SUBSTITUICAO OU CONSERTO DE EMENDA OU CONECTOR-EM POSTES ACIMA DE 9M	CERVALE	200,00	49,21	9.842,00
00009	UN	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 10A, TIPPO BAQUELITE OU MATERIAL EQUIVALENTE, DEVENDO OPERAR A TEMPERATURA DE -5ºC A +70º, CONTATOS DE ENCAIXE EM LATAO OU MATERIAL EQUIVALENTE, QUE SUPORTE NO MINIMO A CORRENTE DE 10A	DREIK	720,00	6,73	4.845,60
00010	UN	SOQUETE BOCAL E-27 PORCELANA VITRIFICADA; CONTATOS EM LATAO OU COBRE NIQUELADO COM DOIS APERTOS DE FIXACAO PROPRIO PARA LUMINARIAS TENSAO MINIMA 250 V CORRENTE MAXIMA 10A; DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR5112	DERCOLUX	50,00	1,65	82,50
00011	UN	SOQUETE BOCAL E-40 PORCELANA VITRIFICADA; CONTYATOS EM LATAOOU COBRE NIQUELADO COM DOIS APERTOS DE FIXACAO PROPRIO PARA LUMINARIAS TENSAO MINIMA 250 V CORRENTE MAXIMA 15A; DE ACORDO COM AS NBR5033/NBR5112	DERCOLUX	30,00	2,74	82,20
00012	UN	BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA-1 METRO-RETO GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DE MEDIA E 86 NO PONTO MINIMO COM SAPATA ESTAMPADA DIAMETRO TUBO Ø 25,4MM ESPESSURA DA CHAPA 1,90MM	ROMAGNOLE	24,00	22,09	530,16

00013	UN	BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA GALVANIZADO POR IMERSAO A QUENTE COM CAMADA DE 100 MICRAS DE MEDIA E 86 NO PONTO MINIMO, COM 3.000 MM DE COMPRIMENTO, CURVO E ESPESSURA DE CHAPA 3,00MM, DIAMETRO Ø EXTERNO TUBO DE 46 A 49,0MM, SEM SAPATA DE FIXACAO POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS 16,MM	ROMAGNOLE	24,00	76,78	1.842,72
00014	METRO	CABO DE COBRE FLEXIVEL, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA(1,50MM²). COBERTURA PVC, ISOLAMENTO 750V	OXY CABLE	70,00	1,13	79,10
00015	METRO	CABO DE COBRE FLEXIVEL. TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (2,50MM²) COBERTURA PVC, ISOLAMENTO 750V	OXY CABLE	160,00	1,72	275,20
00016	METRO	CABO DE COBRE FLEXIVEL, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA(4,00MM²) COBERTURA PVC, ISOLAMENTO 750V	OXY CABLE	70,00	1,51	105,70
00017	METRO	CABO DE COBRE FLEXIVEL, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSES 5, BITOLA (6,00MM²) COBERTURA PVC, ISOLAMENTO 750V	OXY CABLE	70,00	1,98	138,60
00018	UN	CHAVE AUTOMATICA PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA, INVOLUCRO EM ALUMINIO COM TOMADA EMBUTIDA PARAINSTALACAO DE RELE FOTOELETRICO, BASE GIRATORIA 360º CONTATOS DE CARGA NF (NORMALMENTE FECHADO) PARA UTILIZACAO DE RELE FOTOELETRICO COM SAIDA LIGADADURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXACAO WM ACO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSAO A QUENTE, PROTECAO ATRAVES DE DISJUNTOR DE 1X50 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 250 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES.	DREIK	16,00	120,55	1.928,80
00019	UN	CHAVE AUTOMATICA PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA INVOLUCRO EM ALUMINIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALACAO DE RELE FOTOELETRICO, BASE GIRATORIO 360º, CONTATOS DE CARGA NF (NORMALMENTE FECHADO) PARA UTILIZACAO DE RELE FOTOELETRICO COM SAIDA LIGADADURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXACAO EM ACO CARBONOGALVANIZADO A FOGO POR IMERSAO A QUNTE, PROTECAO ATRAVES DE DISJUNTOR DE 2X30 AMPERES, TENSAO NOMINAL DE 250 VOLTS, GARANTIA DE 12 MESES.	DREIK	8,00	120,55	964,40
00020	UN	CINTA METALICA PARA POSTE CIRCULAR Ø 150MM A Ø 200MM COM DOIS PARAFUSOS CABECA FRANCESA 16X070MM ACO ZINCADO A FOGO	ROMAGNOLE	12,00	17,72	212,64
00021	UN	CINTA METALICA PARA POSTE CIRCULAR Ø210MM A Ø300MM COM DOIS PARAFUSOS CABECA FRANCESA 16X070MM ACO ZINCADO A FOGO. COMPROVAR HOMOLOGACAO NA CELESC.	ROMAGNOLE	12,00	25,30	303,60
00022	UN	CINTA METALICA PARA POSTE CIRCULAR Ø310MM A Ø400MM COM DOIS PARAFUSOS CABECA FRANCESA 16X70MM ACO ZINCADO A FOGO	ROMAGNOLE	12,00	31,22	374,64
00023	UN	CONECTOR DE PERFURACAO PARA UTILIZACAO EM REDES SECUNDARIAS MULTIPLEXADAS ATE 1KV, EM MATERIAL POLIMERICO, CONEXAO PRINCIPAL: 10-70MM², CONEXAO SECUNDARIA: 1,5-10 MM², CONTATOS EM COBRE ESTANHADO	INTELI	24,00	3,51	84,24
00024	UN	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXAO DE CABO CA-CAA-CU, TIPO A, VIOLETA.	INTELI	24,00	3,05	73,20
00025	UN	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXAO DE CABO CA-CAA-CU, TIPO B, LARANJA	INTELI	40,00	3,37	134,80
00026	UN	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXAO DE CABO CA-CAA-CU, TIPO I, CINZA.	INTELI	24,00	4,19	100,56
00027	UN	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXAO DE CABO CA-CAA-CU, TIPO II, VERDE	INTELI	40,00	2,68	107,20
00028	UN	CONECTOR CUNHA, LIGA DE COBRE ESTANHADO PARA CONEXAO DE CABO CA-CAA-CU, TIPO III, VERMELHO	INTELI	50,00	1,44	72,00
00029	UN	FITA ISOLANTE AUTO-FUSAO; 19MMX10M; ESPESSURA 0,76MM.	AVANT	50,00	16,53	826,50

00030	UN	FITA ISOLANTE, 19MMX20M, ESPESSURA DE 0,18MM, COMPOSTO DE FILME DE PVC, AUTO EXTIGUINVEL A CHAMA (ANTICHAMA), COM ADESIVO SENSIVEL A PRESSAO, PARA ISOLAMENTO DE FIOS E CABOS ATE 750V, ATENDENDO AOS REQUISITOS NA NORMA NM 60454-3-1 DA ABNT.	AVANT	50,00	3,66	183,00
00031	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W, BULBO OVOIDE, DIFUSA,BASE E-27, FLUSO LUMINOSO 5700 LUMENS OU MAIOR, IRC MINIMO >20, POSICAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL,VIDA MEDIANA 2800 H OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 200K EFICIENCIA LUMINOSA (86LM/W_ OU MAIOR. SELO PROCEL, GARANTIA DE 12 MESES.	OSRAM	720,00	13,84	9.964,80
00032	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W, BULBO OVOIDE, DIFUSA, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 15000 LUMENS OU MAIOR, IRC MINIMO > 20, POSICAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, VIDA MEDIANA 2800H OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 2000K EFICIENCIA LUMINOSA (100LM/W) OU MAIOR. SELO PROCEL, GARANTIA DE 12 MESES.	OSRAM	12,00	18,86	226,32
00033	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 W, BULBO TUBULAR, CLARA, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 33000 LUMENS OU MAIOR, IRC MINIMO >20, POSICAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, VIDA MEDIANA 3200 H OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 2000K EFICIENCIA LUMINOSA (132LM/W) OU MAIOR, SELO PROCEL, GARANTIA DE 12 MESES.	OSRAM	240,00	22,38	5.371,20
00034	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W, BULBO TUBULAR, CLARA, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 55800 LUMENS OPU MAIOR, IRC MINIMO >20, POSICAO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, VIDA MEDIANA 3200H OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 2000K EFICIENCIA LUMINOSA(139LM/W) OU MAIOR. SELO PROCEL, GARANTIA DE 12 MESES.	OSRAM	240,00	26,05	6.252,00
00035	UN	LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO ANODIZADO INTERIOR E EXTERIOR, PARA USO EXTERNO, POTENCIA 070/150W FECHADA COMPOLICARBONATO, COM SOQUETE E-27, FECHO EMACO INOXIDAVEL QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSAO PARA BRACO 1000 MM X Ø25,4MM.	OLIVO	24,00	76,65	1.839,60
00036	UN	LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO ANODIZADO INTERIOR E EXTERIOR, PARA USO EXTERNO, POTENCIA 250/400 W FECHADA COM POLICARBONATO, COM SOQUETE E-40, FECHO EM ACO INOXIDAVEL QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSAO PARA BRACO 3000MM X Ø49,0 MM	OLIVO	24,00	108,49	2.603,76
00037	UN	PARAFUSO CABECA FRANCESA 16X045MM ACO ZINCADO A FOGO	ROMAGNOLE	24,00	4,03	96,72
00038	UN	PARAFUSO CABECA FRANCESA 16X070MM ACO ZINCADO A FOGO	ROMAGNOLE	24,00	4,41	105,84
00039	UN	PARAFUSO CABECA QUADRADA 16X200MM ACO ZINCADO A FOGO	ROMAGNOLE	40,00	4,50	180,00
00040	UN	PARAFUSO CABECA QUADRADA 16X250MM ACO ZINCADO A FOGO	ROMAGNOLE	40,00	5,09	203,60
00041	UN	PARAFUSO CABECA QUADRADA 16X300MM ACO ZINCADO A FOGO	ROMAGNOLE	24,00	6,41	153,84
00042	UN	REATOR VAPOR DE SODIO 70W-220V-BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COMIGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93-GARANTIA MINIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGIVELEINDELEVEL NO CORPO DE REATOR, CABOS CONFORME E-313, 0047 DE 02/05/2011-SELO PROCEL PORTARIA454 INMETRO	INTRAL	200,00	48,08	9.616,00

00043	UN	REATOR VAPOR DE SODIO 150W-220V-BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,93-GARANTIA MINIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGIVELEINDELEVEL NO CORPO DE REATOR, CABOS CONFORME E-313 0047 DE 02/05/2011-SELO PROCEL PORTARIA454 INMETRO	INTRAL	12,00	65,97	791,64
00044	UN	REATOR VAPOR DE SODIO 250W-220V-BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94- GARANTIA MINIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMALEGIVELEINDELEVEL NO CORPO DO REATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011 SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO	INTRAL	100,00	82,11	8.211,00
00045	UN	REATOR VAPOR DE SODIO 400W-220V-BAIXA PERDA USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 0,94- GARANTIA MINIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMALEGIVELEINDELEVEL NO CORPO DE RATOR, CABOS CONFORME E-313. 0047 DE 02/05/2011-SELO PRECEL PORTARIA 454 INMETRO	INTRAL	60,00	104,68	6.280,80
00046	UN	RELE FOTO ELETRONICO NF BIVOLT-(TENSAO DE OPERACAO105V A 305V)- COM CAPACIDADE DE CUMUTACAO DE CARGA RESISTIVA DE 1000W, E 1800VA. IP64. ACIONAMENTO NA PASSAGEM POR ZERO. A DURABILIDADE DO CONTATO DERELE DEVE SER MAIOR QUE 15000 CICLOS. A PEÇA DEVETER GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS.	DREIK	600,00	17,64	10.584,00
Total do Fornecedor: 200.089,80 (DUZENTOS MIL E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)						
Total da Licitação: 200.089,80 (DUZENTOS MIL E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

1.3 Este instrumento não obriga a PMVM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº. 8.666/93.
1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a PMVM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº. 23/2016 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS
4.1 A entrega dos produtos será na Secretaria Municipal de obras e será parcelada sendo que o prazo de entrega será de 24 horas após o recebimento da Ordem de Compra.

5 DO PAGAMENTO E REAJUSTE
5.1 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.
5.2 Os preços serão reajustados, com base no índice de variação de preço repassada pela distribuidora, sendo de responsabilidade da empresa vencedora comprovar tal variação mediante apresentação de Notas Fiscais de compras emitidas até 10 dias anteriores a licitação e Nota de Compras com valores reajustados.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
6.1 A PMVM poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a PMVM não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMVM.
7 DAS PENALIDADES
7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa:
1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a consequente rescisão contratual;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a consequente rescisão contratual.
Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da PMVM.
8.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Presidente Getúlio - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitor Meireles - SC, em 13 de Setembro de 2016.

COMISSÃO:

VALDELI JOSÉ SEBASTIÃO – Pregoeiro

JAIR WIPPEL – Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING – Equipe de Apoio

CERVALE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA EPP
MAURINO STUPP
Contratada

Xanxerê

Prefeitura

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0054/2016

Extrato 1º Aditivo ao Contrato n° 0054/2016
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Gabriel Nagel ME.
Objeto: Prestação de serviços para a realização de procedimentos médicos na especialidade em Consultas e procedimentos em Ortopedia, com o Dr. Gabriel Nagel, especialista em Ortopedia e Traumatologia, inscrito no CRM/SC sob o nº 15091, para atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.
Fica Alterado na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato originário – do valor dos Procedimentos de Cirurgia pela mesma via de Acesso, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, passando a ser:
- 1º Procedimento 100% (cem por cento) do valor previsto no contrato;
- 2º Procedimento 70% (setenta por cento) do valor do primeiro procedimento;
- Três ou mais procedimentos, pela mesma via de acesso, 50% (cinqüenta por cento) do valor do primeiro procedimento.

Xanxerê-SC, 15 de setembro de 2016. Ademir J. Gasparini - Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0027/2015

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0027/2015
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: Ribeiro & Flores Construções Ltda.
Objeto: Construção de Escola do Ensino Fundamental no Bairro Leandro, município de Xanxerê-SC, através de Projeto do FNDE – Programa de Ações Articuladas (PAR).
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 12 de agosto de 2016 vigorando até 11 de fevereiro de 2017, conforme ofício do setor de engenharia anexo ao termo aditivo.
Xanxerê-SC, 11 de agosto de 2016. Ademir J Gasparini - Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

PP 038/2016 PMXV
MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2016 PMXV

Objeto: Registro de preços para possível aquisição e confecção de materiais impressos para utilização em todos os Departamentos do Município de Xavantina, Fundo Municipal de Saúde e demais Fundos, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 28/09/2016.
Abertura: dia 28/09/2016, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 16 de setembro de 2016.
CLAUDI BABINSKI,
Prefeito Municipal Interino.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA 0032/2016

AVISO DE DISPENSA 32/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

O Município de Xaxim - SC através do seu prefeito comunica a presente dispensa, a saber :
Dispensa de Licitação N. 32/2016
Processo Licitatório N. 0137/2016
Homologação: 15/09/2016
Fornecedor: 16200- Agua Rara Artigos Esportivos Ltda- Me
CNPJ: 05.602.108/0001-78
Valor Total: 7.395,00
Objeto: Aquisição de equipamento de mergulho para a 3 Cia de Bombeiros Militar de Xaxim
Vigência: 31/12/2016.
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Xaxim - SC, 15 de setembro de 2016.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 031/2016

Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica a presente dispensa, a saber:
Dispensa de licitação n. 031/2016 – Processo licitatório n. 136/2016

Homologação: 14/09/2016
Contratado: Comercial Soethe Ltda - ME
CNPJ: 21.264.454/0001-40
Contratante: Município de Xaxim/Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de material de uso diário para Agentes de Combate a Endemias, Agentes Comunitárias de Saúde e servidores da Vigilância Sanitária do Município de Xaxim.
Valor da despesa: R$ 7.984,00 (sete mil novecentos e oitenta e quatro reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2016
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Xaxim – SC, 15 de setembro de 2016.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 033/2016

Aviso de Dispensa de Licitação

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica a presente dispensa, a saber:
Dispensa de licitação n. 033/2016 – Processo licitatório n. 138/2016

Homologação: 15/09/2016
Contratado: Lilian Chiodi & Cia Ltda – ME
CNPJ:13.707.280/0001-14
Contratante: Município de Xaxim/Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Conserto e manutenção de cortinas e persianas das ESFs, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$ 7.327,10 (sete mil trezentos e vinte e sete reais e dez centavos)
Vigência: 31 de dezembro de 2016
Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Xaxim – SC, 15 de setembro de 2016.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Associações

AMVALI

EDITAL RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO N° 2/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO COMITÊ ITAPOCU

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu, com sede em Jaraguá do Sul - SC, abriu processo seletivo para contratação de Auxiliar técnico Individual, em caráter temporário.
O candidato deve possuir diploma de curso superior e pós-graduação em áreas de meio ambiente, com experiência comprovada em comitês de bacia hidrográfica e desenvolvimento regional.
Interessados encaminhar currículo para o e-mail comiteitapocu@amvali.org.br até 09/09/16.
CANDIDATOS
Angelita Malize
· Engenheira Florestal, Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho. (1)
· Florianópolis (0)
· Experiências em licenciamentos e estudos ambientais (1)
TOTAL: 2

Felipe Augusto Hoeflich Damaso de Oliveira
· Geógrafo, Mestre em Desenvolvimento Regional (1)
· Jaraguá do Sul (1)
· Experiência no Comitê Itapocu (1)
TOTAL: 3

Leonardo Ribas
· Engenheiro Ambiental (1)
· Itaiópolis (0)
· Sem experiências (0)
TOTAL:1

Leonardo Feyh da Silva - DESCLASSIFICADO
· Engenharia Elétrica com ênfase em Eletrônica – Conclusão 2016 (0)
· Campo Grande-MS(0)
· Sem experiências (0)
TOTAL: 0

Michele Benetti Leite
· Engenheira Florestal, M.ª em Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental e Doutoranda em Engenharia Química e Ambiental – (1)
· Porto Alegre RS (0)
· Experiências em Comitê de Bacia (1)
TOTAL: 2

RESULTADO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO COMITÊ ITAPOCU
O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu, com sede em Jaraguá do Sul - SC vem apresentar o resultado do processo seletivo para contratação de Auxiliar técnico Individual, em caráter temporário.
O candidato selecionado foi o Felipe Augusto Hoeflich Damaso de Oliveira e deve se apresentar na sede do Comitê dia 19/09/16, às 08h.

EGEM

EDITAL Nº 67.2016 - OFICINA VIGILÂNCIA E DISGNÓSTICO_FLN

EDITAL Nº 67/2016
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
OFICINA SOBRE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

1. OBJETIVO DO CURSO

Capacitar as equipes da Gestão Municipal da Política de Assistência Social para compreender o processo de diagnóstico socioterritorial e suas implicações, bem como aprender a utilizar o mapa falado como instrumento para esse diagnóstico e busca de soluções conjuntas para as situações de vulnerabilidade social no território.

2. PÚBLICO-ALVO

Gestores Municipais, Trabalhadores do SUAS e demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade de realização	Florianópolis/SC
Período das inscrições	até 25/11/2016
Vencimento do boleto de cobrança	28/11/2016
Período de realização	28 e 29/11/2016
Carga horária total	15h/a
Quantidade de vagas	80

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores municipais	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 400,00

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0.

Informações referente ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. DIREITOS DE IMAGEM

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1º dia	
08h30 às 12h00	- Refletindo sobre a categoria Território. - O SUAS e o Território - O papel da Vigilância Socioassitencial para a proteção social e consolidação do SUAS.

13h30 às 17h30	- Territorialidades, proteção e desproteção social. - Diagnóstico Socioterritorial. - Elementos constitutivos e mediativos do diagnóstico socioterritorial.
2º dia	
08h30 às 12h00	- Mapa Falado como técnica para problematização da realidade territorial. - A construção da técnica e seus sentidos éticos e políticos de análise territorial.

7. PALESTRANTE

Rodrigo Aparecido Diniz
Assistente Social, Mestre em Serviço Social pelo Programa de Estudos Pós-Graduados em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2012). Atua como Assistente Social da Prefeitura da Cidade de São Paulo, professor convidado do curso de Pós Graduação Lato Sensu Gestão de Políticas Públicas e Projetos Sociais do Centro Universitário UNIFAI /SP. É consultor nas áreas de Assistência Social e Territórios. Pesquisador do Núcleo de Estudos e Pesquisas Identidades e Narrativas Orais da PUC-SP.

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!
8. ANEXOS

Resolução nº 001/2013

O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:

Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanderlei Alexandre
Prefeito de Forquilhinha
Presidente da EGEM

Consórcios

CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0037_2016
Resolução n. 0037/2016
Dispõe sobre os valores da tabela de prestação de serviços de trabalhos ambientais e planejamento urbano, e da outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Sr. GILBERTO AMARO COMAZZETTO, Prefeito Municipal de Caçador, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) da hora técnica por profissional para prestação de serviços de trabalhos ambientais e de planejamento urbano.

Art. 2º. O valor da hora terá redução de 20%, quando o município contratante dos serviços participe do Programa Integrado de Ações de Proteção e Gestão do Meio Ambiente – PROAMA e esteja adimplente com o rateio das despesas.

Art. 3º. A prestação de serviços será contratada através de dispensa de licitação, por se tratar de município consorciado ao CIMCATARINA, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05 e artigo 18, do Decreto Federal n. 6017/07, independente da celebração de contrato de rateio.
Parágrafo único. As especificações dos serviços e demais condições estarão contidas no contrato de prestação de serviços, entabulado entre o município consorciado e o CIMCATARINA.

Art. 4º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de setembro de 2016.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Prefeito de Caçador
Presidente do CIMCATARINA